Fernando Saboia de Medeiros

A LIBERDADE DE NAVEGAÇÃO DO AMAZONAS

(RELAÇÕES ENTRE O IMPERIO E OS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA)

Serie 5.ª — BRASILIANA — Vol. 122
BIBLIOTHECA PEDAGOGICA BRASILEIRA

Serie 5.ª - BRASILIANA - Vol. 122
Bibliotheca Pedagogica Brasileira

FERNANDO SABOIA DE MEDEIROS

A Liberdade de Navegação do Amazonas

(RELAÇÕES ENTRE O IMPERIO E OS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA)



1938
COMPANHIA EDITORA NACIONAL
São Paulo - Rio de Janeiro - Recife - Porto-Alegre

Ao Exmo. Snr.

EMBAIXADOR MAURICIO NABUCO.

INDICE

Introducção

I

EVOLUÇÃO DO REGIME JURIDICO DOS RIOS INTERNACIONAES

A caracteristica essencial da evolução do regime juridico dos rios internacionaes é o progresso realisado, desde a revolução franceza, pelo principio e a organisação da liberdade de navegação, nesses cursos fluviaes.

O unico motivo, porém, dessa evolução não é sómente a theoria nova do decreto do Conselho provisorio de 20 de Novembro de 1792. Outras causas efficazes actuaram, tambem, em favor da liberdade, no regime dos rios internacionaes.

Primeiramente, são de notar os interesses economicos dos estados ribeirinhos.

Dahi, o esforçar-se José II, em 1784, pela abertura do Escalda, antes mesmo das reivindicações revolucionarias. Seu alvitre não foi acolhido, pois o tratado de Fontainebleau de 9 de Novembro de 1785 confirmou a clausura do Escalda.

Em seguida, cumpre assignalar as necessidades decorrentes da extensão crescente e do desenvolvimento rapido do intercambio, entre estados ribeirinhos e estados não-ribeirinhos.

Para logo, é facil de se comprehender, que as vicissitudes da evolução do regime juridico dos rios internacionaes se medem pela resistencia mais ou menos forte e duradoura, opposta á liberdade de navegação e á internacionalisação dos rios, que é uma das consequencias da liberdade, pelos estados ribeirinhos, em nome do respeito devido á soberania territorial e, portanto, tambem, em virtude do direito exclusivo aos beneficios e ao regulamento do uso dos rios que atravessam seus territorios, ou os separam dos territorios limitrophes.

Segundo os interesses á baila, os conflictos se tornaram cada vez mais amplos e as reivindicações do principio da liberdade cada vez mais geraes.

I — O PRINCIPIO DA LIBERDADE DE NAVEGAÇÃO

De começo, os revolucionarios de 1792 attribuiam a liberdade de navegação sómente aos ribeirinhos. Muito tempo foi necessario para extende-la a todas as bandeiras.

Com effeito, embora os plenipotenciarios francezes, no Congresso de Rastadt, em 1798, propuzessem a liberdade para todos os pavilhões, a sua suggestão permaneceu esteril, e dahi por diante não se ultrapassaram de muito, quanto á questão de principio, os limites adoptados nos tratados de Haya de 1795 e de Campo-Formio de 1797, estipulando o primeiro a liberdade do Rheno, da Mosella e do Escalda, em prol da França e das Provincias Unidas, e referindo-se o segundo aos rios e canaes limitrophes entre as possessões austriacas e a republica Cisalpina, restricta, neste, a liberdade á parte dos rios que constituissem fronteira commum entre os ribeirinhos.

Com effeito, embora o "Recez" de 1803 estabelecesse uma taxa discriminatoria entre estrangeiros e ribeirinhos francezes e allemães, parecendo dest'arte conceder aos primeiros a navegação do Rheno, comtudo a Convenção de 1804 silenciava sobre os navios estrangeiros e não ribeirinhos, excluindo-os, pois, implicitamente.

Verdade é, que sob a inspiração de Talleyrand, a proposição franceza, no tratado de Paris de 1814, estipulava a liberdade de todas as bandeiras, na navegação do Rheno, e alvitrava o estudo da abertura de todos os rios internacionaes a todas as bandeiras, e até de algumas vias nacionaes.

No Congresso de Vienna, porém, a iniciativa franceza, além de ter sido, apenas parcialmente, tomada em consideração, foi ella desvirtuada por uma emenda do plenipotenciario prussiano que insinuava a distincção entre liberdade de commercio e liberdade de navegação.

Em 1839, pelo tratado de Londres de 19 de Abril, se introduziu a inteira liberdade na navegação do Escalda. A resistencia dos Paizes Baixos impediu, comtudo, a completa abolição de qualquer direito de peagem.

No tratado de Paris de 1856, se adoptou, quanto ao Danubio, a liberdade absoluta, na parte chamada maritima do rio, para todas as bandeiras, sem distincção alguma de ribeirinhos e não ribeirinhos.

Extendeu-se ainda mais o principio da liberdade para todos, pelo acto de Berlim de 1885, relativo á navegação sobre o Congo e o Niger: a liberdade de navegação, mesmo em tempo de guerra, para os neutros e belligerantes, em relação ao commercio. No Congo, foi admittida a entrada de navios de guerra.

O tratado de Versailles, instituiu a mais ampla liberdade, e por consequencia a mais completa internacionalisação, applicada a todos os rios internacionaes da Allemanha e mesmo de certos rios estrictamente nacionaes

ou de vias simplesmente previstas, como o canal de ligação do Rheno ao Danubio.

Postergou-se, ahi, a soberania nacional e territorial.

A Convenção de Barcelona de 1921, por um lado, extendeu o criterio de Versailles a todos os rios, sem distincção de paizes, mas por outro lado, deu um passo atraz nesse caminho perigoso, ao reservar a cabotagem aos estados ribeirinhos, ao excluir os navios destinados ao exercicio do poder publico e, ao impôr exclusivamente aos contractantes a obrigação das medidas adoptadas.

II — AS CONSEQUENCIAS

A' medida dos progressos na applicação do principio da liberdade de navegação, a organisação e o regulamento do uso dos rios internacionaes se modificam e se adaptam ás exigencias desse principio. Essas condições technicas podem certamente ser consideradas como consequencias do principio da liberdade.

Assim, em virtude do reconhecimento do principio da liberdade para todos os ribeirinhos, na navegação do Rheno, o "Recez" de 1803 estipulava que os direitos de barreira desse rio deviam ser regulados e percebidos, em commum, pela França e o Imperio.

A Convenção de 1804 estabelecia trez sectores: Hollanda-Colonia, Colonia-Mayença, Mayença-Strassburgo. No ponto de intersecção de cada um delles, os navios deviam transbordar.

Mas o Congresso de Vienna, que constitue um marco no roteiro do principio da liberdade, emquanto o admitte sob o aspecto do commercio, para todas as bandeiras, simplificou consideravelmente o regime dos rios internacionaes.

As taxas são minoradas, e não podem ser augmentadas, senão por accordo entre os estados ribeirinhos. As mesas de pagamento deviam ser o menos numerosas possiveis. Separaram-se, completamente, os direitos de alfandega dos direitos de navegação para evitar a esta qualquer obstaculo.

O acto de Vienna, sem desmentir o principio, segundo o qual cada ribeirinho gera por si mesmo a secção da via fluvial submettida a sua autoridade, tenta unificar o regime da navegação.

O tratado de Paris de 1856, nova manifestação do desenvolvimento do principio de liberdade, garante-a de maneira mais completa e internacional. Institue uma Commissão européa, encarregada dos trabalhos e melhoramentos no baixo Danubio.

Destinada a durar dois annos, esta Commissão adquiriu, pelo fracasso do regulamento da navegação da Commissão ribeirinha, encarregada do Danubio, chamado fluvial, uma importancia consideravel.

Primeiramente, o acto de Galatz de 1865 approvou o regulamento da navegação do Danubio maritimo.

Em seguida, pelo tratado de Berlim de 1878, a jurisdicção da Commissão européa se extendeu até Galatz.

Appelou-se para os seus valiosos auxilios, em prol dos ribeirinhos, no policiamento do rio, de Galatz até a fronteira hungara.

A Conferencia de Londres de 1883 extendeu a jurisdicção da Commissão européa até Braïla e prolongou sua duração a 21 annos, com a possibilidade de novas prolongações de trez annos, por reconducção tacita. Possuia uma bandeira propria e gozava de immunidade com respeito ao soberano do territorio em que se achava.

Em relação, portanto, ao baixo Danubio se adoptou o systema da gestão una pela communidade dos ribeirinhos e o systema da gestão una por uma commissão internacional. Este ultimo prevalecerá.

Pela Convenção de 23 de Julho de 1921, o Danubio fluvial é declarado internacional. A fiscalisação do rio de Ulm a Braïla é attribuida a uma Commissão internacional, composta de dois ribeirinhos allemães, cinco não-allemães e tres estados não ribeirinhos. Incumbe-lhe, além disso, o programma dos grandes trabalhos de melhoramentos. Se um dos estados ribeirinhos é incapaz de os emprehender a Commissão assume a si o encargo.

O tratado de Versailles, que se inspirou do mais amplo espirito de liberdade, estipula a igualdade absoluta de tratamento, para todas as potencias, nos rios da Allemanha e nos rios declarados internacionaes: Elba, Oder, Niemen e Danubio.

As taxas não podem, d'ora avante, corresponder senão a serviços prestados. Os direitos de alfandega devem ser uniformes para todos. Cada estado ribeirinho tem obrigação de remover os obstaculos á navegação na propria secção de via fluvial.

No caso de inobservancia desses deveres, ha recurso contra o delinquente, perante a Côrte Permanente de Justiça internacional.

O tratado institue a gestão das vias fluviaes por commissões internacionaes para o Elba, Danubio, Oder e Niemen.

O acto de Barcelona manifesta mais consideração pelos estados, ao estabelecer, como principio, que: "a Administração das vias navegaveis de interesse internacional é exercida por cada um dos estados ribeirinhos". Estes têm comtudo a obrigação de executar os trabalhos necessarios ao melhoramento da navegabilidade. Os demais ribeirinhos podem forçar um delles a fazer esses trabalhos, salvo se prejudicam interesses legitimos, como a irrigação, a utilisação da força hydraulica, a manutenção do regime normal das aguas, etc.

III — CONCLUSÃO

No decorrer dos tempos, a resistencia dos estados foi tão forte, que apesar dos esforços muito energicos, realisados pela causa da liberdade, e apesar tambem das reaes vantagens obtidas, a evolução nesse sentido não chegou a seu termo, como o prova sufficientemente o pequeno numero de estados que assignaram os actos de Barcelona.

Nesse dominio, o internacionalismo quebra lanças com o nacionalismo. A historia da evolução do regime juridico dos rios internacionaes é uma serie de compromissos entre essas duas tendencias, sem ganho de causa para nenhuma, mas uma conquista progressiva e cada vez mais notavel da liberdade internacional sobre as servidões nacionaes. Seria, aliás, inconveniente e injusto, segundo muitos internacionalistas, que uma ou outra levasse de vencida a palma. Quanto é incompativel com a bôa intelligencia entre os estados e a facilidade de communicações, o principio de uma soberania territorial absoluta, á semelhança do systema recebido e praticado na Idade Media e no Antigo Regime com todos os inconvenientes das peagens e da pratica do transbordo: tanto é incompativel com a mesma soberania o excesso na applicação do principio de liberdade, sem proceder ás distincções indispensaveis, primeiramente, entre a navegação maritima, relativa ás relações por via fluvial, entre os estados ribeirinhos e os estados não-ribeirinhos e a navegação estrictamente fluvial, cujos interesses abrangem sómente os ribeirinhos; em seguida, entre rios de interesse universal, cujo uso concerne a vida economica mundial, e os rios de interesse restricto, cuja importancia não transcende a extensão do intercambio entre os paizes ribeirinhos, como certos rios da America do Sul.

A liberdade deve pois pautar á medida das necessidades do intercambio internacional as exigencias da sobe-

rania territorial dos estados ribeirinhos, mas não a abolir; essa, por outro lado, deve impedir os excessos da liberdade, mas não a proscrever. A combinação desses dois principios deve ser a forma da evolução do regime juridico dos rios internacionaes.

Para esse fim, muito mais aptos são os accordos entre estados ribeirinhos ou entre estes e os não-ribeirinhos, relativos a cada rio em particular, do que os regulamentos uniformes para todos os rios, por attenderem mais aos interesses peculiares em causa, ás circunstancias de facto, quaes as condições particulares, hydraulicas ou geographicas, etc....

II

A EVOLUÇÃO DO REGIME JURIDICO DO AMAZONAS

Na evolução do regime juridico do rio Amazonas, se manifesta nitidamente o combate entre as duas tendencias da liberdade de navegação e do exclusivismo da soberania territorial, o conflicto do internacionalismo contra o nacionalismo, do livre cambismo contra o proteccionismo, a opposição de methodos, como o de accordos particulares e o da internacionalisação, conduzidos e instigados esse combate, esse conflicto, essa opposição, por circunstancias geographicas, historicas, economicas e technicas.

De facto, a Amazonia é uma região geographica determinada do continente sul-americano. A sua vastidão e exuberancia excitaram a ambição dos conquistadores, moveram a curiosidade de exploradores e scientistas, empolgaram a imaginação de romancistas e poetas.

Essa região, estrada real do mais poderoso dos rios e quasi impenetravel, uberrima e avara, campo de innumeras explorações e quasi lendaria, é uma região fecunda em problemas politicos e economicos, nacionaes e internacionaes.

O factor geographico, porém, domina e especifica todos esses problemas e lhes determina as soluções. Desse factor dois aspectos principaes se deprehendem: a unidade e a orientação da Amazonia, resultantes da existencia de um eixo unificador e orientador: o rio Amazonas.

A geographia, a politica e a economia regional em torno desse eixo se congregaram e desenvolveram.

Politica e economicamente essas funcções essenciaes exerce-as o majestoso caudal, abrindo uma via ampla, profunda e complexa á penetração da actividade politica e economica do homem. O rio Amazonas possue, pois, uma significação humana peculiar.

Atravez delle, surgiram os problemas politicos, tantos quantos os estados que, em suas margens e nas de seus affluentes se constituiram.

A unidade geographica parecia desaggregar-se na diversidade politica.

No entanto, a attracção do "iman liquido" se manifestava, pela communidade de tendencia desses problemas politicos: o furor pela posse de uma parte siquer da via convergente e dynamica, ao mesmo tempo braço e alimento do oceano, parto hybrido da terra e do mar, da terra pelo nascimento e pelo curso, do mar pela vastidão e quasi prolongamento oceanico, terrestre pela extensão e complexidade, maritimo pelo volume e os horizontes naturaes e economicos.

A mesma attracção se demonstrava pela semelhança das soluções politicas: o uti possidetis de facto, compromisso entre as ambições desmedidas, a usurpação, e

as conquistas vãs, o uti possidetis juris, confirmação tacita de um phenomeno geographico ineluctavel: a necessidade vital dos estados ribeirinhos da posse de uma parcella siquer dessa via multiplice por seus affluentes e una pela sua convergencia.

Como via de penetração economica, exerceu o Amazonas ainda mais imperiosamente as suas funcções unificadoras e orientadoras, tanto mais quanto os problemas economicos são menos autonomos da fatalidade geographica. Pareciam, de principio, conterem-se dentro dos contornos politicos dos varios estados ribeirinhos. Ao se avolumarem, porém, romperam as arbitrariedades politicas e se adaptaram ás condições geographicas. Em se amoldando á geographia, se simplificaram, até receberem uma solução commum: a liberdade de navegação.

Vehiculo da expansão politica, o Amazonas conduziu á formação dos estados ribeirinhos. Senda do desenvolvimento economico, levou elle ao conhecimento, exploração, povoamento e cultura da Amazonia.

O problema humano do Amazonas é essencialmente o do seu uso como via de penetração.

O regime colonial, o regime do monopolio dominava os enigmas economicos do problema pela clausura do rio-soberano, com os marcos dos limites politicos.

As necessidades commerciaes impuzeram, nos meados do seculo XIX, uma solução pela abertura do Amazonas.

Essas duas phases patenteiam a influencia do rio-mar, como via de penetração.

No tempo colonial, cooperou decisivamente na formação dos territorios politicos dos estados ribeirinhos; nos tempos modernos, facilitou a sua expansão economica. Actuára então no traçado do mappa politico da Amazonia, depois no desenho do seu mappa economico.

No tempo colonial, abriu-se ao prolongamento e extensão das fronteiras politicas dos estados ribeirinhos; nos tempos modernos, dirigiu o desenvolvimento das suas fronteiras economicas.

Na idade colonial, a luta pela posse do Amazonas surgia do dynamismo politico dos estados ribeirinhos; na idade moderna, a luta pelo uso do Amazonas avultava pelo seu dynamismo economico delles.

Lá, as fronteiras politicas eram moveis; aqui, fixadas as ultimas pendencias sobre limites politicos, permanecia a mobilidade das fronteiras economicas.

A formula de fixação daquelles foi a do uti possidetis, já expressa em 1750, velada e implicitamente, e, que, por multiplas desavenças, conflictos e tratativas veio adquirir a forma definitiva e a applicação pratica, modernamente, e nos ultimos tratados de limites.

A formula de conciliação destas, isto é, das fronteiras economicas, devia ser adaptavel á sua natureza indefinida. Tal foi a formula da abertura do Amazonas, desenvolvida lentamente em todo o seu significado pratico, e, que constitue a essencia da solução da questão das fronteiras economicas, ainda vibrantemente moveis, na região amazonica. E' ella a base de todos os tratados de commercio e navegação entre os paizes ribeirinhos do Amazonas e seus affluentes e expressa de modo generico na liberdade de navegação.

Caracteristica do periodo colonial foi a formula de fixação das fronteiras politicas, nelle se originou e brotou, como planta historica.

Caracteristica da epoca moderna é a formula de conciliação das fronteiras economicas.

No entanto, como a fixação definitiva das fronteiras politicas se não completou senão em pleno seculo XX, assim tambem, antes dos meados do seculo XIX os con-

flictos de fronteiras politicas nasciam, conjuntamente com as tendencias politicas, de interesses economicos, como os prelios economicos modernos se enredavam em tendencias politicas.

Emquanto a vida colonial foi o periodo de mobilidade das fronteiras politicas, a vida moderna foi e é o periodo de mobilidade das fronteiras economicas.

O uti possidetis e a liberdade de navegação são as soluções universaes dos problemas amazonicos.

O uti possidetis é o indice do problema politico, a liberdade de navegação o indice do problema economico.

O uti possidetis, sob as definições modernas dos tratados, abundava numa herança e tradição coloniaes.

A liberdade de navegação, sob as definições de leis, decretos, regulamentos, tratados e convenções é uma ruptura com o passado colonial.

Era necessaria a conciliação dessas duas formulas.

Havia antes uma circunscripção rigida de todos os problemas pelo problema politico. A' delimitação politica correspondia, ipso-facto, a clausura do Amazonas. A expansão politica dominava a expansão economica, dahi o applicar-se a esta uma formula propria daquella.

Urgia defini-las independentemente. A expansão economica tornou-se nos tempos modernos autonoma da expansão politica.

Essa autonomia se manifestou pela evolução do principio da liberdade de navegação, applicado ao rio Amazonas.

A historia dessa evolução é ardua e longa. Aos multiplos conflictos de interesses, idéas, pretenções applicaram-se multiplas soluções.

Estudado o assumpto mais de perto, apparecem as caracteristicas geraes desses conflictos e soluções.

São ellas as seguintes: primeiramente, os elementos fundamentaes dos conflictos. O problema da navegação do Amazonas abrange tres aspectos: o economico, o politico e o juridico.

O primeiro é a razão de ser e o elemento propulsor do problema, emquanto o impõe e o arrasta ás multiplas soluções.

O segundo é, por assim dizer, o seu ambiente e seu elemento moderador, emquanto o envolve em peias complexas, e determina, por outra parte, soluções approximativas, cada vez mais adequadas ás circunstancias e mais estaveis.

O terceiro é o seu methodo e seu elemento orientador, emquanto plasma as soluções passageiras ou definitivas.

Os conflictos revestiram-se desses tres aspectos, com predominio, ora de um, ora de outro, cada um em sua funcção peculiar: de elemento propulsor, o economico; moderador, o politico; orientador, o juridico.

Taes conflictos representam, dest'arte, outras tantas manifestações do problema da navegação do Amazonas.

O andamento desse problema, e, portanto, os diversos typos de conflictos seguem as variações dos aspectos economicos, politicos e juridicos.

As diversas soluções applicadas aos conflictos foram quaes marcos do encaminhamento do problema.

No periodo colonial domina o aspecto politico da questão, pois é a época da mobilidade das fronteiras politicas.

No tempo do Imperio sobresae o aspecto juridico, emquanto avulta a contenda pela liberdade de navegação.

Durante a Republica, se destaca progressivamente a feição economica, pois o periodo moderno se distingue pela mobilidade das fronteiras economicas.

Não ha olvidar, porém, que essas tres coordenadas sempre apparecem inseparaveis e conjugadas, pois constituem elementos essenciaes do problema.

Em segundo lugar, conforme as circumstancias, nascem os conflictos de uma origem interna num paiz determinado e circunscrevem sua importancia e influencia aos limites desse paiz. São conflictos de caracter administrativo e pedem soluções administrativas.

Outras vezes surgem os conflictos de uma origem externa ou internacional, sua importancia e consequencia dominam no terreno internacional. São conflictos de caracter diplomatico e exigem soluções diplomaticas.

Tal distincção tem sobretudo valor de eschema, pois o aspecto interno e o externo dos conflictos em suas origens, relevancia e consequencias vão, quasi sempre, de par, e se entrechocam e influenciam.

Em terceiro lugar, segundo a evolução do problema, ora, como no tempo colonial, elle se insinua, qual questão accessoria é a sua solução é subsidiaria de um litigio mais amplo; ora, como nos meados do seculo XIX se ostenta, como solução primordial; enfim, como nos fins do seculo XIX e no seculo XX, apparece como questão parcial de um problema mais vasto e a sua solução qual coroamento e aperfeiçoamento da solução geral.

No primeiro caso, é, ou causa ou consequencia de uma situação mais complexa, como, por exemplo, o litigio das lindes politicas de paizes ribeirinhos, mas jamais é a essencia mesma dessa situação.

No segundo caso, constitue a propria essencia da disputa.

No terceiro caso, exerce multiplas funcções, mas reveste sempre um caracter de complemento do conjuncto da situação litigiosa, quer como elemento de complexidade, emquanto questão a resolver, quer como elemento

de consolidação e perfeição em sua solução especifica para a solução geral.

Soluções subsidiarias, independentes e complementares correspondem respectivamente aos conflictos ou manifestações accessorias, primordiaes ou parciaes do problema da navegação amazonica.

Na primeira phase, o problema se esboça; na segunda, se impõe; na terceira, se expande.

Aquella é a phase de formação, a outra de transição, a ultima de fixação.

Lá, são os conflictos embryonarios, depois, de crise, e, finalmente, de adaptação.

As soluções daquelles tornam-se cada vez mais inadequadas; as dos seguintes são experiencias tendentes a uma solução definitiva, qual a abertura do Amazonas; as dos derradeiros são applicações dessa solução victoriosa.

Cumpre notar que, tanto as forças economicas, como as tendencias politicas e as directivas juridicas levavam á adopção e, em seguida, á applicação cada vez mais integral do principio da liberdade de navegação, qual solução ideal, imperfeitamente attingida por successivas approximações.

Em quarto lugar, o typo da economia da região amazonica é o de ser uma economia de aproveitamento e exploração das riquezas do solo e não de seu enriquecimento.

Este caracter conservou-o a Amazonia constantemente, com variações de maior ou menor intensidade, em funcção das riquezas naturaes, de prosperidade ou crise economica da região.

Os conflictos pois, relativos á navegação, sob o aspecto economico, travam-se em volta dessa modalidade economica da Amazonia.

A tendencia desses conflictos é tornar possivel e desenvolver esse aproveitamento de riquezas. Para isso, devido ás circunstancias geographicas, a navegação surge

como condição primordial, e, como meio indispensavel, emquanto elemento de penetração, circulação e transporte.

O typo da politica amazonica é o de ser uma politica de limites, relativos a extensões a examinar e demarcar, ou posições a conservar.

Os conflictos, pois, relativos á navegação, sob o aspecto politico, ferem-se pela soberania territorial. Consistem n'uma especie de collisão entre o direito e o interesse, as fronteiras politicas e as fronteiras economicas, as exigencias geographicas e os ditames politicos.

A navegação apparece, já, como infracção ao direito, já como conciliação da politica e da economia, da expansão nacional e a expansão economica.

O typo da questão juridica no Amazonas é o defrontar-se do principio da soberania com o principio da liberdade que, em termos politicos, equivale ao embate do absolutismo com o liberalismo, e, em termos economicos, á guerra do monopolio e da concurrencia.

Os conflictos, pois, relativos á navegação, sob o aspecto juridico, são conflictos de principios, fecundos em consequencias praticas. Desenvolvem-se á medida da crescente preponderancia do principio da liberdade sobre o da soberania, da progressiva adaptação deste áquelle, e da frequencia das applicações aos casos concretos da solução de principio ideal.

A navegação é como a manifestação da evolução de uma parte importante do direito internacional e um objecto de applicação das transformações desse direito.

As soluções dos conflictos economicos na navegação amazonica são-no praticas, emquanto visam uma finalidade concreta.

As soluções dos conflictos politicos são-no de adaptação e conciliação da politica e da economia, da soberania e do interesse, do nacionalismo e da geographia.

As soluções dos conflictos juridicos são-no de principio, emquanto se conservam no plano do direito.

Evidentemente, umas repercutem sobre as outras e nunca se apresentam separadas, mas em conjuncto, embora não igualmente satisfactorias.

Em quinto lugar, os conflictos são, de começo, ou rudimentares ou geraes, e as suas soluções são de caracter experimental e provisorio.

Aos poucos, as questões se especificam e particularisam e suas soluções tomam um aspecto definitivo.

Até a abertura do Amazonas, têm os conflictos um caracter geral, como a sua solução final. Parecem questões de principios, quaes o são ainda as questões economicas, politicas e juridicas do problema da navegação do rio-mar.

A questão economica, em principio, é o aproveitamento das riquezas do solo, permittido e desenvolvido pela navegação.

A questão politica, em principio, é o debate entre o uti possidetis juris e o uti possidetis de facto, emquanto se referem aos limites politicos da navegação.

A questão juridica, em principio, é a discussão em torno da adopção da liberdade de navegação.

Estas questões apparecem, pois, até a abertura do Amazonas, principalmente sob o prisma dos principios. Com effeito, quanto á economia, o aproveitamento das riquezas do solo é ainda muito reduzido; quanto á politica, a demarcação dos limites politicos entre os paizes vizinhos é inexistente; quanto ao direito, o principio da liberdade de navegação ainda não adquirira generalidade na pratica das nações.

III

O OBJECTO DESTE ESTUDO

Fixados precariamente, ao menos em suas linhas geraes, os limites politicos na bacia amazonica, e, findo, por conseguinte, o periodo caracteristico da mobilidade das fronteiras politicas, começava com a era da independencia do Brasil, o periodo, em que a mobilidade das fronteiras economicas entrava a surgir como factor primordial dos conflictos externos e internos da navegação do gigantesco rio.

O ingresso do Brasil, no seio das nações independentes foi, não só uma affirmação da sua personalidade politica, no campo da vida internacional, mas tambem uma affirmação, em face da consciencia nacional de sua grandeza e valor.

Exerciam essas duas affirmações mutua influencia, pois aquella foi um resultado da consciencia nacional, e esta um robustecimento dessa mesma consciencia.

O dynamismo da independencia dirigiu as forças vitaes do paiz, para seu desenvolvimento.

Os homens de estado, com ideias mais largas e com maior espirito de responsabilidade, entraram a se preoccupar do progresso e aproveitamento economico do territorio.

Uma das regiões mais promissoras era o Amazonas, berço fluctuante de lendas, planos e grandezas sonhadas.

Ao lado da preoccupação dos estadistas, outro factor poderoso occorreu para crear novo periodo na historia da navegação do rio-mar: a ambição das nações estrangeiras, avidas de riquezas que a independencia veio, quasi, por assim dizer, revelar ao mundo, depois de escondidas terem jazido á sombra da submissão colonial.

Objecto da preoccupação nacional e da ambição internacional, o Amazonas abriu seu vasto e verdejante scenario a novos conflictos que postularam novas soluções, culminadas pelo decreto de abertura.

O aspecto diplomatico desse periodo da navegação é dos mais interessantes. Comprehende questões politicas e juridicas.

A sua tendencia ou direcção é para a liberdade da navegação.

O seu resultado juridico a definição do principio da liberdade de navegação fluvial, como o entendia o Brasil e o continuou invariavelmente a entender.

A sua evolução foi a opposição das manifestações ambiciosas do estrangeiro e a attitude da soberania nacional; a influencia da pressão externa, sobre a resistencia interna, e, finalmente, as soluções differentes desses dois elementos do conflicto n'uma adaptação reciproca.

As manifestações estrangeiras iam das viagens scientificas até ás pretenções de conquista, das explorações solicitadas até aos projectos de expedições illlicitas, das publicações reivindicadoras até ás ameaças de infracções do direito.

A attitude da soberania ia das simples suspeitas aos protestos, das conversações diplomaticas ás reclamações.

A influencia externa sobre a situação interna consistiu em medidas cada vez mais proximas da solução final.

A opposição estrangeira partiu de varias direcções: dos Estados Unidos, do Perú, do Equador, da Venezuela, da Nova Granada, da Bolivia, da Inglaterra e da França.

E' para notado ter sido a norteamericana a mais energica e ter servido de apoio e estimulo ás demais opposições.

Pode dizer-se ter a America do Norte dirigido o movimento tendente á abertura do Amazonas.

Esse paiz, exuberante de actividades, e, em plena phase de desenvolvimento territorial e politico, exerceu iniciativa e cooperação nos conflictos pela causa da liberdade da navegação amazonica.

E' esse papel dos Estados Unidos da America o objecto do presente estudo.

Sob quatro formas differentes se desenvolveram os conflictos, nas relações entre o Brasil e a grande republica do Norte, durante o periodo de crise e transição da historia da navegação do Amazonas. A primeira foi a dos conflictos de facto, sem antecedentes diplomaticos e discussões theoricas. O facto, pela sua mesma natureza, constituia um motivo de demanda.

A segunda consistiu em conflictos de principios. não dentro da trama de negociações, mas como definições de attitudes ou, pelo menos, de tendencias de cada uma das partes adversas .

A terceira appareceu como ameaças de infracções do direito, reivindicado por um dos contendores.

A quarta era a phase das negociações diplomaticas.

Esse eschema não deve induzir a pensar que essas formas de conflictos se succederam estrictamente. Compenetraram-se; embora o apparecimento de uma denotava o enfraquecimento da precedente.

Nem seria exacto cuidar fossem as primeiras causas das segundas. Eram, apenas, manifestações diversas do mesmo phenomeno de crise, caracteristico do novo periodo da navegação do Amazonas.

Os conflictos de facto e os conflictos de attitudes definiram a opposição entre o Brasil e os Estados Unidos, quanto ao problema da liberdade de navegação do Amazonas.

O periodo de ameaças de infracções do direito distinguiu-se em tres differentes phases: a dos indicios, a das

tentativas e a do arrefecimento do interesse dos Estados Unidos pela navegação do rei dos rios.

Na primeira avultou a acção diplomatica dos agentes de Washington junto ás Republicas ribeirinhas. Essa acção influente e seus effeitos foram a causa principal da formação de um ambiente de ameaças sob forma de indicios de proximas infracções do direito do Brasil de conservar fechado o grandioso caudal.

Na segunda, os indicios se transformaram em tentativas. E' a phase da maxima agitação da opinião publica.

Na terceira coincidiram, não sem intima connexão, o arrefecimento do interesse nos Estados Unidos pela navegação do Amazonas e a victoria da politica brasileira de clausura.

O periodo das negociações do Rio de Janeiro manifestaram as transformações das attitudes dos dois paizes em face das exigencias das circunstancias e os dictames da prudencia.

CAPITULO I

A Opposição entre o Brasil e os Estados Unidos

SUMMARIO:

Conflictos de facto: — O incidente do paquete de Le Roy-Bayard & C°.

Conflictos de attitudes: — *A phase dos primordios*: — A publicação do "Boston Daily Times".

— *A phase official*: — A conversa do Secretario d'Estado Clayton e do ministro Sergio Teixeira de Macedo — A conversa do Secretario d'Estado Webster e do ministro Sergio Teixeira de Macedo — Officio do Tenente Maury ao Secretario da Marinha — Pedido de entrada de um vapor de guerra norteamericano no Amazonas — Officio de Sergio Teixeira de Macedo de 14 de Novembro de 1850 — As Instrucções do Ministro d'Estado Paulino José Soares de Souza — Diffusão entre os membros do Congresso das theorias do tenente Maury — Attitude de alguns homens publicos dos Estados Unidos — Pedido de passaportes para dois officiaes americanos afim de poderem descer o Amazonas — Desejo do governo de Washington de negociar com o Brasil a abertura do Amazonas.

— *A phase da generalisação do interesse pela navegação do Amazonas*: — Estabelecimento de empreza norteamericana para a navegação do Amazonas — Proposta de James Gadsden — O procedimento em Washington do Encarregado de Negocios Pereira Sodré — Receios do Ministro d'Estado Limpo de Abreu — O regimen brasileiro de clausura do Amazonas — Opinião de Carvalho Moreira sobre a attitude norteamericana — Audiencia do Secretario

d'Estado Mr. Conrad a Carvalho Moreira — Conversa de Herndon com Carvalho Moreira — A visita do Dr. Lea, commissario dos negocios indianos, á legação brasileira — Audiencia do Presidente da Republica a Carvalho Moreira — Os artigos do "Inca" — A divulgação do tratado Clay com o Perú — Mensagem do Presidente ao Congresso — Visita do senador Soulé a Carvalho Moreira. — Synthese do Capitulo.

Assignalou-se um unico conflicto de facto, nos incunabulos da opposição entre o Brasil e os Estados Unidos.

A sua significação é de ser um indice da opposição futura e um prenuncio della quanto á sua formação e intensidade, embora não quanto á sua natureza.

A 14 de Março de 1826, o presidente da companhia dos paquetes de Nova York, da firma Le Roy, Bayard & Co. que constituira uma companhia, intitulada "Amazon Steam Navigation Company", annunciava ao ministro brasileiro, em Washington, Silvestre Rebello, que ia despachar para o Pará o navio a vapor "Amazon", commandado pelo capitão Clark, afilhado do juiz Thompson da Côrte Suprema dos Estados Unidos, acompanhado de dois auxiliares, um delles Hefferman que fallava correntemente o espanhol.

Reiterava o pedido de que se proporcionasse á embarcação toda a protecção promettida, pois, observava Mr. Rogers, as noticias do agente da Companhia no Rio de Janeiro, Mr. Chegaray, pareciam contrariar essas legitimas esperanças.

Partiu o navio norteamericano com cartas de Rebello para as autoridades paraenses, recommendando outorgassem á embarcação toda a protecção possivel.

Ora os limites dessa protecção consistiam em permittir ao navio descarregasse no Pará e navegasse a frete entre as povoações das margens do rio.

No entanto, chegado a seu destino, o paquete, em vez de deixar a carga no porto brasileiro, pretendeu seguir

pelo rio acima, carregado, offerecendo-se a pagar os direitos legaes.

Emquanto se ventilava a questão, e o agente Mr. Chegaray manifestava exorbitantes pretenções, no Rio, a Companhia fallia em Nova York, a carga do navio ficava por vender e o commercio entre as povoações fluviaes se não effectuava.

Dessas circunstancias nasceram as reclamações da Companhia fallida contra o Ministro Rebello, pelos prejuizos soffridos.

O navio foi vendido em Nova York por $10.000. O prejuizo da Companhia orçou em $250.000.

Ora, o representante diplomatico brasileiro, com razão observava não estar incluida na protecção promettida ao navio a autorisação de navegar o rio aguas acima com carga propria, destinada a paizes estrangeiros, pois semelhante pretenção seria contraria aos tratados publicos, nem era o governo brasileiro responsavel pela carga não vendida, como se a previsão optimista de que o "capital empregado em barcos de vapor, que navegassem o Amazonas, renderia tresentos por cento", constituisse uma presumpção de omissão e culpa do governo brasileiro.

Além disso, ponderava o ministro, a carga transportada era impropria para o consumo do Pará.

Veiu aggravar a questão o boato, forjado por "intrigantes", levava a embarcação, a bordo, armamento para o general Bolivar.

O processo suscitado acabou, concedendo o Brasil uma indemnisação de $21.000, mas que de nada serviu, pois não dava senão para pagar os agentes que a cobraram, commentava, annos mais tarde, um jornal americano.

Foi resolvido em 1845 com as demais reclamações americanas sobre embarcações.

Mas, os *conflictos de attitudes* não tardariam a surgir pois, como notava Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em officio de 23 de Março de 1843, os americanos como os inglezes ambicionam a livre navegação do Amazonas.

Urge distinguir na attitude dos Estados Unidos dois lados, as tendencias da opinião manifestada pela imprensa e o proceder do governo. Aquellas eram aggressivas, francas, imperialistas; este era moderado mas habil. Um fim commum irmanava esses dois aspectos: o desejo da livre navegação do Amazonas.

Na attitude do Brasil se distinguiam a impressão causada pelas manifestações e a politica norteamericana, e. a conducta observada.

Esses aspectos e elementos dos conflictos se desenvolveram em tres differentes phases, a dos primordios, caracterisada pela intermittencia das manifestações derivadas de vozes individuaes; a reservada e contida na estreiteza dos gabinetes ou no ambito de instituições officiaes; emfim a ostensiva ou da opinião publica, caracterisada pela generalisação do interesse em favor da navegação do Amazonas.

I — A PHASE DOS PRIMORDIOS

A' côrte do Rio remettia Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho uma publicação do "Boston Daily Times" de autoria, dizia a redacção do jornal, de um francez habitante do Pará. O ministro opinava dever ser mais provavelmente um norteamericano ou um brasileiro degenerado o seu verdadeiro autor.

Começa o artigo por observar existir no Pará um partido a favor da submissão da provincia á soberania britannica, mas no decorrer das considerações apparece o

verdadeiro movel desse partido: o desejo da livre navegação amazonica.

Para logo se manifestam os argumentos que, mais tarde, avultarão na discussão, por parte dos americanos contra a resistencia do governo brasileiro.

Esses motivos são politicos, economicos e moraes (sic), segundo a expressão do autor. Seria justo, dizia elle, que a Inglaterra se apoderasse do Amazonas, pois a politica ingleza adoptaria não o monopolio e a clausura, como o Brasil, mas a liberdade. Não só o paiz soberano cuidaria de seus interesses no aproveitamento do caudal, mas patentearia aos demais paizes as vantagens dessa lucrativa navegação. Ás nações estrangeiras conviria, pois, politicamente, a conquista britannica do Amazonas.

Por outro lado, os interesses economicos muitó ganhariam, porquanto o rio mediterraneo chegaria a ser o caminho entre dois oceanos.

Emfim, o Brasil, mesmo se desejasse aproveitar das riquezas amazonicas, jamais conseguiria faze-lo, devido á pobreza de seus meios.

Accresce que, "it is a precept of christian morality, that the talent should be taken from him who hides it".

De resto, se as reivindicações do partido favoravel á conquista ingleza chegaram a ideias tão extremas, a culpa é toda do Brasil que não abriu, ha mais tempo, o rio á navegação das bandeiras estrangeiras. Adoptára essa medida, e o commercio alienigena seria a melhor garantia contra as ambições de qualquer uma das nações mercantis.

O atrevido correspondente do "Boston Daily Times" explicava a politica brasileira pela imitação da politica colonial portugueza de monopolio. Admissivel essa politica, por parte de Portugal, como metropole de uma colonia, era absurda, por parte do Brasil independente.

De facto, não impuzera Portugal o monopolio, e as outras nações absorveriam a colonia, mesmo politicamente.

Mas, da parte do Brasil, recebido no seio das nações livres, semelhante temor e portanto egual politica era injuriosa e erronea.

De vezes correspondencias e artigos desse tom appareciam nos jornaes americanos.

Esses primordios da vigorosa lucta de attitudes, tendencias e principios que, dentro de alguns annos, alcançaria o seu auge, demonstram a vehemencia das ambições dos norteamericanos pelo Amazonas e sua livre navegação.

II — A PHASE OFFICIAL

A 15 de Junho de 1850, o ministro Sergio Teixeira de Macedo relatava a seu governo uma conversa com o secretario d'estado Clayton sobre o abandono, em que jazia o rio e a injustiça de o conservar cerrado e inutilisadas para o bem da humanidade as suas riquezas vegetaes, mineraes e animaes. "A humanidade cresce desmesuradamente, ponderava Mr. Clayton, e não é possivel tratar com negligencia objectos que podem ajudar a sua alimentação e bem-estar". Propunha o secretario americano enviassem os Estados Unidos dois barcos a vapor para explorarem as margens do caudaloso rio e seus tributarios, um a margem esquerda, outro a margem direita.

O ministro brasileiro, sem instrucções de seu governo a respeito, observava que, quanto ao commercio interno, não deixava o Brasil de envidar os seus esforços; as suas vistas nesse sentido eram "as mais liberaes", e comprehendia as vantagens para os povos e a propria humanidade, resultantes do aproveitamento das riquezas amazonicas. Diversos haviam sido os planos de regularisa-

ção da navegação interna no rio, dizia elle, mas as difficuldades eram grandes.

Habilmente, o diplomata brasileiro desviou a conversação da questão concreta, para ideias e planos geraes e prometteu chamaria a attenção do seu governo sobre esse objecto.

Quatro mezes depois, tendo sido Mr. Clayton substituido por Mr. Webster, o assumpto voltou á baila com muito mais energia.

Descobriu, então, Teixeira de Macedo a causa proxima da insistencia americana. O tenente Maury encetava a sua campanha pelo uso do Amazonas. Depois de sua primeira communicação ao governo sobre o assumpto resultára a conversa de Clayton com o representante do Brasil.

Agora, uma nova communicação do tenente ao Ministro da Marinha, acompanhada de um officio circumstanciado e arrazoado sobre a materia, induziu Mr. Webster a tornar a malhar sobre a bigorna.

No seu officio, o tenente Maury expõe a situação geographica e climaterica do Amazonas e suas consequencias economicas, sob o aspecto da producção e das communicações.

A conclusão do official americano é aconselhar ao governo ordene a dois officiaes da estação do Pacifico regressem aos Estados Unidos, atravez do continente sul-americano, um pelo Ucayale, o outro pelo Madeira, afim de explorarem a bacia amazonica, e, depois, envie, com licença previa do governo brasileiro, barcos a vapor para completarem a exploração, a partir da bocca do rei dos rios.

Essa conclusão, se é parcialmente adequada ás premissas, pois uma das causas do abandono do Amazonas era a geral ignorancia das suas riquezas e da sua navegabilidade, não o é totalmente.

Com effeito, o tom da exposição de Maury é o da certeza de grandes vantagens commerciaes e economicas, resultantes da livre navegação do Amazonas.

Em seguida, os dados scientificos considerados e desenvolvidos conduziriam, de certo, ao desejo de melhor conhecer a região privilegiada, mas, antes de tudo, ao desejo de usufruir de sua uberdade e facilidades de communicação.

De facto, quatro factos principaes se deduzem das considerações do officio ao Ministro da Marinha americana.

O primeiro é a latitude do Amazonas e suas consequencias climatericas. Na zona do Equador, o rio caudaloso acompanha essa linha astronomica e goza de seu regime pluvial.

O vaivem das monções do Norte e do Sul determina-lhe os periodos mais ou menos chuvosos.

A humidade constante é a fonte perenne da sua fertilidade.

Além disso, durante o periodo de chuvas mais abundantes, os habitantes das margens podem transportar para os mercados e emporios os seus productos. A corrente é mais forte e facilita a navegação de embarcações desprovidas de meios poderosos de locomoção.

Durante o periodo de vasante o vento S. E. sopra rio acima. E' a epoca opportuna para o transporte de objectos de consumo no rio e a volta dos mercadores a seus lares, com o producto de seu commercio.

O segundo facto é a extensão do Amazonas e sua bacia. Desse facto resulta a variedade de seus productos, pois os seus braços de polvo attingem dois hemispherios, embora sujeitos a climas mais ou menos semelhantes.

Dahi tambem procede que, ao se approximarem as monções do Sul os affluentes sulinos do rio-mar se avolumam, e, pelo contrario, crescem os afluentes do norte,

á chegada das monções do Norte. O Amazonas é pois constantemente navegavel.

Emfim a extensão amazonica permitte enlaçar immenso territorio da região platina até o mar das Antilhas, pelo rio da Prata e o Orenoco.

O Amazonas é, pois, a melhor via de penetração commercial para o Perú, Bolivia e Nova-Granada. Pelo seu caminho caudaloso se evitam a volta pelo Cap. Horn e a subida escarpada dos Andes.

O terceiro facto é a posição do Amazonas e seus innumeraveis braços e poderosos tributarios, com relação ao Mississipi, ao golfo do Mexico, ao mar das Antilhas e ao Gulfstream.

Dessa posição deduz o autor da memoria vantagens de commercio e de transporte. O Mississipi atravessa um só hemispherio, mas varios climas. Seus productos são, pois, variados mas totalmente diversos dos productos da bacia amazonica. O pae dos rios e o rei dos rios se completam.

Ora, ambos, aquelle directamente, e este pelo Orenoco e Gulfstream, desaguam, por assim dizer, no mesmo mar, o Golfo do Mexico. Esse vasto receptaculo é fadado, pois, a se tornar a cornucopia do mundo "the Cornucopia of the World".

O quarto facto é a ausencia de bons portos, em toda a America do Sul, de maneira que os seus habitantes não são nem serão jamais bons marinheiros e navegadores. O seu commercio maritimo terá de ser exercido pelo estrangeiro.

Além disso, o unico meio de penetração no continente são os rios. Fecha-los á navegação é estiolar o seu desenvolvimento economico.

Desses factos a conclusão logica é a necessidade de se estabelecer a liberdade de navegação do Amazonas.

A politica de clausura é o unico obstaculo a essas perspectivas commerciaes.

Maury, de resto, repetidas vezes, a insinua, ora indirectamente, ora claramente.

Com effeito, não é veladamente suggeri-la dizer: "it is impossible, I say, that facts and developementes which have such bearings should be regarded by the seaman or the statesman of America with indifference" e mais além, appelando para o interesse mesmo dos paizes sul-americanos: "Commerce enriches a people not by going around them, as our commerce if confined to the sea, with South America, must do, but by going among them, and the only avenue left for us to get among the people of South America ... are their fine water courses"?

Varias vezes, a ideia da livre navegação apparece explicita e claramente.

A pobreza de portos, na costa sul-americana, leva Maury a dizer que: "In this view of the subject we are reminded that the rivers of South America are her inland seas. The right freely to navigate the same becomes a question of exceeding interest to us of the North, her twin brother and nearest neighbor."

Fallando da importancia do commercio no Rio da Prata e seus tributarios, fosse livre a sua navegação, observa com desprezo: "They have commercial resources of untold value lying dormant, because of the petty powers at the mouth of that river choose to set up a fort and forbid the entrance and exit of all trading vessels whatever".

A' maneira de preterição rhetorica, cita um fundamento juridico para a abertura da bacia platina, ao ponderar que: "It is no part of my present purpose to discuss the American doctrine which maintains that every people have a natural right to follow their navigable streams to the Ocean; nor it is my intention to consider as to the

policy or propriety of acknowledging some of the Nations in the valley of the La Plata, or of opening negotiations with them for its free navigation".

Realçando as vantagens da livre navegação do Amazonas para desenvolver o commercio da prata nos Estados Unidos e contrabalançar a plethora do ouro californiano, manifestava o desejo de que se entabolassem negociações, pela liberdade fluvial, com o Brasil, embora accrescentava: "Indeed it is no part of my purpose to discuss the navigation of the Amazon as a political or diplomatic question."

A attitude posterior de Maury confirma aliás que o seu verdadeiro alvo era a liberdade de navegação e não só a exploração do rio.

O tenente da marinha americana collocava a sua sciencia sob o prisma do interesse commercial e não sob o das vantagens da exploração desinteressada.

Com razão, o ministro Teixeira de Macedo opinava: "Este negocio me parece da mais alta importancia, porque as consequencias de uma politica erronea podem ameaçar não só as nossas fronteiras do norte, mas a existencia de todo o Imperio", tanto mais que a memoria apresentada ao Ministro da Marinha americana trazia signaes de imperialismo. Maury chegava a affirmar que, sob o aspecto commercial a America do Sul não passava de uma peninsula da America do Norte e della era e devia ser dependente "as peninsulas usually are upon the main".

Verdade é que as vistas e opinião de um official não eram as do governo, mas o diplomata brasileiro temia se deixasse este influenciar e persuadir por aquelle.

Mr. Webster chegou a pedir a Teixeira de Macedo permittisse, de sua propria autoridade, para evitar as delongas do recurso ao governo imperial, a entrada de um vapor de guerra americano no Amazonas. O ministro

brasileiro objectou não estaria o presidente do Pará obrigado a seguir as suas ordens.

Promettera Teixeira de Macedo, em um de seus officios, expôr ulteriormente sua opinião sobre a situação ao ministro de estado brasileiro. Assim o fez, em officio de 14 de Novembro de 1850.

A ideia principal dessa interessante missiva é julgar que existiria perigo de emprehenderem os Estados Unidos, cedo ou tarde, a conquista do Amazonas, se o governo imperial não abrisse sua navegação a todas as bandeiras. As outras ponderações são subsidiarias e servem para apoiar aquella ideia.

A attitude norteamericana com relação ao Mexico, Nicaragua e Cuba, o espirito emprehendedor da raça primitiva anglo-saxonica, a altivez da grande e prospera Republica diante da debil e incipiente Monarchia brasileira, os preconceitos raciaes que levavam os descendentes dos puritanos inglezes e escosseses a menosprezarem os descendentes de portuguezes, a impaciencia de certas rodas mercantis pela liberdade de navegação do Amazonas e o tom dos artigos de imprensa, como os do "National Intelligencer" sobre o assumpto, induziam Teixeira de Macedo a temer, não immediatamente, mas n'un futuro proximo, uma usurpação de territorio.

Aggravava essas previsões o facto do isolamento politico do Imperio, desprovido das sympathias dos governos liberaes e dos absolutistas, aquelles pela politica escravagista do Brasil, estes, por possuir elle um regime constitucional e a sua forma de governo ter vingado as distancias oceanicas e se ter implantado em Portugal. Semelhante situação não convidaria as outras nações a ajudarem o Imperio contra a ambição americana, principalmente se a conquista redundasse em interesse seu dellas.

Accrescia que, por suas proprias forças, apesar de seu progresso crescente, o Brasil se não poderia defender,

Aliás, as questões de limites da Guyana franceza com o Imperio, em que o ministro Teixeira de Macedo não via senão meros pretextos para conquista da margem esquerda do rio-rei e da sua navegação, e o espirito emprehendedor da Gran-Bretanha, não lhe tranquilisavam o animo quanto á possibilidade de intentarem os Estados Unidos uma usurpação que outros paizes, com maiores difficuldades e menor interesse estariam dispostos a emprehender.

A concessão da liberdade da navegação do rio a todas as bandeiras, parecia o verdadeiro amparo contra semelhante perigo, além de acarretar grandes vantagens para o commercio e o fisco e até para o melhoramento da politica externa.

Com effeito, dizia o representante brasileiro, "aberta a navegação a todos os povos, todos ficarão interessados em que o rio seja antes nossa propriedade do que deste povo" isto é do povo norteamericano.

Além disso, concedida a livre navegação, se acalmaria a agitação, nos Estados Unidos, para obte-la.

Finalmente, semelhante concessão despertaria as sympathias dos paizes europeus e portanto solidificaria a situação internacional do Brasil.

Quanto ás vantagens commerciaes e economicas, eram ellas obvias e immediatas.

Com effeito, os brasileiros eram incapazes por suas proprias forças, na falta de capitaes e de espirito emprehendedor desenvolvido, de tirar da navegação do grande rio proveitos importantes.

O transporte ali consistia no trafego de canôas, impellidas pelo braço indio.

O monopolio natural de certos productos da região ameaçava desapparecer, devido á escassez da offerta, derivada da pobreza da exploração, alliada ás difficuldades de communicação e o augmento progressivo da procura.

Ora, livre para todas as bandeiras o commercio do rio, o incremento da agricultura, da exportação e da importação manifestar-se-ia logo.

De resto, destinado pela sua posição geographica a servir o commercio dos paizes ribeirinhos, o Amazonas seria porta de abastecimento das republicas hispano-americanas do Pacifico, Perú, Bolivia, Venezuela e até Chile, e o escoadouro de suas mercadorias.

O fisco lucraria com essa politica liberal, pois, ao entrar e sahir do oceano interno, as alfandegas do Imperio perceberiam direitos.

No outro extremo desse mar mediterraneo, novos lucros adviriam, pelo imposto de transito das embarcações, carregadas dos productos dos paizes vizinhos. Objecções havia contra a liberdade para todos os pavilhões, mas não irrefutaveis.

A primeira era que, para o melhor aproveitamento do Amazonas, bastaria franquea-lo ás Republicas ribeirinhas, mediante convenções bilateraes.

Mas essas republicas, menos ainda do que o Brasil seriam capazes de tirar proveito da navegação permittida.

A segunda era que, patenteado o rio a todas as nações, sobretudo aos Estados Unidos, começaria a affluir grande immigração, forma typicamente norteamericana de avassalar territorios antes de os conquistar politicamente, como corria fama, na epoca.

Mas a essa difficuldade se obviaria pelo estabelecimento de colonias heterogeneas rivaes e portanto de influencia neutralisadora.

Quanto ao desejo do governo dos Estados Unidos, expresso por Mr. Webster, de se lhes permittir enviar navios de guerra para a exploração do rio, satisfaze-lo seria apparentar medo da agitação norteamericana nascente a favor da abertura do Amazonas; nega-lo seria incentivar essa agitação. Emprehender o governo imperial,

com barco seu, essa exploração e convidar o governo americano a associar a essa expedição os engenheiros e naturalistas que á sua destinava, seria o meio termo desse apparente dilemma.

Tal não foi a opinião do governo imperial, que ao pedido de exploração do rio respondeu, dizendo conhecia já a riqueza e uberdade do majestoso caudal e as vantagens de seu aproveitamento, tratava de ainda melhor as conhecer e negociava, para esse fim, com as nações ribeirinhas.

Quanto á liberdade de navegação do rio, o governo imperial discordava inteiramente do seu ministro em Washington, como o mostrára, desde 1849, em despacho reservado.

Paulino José Soares de Souza exarava ahi brevemente os principios que regiam a politica do Imperio, em materia de navegação dos rios, e os motivos que atrazavam até então a sua integral applicação.

O Brasil, affirmava o ministro de estado, tem o direito exclusivo de "regular a entrada das Bandeiras das Republicas ribeirinhas, nas aguas dos rios communs", que estão dentro do seu territorio.

No uso desse direito tem elle em vista o incremento do seu commercio com os paizes vizinhos e a protecção de suas rendas, pelas restricções fiscaes e alfandegarias. Na applicação desse direito a politica imperial é a das convenções bilateraes.

No entanto, a situação politica e economica das nações ribeirinhas, as ambições das demais nações em face das convenções de franquia de navegação, celebradas com aquellas e a falta de regulamentos adequados para salvaguardar o direito exclusivo do Brasil de conceder a navegação ou prohibi-la nos rios communs ao seu territorio e ao de outros paizes vedavam a celebração das necessarias convenções.

Tal a attitude do governo imperial.

Teixeira de Macedo não a julgava prudente. Suas apprehensões sobre o perigo senão o desejo do governo americano de emprehender a conquista do Amazonas se robusteceram a ponto de affirmar elle, em officio de 26 de Dezembro de 1850: "Não ha para mim a menor duvida de estar hoje a attenção dos homens politicos deste paiz dirigida para qualquer empreza com o fim de se apoderarem do Amazonas".

Deram azo a semelhante illação dois factos caracteristicos. O primeiro foi a diffusão do trabalho do tenente Maury entre os senadores e deputados americanos. Esse trabalho produziu grande impressão.

Mais de oito senadores, encontrando-se com o ministro Macedo, entraram a confabular sobre o assumpto.

Entre elles, o presidente da commissão senatorial das relações estrangeiras Mr. Foote. Na conversa com esse importante politico o senador Bell "com certo ar de distracção ou singeleza" alludindo ás riquezas amazonicas ironisava: "e nós não poderemos tambem aproveitar dessas vantagens?"

Os homens mais influentes no gabinete, o secretario do Interior, o Intendente Geral dos Correios, o Advogado Geral "não perdem occasião" de indagar sobre a materia.

O segundo facto era que os estadistas americanos dão a perceber que a guerra platina daria opportunidade, em breve, para o plano de conquista do Amazonas, occupadas as forças imperiaes, no Sul. Esperavam dessa circunstancia o enfraquecimento do governo imperial, e a possivel explosão do espirito republicano, em varias provincias. Della, esperavam bôa occasião para, allegando reclamações por violencias e damnos feitos ao commercio americano, atacarem o territorio brasileiro.

Taes eram as observações do diplomata brasileiro. Documentavam a gravidade da questão da abertura do Amazonas, embora não provassem nutrisse verdadeiras intenções conquistadoras, o governo de Washington, pois afinal os ditos e as allusões de senadores e representantes não definiam nem compromettiam a politica official.

Em face dessas veladas ameaças e ambiciosos planos, Sergio de Macedo mostrou-se corajoso, fazendo sentir "que o Brasil não teme invasões estrangeiras, que não admitte contestações territoriaes, na região amazonica, e que o commercio americano deve contentar-se do intercambio com o porto do Pará", emporio dos productos da Amazonia.

Alguns mezes depois, seguindo a suggestão de Maury de fazer explorar o Amazonas por officiaes da esquadra do Pacifico, pedia M. Webster ao ministro brasileiro concedesse passaportes ao tenente W. L. Herndon e ao guarda-marinha Lardner Gibbon para descerem, pelo Perú, o Amazonas abaixo, com uma comitiva de 12 a 15 pessoas.

O "unico objecto" da expedição, dizia o secretario de estado, era satisfazer uma liberal curiosidade scientifica e estender o campo dos conhecimentos geographicos.

Não acreditava nessa innocente intenção o representante brasileiro, mas concedeu os passaportes pedidos, por varios motivos. Não existia objecção legal alguma contra a entrada de estrangeiros no territorio nacional. Uma recusa excitaria odios. Durante o regime colonial e o periodo do Reino Unido, deram-se explorações scientificas. Emfim, usar de pretextos e escapatorias para recusar os passaportes seria mostrar ao governo americano desconfiança, má vontade, e, "o que é peior", vistas as suppostas intenções conquistadoras desse governo, manifestar medo.

Que a intenção dos Estados Unidos, ao pedir permissão para explorar o Amazonas, era abrir um passo

para a obtenção da liberdade de navegar o rio, não carece de duvida, pois a 7 de Maio de 1815 uma nota de Mr. Webster a manifestava claramente.

Nessa nota, o Secretario de Estado mencionava um officio do Secretario da Marinha, sobre a opportunidade de se entabolarem negociações com o Brasil, para a liberdade de navegação no Amazonas e mostrava desejo de firmar algum accordo sobre o assumpto, com o representante diplomatico brasileiro, se se achasse munido de instrucções e autorisação nesse sentido.

Alarmado, Teixeira de Macedo pediu audiencia a Mr. Webster.

Ignorava o secretario americano a existencia de semelhante nota. Havia-a, no entanto, assignado como o provou Mr. Hünter, encarregado dos negocios exteriores com a America do Sul, por copia archivada.

Affirmou, então, o estadista não correspondiam os termos da nota e suas ideias e intenções e dictou immediatamente outra, com ellas conforme.

O secretario de estado manifestava agora apenas o desejo, conversasse Teixeira de Macedo, prestes a partir para o Rio, com seu governo, sobre a ideia de se conceder aos Estados Unidos a livre navegação do Amazonas e communicasse a Washington as vistas do governo imperial. Asseverava elle não abrigar o governo americano, com semelhante proposta, nenhuma ideia de usurpação ou nem mesmo, a reivindicação de um direito, mas unicamente o pedido de um favor.

Ora, a nota do Secretario da Marinha ao suscitar a questão da livre navegação do Amazonas se fundava na memoria de Maury. Tirava, pois, a conclusão adequada e implicita desse trabalho de apparente sciencia pura.

E Mr. Webster não trahia a verdadeira intenção do scientista americano e não revelava as verdadeiras vistas do seu governo, ao se utilisar da famosa memoria, quando

dizia: "The Government of the United States strongly favors all enterprizes, and all political arrangements, designed to explore new channels for commerce, and to increase the intercourse of nations"?

De resto, poderiam talvez allegar os americanos, não concedera Teixeira de Macedo os passaportes a dois officiaes da marinha dos Estados Unidos, para descerem o Amazonas? Baseado em que principio?

No principio de que é livre a todo o estrangeiro viajar no territorio e nas aguas do Imperio.

Teria a expedição por objecto, segundo o secretario A. Graham "to gratify a liberal curiosity and extend the limits of geographical knowledge in which Brazil and all other civilised States have a common interest".

Mas no seu officio a Mr. Webster, o secretario da Marinha confessava o verdadeiro intuito da expedição ao dizer que, do Perú até a foz, desceriam os officiaes designados o Amazonas "with a view to ascertain how far sea-going vessels may ascend up its channel, the ease or difficulty of the navigation, and the general attributes and capacities of the country for commerce".

A attitude do representante brasileiro foi inteiramente conforme com as precedentes e geraes instrucções do seu governo.

Respondeu elle a Mr. Webster realçando as difficuldades da satisfacção á proposta americana, apesar da bôa vontade do governo imperial. Adduzia razões de direito, principios da politica do Brasil, na materia, motivos de ordem economica e commercial.

O direito de monopolisar para a bandeira nacional a navegação do Amazonas, na parte que corre dentro do territorio do Imperio e regula-la, conforme os interesses nacionaes, é indiscutivel.

A politica imperial, com relação á navegação dos rios, tem sido de concede-la ás Republicas ribeirinhas. Nisso,

mostra-se mais liberal que a Inglaterra que a não concedeu aos Estados Unidos, no São Lourenço.

A liberdade da navegação a todas as bandeiras seria innovação, sem exemplo, e traria inconvenientes ao commercio nacional.

Emfim, a navegação brasileira, no grande rio, não carecia do apoio da navegação estrangeira por estar cuidando o governo de estabelecer para o trafico fluvial amazonico uma companhia de vapores e porque o commercio actual mostrava vitalidade e incremento como o provava o movimento e progresso do porto do Pará e a necessidade em que se viu o governo imperial de dividir a provincia do extremo-norte em duas e estabelecer um novo governo e nova Assembléa Legislativa provincial independente, em São José do Rio Negro.

Não admittia, pois, Sergio de Macedo que a concessão de passaportes, por elle feita, aos officiaes da marinha americana para descerem o Amazonas, fosse considerada "nem como principio de arranjo algum, nem como indicio de vontade da parte do Governo Imperial de entrar nelle", quanto á liberdade de navegação do Amazonas, como insinuava o Ministro americano da Marinha ao dizer, a proposito daquella concessão e da remessa da memoria de Maury ao ministro brasileiro, para reflexão: "In pursuance of the suggestion therein made..."

Em breve exporia Maury, publicamente, as suas verdadeiras intenções sobre o Amazonas.

Em officio de 26 de Fevereiro de 1852, annunciava Luiz Pereira Sodré, Encarregado de negocios da Legação em Washington, a novidade da situação, a respeito da navegação do Amazonas. Em vez de circular no segredo dos gabinetes, passava ao dominio da imprensa e do publico. De uma questão a se deliberar no seio dos ministerios e de governo a governo, tornava-se uma questão a se decidir pela opinião da maioria; adquiria, pois, não só publicidade, mas força dynamica.

III — A PHASE DA GENERALISAÇÃO DO INTERESSE PELA NAVEGAÇÃO DO AMAZONAS

Pereira Sodré temia o poder da maioria nos Estados Unidos. O espirito de empreza norteamericano faria talvez pender essa temivel força para os interesses mercantis do estado. A guerra do Rio da Prata favorecia qualquer solução temeraria, nesse sentido.

Maury pleiteava, agora, o estabelecimento de uma empreza americana para a navegação do Amazonas. Fundado na intercommunicação das grandes bacias fluviaes sul americanas, ideava esse official uma linha de vapores regulares para o serviço da correspondencia entre os Estados Unidos, Brasil, Montevidéo e Confederação Argentina.

No dia 11 de Abril de 1852 recebia Pereira Sodré uma carta de um personagem influente, Mr. James Gadsden, um dos candidatos á Presidencia da Republica, propondo o estabelecimento immediato de Americanos acompanhados de seus escravos, nas margens do Amazonas.

O encarregado de negocios brasileiro, citando as leis de Setembro de 1850 e 7 de Novembro de 1831 declarava estar por ellas impossibilitado de dar ou visar passaportes a homens libertos ou escravos, que não fossem brasileiros.

Apesar dessa attitude, inquietava-se o governo imperial com o proceder do encarregado de negocios.

Em officio de 31 de Janeiro de 1853, mostrava-se Limpo de Abreu apprehensivo pela gestão de Pereira Sodré. De dois motivos nascia essa desconfiança: de uma conversa com Sodré, em que esse ex-secretario, já de regresso ao Rio, se manifestava favoravel ás pretenções dos americanos e de um memorandum do mesmo diplomata, escripto por ordem do ministro de estado, sobre essas pretenções. Receava o ministro tivessem os ame-

ricanos influenciado com suas amabilidades as ideias do jovem encarregado de negocios e tivesse este promettido, allegando a força de suas relações politicas, protecção no Rio, em favor das empresas americanas, mesmo em caracter particular.

Carvalho Moreira devia desvanecer essas eventuaes promessas e as esperanças dellas nascidas, dizendo obrára o encarregado interino sem instrucções.

Na verdade se tal havia elle feito, tinha agido não sem instrucções, mas contra suas instrucções.

De facto, sabendo o governo imperial tencionavam alguns americanos estabelecer uma linha de vapores ao Pará, recusára entrar em negociações com elles, temendo não levasse a proximidade do rio Amazonas a emprehenderem esses americanos a sua navegação.

O receio não era infundado, pois, no seu memorandum, dizia Sodré possuir essa projectada companhia de vapores embarcações para a navegação do Amazonas e seus tributarios.

Apesar das informações de Mr. Conrad e Mr. Hunter colhidas em Washington por Carvalho Moreira, ainda se não tranquillisára Limpo de Abreu, como apparece na sua confidencial de 15 de Fevereiro.

Outros motivos de inquietação nutria o governo imperial. A 29 de Junho de 1852 instruia seu ministro plenipotenciario fosse vigilante no assumpto do Amazonas e pleiteasse junto ao governo dos Estados Unidos, em favor da politica brasileira.

Esses motivos de receio consistiam no facto de se ventilar a questão da navegação amazonica justamente quando a America do Norte se achava na sua phase de maior expansão. As reivindicações pela livre navegação do Amazonas nasciam, em parte, dessa crise de desenvolvimento politico e economico.

D'outra parte, conceder a livre navegação aos Estados Unidos seria exacerbar as antigas ambições da França e da Inglaterra.

Concede-la a essas nações seria abrir a região amazonica a uma perigosa preponderancia estrangeira no interior do paiz e suscitar grave ameaça contra as lindes do Brasil ao norte.

As bases do regime brasileiro de clausura do Amazonas eram juridicas umas e outras politicas.

Resumiam-se as razões juridicas em ser do direito exclusivo das Nações proprietarias das margens do rio conceder a sua navegação.

Mais complexas eram as razões politicas.

Primeiramente, o temor da pujança de expansão norteamericana, ingleza e franceza; em segundo lugar, o facto de banhar o Amazonas immenso espaço do territorio nacional antes de chegar a qualquer territorio estrangeiro; em terceiro lugar, as republicas ribeirinhas não necessitarem tão prementemente da livre navegação do rio-mar, por possuirem bons portos maritimos no Pacifico.

A objecção tirada do facto de conceder o governo imperial livre navegação no Paraguay não poderia invalidar essas razões, porque, nem o Brasil possuia tão extenso territorio á margem desse rio, nem as nações por elle banhadas possuiam todas portos maritimos.

O regime brasileiro se caracterizava, no Amazonas, pelo principio da clausura e a concessão da navegação ás outras nações ribeirinhas, mediante convenções, destinadas a impedi-las de fazerem causa commum com os Estados Unidos, a Inglaterra e a França, na questão da liberdade de navegação.

O governo imperial tratava de estabelecer a navegação a vapor no Amazonas em collaboração com o Perú.

Essa noticia, opportunamente empregada, talvez descoroçoasse os emprehendedores americanos, scientes de

terem, d'ora avante, de concorrer com uma empreza auxiliada pelo Brasil e o Perú.

Ignacio de Carvalho Moreira, substituto de Teixeira de Macedo, em officio de 6 de Novembro de 1852, dava conta a seu governo de seu proceder com relação ás pretenções dos norteamericanos á navegação amazonica, de conformidade com as instrucções recebidas. Procurou descobrir e acompanhar os planos e tentativas da Republica do Norte e tratar do assumpto, como se nenhuma directiva particular houvesse recebido do governo imperial.

Informava tambem minuciosamente, segundo se lhe ordenára, sobre quanto acontecia e se dizia.

As suas observações são interessantissimas.

Da mesma forma que seu predecessor, a sua obsessão, por assim dizer, era a ideia de que, com as pretenções á livre navegação, os americanos alvejavam a conquista do Amazonas, para fazer do grande rio a melhor fronteira natural dos Estados Unidos, abarcando com esse vasto amplexo de ondas fluviaes, senão toda, ao menos a melhor porção da America Central.

Essa opinião fundava-a o novo ministro brasileiro, nas mesmas razões adduzidas por Teixeira de Macedo. Baseava-a em razões de principio e razões de especie. Aquellas resumiam-se nas tendencias expansionistas dos Estados Unidos.

Desenvolvendo e enumerando essas razões, citava os casos de oppugnação ou conquista, occorridos no decurso de poucos annos de historia norteamericana moderna e contemporanea, principalmente o da Ilha dos Lobos e o da Ilha de Cuba.

Na mesma ordem de ideias, as razões de principio, relevava a attitude de desprezo dos anglo-americanos, mesmo dos estados do Sul da União; pela raça espanhola e portugueza, como o provava, por exemplo, a phrase de Mr. Robinson, a proposito de Cuba: "não he possivel

que a Providencia destinasse aquelle paiz tão fertil a uma raça tão infame e miseravel", e o artigo do "National Intelligencer" cheio de mordazes reparos contra "os habitos, caracter e tendencias do povo Brasileiro", comparando "o que poderia ser o Brasil... com sabias instituições e o que he agora habitado. por um povo, cujo caracter baixo, vai rapidamente levando-o a tal estado de degeneração, que deve em pouco tempo acabar pela total extinção da raça".

Assignalava, ainda, o facto da importancia da maioria na direcção dos negocios politicos dos Estados Unidos, maioria capaz de vencer a opposição do governo, caso viessem á baila interesses commerciaes poderosos, como quando da conquista do Texas, praticada pela força espontanea dos estados do sul, e, portanto, o perigo de vir a ser o Amazonas navegado pelos americanos, á revelia do governo de Washington.

Mencionava, emfim, que, em breve, subiria ao poder o partido democratico, vencedor das ultimas eleições.

Ora, o partido republicano exercera uma politica exterior relativamente moderada e se oppuzera a muitas reivindicações imperialistas. Mas o partido democratico frisava sempre em satisfazer as maiores ambições do povo.

O facto de que as memorias de Maury e as pretenções do governo sobre a exploração e navegação do Amazonas se tivessem tornado publicas e a imprensa não cessasse de tocar no assumpto não só poderia crear, fomentar e desenvolver uma opinião publica a favor da liberdade de navegação no Amazonas e até da conquista dessa uberrima corrente fluvial, mas parecia justamente premeditado para esse fim.

Por isso, dizia Carvalho Moreira, esperava defender os interesses do Imperio, efficazmente "se a questão emergir de modo regular e por via diplomatica".

"Mas, accrescentava desconsolado, não he isso o que receio, nem he isso o que me parece terá lugar, se infelizmente se realisarem algumas das previsões, que desde já começão a inquietar-me".

As razões de especie, allegadas e desenvolvidas pelo representante brasileiro, eram fundadas em factos concretos.

Na primeira audiencia que o Ministro das Relações Exteriores, Mr. Conrad, deu ao representante brasileiro, no dia 17 de setembro de 1852, perguntou o estadista americano se "já era navegado o Amazonas e até onde... se dava bem o algodão nas suas margens, que elle sabia serem da maior fertilidade". Ao mesmo tempo, fallou sobre a politica de intervenção do Mexico, sondando a respeito a opinião de Carvalho Moreira.

O ministro brasileiro procurou desvanecer a ideia "de que o Amazonas he um immenso thesouro occulto e desconhecido ao Brasil, e que, neste seculo de progresso do genero humano, não deve ali estar sem ser aproveitado por quem o pode fazer (os norteamericanos)".

Uma quinzena mais tarde, no palacio do presidente, encontrava-se novamente Carvalho Moreira com Mr. Conrad e o tenente Herndon recemchegado de sua exploração amazonica.

Mr. Conrad fomentou a conversa do ministro brasileiro com o official americano sobre a fertilidade do Amazonas e a importancia da sua navegação.

Apesar do bom conceito do representante diplomatico do Brasil sobre Herndon duvidava elle tivesse sido sua missão puramente scientifica. Nada sabia de positivo, porém, a respeito do supposto "fim occulto desta exploração".

Citava tambem Carvalho Moreira a memoria de Maury, como um dos motivos do seu receio. Parecia ver nesse trabalho fins expansionistas, pelo facto de ter sido

composto pelo autor, sem nunca ter ido ao Amazonas "compillando differentes opiniões e historias sobre aquellas regiões". A essa razão intrinseca accrescia outra extrinseca, o facto de ter Maury publicado seu trabalho e Herndon occupar-se da coordenação de suas notas para proxima publicação, com licença e até auxilio do governo.

"Em tudo isso, diz Carvalho Moreira, descubro um fim: propalar as immensas riquezas do Amazonas, descrevê-lo com côres seductoras, para desafiar a cubiça dos exploradores e interessar o commercio a favor da ideia da navegação daquelle rio e seos affluentes".

Essa especie de preparação do ambiente ou faria nascer uma iniciativa particular para explorar e navegar o Amazonas, ou disporia o publico a acceitar e cooperar com uma iniciativa official nesse sentido.

Outra circunstancia singular foi a visita á legação brasileira do Dr. Lea, commissario dos negocios indianos, autor de uma obra sobre os indigenas da America, para pedir ao ministro lhe assignasse uma licença para poder ir ao Amazonas a occupar, ali, algum terreno e tentar a cultura do trigo, que, segundo Herndon, dava maravilhosamente na região.

Carvalho Moreira recusou obtemperar a semelhante pedido, mas impressionou-o a circunstancia de não poder o Dr. Lea "ignorar a impossibilidade do que vinha propôr-me".

Emfim, no dia 5 de Dezembro, foi o representante brasileiro saudar o presidente. No decorrer da conversa, o chefe do estado perguntou-lhe se no Brasil já se cogitava de fazer navegar o Amazonas e se a empreza para isso destinada era do governo ou de particulares. Respondeu-lhe o ministro brasileiro era a companhia nacional com fundos em acções pertencentes a negociantes brasileiros.

As acções achavam-se todas vendidas.

Disse, tambem, celebrára o Brasil com o Perú um tratado, pelo qual esse paiz teria de concorrer com 20.000 pesos, ao menos, para a manutenção dessa companhia.

Seria, portanto, o Amazonas, em breve, navegado por barcos a vapor.

Para incrementar a exploração do Amazonas, creára o governo nova provincia, na região.

Indagou, ainda, o presidente sobre a população do Pará, os limites da nova provincia, a circumnavegação da Ilha de Marajó, etc.... e accrescentou "o que deveria fazer o Brasil era abrir a todo o mundo o Amazonas, isto era o melhor!".

Semelhante politica, retrucou Carvalho Moreira, inauguraria uma innovação na historia do Direito Internacional. Só ás republicas ribeirinhas, mediante convenções, concederia o Brasil as vantagens da livre navegação.

Além desses factos, lembrava o ministro brasileiro uma affirmação do ex-secretario da legação Pereira Sodré, que dizia saber ao certo entraria em Março de 1853, pelo Amazonas acima, uma fragata americana.

Recommendou o ministro ao consul geral tivesse a maxima vigilancia, em torno dessa noticia.

De tudo isso, deduzia Carvalho Moreira, uma ambição latente "dirigida com calculo e sagacidade" de explorar e finalmente annexar "o maior rio do mundo e a maior arteria deste continente".

Na verdade, essa conclusão era parcialmente exaggerada. Nenhuma prova, mas só indicios e interpretações induziam o diplomata brasileiro a temer, da parte do governo dos Estados Unidos, a intenção de usurpar e annexar a grande bacia fluvial.

Até então, as manifestações do desejo de navegar livremente o Amazonas offereciam certamente gravidade, mas constituiam sobretudo symptomas de um interesse

incubado. Permittiam ainda ao ministro brasileiro em Washington duvidar de seus receios de annexação e escrever que "talvez o zelo pelo serviço publico me avolumasse no espirito a gravidade do perigo, e m'o fizesse ver mais perto do que em verdade fosse". Em breve, porém, recrudesceram as suas preoccupações.

A questão tomou novo vulto com tres factos principaes: a publicação de uma serie de artigos, assignados por "Inca" pseudonymo de Maury, e intitulados "Amazon and Atlantic Slopes of South America"; a divulgação do tratado Clay com o Perú, concedendo a livre navegação e commercio dos tributarios do Amazonas, em territorio peruano aos navios americanos; a declaração, na mensagem presidencial ao Congresso, das vantagens de se obter a livre navegação do Amazonas para o commercio dos Estados Unidos.

Por tres circunstancias, tinham os artigos do Inca a maxima gravidade.

A primeira consistia no facto mesmo da sua publicação. Dessa maneira se fomentavam os interesses particulares, as iniciativas, quer de fundação de companhias, quer de expedições de exploração.

A impressão sobre o espirito publico foi, de facto, grande. Membros do corpo diplomatico fallaram com Carvalho Moreira sobre esses artigos. Em Nova York, um individuo se dirigiu ao consul geral do Brasil para saber se lhe seria permittido expedir um vapor ao Amazonas, se o Brasil "venderia" o privilegio da navegação do rio-mar, allegando quão facil seria organisar uma companhia nos Estados Unidos, para essa navegação tão vantajosa, segundo se deprehendia dos artigos do Inca.

A segunda circunstancia aggravante consistia em que os artigos tiveram a maior divulgação. Appareceram, ao mesmo tempo, nos maiores jornaes de Washington, o "Na-

tional Intelligencer" e o "Daily Union", aquelle republicano e este democratico.

Foram transcriptos pelo "New York Herald", orgão das ideias avançadas.

Interessaram, pois, todos os partidos e todos os meios.

Os principios nelles exarados exerceram influencia até além do Oceano, como o provava o artigo do jornal londrino "Morning Journal".

A terceira circunstancia consistia na natureza mesma dos principios expostos na argumentação.

Com effeito, o fundamento do trabalho de Maury é a sua phrase inicial: "The policy of commerce and not the policy of conquest is the policy of the United States".

Em nome dessa politica de commercio, de interesse, de lucro, de ambição mercantil, consagra o autor os principios do mais subtil imperialismo, justamente o imperialismo commercial.

De maneira que, a antithese entre politica de commercio e politica de conquista não era de facto tão extreme quanto insinuavam as expressões do official da marinha americana.

O fundamento, pois, do trabalho de Maury não era um fundamento juridico, mas um fundamento politico e empirico, sujeito ás contingencias do progresso, dos interesses e das opportunidades.

E' sobre esse fundamento movediço, que o autor pretende construir uma theoria do direito dos Estados Unidos a navegar livremente o Amazonas.

Os principios que lança peccam, pois, pela base.

Esses principios consistiam em argumentos geographicos, philosophicos, juridicos, politicos e economicos.

Com effeito, diz Maury, o facto da existencia das declividades do sul da America para o Atlantico estabelecia o direito dos ribeirinhos superiores dos rios dessas regiões de chegar livremente até o mar.

Além disso, as correntes dos ventos dos Andes á foz amazonica e as correntes das aguas atlanticas dirigindo-se para o golfo de Florida indicam de antemão a direcção do commercio entre as Americas do Norte e do Sul e destroem qualquer opposição artificial a essa lei das vias de communicação com o Amazonas e do Amazonas.

Esses argumentos geographicos adquirem um apoio extraordinario no facto da riqueza exuberante da região fluvial. As vantagens do commercio, pela riqueza das margens, torna não só artificial mas até odiosa a clausura do grande rio.

O autor demora-se, largamente, na descripção corographica e na consideração dos recursos naturaes, com côres tentadoras, para excitar a ambição de seus sofregos leitores.

Adduz, tambem, Maury um argumento philosophico, por assim dizer, ao declarar que: "The free air of heaven and the glad waters of the earth were put here by the Almighty for the well being of mankind. Use without exhaustion is the only condition annexed by the laws of man to the air and water being considered as the common property of the world".

Occorrem, egualmente, argumentos juridicos, baseado o primeiro nas necessidades commerciaes e economicas dos paizes ribeirinhos superiores do rio Amazonas, para os quaes esse rio é a melhor, mais rapida e mais essencial via de communicação com o exterior.

Essas necessidades criam o direito dessas republicas de livremente navegarem o Amazonas.

O segundo argumento juridico pertence ao direito convencional.

Oppõe o autor o tratado Clay ao tratado celebrado por Ponte Ribeiro com o Perú e infere da precedencia daquelle a caducidade deste.

Conforme o tratado Clay, o Perú abriu seus portos, tanto maritimos como fluviaes, aos navios norteamericanos, abriu, pois, implicitamente, as vias de accesso a esses portos.

Conforme, egualmente, esse tratado, todas as vantagens concedidas a outros paizes pelo Perú, em materia de navegação e commercio, seriam extensivas aos Estados Unidos, portanto admittida a validade do tratado do Brasil com o Perú, a livre navegação, reciprocamente concedida por esses dois paizes, nos rios communs de seus territorios, seria tambem extensiva aos Estados Unidos.

O terceiro argumento juridico apoia-se no direito interno: o decreto peruano de 1850, convidando todos os povos a explorar o territorio da Republica, por occasião da descoberta das minas de ouro de Carabaya. Essa exploração suppunha a liberdade de communicações e accesso nesse e para esse territorio.

O quarto argumento appela para principios de direito internacional, consagrados pelo regime de liberdade do rio Rheno.

O quinto argumento recorria a precedentes de casos diplomaticos: o da abertura do Mississipi para o West, quando senhoreavam os Americanos a parte superior do rio e a Espanha a sua embocadura; a liberdade de navegação do rio Vermelho, concedida ao Texas, quando se tornou republica independente; as repetidas e persistentes reclamações americanas pela livre navegação do São Lourenço até o oceano; o caso da abertura do Rio da Prata pleiteada pelo proprio Brasil, que para isso empregou a razão das armas contra Rosas.

O sexto argumento juridico tira raizes do direito objectivo concebido nos seguintes termos: "se os portos livres tornam livres os rios". Opina Maury que se o Brasil possuisse apenas duas milhas do rio Amazonas, em vez de duas mil, e as republicas ribeirinhas abrissem seus

portos seria absurdo e até impraticavel que a foz fosse fechada.

O facto de possuir o Brasil, accidentalmente, duas mil milhas não podia invalidar o direito das demais republicas ribeirinhas de usar livremente do rio inteiro e crear um novo direito monstruoso de clausura.

Além desses argumentos accrescenta o autor argumentos de natureza politica.

A urgencia commercial e economica da livre navegação do Amazonas é tal, diz Maury, que da parte do Brasil "it certainly would be wisdom... were she to make not only the navigation of the Amazon free to all the world, but it would be politic to throw open to foreign commerce and navigation the Tocantins also, and all her other Amazonia tributaries".

Além dessa urgencia commercial e economica ha uma urgencia politica.

Seus motivos são varios. O atrazo actual das communicações na região amazonica e os projectos da Bolivia e Perú de livre navegação nos rios de seu territorio, é o primeiro. Os productos de Matto-Grosso são transportados para a costa atlantica sobre mulas e não pelos rios. A distancia a percorrer é de 1.200 milhas.

Cuyabá situada entre o Prata e o Amazonas faz o seu commercio pela tracção animal. Escandalisado pondera Maury, "That this state of things should, in the middle of the nineteenth century be found to exist in the middle of South America, upon one of the finest of steamboat watercourses, in the world (o Prata)", e, a proposito da clausura do Amazonas: "we have here reenacted under our own eyes a worse than Japanese policy, for it excludes from settlement and cultivation, from commerce and civilisation, the finest country in the world".

Quanto aos projectos bolivianos, repetidas vezes assignala-os o autor.

Cita, a esse proposito, Castelnau, que diz ter observado, nos bolivianos, ancia de estabelecer a livre navegação no Prata e Amazonas.

Cita, egualmente, o tenente Gibbon que falla de uma proposição feita ao governo boliviano para o estabelecimento de portos livres e abertos ao estrangeiro, no Madeira, e' de uma companhia de vapores nesse rio e seus tributarios.

Cita, emfim, a carta de um amigo, escripta de Lima, em que se affirma estar disposto o presidente Belzu a conceder privilegios a uma companhia de navegação norte-americana, que se lhe propoz a abertura ao commercio estrangeiro dos portos de Guarazos e Exaltação, que o Presidente boliviano declarára não faria nenhuma concessão aos brasileiros para a navegação dos tributarios bolivianos do Madeira e serem os norteamericanos o povo apto a trazer a seu paiz riqueza, força e civilisação.

Quanto ao Perú, nessa mesma carta se diz muito desejam os habitantes de Cuzco a communicação com o Atlantico. Esse departamento e os deputados e senadores das provincias de leste ajudariam a iniciativa norteamericana de forçar o Brasil a abrir as portas da grande via fluvial.

Por outro lado, a contradicção da politica imperial, com relação ao Rio da Prata e com relação ao Rio Amazonas, não invalida e enfraquece os appelos que faz a seus direitos de soberania e clausura?

Com relação ao Rio da Prata fez o Brasil guerra contra Rosas, e destruiu a sua dictadura, para alcançar a livre navegação daquelle rio; com relação ao Rio Amazonas, apenas assignado o tratado Clay com o Perú, facultando aos Estados Unidos a navegação e commercio em todos os portos dessa republica, enviou o Brasil missões especiaes ao Perú, Bolivia, Equador, Nova-Granada e Venezuela "afim de obter o exclusivo direito de navegar

os tributarios do Amazonas, que interessam aquellas cinco republicas" e negociou com o Perú, em Outubro de 1851, um tratado estipulando a exclusividade para os dois paizes da navegação do Amazonas e seus tributarios andinos.

Emfim, os argumentos economicos pervadem e informam todo o trabalho do Inca. De razão, pois, melhor se adequavam ao fundamento de todo o escripto: as reivindicações da politica commercial.

Primeiramente apparece um argumento de caracter generico. As tendencias da epoca levam á procura de novos campos de actividade economica e commercial. Nenhum maior e mais fertil que o valle do Amazonas. Explora-lo deve ser o objectivo de toda nação commercial e economicamente prospera. Essa é uma premissa implicita e latente no raciocinio.

A conclusão é que: "the free navigation of those majestic water-courses and their tributaries" da America do Sul, sobretudo o Amazonas, "is to this country the most valuable and important (question)".

A sua importancia é tal que deveria prevalecer sobre as questões de Cuba e do Japão. Ora Cuba oppugnaram-na os americanos. O Japão estava em actual desavença com os Estados Unidos.

A comparação dessas questões com a da liberdade de navegação amazonica deita temerosa sombra de imperialismo sobre as considerações de Maury.

Os outros argumentos são gradativamente mais especificos.

Da ideia geral de que a região amazonica é das mais ricas do mundo, conclue o autor que a politica de clausura de seu caudal é mesquinha e priva as nações prosperas dos proveitos de um inegualavel commercio.

Os Estados Unidos, entre os lesados, levantam o seu protesto: "a Japanese policy here at our doors is shutting out commerce from the finest portions of the world",

Do encomio exaggerado da uberdade da região do Amazonas, e a enumeração de seus diversos productos e possibilidades de cultura, como o arroz e o trigo (sic), do elogio da sua exuberancia vegetal e mineral e as excellencias de seu clima, passa á descripção circunstanciada das riquezas e situação economica dos tributarios, mesmo os mais extremos da grande corrente interior.

Menciona com detalhes e dados as riquezas e possibilidades do Cuyabá, Arinos e Tapajós e sua região rica em ouro, diamantes e ipecacuanha, o seu thesouro vegetal, vanilha e guaraná, a confluencia de varios rios desse territorio no Madeira, o Missouri do Amazonas e portanto a sua vantajosa situação, sob o aspecto das communicações.

Descreve, ajudado pelas citações de Castelnau, a continuação do Prata e do Amazonas, seu aspecto geographico e consequencias commerciaes, a navegação do Diamantino para Belém, pelo Arinos, Tapajós e Amazonas.

Falla dos affluentes platinos e amazonicos da Bolivia e portanto das possibilidades de intercambio fluvial desse paiz com o Atlantico.

Nota as riquezas da região boliviana do Amazonas e do Prata, estuda as vantagens da situação geographica de Chuquisaca, no divisor das aguas do Pilcomayo e do Madeira, o percurso deste rio em territorio boliviano, e sua passagem por Santa Cruz de la Sierra.

Exalta a riqueza vegetal da Bolivia amazonica, devido a sua variedade climaterica, tropical, temperada e frigida, e a extensão dessa região.

Encarece as difficuldades do commercio boliviano atravez dos Andes e a insufficiencia de Cobija, como porto maritimo do paiz.

Observa a direcção natural de escoamento dos productos da Bolivia, que é a dos rios e não a da costa,

Enumera, detalhadamente, esses productos: na região de Puna, o gado ovelhum; na de Chuquisaca e Potosi, a prata; na de Circado, a cana de assucar e o milho; na de Chiquitos, o café e o tamarindo; em ambas essas provincias, o cacáo; na de Valle-Grande, o fumo e o indigo, etc....

Desenvolve Maury, com relação ao Perú as mesmas premissas: possibilidades de intercambio fluvial com o Atlantico, riquezas naturaes e difficuldades de communicação pelos Andes para o Pacifico.

Conclue, emfim, pela necessidade economica da livre navegação do Amazonas, tanto para o Perú, como para a Bolivia.

O segundo facto que tanto impressionou Carvalho Moreira, além dos artigos do "Inca" foi a divulgação do tratado Clay com o Perú.

Ignorava o representante brasileiro esse importante tratado.

Em virtude delle, dizia o ministro, não teriam mais os Estados Unidos de recorrer a quaesquer theorias ou a quaesquer pretextos, para exigir a livre navegação do Amazonas.

De facto, o tratado "lhes assegura o direito de frequentar com seus navios todas as costas, portos e praças no territorio do Perú, onde quer que o commercio estrangeiro é ou puder ser permittido".

Além disso, o tratado "promette todas as vantagens e privilegios que o Perú houver de conceder a outra qualquer nação", portanto, tambem, o exclusivo da navegação, segundo o tratado negociado por Ponte Ribeiro.

O terceiro facto grave do novo aspecto da questão da liberdade de navegação do Amazonas consistiu na Mensagem do Presidente ao Congresso de Washington.

Nella communicava o presidente a obra, em preparação, de Herndon sobre sua viagem ao Amazonas e, a

esse proposito, dizia: "se o Amazonas fosse aberto á industria do mundo ali se achariam fundos inexhauriveis de riqueza".

Essa communicação parecia a Carvalho Moreira ter sido feita "para lançar no seio do Congresso a idéa da navegação do Amazonas, para ali germinar, e apadrinhada pelo voto official do paiz, ser levada a effeito por algum desses meios imprevistos e arrojados, que não seria sem exemplo na historia das empresas deste povo".

Talvez tambem se quizesse, assim, obter do Congresso uma iniciativa, ou, pelo menos, uma autorisação ao Governo Federal para tratar com o Brasil da livre navegação do rio-mar.

E' claro que o ponto algido da questão era a existencia do tratado Clay e a possivel attitude do Congresso.

O facto de ter sido, para o ministro brasileiro, uma surpreza a menção daquelle tratado, nos artigos do Inca, levou Carvalho Moreira a se preoccupar, em esclarecer a situação sobre esse ponto.

Manteve, pois, sobre o assumpto uma importante conversa com o Ministro do Perú, em Washington, D. Joaquim José de Lima. Averiguou, então, que o Perú não interpretava o tratado Clay, como servindo ás pretenções americanas, pois, para obviar ás exigencias dos Estados Unidos, quanto a favores concedidos ao Brasil, pelo tratado de Ponte Ribeiro, e, que lhes seriam extensivos, segundo o tratado Clay, intencionava o Perú estipular a nacionalisação da empreza de navegação do Amazonas, trazendo os navios a bandeira do territorio, por onde passassem.

Constatou, tambem, receava o Perú o estabelecimento de Americanos, no interior do seu territorio.

Quanto á eventual attitude do Congresso, para logo, recebeu o representante brasileiro prenuncios a respeito.

No dia 15 de Janeiro de 1853, veiu, em visita a Carvalho Moreira, o senador da Luisiana Mr. Soulé.

No decorrer da conversa, abordou o homem publico a questão da navegação do Amazonas. Encareceu, de modo geral, as suas vantagens, para os dois paizes e, especialmente, para a Luisiana, que Mr. Soulé representava no Congresso, pelo facto de poder esse estado, prospero na construcção de navios, muito aproveitar das madeiras do Amazonas.

Além de realçar esses aspectos economicos da questão, ponderava que, tambem, sob o aspecto politico, o Brasil, unico paiz sul-americano de governo estavel, nada tinha a temer da abertura do grande rio.

Annunciou, por fim, estar de posse de uma memoria de Maury e pretender fazer uma moção no Senado, para se constituir uma Commissão incumbida de dar sobre essa memoria seu parecer, cuja conclusão seria "uma recommendação ou autorisação ao governo federal para tratar com o Brasil sobre a navegação do Amazonas".

Esperava Mr. Soulé que o novo governo tomaria a peito esse assumpto.

Com essa communicação, Carvalho Moreira mais se convenceu de que o tratar com o Brasil era apenas a maneira menos violenta de resolver a questão, mas que, no fundo, fracassadas as negociações, os Estados Unidos não deixariam de empregar meios mais energicos para "os seus sinistros designios" de conquista.

A propria imprensa fallava de uma possivel iniciativa do proximo governo no sentido de obter a navegação do Amazonas. Apresentava até essa obtenção, como o resultado de uma passada offerta do Brasil, transmittida por Mr. Tod, ministro americano no Rio, a seu governo, quando da proposta do Imperador "to give to the United States all the benefits of the coasting trade of his empire, on the same terms as his own Subjects" para impedir a

prepotencia britannica na perseguição do trafico de escravos.

A presença da bandeira americana no commercio costeiro do Brasil seria a melhor protecção e garantia contra as arbitrariedades dos navios de sua majestade ingleza.

Essa proposta foi interpretada, pelo "New York Herald", como extensiva ao Amazonas!...

A situação, cada vez, mais se aggravava.

Entraria, agora, em novo periodo; não mais o dos puros conflictos de principios, mas o das ameaças de infrações ao direito.

*

* *

As caracteristicas do periodo findo resumem-se em cinco topicos importantes.

Primeiramente, os conflictos tinham a indole de reivindicações representativas de determinadas e oppostas tendencias e traduzidas em principios contrarios e significativos da polaridade das attitudes. Não se ventilavam em torno de casos diplomaticos. Não eram, pois, de natureza, reclamações ou protestos, nem se feriam por reparações ou indemnisações.

Consistiam na discordancia de attitudes, tanto sob o aspecto do interesse e das tendencias, como dos principios.

Transformar-se-iam quer em discussões, quer em negociações.

Só os seus resultados poderiam ser questões de facto, não a sua natureza.

Receberiam, pois, soluções geraes, sob o aspecto e dos principios e das medidas, não soluções de especie.

Em segundo lugar, esses conflictos estavam em vias de formação.

Constituiam, antes de tudo, definições de attitudes e direcções politicas, economicas e juridicas.

Attingido não haviam, ainda, o auge de discussões cerradas ou negociações diplomaticas, nem a gravidade de consequencias de facto.

Em terceiro lugar, a opposição das attitudes e dos principios nascia de duas situações politicas e economicas diametraes.

A do Brasil era a situação de um paiz novo e fraco, cujo principal problema consistia no da sua unidade interna, sob a egide do Imperio.

De circunstancias internas e externas surgiam as difficuldades desse problema.

Aquellas eram a vastidão do territorio e o pouco desenvolvimento de suas fronteiras economicas.

Aggravava-as a pobreza de capitaes, a fraqueza de meios e a escassez da população.

Estas eram a falta de prestigio internacional, a frouxidão das fronteiras politicas e debilidade do poder, sujeito, ainda, ás manifestações da prepotencia estrangeira, nos abusos da repressão ao trafico de escravos.

A situação dos Estados Unidos era a de um paiz forte, em pleno desenvolvimento economico e politico.

Em pujante expansão de suas fronteiras economicas e politicas, a grande republica usufruia de abundancia de capitaes, de copia de recursos, de densidade e sobretudo de vitalidade de população, apta a toda assimilação demographica.

As preoccupações politicas desses dois paizes deviam, pois, ser necessariamente oppostas.

A de um era de sua propria defesa, a de outro a de sua grandeza e progresso.

Com relação á navegação dos rios, o Brasil se apoiava no direito de propriedade e no principio da soberania, os Estados Unidos no direito de commercio e no principio da interdependencia das nações.

Representava o Brasil o estatismo, elemento não absoluto mas indispensavel do direito e da politica; os Estados Unidos, o dynamismo, elemento gerado pela relatividade daquelle e não menos indispensavel.

Emquanto imagens de situações nacionaes oppostas esses elementos, conciliaveis, em sua correlação, se entrechocavam, em sua divergencia.

Consequentemente, o Brasil, desde o principio, quiz retardar e peiar o desenvolvimento dos conflictos, em torno da navegação do Amazonas, não só em sua evolução para a phase de possiveis soluções, mas mesmo para a das negociações; ao passo que os Estados Unidos procuravam por todos os meios apressa-lo.

O governo imperial temia tomasse vulto a questão, de modo a provocar negociações a respeito. O governo de Washington dirigia seus esforços para levar a questão a essa forma.

De sorte que, o governo imperial não só temia as consequencias dos conflictos, como eventuaes infracções ao direito de soberania do Brasil no Amazonas, mas até o proprio desenvolvimento delles.

Pelo contrario, os Estados Unidos nada mais almejavam do que esse desenvolvimento, para chegarem a uma solução satisfactoria a seus interesses.

Em quarto lugar, tanto exaggeravam os imperialistas americanos quaes Maury, ao vituperarem a politica do Brasil e provocaram o temor dos representantes brasileiros em Washington e o governo imperial de alguma tentativa de conquista de territorio; como. exaggeravam estes em temerem uma pretenção seria do governo dos Estados Unidos de conquistarem o Amazonas.

O eixo da questão era a liberdade de navegação. As opiniões deprimentes contra o Brasil, como as opiniões pessimistas sobre os Estados Unidos eram exorbitantes,

De facto, nem o Brasil tencionava fechar perpetuamente o Amazonas ao commercio e navegação estrangeira, nem os Estados Unidos, para conseguir a abertura do rio, pretendiam conquistar a região.

A politica do Brasil era a da prudencia.

Cumpria ao paiz zelar pela sua propria integridade, senão directamente ameaçada, ao menos ainda não profundamente consolidada.

A politica dos Estados Unidos era a dos seus interesses economicos e a de sua influencia e preponderancia na America Central e do Sul.

Mas nem a politica do Brasil ignorava as vantagens da liberdade de navegação do Amazonas, nem a politica dos Estados Unidos os inconvenientes e difficuldades de uma conquista.

As vantagens da livre navegação eram obvias, mas seriam perigosas sem as medidas da prudencia e da opportunidade.

Os inconvenientes e difficuldades de uma usurpação eram tambem claros, pois, emprehende-la seria destruir o intercambio intenso e lucrativo entre os Estados Unidos e o Brasil, arruinar as bôas relações entre os dois paizes, romper o equilibrio entre os estados do Norte e do Sul no seio mesmo da União americana, abolir a complexa unidade geographica da grande republica por uma multiplicidade excentrica.

Em quinto lugar, emfim, desde já entravam os dois paizes a usar do principal meio de defesa da propria causa: attrahir cada um, por esforços contrarios, para suas respectivas orbitas, as republicas ribeirinhas.

Os demais capitulos illustrarão estas caracteristicas e adduziram outras provas.

CAPITULO II

A acção diplomatica norteamericana nas Republicas Ribeirinhas

SUMMARIO:

Attitude de Mr. Soulé — Primeira edição da obra de Herndon — O decreto do presidente Belzú — Boatos de explorações norteamericanas no Amazonas — A campanha jornalistica — Artigo do "New York Herald" sobre abertura do Amazonas—Carta de J. B. Austin a Carvalho Moreira — Viagem do navio norteamericano "Paraguay" ao Rio da Prata — Instrucções de Paulino José Soares de Souza — O tratado de 23 de Outubro de 1851 entre o Brasil e o Perú — As intenções da exploração de Herndon: officio de Tenreiro Aranha — Recepção da missão brasileira na Bolivia — Ponto de vista politico do Brasil, em materia de navegação de rios — Recusa de explorações scientificas de norteamericanos no Amazonas — As explorações de Humboldt — O caso de Mr. Strain — Politica de collaboração entre o Brasil e o Perú — Repercussão do decreto de Belzú — Justificação do decreto de Belzú: artigo no "Journal des Débats" — Boatos de proximos emprehendimentos norteamericanos de exploração no Amazonas — Aviso ao Consul Geral do Brasil em Nova York — Confirmação official de se não ter emprehendido expedição alguma ao Amazonas — O navio "Water Witch" chega a Demerara — O tratado Clay com o Perú — Attitude de Ignacio Osma — Encommenda de navios peruanos nos Estados Unidos — Proposta de formação de nova Provincia no Norte do Brasil — Novos boatos de expedições — A nomeação de Mr. Trousdale em missão ao Rio de Janeiro — Carta de Maury á Convenção de Memphis — Acção da diplomacia norteamericana no Perú — Acção da diplomacia norteamericana nas Republicas

ribeirinhas — Attitude do representante equatoriano General Villamil em Washington — Attitude de Nova Granada — Meios propostos por Maury para obter do Brasil a abertura do Amazonas — Decreto peruano de 15 de Abril de 1853 — A campanha da imprensa — Petição da Convenção de Memphis — Visita do Commandante Collins a Carvalho Moreira — Attitude do governo de Washington — Opinião de Carvalho Moreira sobre o modo de resolver o problema da navegação do Amazonas.

Este novo periodo foi fertil em numerosos indicios e tentativas de proximas infracções e abundou em intensa campanha jornalistica.

Distingue-se, nelle, a acção do governo americano, no campo do direito e da administração, e, no campo da diplomacia; a acção dos particulares, interessados em navegar o Amazonas; emfim a acção do Brasil em relação ás emprezas privadas e á actividade diplomatica americana.

Desenvolveu-se este periodo em tres principaes phases, a dos indicios de proximas infracções, a das tentativas de infracções e a do arrefecimento do interesse.

A phase dos indicios de proximas infracções do direito do Brasil de conservar fechado o Amazonas á navegação estrangeira foi provocada principalmente pela acção diplomatica dos agentes norteamericanos nas Republicas ribeirinhas, principalmente Bolivia e Perú.

Com essa acção collaboraram a opinião publica e seus agitadores, como Maury, e egualmente a attitude de alguns homens de estado, como o Senador Gwin, e assembléas publicas dos Estados Unidos, como a Convenção de Memphis.

Até Março de 1853, Mr. Soulé não puzéra em pratica a ideia de promover uma moção no Congresso sobre a navegação do Amazonas, ao menos publicamente. Talvez o fizera em alguma sessão secreta, pois seria natural, observa Carvalho Moreira, preferisse elle "alguma

dessas occasiões para melhor fallar de uma materia, em que os sentimentos de ambição e de inveja ao abrigo do segredo não terão necessidade de disfarçar-se ou cohibir-se".

Ao menos, o senador Gwin, da Commissão dos Negocios da Marinha, propôz se mandassem imprimir dez mil exemplares da primeira parte da obra de Herndon sobre sua viagem no Amazonas e egual medida, para a segunda parte quando viesse á luz.

Era prova evidente do interesse pelo grandioso caudal e sua navegação. Herndon advogava, em seu livro, a liberdade dessa navegação.

Não era esse interesse propriamente um indicio de proxima expedição ao Amazonas, mas denotava um ambiente favoravel a todo emprehendimento e que lentamente se formava.

Aos poucos iam surgindo situações mais graves.

*

* *

Assim, por instigações de Maury, opina Carvalho Moreira, publicou o governo da Bolivia e appareceu no "Daily Union", o decreto de 27 de Janeiro de 1853. Fôra annunciada a sua divulgação na imprensa, pelo famoso Inca. Exaltava elle a significação desse decreto pelas suas consequencias economicas, vantajosas ao commercio em geral, especialmente ao dos Estados Unidos, devido ás immensas riquezas da Bolivia, segundo as informações do tenente Gibbon, seu recente explorador, e ao seu estado de abandono resultante apenas da falta de bons meios e vias de transporte.

Em resumo, o decreto boliviano declarava livres os portos de Exaltação, Trindade, Loreto, Renenavaque, Muchanis, Magdalena, Cuatro Ojos, Asunta, Coni, Chi-

moré, Guanay e Coroico, nos tributarios dos affluentes amazonicos do Madeira.

Declarava livre a navegação desses portos até o Atlantico e instituia o premio de 10.000 dollares para o primeiro navio estrangeiro que attingisse algum daquelles portos livres.

O principio fundamental do decreto havia sido já reivindicado pelo Inca: "os portos livres tornam livres os rios".

Explicava Carvalho Moreira esse decreto, pelo odio do Presidente Belzú contra a politica do Brasil, atiçado pela cubiça dos norteamericanos, manifestada em tantas publicações tendenciosas.

Estava patenteada uma bella occasião e até uma provocação era lançada para a audacia dos aventureiros.

*
* *

Os jornaes começavam a propalar boatos de infracções á clausura do rio Amazonas.

Nelles se inclinava a crêr o representante brasileiro, por coincidirem com o sentido das passadas circunstancias e por não confiar em suas recommendações de vigilancia, nos portos da União, ao Consul Geral do Brasil, sendo numerosos esses portos, e, finalmente, por ser tão facil a entrada insuspeita e despercebida de vapores, pela vasta e complicada foz do Amazonas.

As noticias extrahidas pelo "Daily Union" de jornaes do Panamá, versavam sobre o proximo decreto boliviano de abertura dos tributarios do Madeira e sobre o interesse do governo da Bolivia pela navegação do Amazonas e seus affluentes "and they look to the Yankees to effect it".

O "National Intelligencer" fallava de exploradores americanos do Amazonas que tinham já em linha recta attingido 300 milhas, rio acima, e annunciava, como provavel, que o navio "yankee" alcançaria o premio de 10.000 dollares promettidos pelo presidente Belzú, em seu recente decreto, além de haver de alcançar a licença de descargar suas mercadorias com isenção de direitos.

Por esses factos, concluia Carvalho Moreira, "Parece-me que as difficuldades se vão amontoando, e que se approxima a epoca em que se não possa adiar, por mais tempo, a resolução das serias questões que offerece a nossa situação a respeito deste paiz, por causa do Amazonas".

Em officio de 23 de Março de 1853, prevenia o diplomata brasileiro a seu governo da intensidade da campanha, empenhada na imprensa por Maury e outros indicios assustadores da vontade de emprehendimento, com relação á navegação do Amazonas.

Da campanha dos jornaes, dizia elle que a navegação do rio-mar "he hoje aqui a questão do dia, agitada na imprensa". O "New York Herald" e o "National Intelligencer" eram os pioneiros dessa agitação.

Em artigo intitulado "Important to Commerce — Opening of the Rivers Amazon and La Plata decree of the Bolivian Government", transcrevia o "New York Herald" não só o decreto do presidente Belzú, mas outrosim, um artigo da "Epoca" de la Paz, relativo a esse decreto, cheio "de malignas allusões ao Brasil". Qualificava-se, nesse artigo, a politica brasileira de contraria á natureza e á humanidade: "Only human policy, that policy ever suspicious and contemptible, and of the cringing, has dared to place barriers against the designs of creation, thus usurping the rights of the rest of mankind to be happy..."

Declarava-se essa politica usurpadora e ambiciosa: "Where a natural law concurrs sacred and imprescripti-

ble, all other supposed rights which usurpation has created are silent, all the privileges which ambition has invented are brushed aside".

Lançava-se-lhe o epitheto de egoista: "When the cause of entire humanity is to triumph, egotism must be buried a thousand furlongs deep".

Taes eram as accusações assacadas á attitude do Brasil.

O pensamento fundamental do artigo não era um argumento juridico, em favor do decreto, mas a observação de que essa medida era de importancia transcendente, para o progresso boliviano.

Mesmo quando o articulista appela para a natureza e o bem da humanidade, transparece o verdadeiro motivo desses recursos rhetoricos. As vantagens do decreto eram a sua justificação.

Por elle, a attenção do mundo se voltaria para as riquezas inexcediveis do territorio boliviano.

Por elle, se patenteavam as unicas vias de communicação, concedidas pelo Creador á Bolivia, desprovida de portos maritimos.

Sem elle, os immensos thesouros da região e os consequentes lucros commerciaes estariam, em nome do interesse, da ambição e do medo, fechados para sempre ao bem dos povos. Eis interessada pelo progresso da Bolivia a propria humanidade.

Sem elle, os thesouros da Providencia jazeriam sepultos e inaproveitados, as vias geographicas traçadas para attingi-los, cerradas. Eis interessada pelo progresso da Bolivia a propria natureza.

Era força portanto convir: "that what belongs to nature is the property of all."

O "National Intèlligencer" transcrevia uma entrevista do "Union" com Herndon e Gibbon. Exaltavam elles a significação economica e commercial do decreto boliviano de abertura do Amazonas e do Prata. Essa

abertura parecia-lhes como uma revolução commercial, para as republicas ribeirinhas dos dois rios, mais importante do que, para a Europa, a passagem do Cabo da Bôa Esperança.



Da vontade de emprehendimento pratico de navegar o Amazonas não faltavam indicios.

Em 21 de Março de 1853, recebia Carvalho Moreira uma carta de um certo Sr. Joseph B. Austin, indagando se seria permittido a navios americanos transportar cargas ao Pará, e dahi baldeadas em pequenos vapores serem levadas aos portos bolivianos, abertos ao commercio estrangeiro, sem tocar em outros portos fluviaes brasileiros, rio Amazonas acima.

Indagava, outrosim, se seria licita a viagem directa de New York a algum porto fluvial boliviano, sem parar mesmo no Pará, respeitados os regulamentos de alfandega brasileiros.

O diplomata simplesmente respondeu que a navegação do Amazonas não era permittida a navios estrangeiros.

Parece ter alarmado o ministro brasileiro em Washington a noticia da primeira viagem do navio americano "Paraguay" ao Rio da Prata. O vapor navegaria o rio Vermelho e o Pilcomayo, em virtude da abertura de alguns portos bolivianos desses rios ao commercio estrangeiro.

Alguns dos passageiros ficariam em Cuyabá para explorarem minas.

Expedição semelhante pelo Amazonas não seria talvez emprehendida?

Nesses indicios via o representante diplomatico brasileiro o effeito da campanha de Maury pelos jornaes,

desafiando "a cubiça desses armadores aventureiros, que abundão nos portos deste paiz."

Tinha tido a ideia, o diplomata, de inserir em algum diario um artigo, prevenindo o publico contra as incitações jornalisticas, relativas ao Amazonas.

Temia, contudo, excitar discussões, e não se sentia autorizado a emprehender um gesto equivalente a um protesto contra o decreto do governo da Bolivia.

*
* *

Tal era a situação quando Carvalho Moreira recebeu o officio do governo imperial de 29 de Janeiro de 1853, em resposta ao de 6 de Novembro de 1852 da legação de Washington.

As admiraveis instrucções de Paulino José Soares de Sousa vinham realçar a attitude do Brasil, quer quanto aos principios, quer quanto ás circunstancias de sua applicação, em face da attitude de principios americana e em face das possiveis tentativas de navegação no Amazonas, por emprezas yankees.

O Brasil julgava era cada paiz soberano das margens do rio, no percurso de seu territorio, portanto para os ribeirinhos do rio superior ou inferior a livre navegação no trecho do rio pertencente a outro ribeirinho era materia de convenção e a fortiori, "convem-nos que os não ribeirinhos sómente possão transitar por concessão de cada ribeirinho na margem que lhe pertence."

Esses principios adoptados pelo governo imperial, com relação ao Rio da Prata, deviam ser tambem applicados ao rio Amazonas, pois "E' sómente fazendo prevalecer semelhantes principios, que nos poderemos defender, quanto á navegação do Amazonas, para não ser contradictorio o nosso procedimento no Amazonas com o que tivemos no Rio da Prata".

Mas a attitude dos americanos arvorava o interesse em principio. Não bastava, pois, appelar pelo direito. Cumpria, tambem, dissuadir os interesses.

Para isso mandava o ministro de estado Soares de Souza publicasse o enviado em Washington artigos elucidativos na imprensa americana sobre a situação economica, as possibilidades de exploração e a situação da navegação do Amazonas.

Com esse fito, enviavam-se a Washington os relatorios dos presidentes das provincias do Pará e do Amazonas, copia do tratado com o Perú sobre a navegação do maximo dos rios e os regulamentos da Companhia de Commercio e Navegação do Amazonas, fundada em virtude daquelle tratado.

Aos exaggeros dos jornaes americanos sobre as riquezas do valle equatorial e os lucros de sua exploração convinha oppôr as difficuldades da região e os immensos capitaes necessarios para povoa-la, aproveita-la e cultiva-la, a lentidão extrema desse emprehendimento e a inutilidade de intensificar mais a navegação do rio, devido ao atrazo e obstaculos de sua situação economica.

Quanto á navegação em si, sob o aspecto do direito, della dispuzera o governo imperial, pelo tratado com o Perú. A attitude do governo imperial, nesse particular, condizia com o seu direito de dispôr de uma navegação privativamente sua e com o facto de ter della disposto de maneira opposta aos desejos dos americanos, em virtude do tratado com o Perú.

Com effeito, esse tratado, datado de 23 de Outubro de 1851, estipulava a liberdade de navegação entre o Brasil e o Perú e as vantagens reservadas á primeira empreza de navegação que effectuasse o serviço de todo o genero de transportes entre a foz e o littoral peruano.

Os artigos addicionaes estabeleciam as condições do funccionamento da empreza, os seus onus e seus favores.

O decreto n.º 1073 de 30 de Agosto de 1852 pomulgava a concessão e privilegio exclusivo, outorgado a Irineo Evangelista de Souza, da navegação do Amazonas, durante trinta annos.

O decreto determinava disposições sobre o capital da Companhia, o itinerario, escalas, linhas e viagens de seus vapores, a subvenção official para sustento e auxilio da empreza, a nacionalidade dos navios, a continuidade do serviço, o serviço postal official, os transportes gratuitos ou de preço reduzido, as tabellas de preços e fretes, a funcção de colonisação de territorios attribuida á Companhia, a protecção ás colonias estabelecidas, a navegação dos affluentes amazonicos e o inicio do serviço.

Ao lado desses argumentos juridicos e de ordem administrativa contra as pretenções americanas, ajuntava o ministro de estado brasileiro um argumento de ordem economica. "A linha de vapores, dizia elle, que acaba de ser estabelecida ha de, por alguns annos, com poucos barcos, satisfázer as necessidades da communicação e de um nascente commercio".

O governo imperial, apesar da confiança na justiça e solidez de sua causa, tinha consciencia da gravidade da questão: "Ha muito que este assumpto preoccupa seriamente o Governo Imperial" dizia Soares de Souza.

*

* *

De razão, porquanto não só por intermedio da legação de Washington recebia o Ministerio do Exterior noticias sobre as pretenções dos americanos.

Em carta de 16 de Março de 1852, participava o Governador do Amazonas Tenreiro Aranha ao Ministro de Estado dos Negocios Estrangeiros o acolhimento benevolo, a protecção zelosa e o interesse que manifestára e dispensára em relação ao tenente Herndon.

Diligenciára para informá-lo sobre a navegabilidade do Purús e sua communicação com a Bolivia. Auxiliára-o para voltar aos Estados Unidos, vista a demora de Gibbon. Infelizmente, porém, depois de sua partida, soubéra que as explorações scientificas eram pretextos para pesquisar os meios de estabelecer a navegação por vapores americanos no rio Napo afim de se transportar o minerio de jazidas ahi encontradas. Uma companhia empregava já "no territorio confinante 300 a 400 indios das cabeceiras do mesmo Napo".

Verdade é que Carvalho Moreira de nada sabia desse proposito da viagem de Herndon. Parecia-lhe infundada noticia.

Mas pelo menos suspeitas e boatos existiam, expressões significativas de um ambiente perigoso e propicio aos emprehendimentos audazes.

Em carta de Antonio de Barros Cardoso dirigida em 2 de Junho de 1852 a seu pae notificava aquelle terem sido os ministros brasileiros mal recebidos na Bolivia e de ter encontrado em Trindade, local de sua residencia, dois norteamericanos que pretendiam descer o Amazonas e o Madeira até a villa de Borba e ahi examinarem as possibilidades do estabelecimento da navegação a vapor "por mais que seja contra a vontade do Governo Imperial" essa navegação.

O Ministro de Estado enviára copia dessa missiva a Carvalho Moreira Referir-se-ia á expedição de Herndon e Gibbon? Assim o opinou o ministro em Washington.

Em officio de 10 de Maio de 1853, se referia, emfim, Paulino Soares de Souza ás noticias vindas do Amazonas sobre pretenções dos americanos a explorarem os rios da provincia de Matto-Grosso, em evidente relação com o decreto do presidente Belzú.

De resto, o governo imperial não ignorava faziam os americanos explorações em canôas no Amazonas.

O zelo do governo imperial pelo seu direito levava-o a captar todas as informações e echos lançados em volta da região ameaçada e atravez dos meandros de seus innumeraveis canaes.

Não se cançava, tambem, de argumentar por todas as formas em favor de sua causa.

*

* *

Assim, se no officio de 29 de Janeiro, o ministro de Estado expunha, sobretudo, o ponto de vista politico do Brasil, em materia de navegação de rios, particularmente do Amazonas, em officio de 16 de Fevereiro desenvolvia o aspecto de conjuncto da attitude brasileira, em resposta ás cerebrinas razões de conquista, adduzidas por Maury, nos celebres artigos do Inca.

O fundamento da argumentação juridica do ministro Soares de Souza era o direito de clausura dos rios. "Os rios, dizia elle, e suas margens não são "res nullius", são do dominio da Nação, em cujo territorio se achão. A sua invasão ou uso contra a vontade dessa Nação é uma violação de territorio e um roubo, quando se emprega a violencia."

Desse principio partiu o Brasil, na pratica de sua politica com relação ao Rio da Prata e o Amazonas.

Por outra parte, desvendava Soares de Souza os verdadeiros moveis da argumentação juridica do Inca, quando notava ter sido Maury quem requereu ao Congresso o estabelecimento de uma linha de vapores, para o Pará. "Esse campeão do commercio e da civilisação é portanto um emprezario interesseiro que quer vender acções".

O fundamento da argumentação politica era o principio da concessão da livre navegação dos rios sómente aos ribeirinhos, por meio de convenções bilateraes.

Esse foi o procedimento do Brasil com relação ao Paraná.

Jamais pensou o Brasil em forçar os outros ribeirinhos a abrir a todos os pavilhões o Prata e seus latitudinarios affluentes.

Aliás, a força empregada para abrir o Amazonas ao pavilhão americano seria tão injusta quanto teria sido, para o Brasil, se a tivesse usado contra Rosas, com o fito exclusivo de abrir o Prata.

Aos Estados Unidos faltavam titulos de ribeirinhos, para siquer pleitear a navegação do rio Amazonas, na parte do rio pertencente a um de seus ribeirinhos.

De resto, concedesse o Brasil a navegação do Amazonas a todos os pavilhões ou mesmo só ao dos Estados Unidos, e, em breve, devido á escassez e atrazo da população ahi existente e a lentidão do povoamento dessa região pelo Brasil, "desappareceria a nossa nacionalidade, a nossa lingua, e a nossa raça seria substituida".

O Amazonas só deverá ser aberto a todas as nações quando "não fôr mais possivel aos hospedes tornarem-se ahi senhores".

Quanto á argumentação de direito convencional, o tratado Clay, se tivesse concedido aos Estados Unidos a navegação do Amazonas, só se podia referir ao Amazonas peruano.

Ora esse tratado, dizia Soares de Souza, não concedia a navegação do Amazonas nem mesmo siquer, na parte peruana, porque "não se dá reciprocidade nas concessões feitas com certo onus, senão quando ha compensação".

Ora, se o Perú concedeu ao Brasil o direito de navegar o Amazonas na parte peruana, era porque possuia este grande extensão do rio, navegavel pelos navios peruanos.

Ao demais, o tratado fallava de portos, costas, praças, e não de rios.

Emfim, embora o tratado celebrado por Ponte Ribeiro concedesse ao Perú a navegação do Amazonas brasileiro, nem por isso era extensiva aos Estados Unidos essa concessão, em virtude do tratado Clay.

Quanto ás medidas para peiar as ambições dos americanos indicava o ministro de Estado certas normas de acção. Primeiramente convinha manter reserva: não fallar do assumpto espontaneamente, mas responder a qualquer inquerito ou proposição sobre elle como se Carvalho Moreira carecesse de instrucções precisas.

Em segundo lugar, urgia exercer vigilancia: procurar estar ao par dos acontecimentos dessa questão do dia e informar minuciosa e assiduamente de tudo o ministerio.

Em terceiro lugar cumpria não conceder nem mesmo a particulares, siquer a titulo de exploração scientifica, a entrada e navegação do grande rio. "As meias concessões animão mais a gente semelhante a essa dos Estados Unidos".

Lamentava veladamente o ministro de Estado se houvesse concedido licença a Herndon e Gibbon de baixar o Amazonas pelo Perú ao Atlantico, dizendo: "se não tivessemos dado licença a Americanos de viajar pelo Amazonas, com o pretexto de explorações scientificas, não seriamos hoje tão incommodados pelos resultados de suas interesseiras explorações".

Mais tarde ainda insistiu Paulino Soares de Souza na medida de recusa de entrada e navegação no Amazonas, a titulo de explorações scientificas, por considera-las um puro pretexto e arrastar uma concessão outra concessão.

Com razão, commentava Carvalho Moreira a injustiça de Maury em accusar o Brasil de não permittir siquer a exploração scientifica do Amazonas, lembrando uma ordem regia de prohibição a Humboldt de explorar o caudaloso valle e enumerando as tribulações de Herndon e Gibbon desprovidos de auxilio das autoridades imperiaes.

O ministro ponderava que o caso de Humboldt não era contemporaneo do Imperio e quanto aos dois officiaes americanos, Teixeira de Macedo lhes concedera passaportes e cartas de recommendação para as autoridades brasileiras.

A benevolencia do governo imperial se havia manifestado com Mr. Strain, em 1849, desejoso de explorar o Amazonas.

"Não é pois desse modo, accrescentava Carvalho Moreira, referindo-se á attitude de Maury, que se formam titulos á continuação de favores, que se não tem direito de exigir e que, tendo por pretexto a sciencia, tem por fim o interesse proprio, como hoje o demonstra a expedição de Herndon e Gibbon".

Em quarto lugar, aconselhava o ministro de Estado ao representante brasileiro de sondar o ministro do Perú em Washington, a ver se não seria possivel leva-lo a collaborar com o Brasil contra as pretenções americanas. Esse expediente seria talvez viavel, graças ao incidente da Ilha dos Lobos.

Em sua generalidade, essa ultima medida preconisava interessar os outros ribeirinhos contra as ambições americanas. Era essa a principal arma do governo imperial para a defesa e clausura do rio, como, em sentido contrario, o era da diplomacia dos Estados Unidos.

Emquanto Soares de Souza aconselhava a Carvalho Moreira induzisse o ministro Osma a collaborar com a politica de clausura do Brasil, mandava tratar sobre a navegação dos rios com a Bolivia, o Perú, a Venezuela, o Equador e Nova Granada, com o fito de os afastar, por entendimentos bilateraes, de tratativas com os americanos.

*

* *

Não temia muito o ministro de Estado brasileiro, como o manifesta em officio de 16 de Fevereiro de 1853, a attitude da Bolivia, ao dizer que: "A Republica da Bolivia é tão pobre, a sahida para o Amazonas pelo Madeira apresenta tão graves obstaculos, que creio não ser dahi que tem de vir-nos por ora maiores difficuldades".

No entanto, ao saber da publicação do decreto do presidente Belzú nos Estados Unidos, reconhecia Soares de Souza "que esse Decreto é mais uma complicação para nós e que ha de certamente açular contra nós os especuladores americanos e excitar mais a sua cubiça".

Explicava o decreto, pela ignorancia e grosseria do "soldado Belzú" e sua má vontade para com o Brasil, pela maneira, como na Bolivia fôra tratado Duarte da Ponte Ribeiro, enviado em missão especial para negociar sobre a livre navegação dos tributarios do Amazonas em favor dos bolivianos, sob a condição de um accordo de limites.

"Belzú dizia sem rebuço, observava Soares de Souza, que não precisava tratar com o Brasil, o qual não tinha meios para navegar por vapor o Amazonas e o Rio da Prata, e que os Estados Unidos e a Inglaterra e outras Nações fortes lh'os abririão".

O consul boliviano em Paris, Mariano Monteiro, mandou publicar o decreto de Belzú no "Journal des Débats". O governo imperial apressou-se então em mandar escrever um artigo criticando aquelle decreto para desfazer a perigosa impressão talvez produzida. Dizia esse artigo que o presidente da Bolivia dispunha de regiões e vias que lhe não pertenciam e contrariava os principios adoptados na America do Sul para a concessão da livre navegação dos rios communs, finda a antiga doutrina do monopolio, para sempre eliminada com a queda de Francia no Paraguay e Rosas na Argentina.

Comprehendia, pois, o governo imperial a verdadeira significação desse decreto: uma occasião e uma provocação de infracções ao direito do Brasil no Amazonas.

De facto, o decreto produzia funestas consequencias para o Brasil, nos Estados Unidos.

Embora não acreditasse o governo imperial nas expedições de exploração americanas, noticiadas pelo "Echo de Panamá", por falta de confirmação dellas, pelos Governadores do Amazonas e do Pará, resolveu Carvalho Moreira pedir informações junto ao Secretario de Estado Mr. Marcy sobre a veracidade daquellas noticias, e se, de facto, algum navio americano partira para o Amazonas, com o conhecimento das autoridades.

Se eram verdadeiras "não poderia (o abaixo assignado), sem grande pezar... ver, por modo tão inesperado, offendidos os direitos de soberania, que como Nação independente tem o Brasil sobre os seus rios, que são parte do seu territorio".

Ao mesmo tempo enviava o ministro brasileiro um aviso ao Consul Geral do Brasil em Nova York para recommendar-lhe redobrasse de vigilancia, afim de evitar partissem expedições mercantes americanas para o Amazonas e prohibisse aos Vice-consules nos portos da União concedessem passaportes a navios americanos com esse destino e avisassem das solicitações recebidas ou das partidas clandestinas descobertas.

A difficuldade estava em serem todos os vice-consules de nacionalidade americana.

E por outra parte, Carvalho Moreira cuidava que o Estado favoreceria qualquer emprehendimento audacioso.

Accrescia que, secretamente, fôra o diplomata brasileiro avisado pretendia o Departamento de Estado tratar com a legação do Brasil sobre a navegação do Amazonas e o decreto Belzú.

Em vista das circunstancias achava elle perigosa e inutil a publicação, nos jornaes, de artigos contrarios aos de Maury e outros propagandistas tendenciosos. Abrir-se-ia uma polemica, baseada em dados contradictorios e incontrolaveis e a opinião publica penderia ainda mais para o lado de seus interesses.

Apesar de ter o secretario de Estado respondido á nota de Carvalho Moreira, asseverando não constar, segundo informações do Ministerio da Marinha, tivesse partido para o Amazonas navio algum da marinha americana, nem navio mercante algum dos portos da União para aquelle destino, não se podia conservar tranquillo o representante imperial, por ter o secretario de Estado annunciado, nessa mesma resposta, a preparação de uma expedição exploradora ao Amazonas, da qual desejava, mais tarde, tratar com a legação brasileira, e o "Sun" de Baltimore ter notificado a chegada do navio "Water Witch" a Demerara para completar o seu estoque de carvão, a caminho de explorações no Paraguay, em virtude da liberdade dos portos fluviaes bolivianos.

O caso do "Walter Witch" não dizia directamente respeito ao Amazonas, mas parecia a Carvalho Moreira um perigoso indicio.

Esse facto, dizia elle, "veio causar-me novas suspeitas contra estes senhores".

Foi elle a Baltimore, á busca de informações precisas e averiguou o verdadeiro destino do navio americano.

*

* *

Outra arma dos americanos na questão da livre navegação do Amazonas era o tratado Clay.

Suscitou serias preoccupações ao ministro brasileiro em Washington e ao governo imperial.

Com effeito, em conversa com o enviado peruano Ignacio de Osma, soube o ministro brasileiro de nada serviria o incidente da Ilhas dos Lobos para induzir o Perú a collaborar com o Brasil na resistencia ás pretenções dos Estados Unidos, pois o Perú, por fraqueza, "cederá de prompto ás exigencias americanas".

Rodolph Clay continuava a "intrigar" em Lima contra o Brasil, segundo a expressão dos officios do diplomata brasileiro a seu governo.

Clay gozava da amizade do Ministro da Guerra e da Marinha, General Torrico, e por ahi exercia grande influencia sobre o governo peruano.

*

*   *

Novas complicações e perigos pareciam surgir do facto de ter o Perú encommendado a Mr. Withmore a construcção, nos Estados Unidos, de dois navios.

Ao governo imperial, é verdade, pedia-se licença fossem esses navios transportados em peças, quando terminados, n'um navio americano até aos portos fluviaes peruanos, rio Amazonas acima.

O enviado Osma julgava não devia o governo imperial concede-la e envidava seus esforços para "frustrar" essa encommenda" e quando não, promettia haver de prohibir partisse navio americano algum, pelo Amazonas, aos portos fluviaes do Perú, para transporta-la.

De resto, pelo tratado com o Brasil, fundado no principio de reciprocidade. "só a bandeira peruana, como de nação ribeirinha, pode entrar no Amazonas".

A' prudencia em recusar a entrada de um navio americano no Amazonas alliava-se a bôa interpretação dos tratados.

A' causa brasileira alliava-se, tambem, a bôa vontade e rectidão do enviado peruano.

Felizmente, não era exacta a informação sobre o desejo de transporte dos navios, em peças, n'um vapor americano. O Perú desejava apenas facilidades e protecção para o transporte desses navios pelo Amazonas, propondo ao governo imperial ou fossem montados no Pará e navegassem rio acima até o Ucayali, que eram destinados a explorar, ou fossem transportados em peças, quer por canôas, quer pelos barcos da Companhia Brasileira de Commercio e Navegação do Amazonas.

Nada disso offendia os direitos brasileiros.

No entanto, á legação de Lima officiava o ministro Soares de Souza que, se, por acaso, Clay suggerisse o transporte, por navio americano, ou ao governo peruano occorresse semelhante ideia, cumpria ao representante brasileiro oppôr-se ao alvitre.

Do mesmo teor era o officio dirigido ao governador do Pará.

Tanto o tratado Clay, como o decreto de Belzú eram occasiões e provocações para o governo americano de apoiar as suas pretenções e aos aventureiros de prepararem algum emprehendimento.

*

* *

A Camara dos deputados brasileira se sobresaltava com a attitude americana. O temor da usurpação do Amazonas foi, durante algum tempo, para o Brasil a espada de Damocles. Apresentou-se um projecto para a constituição de nova provincia no Pará, limitada pelos rios Nhamundá, e Amazonas, pelo oceano Atlantico e os limites septentrionaes do Imperio, com capital em Macapá, para a melhor defesa da região.

O ministro de Estado das relações exteriores era contrario a esse projecto, mas os motivos delle não eram futeis, se exaggerados, tanto assim que esse mesmo mi-

nistro participava á legação em Washington ter officiado ao presidente do Pará, para se vigiarem os manejos dos americanos e inglezes, afim de forçar a entrada do Amazonas.

As pretenções americanas não cessavam de se manifestar, pelo menos sob a forma de boatos ou indicios.

Em despacho de 13 de Agosto de 1853, transmittia Soares de Souza a Washington copias de informações sobre novas expedições exploradoras, enviadas dos Estados Unidos ao Amazonas e seus affluentes.

Diziam ellas que o ministro norteamericano, no Rio, Mr. Schenk, commissionára Burdell, Hopkins e um individuo, acompanhado de um official da marinha dos Estados Unidos, como viajante curioso, para explorarem, o primeiro, os rios Guaporé, Mamoré e Madeira, desde Matto-Grosso; o segundo, os affluentes occidentaes do Paraguay até o Jaurú e o terceiro, o canal de Cassiquiare até sua confluencia com o Rio Negro.

Se fossem simples viajantes não se lhes devia criar embaraços, opinava o governo imperial, mas se fosssem realmente commissionados não se lhes devia conceder facilidades, nem perde-los de vista.

*
* *

Emquanto a côrte imperial se preoccupava com essas noticias, nos Estados Unidos, a questão da livre navegação do Amazonas adquiria um aspecto quasi aggressivo, já pelas manifestações da imprensa, já pelos resultados da diplomacia americana junto aos governos ribeirinhos.

Tres factos importantes caracterizaram a situação.

A começar pelo menos grave, era nomeado ministro dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, Mr. William Trousdale. Delle se dizia, na imprensa, que: "is hardly

equal to Professor Maury in his understanding of the commercial facilities of the mighty Amazon". Essa nomeação era o primeiro passo para as negociações relativas á abertura do Amazonas com o Brasil.

Limpo de Abreu, successor de Soares de Souza, previra, em officio de 12 de Setembro de 1853, a intenção do governo americano, ao opinar não tardariam os Estados Unidos em reclamar diplomaticamente a navegação do Amazonas.

O seu temor era tanto maior quanto receava a acção da França e da Inglaterra, levados pelos mesmos interesses que os Estados Unidos, em materia de navegação dos rios, como o provavam os tratados com Urquiza sobre o Paraná e o Uruguay.

Para luctar contra essa triplice força fundava-se o governo imperial no seu direito, protegendo-o com expedientes que talvez atrazariam a intervenção americana. Para Limpo de Abreu, esses expedientes eram o uso da imprensa e a conciliação de algumas vozes favoraveis á causa do Brasil no Congresso da União. Elle os inculcava encarecidamente a Carvalho Moreira.

Maior importancia e gravidade do que a nomeação de Trousdale, representava, pelo menos na occasião, a carta de Mr. Maury á Convenção de Memphis.

Essa Convenção, annunciada para o mez de Junho, reuniria todos os homens importantes dos Estados do Sul e do Oeste para confabularem sobre os meios mais conducentes ao incremento da agricultura desses estados e á maior expansão de seus productos.

Assentados os projectos sobre industria e commercio, solicitar-se-iam do Congresso medidas para sua applicação.

A carta de Maury á Convenção de Memphis, dizia Carvalho Moreira, "é um grande passo que elle dá para interessar, nas suas ideias, influencias importantes deste paiz".

O seu peso nascia, pois, da opportunidade de sua redacção e das circunstancias de seu destino. Mas provinha tambem do seu teor, pois, além de repetir os velhos argumentos, demonstrava mais claramente o espirito inspirador de semelhantes publicações e revelava, em termos positivos, a actividade diplomatica do governo americano para conseguir a abertura do Amazonas.

De facto, quanto aos velhos argumentos, Maury fundava a sua missiva sobre o interesse economico em geral, especialmente o dos Estados Unidos e palliava essa razão de estado, por especiosos argumentos de direito.

Para o official da armada americana, o Amazonas era a repetição das Indias e da Oceania ás portas dos Estados Unidos.

Fosse essa região cultivada e o trafico não teria medida: "New Orleans and Pará, Tabatinga and Wheeling, St. Louis and Nauta would each and all be in connexion by regular lines of steamboats."

Maury tambem não via medidas nas riquezas da região amazonica. A proposito, cita as informações de um dos companheiros de Gibbon, um certo Richards. Perguntando-lhe Maury qual a impressão mais notavel de suas viagens continentaes, respondeu o marinheiro: "The most remarkable thing, sir? Why, that such a country as that of the Amazon should, in the middle of the nineteenth century, be a wilderness!"

Essa uberdade natural abandonada constituia, para o incansavel propagandista, um direito á livre navegação do Amazonas.

Tambem o constituia a situação geographica das outras nações ribeirinhas, além do Brasil, por ser o rio, para elles, uma sahida natural.

Emfim, constituia direito para todos de navegar o grande caudal equatorial o facto de terem essas nações aberto seus portos maritimos e fluviaes,

O espirito imperialista da argumentação e exhortação mauryana se entumecia a cada phrase.

Alli, fallava o official americano do desenvolvimento da região amazonica, como devendo ser fructo da actividade dos Estados Unidos, pelos seus capitaes, o machado de seus colonos, o arado de seus agricultores, os navios de seus armadores.

Aqui, ameaçava a abertura do Amazonas pela força, como, pela ameaça de fuzis e de exercitos, fôra aberto o Mississipi, quando da soberania da Espanha na Florida.

Acolá, allegava os anhelos das republicas hispano-americanas pela sympathia e energia dos Estados Unidos em prol do commercio livre do Amazonas.

Esse espirito imperialista, apanagio de Maury, punha-o em communicação com os agentes diplomaticos americanos de todas as republicas ribeirinhas do Amazonas que as induziam a exigirem do Brasil a liberdade de navegação do rio.

Do contexto da carta de Maury "se deixa ver bellamente, dizia Carvalho Moreira, que todos esses Agentes estão em relação com elle, e trabalhando para o mesmo fim. Igualmente dahi se deprehende, que Mr. Maury é o centro de todas as communicações com os altos funccionarios dessas Republicas, e que em todas ellas se lavra a mina da conspiração contra os nossos direitos, na questão do Amazonas".

A actividade dos Estados Unidos se exercia, pois, intensamente, no exterior.

Com effeito, Maury se mostrava bem informado da attitude das republicas hispano-americanas ribeirinhas do Amazonas, quanto á liberdade do rio.

Do Perú dizia que estava proximo a seguir o exemplo da Bolivia.

O executivo recebera um credito de $200.000 para a immigração e colonisação da região peruana amazonica.

Accrescentava, em nota, o official americano ter tido noticia da abertura dos portos fluviaes de Nauta e Loreto e da isenção de direitos em favor dos productos, por elles importados.

Observava o articulista "Ecuador, too, is moving in the same direction, and I expect the next mail to bring me good news from her, and from New Granada also".

Não só as bôas informações de Maury denotavam a actividade dos Estados Unidos, em prol da livre navegação do Amazonas, nos paizes ribeirinhos hispano-americanos. O official da armada declarava sem rebuços estarem os diplomatas americanos em diligencias para obterem desses governos andinos a liberdade de seus portos fluviaes e dos trechos nacionaes do grande rio e seus affluentes.

"Miller, from Mississipi, is in Bolivia; Cushing, of Indiana, is in Ecuador; and J. Randolph Clay, one of the most accomplished diplomatists that has the honor to represent this Government at any court, is in Lima. These functionaries are alive to the importance of this subject. They regard the opening up of the Amazon to the navigation, trade and settlement as one of the great questions of the age; and, we may rely upon it, they will do their duty there if we will do ours here".

Os resultados dessa actividade ostentava-os Maury com orgulho, citando uma conversa com um senhor vindo de Lima, que dizia: "the Amazonian fever is raging there". Esse senhor participava ter-lhe dito o ministro dos negocios estrangeiros peruano Sr. Tirado: "Tell the North Americans we want to see them upon the Amazon, settling down upon our eastern slopes of the Andes, and bringing with them the steamboat and the spirit of enterprise wich characterizes them. We are about to let down the bars at this end; tell them they must open the gate at the other, and come up to us with the Mississipi steamboat".

Alto funccionario equatoriano reivindicava o direito á livre navegação do Amazonas, adquirido desde a gloriosa viagem de Orellana.

O ministro dos estrangeiros do Equador convidava os norteamericanos a virem com seus navios trazer immigrantes, commercio e civilisação, pelo rio acima.

Pouco tempo depois dessa carta de Maury chegava a Washington o General Villamil, como Encarregado de Negocios do Equador.

Em seu discurso ao presidente Pierce, o diplomata exaltava as riquezas de seu paiz e as condições favoraveis de sua geographia, para o commercio, quanto aos seus portos, como á variedade de seus productos. Mencionava os poderosos e navegaveis rios Napo, Pastaza, Putumayo, affluentes do Amazonas, aptos a uma grande navegação e accrescentava ser um dos topicos principaes de sua missão "to promote immigration, agriculture and trading settlements, along with steam communication, on those waters".

Por isso, desse discurso dizia Carvalho Moreira, que "bem se poderia tomar como uma pagina das cartas do Inca".

Nova Granada, tambem, atravez de uma elevada personagem de seu governo exprimia o seu applauso á campanha pela liberdade de navegação do Amazonas e ao decreto boliviano de abertura de portos fluviaes.

Dizia essa autoridade que Nova Granada "is not going to follow, with regard to her tributaries of the Amazon, the example of Brasil, with regard to its mouth".

Os meios aconselhados por Maury para levar o Brasil a abrir o Amazonas eram o estabelecimento de uma linha de vapores dos estados do Sul para o Pará e a suasão diplomatica.

O primeiro prepararia a abertura do rio, pelo incremento do commercio americano directo com o norte do

Brasil e mesmo com os outros pontos do seu territorio, até o Rio de Janeiro e indirecto com as republicas hispano-americanas ribeirinhas do Amazonas.

O segundo evitaria o emprego da força e conduziria a bons resultados, se, em troca da livre navegação do Amazonas, se offerecesse ao Brasil a livre navegação do Mississipi.

Limpo de Abreu, ao ter conhecimento da carta de Maury á Convenção de Memphis, já estava convencido que a politica americana seria a da suasão, e não a da força. Os vasos de guerra só serviriam para exercer pressão, em caso de fracasso das negociações.

Nem por isso, elle esquecia a gravidade da questão. Antes, tomado da sua importancia, achava devia a imprensa brasileira acompanha-la com muito maior interesse e preoccupção. Estava resolvido a promover esse interesse, vendo se "alguma coisa se escreve".

No entanto, o que mais preoccupava Carvalho Moreira, não era nem a nomeação de Trousdale para o Rio, nem a carta de Maury á Convenção de Memphis, mas o decreto peruano de 15 de Abril de 1853.

A gravidade desse facto provinha da influencia, nelle patente, dos Estados Unidos e as consequencias delle com relação ao Brasil, respeito da Inglaterra, França e Belgica e sobretudo dos mesmos Estados Unidos.

Com effeito, quanto á influencia americana, o decreto interpretava o tratado Clay favoravelmente á liberdade de navegação do Amazonas, para os norteamericanos. O artigo segundo dizia terem os mesmos direitos que o Brasil os subditos e cidadãos de outros paizes com tratados de nação favorecida, celebrados com o Perú.

Accrescia que o Encarregado de Negocios Ignacio Osma attribuia, em conversa com Carvalho Moreira, o decreto á influencia de Clay sobre o ministro Tirado.

Procurava este difficultar a execução do tratado de navegação com o Brasil, exigindo "fiança á subvenção

annual" estipulada em favor da primeira empreza de navegação do Amazonas, negando "ter havido concessão de privilegio exclusivo para a navegação superior" do rio, e querendo "sómente admittir a Companhia de vapores ao gozo de concessões geraes, pelo que respeita a colonias".

Fôra esse ministro quem contractára com Withmore a construcção de dois navios, nos Estados Unidos, a serem transportados pelo Amazonas, por navio americano. Osma e Carvalho Moreira ainda não conheciam o verdadeiro estado da questão a esse respeito.

Por outra parte, o decreto peruano nos seus artigos 1.º e 2.º dizia: "que em conformidade com o tratado celebrado com o Brasil em 23 de Outubro de 1851, que admitte o commercio e navegação de navios do Brasil nas aguas do Amazonas dentro dos limites do Perú até Nauta, na bocca do Ucayali, os subditos das outras nações, que tivessem tratados com o Perú, sob o pé das mais favorecidas, gosarão ali dos mesmos direitos se poderem entrar nas aguas do Amazonas".

Ora, nenhuma necessidade tinha o Perú de invocar o tratado com o Brasil para conceder a outras nações a navegação do Amazonas em seu territorio.

A menção, pois, do tratado só servia para pôr em contraste a politica de clausura do Brasil e a liberalidade peruana.

Essa menção prestava-se, egualmente, a interpretações tendenciosas do tratado Clay, como não deixou de as fazer o famoso tenente Maury.

Carvalho Moreira nota até semelhanças de redacção do decreto com certas phrases do official americano: "A clausura potestativa e de provocação contra nós, nas palavras do Decreto "if able to obtain entrance into the waters of the Amazon" é quasi a mesma do Inca, quando dizia, nas suas cartas, "if we can get to them", fallando dos tributarios do Amazonas, que o Brasil inutilisava".

Quanto ás consequencias do decreto peruano com respeito á Inglatera, França e Belgica eram que, tendo esses paizes tratados de nação mais favorecida com o Perú, reivindicariam o direito de navegarem livremente o Amazonas até aquelle paiz.

Para obviar semelhante infracção da soberania territorial, o Brasil estaria talvez obrigado a conceder a essas nações vantagens muito maiores do que o gozo da navegação do Amazonas.

As consequencias, com respeito aos Estados Unidos, foram o recrudescimento da campanha da imprensa e de Maury, pela abertura do Amazonas, e o dos desejos de navegar o grande rio.

De facto, Maury, enviando ao "Daily Union" a integra do decreto peruano, dizia que o decreto de Belzú eram as primicias da expedição de Herndon e o decreto peruano mais uma feliz consequencia. Tirado, accrescentava elle, cumpria a sua promessa de abrir, em territorio peruano, as barreiras á livre navegação do Amazonas, aos Estados Unidos. Urgia agora abrir a porta do rio: "and the way for the yankee steamboat and for yankee enterprise in that great country is all clear".

Era essa ambição de navegar o Amazonas, em virtude da abertura dos portos fluviaes peruanos, que preoccupava o ministro brasileiro.

A parte do decreto do Perú referente á colonisação não o molestava, por considera-la irrealisavel. Via nella "um esforço impotente de um mal nascido despeito engendrado pela intriga Americana".

Não faltavam inefficazes e antigas medidas do governo do Perú, nesse sentido.

Em 1832 e em 1849 appareceram providencias legislativas para attrahir o emigrante. Debalde offerecera o governo $30 para cada novo emigrante, promettera proteger estabelecimentos de colonização, etc... E como

iria parar o colono no Amazonas, Huallaga e Ucayali se tinha de deitar ancoras no porto de Huanchaco, no Pacifico?

De resto, a emigração européa se dirigia para as costas do Atlantico Sul e Norte ou para as possessões e colonias do Pacifico. Os proprios americanos se dirigiam para a California.

*

* *

O "Boston Herald" n'um artigo, intitulado "The valley of the Amazon" annunciando o pamphleto de Maury, collecção de seus artigos do "National Intelligencer", assignados "Inca", commentava o facto das riquezas ignoradas no valle do Amazonas e as perspectivas de commercio e riqueza que offereciam ao espirito mercantil dos americanos. Previa o dia, em que, saturados da California e insatisfeitos de sua abundancia, procurariam novos campos de actividade na região amazonica.

A maior difficuldade para o emprehendimento era a opposição do Brasil á livre navegação do rio: "Could an arrangement be made with (the Brazilian Government) that Power, for free navigation of the Amazon river, there is no estimating the treasures which would be opened to the enterprise of the United States".

Não só os Estados Unidos lucrariam de maneira incalculavel com a abertura do Amazonas, mas o proprio Brasil, que adquiriria nova sahida para seus productos do interior, em vez de ter de se restringir a dois ou tres portos no Atlantico.

Ao Amazonas adviria a civilisação com o emprego de innumeraveis braços colonizadores.

O articulista citava o gesto da Bolivia previsto por Maury em seu pamphleto e acabava dizendo que, em

nome dos interesses americanos e do mundo: "Brasil must assent to the free navigation of the Amazon river".

E' interessante observar que o "Boston Herald" nem siquer mencionava os argumentos juridicos do "Inca", mas apenas se apoiava nos argumentos de ordem economica e commercial.

O interesse era o verdadeiro movel dos Americanos, na questão da abertura do Amazonas.

Assim o opinava, tambem, Carvalho Moreira, ao dizer, a proposito do artigo do "Boston Herald": "Desse artigo... verá V. Excia. até onde chega o arrojo das pretenções desta raça. Em differentes revistas, accrescentava elle, ou se transladam os artigos de Maury ou se escrevem artigos analogos".

*

* *

Na Convenção de Memphis, se discutia a navegação do Amazonas, em sua relação com os interesses dos Estados do Sul e do Oeste.

Um de seus membros, o bispo Otey fazia sobre ella uma proposta e dahi resultava uma representação ao Congresso em favor da liberdade de navegação no Orenoco, Prata e Amazonas.

Propunha-se, tambem, um voto de agradecimento a Maury, em nome do povo americano, pelos seus esforços em promover o commercio e as communicações entre o Mississipi e os paizes tropicaes sul americanos. Pedia-se-lhe continuasse sua campanha, até o almejado exito.

O "National Intelligencer" contrastava com essas vozes, publicando um artigo moderado reconhecendo a posição preponderante do Brasil na America do Sul e condemnando a ideia de Maury, que indicava o valle do Amazonas como "a valvula de segurança" dos Estados do Sul, emquanto região apta a receber a sua população negra.

Modesto protesto, em frente da avalanche das insensatas reivindicações da propaganda!

O representante brasileiro temia cedo ou tarde "a intervenção directa do Governo Federal", apezar de suas relações amigaveis com o Brasil.

Induzia-o a esse temor um quadro inquietador: "A ideia de que o commercio Americano deve penetrar o Amazonas é hoje repetida em toda a União".

*

* *

Certo dia, foi ter com Carvalho Moreira o commandante de um navio Mr. Collins, para lhe pedir licença de entrar no Amazonas com seu navio.

Declarou ter reunido mais de quinhentas pessoas, dispostas a emprehender a expedição, e, que se o ministro brasileiro o não satisfizesse, mesmo assim iria ter ao Amazonas: "I will go there". Para isso, a conselho de Maury, pediria protecção a Mr. Marcy, secretario de Estado.

Estava persuadido o diplomata brasileiro das disposições consciencíosas do Governo de Washington, com relação ao problema da liberdade de navegação do Amazonas. Não seria esse governo o iniciador de infracções ao direito de soberania do Brasil naquella região. Limitára sua acção externa a uma influencia activa junto aos governos ribeirinhos.

Convencera-se Carvalho Moreira não prepararia o governo americano nem mesmo a tal expedição de exploração, annunciada pelo secretario de Estado.

No entanto os decretos boliviano e peruano e a attitude do Paraguay tinham por tal forma inflamado a opinião publica que a questão da navegação do Amazonas podia passar ostensivamente das preoccupações particulares para as officiaes. O ministro brasileiro dizia que

"a ideia da navegação do Amazonas e de abrir por meio delle relações de commercio com aquellas Republicas (hispano-americanas) é hoje tão geralmente acceita, e tem ganhado tanto terreno no espirito commercial deste povo, que pode facilmente ser uma questão diplomatica, e tomar os fôros de internacional". Referia-se Carvalho Moreira ao perigo de negociações directas com o Brasil.

Em vista dessas circunstancias, da consideração de que pelo Amazonas se podia attingir os territorios de mais de 7 milhões de habitantes e do orgulho e impaciencia das republicas hispano-americanas ribeirinhas, estimuladas pela diplomacia americana e humilhadas de verem cerradas as portas para o Atlantico e de julgarem trata-las o Brasil, pelo seu monopolio da navegação do grande rio, como colonias suas, seriamente se preoccupava Carvalho Moreira da defesa dos direitos e do territorio do Brasil. Suggeria, pois, ao ministro de Estado um meio para fim tão vital: o da colonisação do valle amazonico. Parecia-lhe inefficaz e insufficiente incumbir a Companhia de Commercio e Navegação desse encargo. Para convencer seu chefe, o diplomata allegava o exemplo das nações estrangeiras, em suas colonias, como a Inglaterra na Australia.

Embora fosse difficil a emigração saxonica e germanica, a latina seria possivel.

Asseverava a possibilidade de fazer vir emigrantes da Belgica.

As difficuldades provindas da lei de 1850 para delimitação e reconhecimento das terras publicas não lhe pareciam invenciveis.

A existencia de vastas regiões de terras devolutas incontestavelmente de dominio nacional, o facto de que a mesma lei autorizava a concessão gratuita de terras situadas nos limites do Imperio e emfim os creditos do Thesouro para formação de colonias eram largas compensações a essas difficuldades.

CAPITULO III

A Agitação da Opinião Publica

SUMMARIO:

Caracteristicas — Conversa de Carvalho Moreira com o ministro chileno D. Manoel Tirado: empreza de Graves — O tenente Porter — Campanha jornalistica — Visita de Graves a D. Ignacio Osma — A licença de dois annos para o tenente Porter — Opposição de Marcy á empreza de Graves e á licença de Porter — Attitude do Secretario da Marinha, Mr. Dobin — Conversa de Mr. Cushing com Carvalho Moreira — Officio de Mr. Dobin e Mr. Marcy sobre a licença ao tenente Porter — Empreza de Williamson — Noticias dos jornaes sobre os proximos emprehendimentos — Nota de Carvalho Moreira a Mr. Marcy exigindo medidas contra os projectos de Graves e Williamson — Aviso de Carvalho Moreira ao Presidente do Pará — Repercussão dos projectos dos norteamericanos sobre o governo imperial — Ordens ao Collector da Alfandega de Nova York contra as viagens projectadas ao Amazonas — A questão da subida pelo Amazonas de dois navios peruanos encommendados nos Estados Unidos — Carta de Graves a D. Ignacio Osma — Boatos sobre o navio de guerra "Bainbridge" — Artigo violento do "Daily Union"— Influencia das negociações do Rio sobre a attitude do governo de Washington — Influencia norteamericana sobre o governo do Perú — Difficuldades da defesa da causa do Brasil pela imprensa norteamericana e no Congresso — Campanha jornalistica — Proceder do General Villamil — Noticia alarmante do "Sun" de Baltimore — Pedido de renovação das ordens ao Collector da Alfandega de Nova York — Venda da Ilha S. Charles — Mensagem presidencial de 5 de Dezembro — Silencio de Carvalho Moreira em relação á mensagem presidencial — Consequencias do decreto peruano de 15 de

Abril de 1853 — Queda de Tirado — Invasão boliviana do Perú — Tirado ministro em Washington — Politica de Tirado com relação á navegação do Amazonas: influencia de Clay — Nota de Mr. Sullivan ministro inglez em Lima pela livre navegação do Amazonas — Doação peruana a um norteamericano — Repercussão da attitude do Perú sobre o governo imperial — Doutrina peruana sobre navegação do Amazonas — Proceder do Sr. Osma — Conversa de Marcy com Carvalho Moreira — Campanha da imprensa — Fundação da Companhia de Mr. Field — Lei equatoriana sobre liberdade de navegação dos affluentes do Amazonas — Propostas de Maury para fundação de uma companhia — Acção de Carvalho Moreira contra expedições illicitas ao Amazonas — Violentos artigos contra o Perú — Defesa da politica brasileira na imprensa — Attitude da Gran-Bretanha quanto aos esforços americanos pela livre navegação do Amazonas — Criticas a Trousdale no desempenho de sua missão — Boato sobre a embarcação S. Jacintho — Frustrada a viagem do "Penobscot" — Correspondencia tendenciosa do Pará sobre os dois navios peruanos encommendados nos Estados Unidos — Proceder do Sr. Osma — Resolução do governo imperial relativa á passagem de dois navios peruanos construidos nos Estados Unidos — O decreto peruano de 4 de Janeiro — Relações de Mr. Clay e Paz Soldan — Significação do decreto de 4 de Janeiro — Situação de Tirado em Washington — O perigo das pretensões americanas — Moção do senador Everett no Congresso, relativa á petição da Convenção de Memphis — Convenção de Charleston: papel de Maury — Nova tiragem da obra de Herndon — Emigrações californianas ás cabeceiras do Amazonas: opinião do Ministro Carvalho Moreira e do governo imperial — Effeito do decreto de 4 de Janeiro nos Estados Unidos — Demissão de Paz Soldan — Opinião de Carvalho Moreira sobre Tirado — Revolução de Castilla no Perú — Expectativa de Washington ante as negociações do Rio — Intenções do governo norteamericano quanto á navegação do Amazonas — Possivel attitude de Washington em relação ás emprezas flibusteiras — Esforços de Carvalho Moreira contra o perigo de um parecer do Congresso sobre a navegação do Amazonas — Conversa com Mr. Mason — Noticias vindas do Pará do hollandez Charles Kitzinger — O decreto equatoriano.

Tinha razão o ministro brasileiro em Washington de relevar a gravidade da situação e a urgencia de medidas opportunas, embora fossem utopicos os seus alvitres,

Com effeito, em breve, recrudesceram as ameaças de infracções do direito e soberania do Brasil no Amazonas, em forma de tentativas.

Esta phase de recrudescencia se caracterizou, pela attitude, cada vez mais ambiciosa, impaciente e emprehendedora da opinião publica e dos armadores em relação á navegação do Amazonas, e pela attitude de resistencia do governo, esperançoso de obter a liberdade do rio, pela via diplomatica.

Essas duas attitudes oppostas se uniam, porém, no movel commum: o interesse.

A resistencia official actuava, em nome, não dos direitos do Brasil, ameaçados pelas emprezas particulares, mas em nome do bom andamento das tratativas diplomaticas, confiadas a Mr. Trousdale, afim de obter a liberdade de navegação do Amazonas, que seriam frustradas por violencias intempestivas.

A attitude da opinião publica se manifestava por iniciativas de emprehendimentos e pela imprensa.

*

* *

Em officio de 17 de Julho de 1853, notificava Carvalho Moreira ao ministro de Estado as intenções de certos americanos, com relação á navegação do Amazonas.

Tivera uma conversação com o ministro do Chile, D. Manoel de Carvalho. Recebera, dissera esse diplomata hispano-americano, a visita de um certo Grieves, aliás Graves, como depois se averiguou.

Esse americano declarára que, em New York, se fundára uma companhia, provida de grandes capitaes, destinada a navegar os tributarios do Amazonas, abertos pela Bolivia e o Perú.

Segundo Graves, o governo de Washington tencionava, em breve, entabolar negociações com o governo do

Rio sobre a abertura do Amazonas. No caso de uma resistencia invencivel da côrte imperial, os Estados Unidos protegeriam officialmente aquella companhia novayorkina, como lhes fôra solicitado, e sua marinha forçaria a entrada do rio-mar.

Um dos navios da companhia já se achava prompto e seu capitão seria o tenente Porter, commandante do vapor, "Crescent City", nos ultimos acontecimentos de Cuba.

Apesar das conivencias do governo e sua promessa de protecção, os armadores não estavam satisfeitos; continuavam suas solicitações para obterem protecção incondicional e immediata, ameaçavam atacar o governo pela imprensa e se decidiam a empenhar membros influentes do Congresso, contra o Brasil.

O fim da visita de Graves a D. Manoel de Carvalho era induzi-lo a convencer o governo americano a "cooperar com as Republicas do Pacifico, afim de obrigarem o Governo do Brasil a abrir ao commercio de todas as nações aquelle grande rio, que tão obstinadamente conserva trancado".

O ministro do Chile ficou vivamente impressionado pelos conhecimentos minuciosos de Graves acerca do problema de navegação do Amazonas, os recursos da região e a força de resistencia do Brasil ás eventuaes tentativas dos Estados Unidos. Via elle, nesses conhecimentos, a influencia manifesta da leitura dos trabalhos de Maury e de informações, talvez, da legação americana no Rio.

A verosimilhança, pelo menos, dessas noticias recebidas pelo ministro chileno havia de ser confirmada pela campanha jornalistica.

O "Evening Post" de 9 de Agosto publicava um longo artigo, assignado "Philo Demos".

Nesse artigo, o autor examinava, primeiramente, as vantagens da navegação do Amazonas, em seguida, os direitos americanos a essa navegação.

As vantagens nasciam das riquezas tão decantadas da região amazonica, da navegabilidade do grande rio e seus numerosos affluentes e das consequencias da abertura de novas sahidas para os productos dos paizes ribeirinhos da parte superior da bacia fluvial.

A esse proposito, citava o autor, largamente, o tenente Maury.

Quanto aos direitos dos americanos, fundavam-se nos direitos das republicas ribeirinhas, por uma especie de correlação juridica, e no direito natural e no direito das gentes.

O Amazonas e seus affluentes eram as unicas sahidas economicas para os productos amazonicos das Republicas ribeirinhas hispano-americanas. Era um direito natural, para ellas, pode-lo navegar livremente. Não o faziam, por causa dos dictames da politica do Brasil e o temor de seu poder.

Ora essas republicas, impotentes para reivindicarem seus direitos, haviam appelado para os auxilios dos Estados Unidos, já por meio de tratados, como o tratado Clay, já por meio de declarações, como as do presidente Belzú e o ministro Tirado.

Era, pois, não só um dever, mas um direito dos Estados Unidos, promoverem a livre navegação do Amazonas e até a emprehenderem.

Por outra parte, o tratado do Perú com o Brasil tornava implicitamente extensiva aos Estados Unidos a navegação do Amazonas, em virtude do tratado Clay.

Vantagens concedidas a outros paizes pelo Perú eram extensivas aos Estados Unidos, em virtude desse tratado. A navegação do maior dos rios, concedida ao Brasil em territorio peruano, era, pois, extensiva aos Estados Unidos.

Além disso, o decreto do presidente Belzú e o decreto peruano mais recente haviam aberto numerosos

portos fluviaes no Amazonas e seus affluentes. A navegação desses trechos do rio e sua bacia não se poderia effectuar, sem a navegação de todo o rio, desde a foz. Se o fim é um direito, os meios tambem o são.

De resto, não faltavam exemplos na historia do direito internacional semelhantes á situação actual do Amazonas.

O caso da obtenção da livre navegação do Mississipi era identico. Identico o caso da livre navegação do Rheno.

Accrescia que o bem da humanidade requeria a abertura do Amazonas.

Emfim, o direito natural é fundamento do direito convencional e do direito das gentes. Segundo a asserção categorica de Wheaton, o direito de passagem inoffensiva era um direito natural.

O artigo abundava em expressões imperialistas e, ás vezes, até, injuriosas ao Brasil.

A respeito da interpretação do tratado Clay, applicada ao tratado do Perú com o Brasil, em favor da livre navegação do Amazonas para os Estados Unidos, dizia "Philo Demos": "in the assertion of our rights and of the great rights and interests of humanity, we will neither fear Brazil nor any other power that wields a sceptre on this globe".

Fallando da protecção das Republicas ribeirinhas para poderem, pelos navios americanos, escoar seus productos amazonicos, dizia o autor: "but I say that I would protect our friends, the Peruvians, Bolivians, New Granadians and Ecuadorians, in their rights".

Da attitude do Brasil dizia que conculcava o direito das gentes e mantinha um monopolio odioso e perpetuo.

Declarava-a peior do que a politica japoneza, porque o Japão pelo menos não postergava directamente o direito de nenhuma nação determinada.

A consequencia seria, tiraria o direito sua vingança: "shall yet subject her to its behest, and compel her to abandon this worse than Japanese policy".

Mais valiosa e directa confirmação das noticias dadas pelo ministro chileno foi a conversação, em Philadelphia, de Carvalho Moreira com o Encarregado de Negocios do Perú, Sr. Ignacio Osma, sobre outra visita de Graves. Procedera este com o diplomata peruano, como procedera com o chileno. Desejava alcançar a protecção da bandeira do Perú para a empreza de New York.

Ao Sr. Osma dizia o armador americano que seus desejos haviam sido levados ao conselho de ministros. Todos os membros do Gabinete approvaram a empreza, menos Mr. Marcy.

Mostraram-se ardentes partidarios da ideia o ministro da guerra Jefferson Davis e o ministro da marinha Mr. Dobin.

Este ultimo era de opinião se enviassem duas fragatas para effectuarem, em nome do governo, a exploração do rei dos rios, ou, pelo menos, para acompanharem os navios da empreza de Graves, a titulo de protecção.

Segundo Carvalho Moreira, de diversas noticias se deprehendia que o tenente Porter obtivera do ministerio da Marinha licença de dois annos e declarára estar ás ordens do Ministro da Marinha para commandar navios ao Amazonas.

Reinava confusão sobre essa noticia.

O "Courrier des Etats Unis" dizia que Porter desejava muito commandar a expedição ao Amazonas, mas abandonou suas esperanças ao reconhece-la illegal.

O "New York Commercial Advertiser" annunciava que Porter obtivera licença de dois annos da Secretaria da Marinha e commandaria diversos navios de uma empreza particular, rumo ao Amazonas.

Mas, no mesmo jornal, o proprio Porter desmentia essa noticia, dizendo que estava á disposição do minis-

terio da Marinha, mas não recebera licença alguma de dois annos "for any purpose whatever".

De outro lado, o "New York Daily News", no dia seguinte ao desmentido de Porter, publicava um longo artigo contra esse official, descrevendo a sua actuação com respeito á expedição novayorkina destinada ao Amazonas. Declarava o artigo verdadeiro o facto de ter Porter dito a um amigo, talvez não seriamente, que esperava obter dois annos de licença. No entanto, continuava, não se instistisse sobre essa asserção, e a actuação de Porter nos preparativos da expedição não era menos clara.

Baseava o articulista a argumentação, na verosimilhança e nos factos.

A actuação de Porter era verosimil, por causa de seu caracter. Sua coragem e energia alliada a exaggerações habituaes de linguagem e seu espirito aventureiro induziam a crêr, de antemão, na sua intenção de obter os dois annos de licença e no seu proposito de chefiar a expedição flibusteira.

Por outra parte era facto ter-se elle mancommunado com os armadores e commerciantes Garvin & Co. Junto com elles formára a sociedade Messrs Garvin Porter & Co. e fora a Washington para pleitear a protecção official para o emprehendimento.

Appelára para os direitos dos ribeirinhos a navegarem livremente o Amazonas e os direitos collateraes dos Estados Unidos a substituirem, quanto a essa navegação, os ribeirinhos, impotentes a effectua-la por si mesmos.

O governo de Washington não admittira esses direitos collateraes, e, em face dessa attitude, Porter se desligára da sociedade.

Embora permanecesse obscura a verdade no meio dessas contradicções, o governo imperial pendia para a opinião de que Porter não só agira em favor da empreza, mas obtivera de Mr. Dobin uma licença de dois annos. A opposição de Mr. Marcy fôra o obstaculo aos

desejos de Porter e á connivencia de Mr. Dobin. Essa opposição sahiu, de facto, victoriosa, não tanto pelas razões de direito, allegadas pelo secretario de Estado, quanto por razões de opportunidade.

Effectivamente, protestára Mr. Marcy contra o emprehendimento que constituia uma violação do direito das gentes, mesmo de per si, quanto mais patrocinada pelo governo americano.

Ponderou elle que os direitos, admittidos por hypothese, do Perú, Bolivia, etc., de navegarem livremente o Amazonas não crearam, de maneira nenhuma, direitos americanos identicos. Não havia transferencia de direitos, em favor dos Estados Unidos, pela impotencia das republicas ribeirinhas nem tão pouco correlação desses direitos com deveres da parte da União americana.

Além disso, adduzia Mr. Marcy o facto de ter, por nota ao ministro brasileiro, asseverado jamais consentiria em "ataque ou violação alguma dos direitos do Brasil".

Dizia, tambem, que na questão da livre navegação do São Lourenço com os inglezes, sua politica fôra até então contraria a essa liberdade, em favor dos americanos, por prejudicar o trafego dos canaes e caminhos de ferro adjacentes, em plena prosperidade, graças á clausura do rio. Portanto, se attentasse contra a clausura do Amazonas, em nome de direitos collateraes e outros argumentos, com a aggravante de não serem os Estados Unidos ribeirinhos do rio, sua politica seria abertamente contradictoria.

Mas o motivo decisivo allegado, por Mr. Marcy, foi o facto de que uma attitude precipitada, violenta e contraria ás vistas do governo imperial, da parte dos Estados Unidos, destruiria as negociações confiadas a Mr. Trousdale, ministro no Rio, para obter a livre navegação do Amazonas, pela via diplomatica.

Foi essa, com effeito, a razão decisiva.

Em conversa com Mr. Cushing, attorney general e Mr. Dobin, ministro da marinha, dissera Cushing a Car-

valho Moreira que o Gabinete se tinha "decididamente opposto" á participação de Porter nas expedições, por não admittir "offensa alguma feita ao Brasil, cujas bôas relações desejavam cultivar".

Mr. Dobin, em officio a Mr. Marcy, declarava não julgára conveniente dar licença de dois annos a Porter para ir ao Amazonas, porque "has not deemed it proper to do so in the present state of our negotiations with Brasil". Manifestava, tambem, a esperança de ser o Amazonas aberto ao commercio americano, medida tão util aos Estados Unidos e ao Brasil, por meio de estipulações de um tratado.

"Daquellas expressões, commentava Carvalho Moreira, poder-se-ia deprehender — 1.º — que se não estivessem elles em vistas e esperanças de tratado, julgaria Mr. Dobin conveniente dar a licença ao tenente Porter para a expedição do Amazonas. 2.º — que se o não fez, foi por que ainda não perdeo as esperanças de obter por meios amigaveis o que desejava".

Mr. Cushing manifestára ao ministro brasileiro suas esperanças do bom acolhimento de S. M. o Imperador ás proposições de Mr. Trousdale. Perguntava até que motivo obrigava o Brasil a não abrir o Amazonas. Fallava da abertura do Mississipi ao commercio do Brasil, em troca da abertura do Amazonas, ao commercio americano.

Emfim, Mr. Marcy, em resposta a uma nota de Carvalho Moreira, deixava transparecer os seus desejos de se decidir o Brasil a abrir o Amazonas, em vista das enormes vantagens da livre navegação do rio. "It is hoped that by means of treaty stipulations those advantages may be obtained for citizens of the United States".

Desses factos concluia o representante brasileiro: "é hoje ideia fixa deste Gabinete um tratado com o Brasil sobre a navegação do Amazonas".

Na conversa de Carvalho Moreira com Osma, accrescentou este que, além da empreza de Graves, outra se organisára de Mr. Williamson com destino á Bolivia. Um de seus vapores, de 150 toneladas, estava prompto e partiria sem, nem siquer, pedir protecção do governo. Levava até armamento para repellir os obstaculos eventualmente oppostos á expedição, pelas autoridades brasileiras, durante o percurso da viagem fluvial. Osma suppunha fosse o presidente Belzú interessado nessa empreza.

A terceira confirmação das noticias ameaçadoras foram as referencias circunstanciadas dos jornaes ás emprezas novayorkinas.

O "Courrier des Etats Unis" de 4 de agosto dizia que o ministro brasileiro muito se emocionára com as noticias sobre emprezas de navios destinados ao Amazonas, o governo se oppuzéra aos emprehendimentos, mas as viagens se fariam, por conta e risco dos expedicionarios, prevalecendo-se de convites do Equador, Venezuela e Perú.

O "National Intelligencer" ia mais longe dizendo obtivera a empreza de Nova York terrenos dos governos do Brasil e da Bolivia, construíra navios adequados ao rio, e enviára um agente ao Amazonas, para estabelecer estações ao longo do caudal. A folha exaltava a fertilidade da região amazonica e o espirito de emprehendimento e iniciativa da cidade de Nova York.

Citava Maury e a Convenção de Memphis para encarecer a importancia do commettimento. Ponderava que o valle equatorial, deixado á exploração só dos brasileiros e peruanos, difficilmente progrediria, mas os capitaes americanos e a emigração europeia transformariam rapidamente a região. Accrescentava, em conclusão, que, dessa maneira, "another rich tributary to New York will be opened".

Uma noticia intitulada "The Amazon Steam-Ship Company" annunciava os esforços da empreza de Nova York em construir navios apropriados para a navegação fluvial e transatlantica para ligarem Nova York ao Pará. Dizia ter ella obtido terrenos de varias republicas ribeirinhas. Exaltava, como sempre se fazia, as riquezas da região amazonica e as vantagens do commercio americano alli, por se completarem a industria dos Estados Unidos e os productos amazonicos. Manifestava a esperança de vir a ser tão rapida e commoda a communicação, pelo grande rio, entre Nova York e a Bolivia ou o Perú como o era a de Nova Orleans a Pittsburg e os lagos do norte, pelo Mississipi e o Ohio. Declarava, emfim, que "we regard this as one of the greatest enterprises that the merchants of the city of New York have undertaken for many years...".

Apenas algumas vozes se levantavam em favor da causa do Brasil.

O "New York Daily News" no seu mesmo artigo contra Porter ponderava a injustiça da expedição projectada ao Amazonas, e as inconveniencias de se attentar contra o direito do Brasil. Dizia de Porter e Graves rasgavam elles em pedaços Vattel para provar tinham o Perú, Equador e Venezuela direitos á livre navegação do caudaloso rio e delles inferiam sua transferencia aos americanos, em virtude de uma transmissão juridica. A expedição teria, na realidade, caracter de pirataria. O cruzeiro americano das costas do Brasil estaria obrigado a repelli-la.

Por outro lado, tentar a livre navegação do Amazonas, pela força, collocaria o governo "at great disedvantage in any attempts to obtain it by negotation".

O autor opinava induziria a emigração americana para o Amazonas por si só a diplomacia brasileira a consentir na livre navegação almejada e seus previstos lucros.

Violencias da parte dos Estados Unidos redundariam em favor da Gran-Bretanha: "exclusive possession of the rich prize".

Por sua vez, o "New York Commercial Advertiser" publicava, a 3 de Agosto, um artigo ainda mais solido e severo, em favor do Brasil.

Começava o autor por duvidar tivesse Porter removido, em Havana, do commando de um navio, por causa de seu procedimento improprio, obtido do Secretario da Marinha e com approvação do Presidente, o commando de navios particulares destinados a entrar illegalmente no Amazonas, em territorio pertencente a uma nação amiga. Julgava ter sido essa noticia forjada para sondar as reacções do publico, a respeito.

O Brasil, dizia o artigo, tinha plena jurisdicção sobre o Amazonas, em seu territorio. Viola-lo seria um acto de aggressão a uma nação amiga. Viola-lo, pretextando a empreza, protege-la-iam as republicas ribeirinhas hispano-americanas, e allegando vantagens commerciaes seria primeiro mancomunar-se com nações, em perpetua guerra civil e, segundo, esperar lucros de um commercio com nações incapazes de o manter.

Semelhante violação seria uma deshonra para os Estados Unidos, ciosos da intangibilidade de seu territorio, por mar e por terra.

Conculcar o direito do Brasil, com o subterfugio de confiar semelhante acção a uma empreza particular, pondo-lhe á disposição um official da marinha, ainda seria mais indigno.

Tal era a situação. Resolveu, pois, Carvalho Moreira dirigir uma nota ao Secretario de Estado Mr. Marcy, exigindo do governo americano impedisse as empresas de Graves e Williamson de executarem seus projectos.

Enviou, ao mesmo tempo, ao presidente do Pará, Dr. José Joaquim da Cunha, aviso das projectadas expedições, para, prevenido, tomar contra ellas providencias,

caso se realisassem, sobretudo a de Williamson ao rio Madeira. O presidente do Pará tratou de conservar os navios de guerra que havia na provincia, prestes a partir. Appelou, tambem, para a remessa de mais dois.

Temia elle que os vapores americanos, além de virem armados, se não valessem de um canal existente longe da fortaleza de Macapá, para passarem despercebidos. Com poucas forças para vigilancia da foz, seria facil a entrada, por esse canal, e a sua obstrucção era duvidosa e talvez impossivel.

*

* *

As noticias enviadas de Washington pelo representante brasileiro muito impressionaram o governo imperial. Via nellas a avidez dos Americanos pela navegação do Amazonas e seus calculos para a conseguirem. Não julgou sufficientemente tranquillisadoras as notas de Mr. Marcy, a primeira sobre os boatos de expedições suscitadas pelo decreto de Belzú, e, a segunda em resposta á ultima de Carvalho Moreira, onde o secretario de Estado asseverava não fôra conferida nenhuma licença a Porter, sobretudo para commandar expedições illegaes ao Amazonas.

Nessa mesma nota Mr. Marcy manifestava o respeito dos Estados Unidos pelos direitos do Brasil e affirmava impediria a realisação de quaesquer emprehendimentos a elles contrarios e os reprimiria se se effectuassem.

O secretario de Estado chegára a expedir ordens ao collector da Alfandega de Nova York revelando os factos denunciados por Carvalho Moreira e citando a lei de repressão de 20 de Abril de 1818.

Nada disso parecia sufficiente ao governo imperial. "Num paiz, dizia Limpo de Abreu, aonde o Governo vive da opinião, mais do que em qualquer outro, e por ella se

modifica, é força que o Governo se curve ás exigencias da opinião". Dahi o seu desejo reiterado de uma campanha de imprensa, em favor do Brasil.

Mas sobretudo inquietava o ministro de Estado as possiveis reacções do facto de não ter o governo imperial satisfeito as proposições de Trousdale, quanto á navegação do rio-mar, por não querer, desde já, tomar uma resolução definitiva sobre o assumpto.

*
* *

Emquanto isto se passava, outra questão, relativa á navegação do Amazonas, preoccupava o ministro brasileiro em Washington e o seu governo: a dos vapores peruanos, mandados construir nos Estados Unidos.

O encarregado de Negocios, Ignacio Osma, annunciava a proxima partida desses dois vapores, transportados em uma galera americana. Pedia uma carta de recommendação em favor do capitão de corveta peruano Manuel, para o presidente do Pará, afim de se lhe facilitarem todos os meios e protecção na incumbencia de montar aquelles vapores e dirigi-los aos affluentes peruanos do Amazonas.

Attendeu-o Carvalho Moreira, escrevendo a José Joaquim da Cunha em favor do capitão de corveta, mas resalvando quaesquer ordens ou instrucções em contrario do governo imperial.

Ora, embora no mez de Julho o governo brasileiro houvesse autorisado o presidente da provincia a permittir a subida do Amazonas áquelles vapores, já montados, enviára outro officio determinando fossem esses navios desmontados e transportados até aguas peruanas por um dos navios da Companhia de Commercio e Navegação do Amazonas, em represalia do decreto de 15 de Abril de 1853.

Por esse tempo, trazidos pelo navio americano "Star of the East", os vapores peruanos começavam a ser montados, na praia do Arsenal da Marinha do Pará.

Esses factos teriam a sua repercussão ulterior no Perú e indirectamente a sua pequena parte de influencia na situação relativa á liberdade de navegação do Amazonas.

*
* *

Nos Estados Unidos, a situação se não modificava. Continuavam as ameaças e boatos de expedições, a campanha da imprensa e a attitude algo ambigua, ou pelo menos obscura do governo.

Mr. Graves escrevia ao encarregado de Negocios peruano solicitando-lhe o apoio do governo do Perú, como o fizera ao governo da Bolivia e do Equador, especialmente, pelo seu representante General Villamil.

Pedia consentisse, pelo menos, em que o seu vapor arvorasse a bandeira peruana, ou, quando não, obtivesse do ministro do Brasil autorisação para o navio subir o Amazonas, fretado pelo governo peruano para conduzir effeitos delle.

Graves, em apoio de seu pedido, asseverava não esperava o governo americano alguma coisa das negociações do Rio e mesmo se não fossem burladas, seriam apenas dilatorias, tanto assim que o navio de guerra "Bainbridge", commandado pelo tenente Hunter, rumava para a bocca do Amazonas.

Essa noticia parecia verdadeira, pois o navio zarpára, dando assim pelas suspeitas de seu destino, algum animo aos armadores, com as apparencias de uma protecção velada.

O "Daily Union" de Washington publicava um artigo violento pela liberdade de navegação do rei dos rios.

"Os jornaes, dizia Carvalho Moreira, mais ou menos entretêm o espirito publico, com essa questão".

Além disso, o ministro brasileiro temia a repercussão no Congresso das resoluções da Convenção de Memphis.

Quanto á attitude do governo, certamente não apoiaria elle nenhuma empreza contraria aos direitos do Brasil, pelo menos emquanto esperava o resultado das negociações do Rio.

Por outra parte, se, fracassadas essas negociações, quizesse elle apoiar os armadores ambiciosos, a sua attitude, até aquella data, contraria, não só a qualquer emprehendimento illegal, mas tambem ás razões adduzidas pelo interesse, sob a capa de um direito novo, seria um poderoso obstaculo, em nome da coherencia, á politica imperialista.

A gravidade da situação não surgia e crescia sómente dessas circunstancias.

O governo do Perú declarava terem sido exigidos, pelo ministro Clay, em nome do seu tratado, os artigos tão decantados do decreto de 15 de Abril.

Em vista disso, a questão parecia attingir o seu auge. Para combater o impeto dos interesses, de nada serviria usar da imprensa. A maioria dos jornaes defendia a abertura do Amazonas. Occupar as columnas de dois ou tres, mesmo dos mais importantes, coisa alguma geraria de util. Em face desses poucos estariam 8.500 outros. Accender-se-ia uma polemica e a opinião do maior numero acabaria vencendo, pois "O Governo, o Congresso, o espirito publico se governam por ella, e, em materia de politica exterior, não ha divergencias". De resto, o governo do partido democratico era favoravel ao espirito de commercio.

Difficilmente, tambem, se induziriam membros do Congresso a falar pela causa do Brasil, pois a experiencia mostrára de nada valer a amizade pessoal, em se tratando do interesse do paiz.

O ministro inglez tinha muitos e bons amigos senadores, e nenhum delles defendera a Gran-Bretanha, no caso da America Central e das Pescarias.

Das mesmas condições gozava o ministro espanhol e nenhum de seus amigos do Congresso defendera a Espanha, no caso de Cuba.

Desconsoladamente respondia Carvalho Moreira a seu chefe procuraria tratar de conciliar no seio do Congresso a voz acatada de Mr. Everett com quem tinha relações, mas não nutria esperanças de exito.

*
* *

Até 23 de Novembro a situação não apresentou aspectos differentes. Os jornaes continuavam a publicar artigos contra o Brasil e a reclamar a liberdade de navegação do rio-mar. Um delles chegára ao absurdo de affirmar fôra ao Rio o novo consul dos Estados Unidos na Bahia e conseguira alli celebrar com o Brasil um tratado concedendo a liberdade de navegação do Amazonas aos navios americanos.

Varios outros repetiam essa absurdidade.

O "Union", afinal, acabou dizendo suspeitava fosse inexacta a noticia.

Correspondentes do Rio concitavam os armadores a se arrojarem ás fulvas aguas do majestoso caudal e intrigavam em torno da politica brasileira em relação ás Republicas do Prata, attribuindo-lhe uma significação imperialista, como a de pretender annexar Montevidéo.

Do Equador se escrevia animando os emprehendedores, accusando-os de temerem o Brasil impotente.

O general Villamil chegou a declarar, pela imprensa, em resposta a um artigo elogioso, que o chamava de "Old Hikory", não tinha o Brasil "direito de impedir que qualquer navio de qualquer Nação penetre pelo Amazonas até

o Equador; e accrescentava que se elle tivesse meios de armar aqui um vapor, iria com a bandeira Equatoriana, a todo risco e azar fundear nas aguas do Napo".

Carvalho Moreira suspeitava tivesse Villamil feito promessas a Graves e mesmo subsidiado a sua empresa.

Eis quando, o "Sun" de Baltimore annunciou estar organisada em Nova York uma empreza de navios destinados a subir o Amazonas, provida de um capital de 100.000 dollares e com um vapor já quasi prompto para partir.

Ora, a attitude do governo permanecia a mesma, sempre na esperança de bons resultados das negociações do Rio.

O "National Intelligencer" publicava um artigo, reconhecendo os direitos do Brasil e estigmatisando as expedições flibusteiras. Afagava, porém, o seu autor, a ideia de obter a liberdade de navegação do Amazonas, por meio de um tratado.

O proprio "Sun" de Baltimore publicava uma correspondencia de Washington, censurando "esses excitamentos e zelos indiscretos que impedem o bom exito da diplomacia americana".

Esforçava-se, pois, Carvalho Moreira a alcançar de Mr. Marcy desse ordem ao Collector da Alfandega para publicar a prohibição de sahida de qualquer vapor para o Amazonas.

Desejava o diplomata comprometter a attitude do governo americano, de maneira publica, afim de difficultar qualquer mudança ou tornar mais patente qualquer contradição. Marcy resistia a suas instancias, por temor dos ataques do partido extremo (hard shell), que procurava occasiões para suas invectivas.

As vistas do ministro brasileiro iam ainda mais além desse compromisso do governo perante a opinião publica, desejava leva-lo a prohibir e impedir effectivamente

qualquer tentativa audaciosa. Dahi a sua nota de 28 de Novembro a Mr. Marcy.

Determinaram-no a envia-la, a noticia do "Sun" sobre a nova empreza novayorkina e a proxima partida de um de seus vapores de 190 pés, o facto da mudança de Mr. Bronson, collector da Alfandega, a quem dirigíra Mr. Marcy a prohibição relativa aos emprehendimentos destinados ao Amazonas, por outro collector Mr. Redfield, emfim a attitude do General Villamil, que, dizia-se, propuzera a Graves fretar um de seus navios, equipa-lo de 500 homens, e armal-o, para forçar a entrada do Amazonas.

Desejava o ministro brasileiro renovasse Mr. Marcy sua ordem ao novo collector e tomasse energicas providencias contra tentativas da annunciada companhia de Nova York.

O secretario de estado respondeu que renovára sua ordem a Mr. Redfield, mas quanto á noticia do "Sun" julgava não bastar para provocar um acto official de repressão, por ser "too indefinite", e por ser a legislação americana altamente respeitadora dos individuos e sua liberdade, salvo indicios e provas irrecusaveis de actividades illegaes.

Repetia o estadista suas asseverações sobre o proposito dos Estados Unidos de respeitar os direitos do Brasil e de não proteger nenhuma empreza de flibusteiros.

Desta feita, adquiriu Carvalho Moreira a convicção de que "por emquanto" não patrocinaria o governo americano empreza alguma, destinada a subir o Amazonas e de que nenhum emprehendimento dessa ordem se realisaria, sem, pelo menos, o apoio secreto desse governo.

Não estava, comtudo, o diplomata isento de receios, pois o governo, desilludido talvez das negociações do Rio e ajudado pela attitude de certas republicas ribeirinhas da parte superior do Amazonas, poderia mudar de politica.

O general Villamil vendera ao governo americano, por uma renda de varios milhões, uma das ilhas Galapagos, S. Charles, de sua propriedade.

Os Estados Unidos iriam alli estabelecer uma base naval, como tanto desejavam te-lo feito numa das ilhas do archipelago de João Fernandes. S. Charles seria um ponto estrategico para levar por diante as pretenções sobre as Ilhas dos Lobos. Uma questão com o Perú poderia surgir, e, esse paiz, por fraqueza, permittir aos americanos a navegação do Amazonas, em seu territorio, como de direito.

Temia, outrosim, o diplomata brasileiro em Washington que, se o Brasil celebrasse com o Equador um tratado de livre navegação, como o fizéra com a Venezuela e Nova Granada, não se aproveitasse delle o general Villamil para apoiar as pretenções americanas de attingir o Napo, pelo Amazonas.



Outro facto veio perturbar seriamente o ministro brasileiro: o topico da mensagem presidencial do dia 5 de Dezembro, referente á abertura do Amazonas.

Delle dizia Carvalho Moreira "que esse periodo é um extracto dos jornaes do dia, que se occupam da questão...".

Censurava, nelle, o presidente a politica do Brasil, dizendo impedia (obstruct) e quasi excluia (nearly exclude) o commercio com as Republicas ribeirinhas da parte superior do rio.

Notificava encarregára o governo seu representante no Rio de persuadir (to induce) o governo imperial a abrir ao trafico internacional "essa grande estrada" (high way).

Para basear sua argumentação, o presidente Pierce appelava para as mesmas razões de Maury: no fundo o interesse americano, palliado por um certo direito de procuração, derivado dos direitos das Republicas ribeirinhas, lesadas pelo Brasil, em sua expansão commercial, e velado por pretextos tirados do bem da humanidade, "da communidade dos grandes rios para o genero humano", dos beneficios do commercio, etc....

Esse topico da mensagem presidencial parecia a Carvalho Moreira destinado a satisfazer as tendencias expansionistas do partido ultrademocratico, como revelava a phrase "manifest destiny", allusão ao destino de grandeza dos Estados Unidos, e, tambem, para deixar um resquicio de esperança aos flibusteiros, como o indicava a phrase "nearly exclude", como se a navegação do Amazonas não fosse absolutamente prohibida ao commercio estrangeiro, mas sómente quasi totalmente prohibida.

Via, tambem, o diplomata brasileiro, nesse topico da mensagem, uma ameaça, caso fracassassem as negociações do Rio, a tal ponto que elle temia serias complicações futuras e talvez a retirada da legação do Brasil de Washington.

Não se decidiu, no entanto, o ministro brasileiro a reclamar contra a referencia do presidente. Varias razões determinavam sua attitude. Nas mensagens presidenciaes não era novo tratassem os presidentes desabridamente certos assumptos, como acontecera em relação a questões com a Inglaterra, França, Espanha, Belgica, Mexico e o proprio Brasil em 1849, quando das reclamações americanas, resolvidas pela convenção de 27 de Janeiro de 1849.

D'outra parte, os americanos consideravam a mensagem como um documento de caracter domestico, dirigido exclusivamente ao paiz, apesar de sua enorme publicidade.

Não admittiam, pois, protestos e reclamações de agentes diplomaticos, referentes a topicos de mensagens presidenciaes.

Aliás, uma reclamação teria effeito duvidoso e, pela menor divulgação, teria menos alcance do que a offensa.

Existia, além disso, o perigo de que, se a resposta á reclamação fosse injuriosa e violenta, não se poderia guardar a moderação requerida pela delicadeza do assumpto e pelo decoro do Brasil.

*
* *

Para aggravar a situação ajuntavam-se á attitude expansionista do commercio e aos desejos interesseiros do governo de Washington, as consequencias da attitude do Perú sobre as grandes potencias commerciaes, principalmente os Estados Unidos.

Ora, o decreto de 15 de Abril que, segundo interpretações tendenciosas, extendia, em nome do tratado de 1852 com o Brasil, a liberdade de navegação do Amazonas peruano a todas as nações que desfructassem do tratamento de nação mais favorecida, em relação ao Perú, estava sendo submettido á approvação da Commissão de diplomacia do Congresso.

Apesar dos esforços do representante brasileiro em Lima, Marques Lisbôa e de sua campanha pela imprensa em defesa da doutrina e da politica do Brasil, apesar da opinião da maioria dos membros da Commissão de diplomacia concorde com a these imperial, o decreto não era rechassado.

O Senhor Herrera, um dos membros da referida Commissão, declarava a Marques Lisbôa lamentar a interpretação que se dava ao tratado com o Brasil e ao decreto de 15 de Abril, mas não votaria contra o decreto para não parecer pretender arrebatar a pasta dos estrangeiros a Manuel Tirado.

Entrementes, as circumstancias determinaram a queda de Tirado e sua substituição por Paz Soldan. A Bolivia havia invadido o Perú com 600 homens.

O Congresso se dissolvia deixando sem votação o decreto que continuava em vigor, salvo um appelo de efficacia duvidosa, ao conselho de estado.

Tirado era designado ministro plenipotenciario do Perú em Washington. Serios incommodos para o Brasil no Amazonas, previstos por Carvalho Moreira, poderiam advir de sua presença.

Com effeito, qual fôra a sua politica?

O Registro official peruano publicou duas notas de Clay a Tirado, uma dellas fautora do decreto de 15 de Abril. Era patente, pois, a influencia de Clay na confecção desse decreto tendencioso.

O ministro britannico em Lima, Mr, Sullivan, escrevera ao ministro do exterior, reclamando para a Inglaterra a livre navegação do Amazonas peruano, como fôra concedida aos Estados Unidos, em nome do tratado Clay.

O ministro inglez fundava sua reclamação no tratado de Amizade, Commercio e Navegação de 1850, entre a Gran-Bretanha e o Perú.

Esse tratado estipulava o tratamento de nação mais favorecida, em favor da Gran-Bretanha. Para fortalecer seu pedido citava o ministro a nota enviada pelo Perú ás nações ribeirinhas do Amazonas para reunir uma Conferencia de Plenipotenciarios, encarregada de estudar o regimen da navegação internacional do rio soberano. Mencionava igualmente o decreto boliviano, parallelo ao de 15 de Abril e informava ter o ministro britannico no Rio recebido instrucções para reclamar, em favor dos navios do Reino Unido, a liberdade de navegação desse rio quasi transcontinental.

Affirmava emfim: "Tengo en la actualidad instrucciones del gobierno de S.M, la Reina para insinuar al

gobierno del Perú cuan grandes beneficios redundarian á los intereses de todos los Estados ribereños si la navegacion del Amazonas y sus confluentes quedase espedita desde luego a todo el mundo, bajo un metodo y regla que no ofrezcan obstaculo alguno al commercio legal".

Dessa nota dizia Carvalho Moreira revelar a identidade de attitudes e de politica da Gran-Bretanha e dos Estados Unidos correspondente á identidade dos interesses.

Os motivos adduzidos para obter a abertura do Amazonas eram os mesmos: vantagens do commercio.

As expressões empregadas, semelhantes, como se denotava da comparação da mensagem de Pierce e da nota de Sullivan na expressão do pensamento: liberdade de navegação submettida a garantias e regulamentos. Aquella dizia: "under proper safeguards"; Esta: "bajo un metodo y regla".

Os perigos ou pelo menos as ameaças de expedições illegaes não tinham desapparecido.

A attitude do Perú augmenta-los-ia.

O Senhor Osma participava, por exemplo, a Carvalho Moreira ter vindo do Perú um americano que annunciava ter recebido do governo 150.000 acres de terras nas margens do Amazonas, desejando para lá transportar 400 colonos, e dizendo estar de posse de uma patente para nacionalisar peruana uma embarcação e subir o rio, em virtude do tratado de Outubro de 1851.

Jamais consentiria, affirmava o encarregado de Negocios peruano, usasse esse individuo a bandeira do Perú, nem tão pouco o permittiria o consul geral peruano em Nova York.

Essa attitude do Sr. Osma, ponderava o representante brasileiro, em resposta, era possivel e legal, nas actuaes circumstancias, devido ao recente decreto imperial, prohibindo a passagem de navios peruanos aquém de Taba-

tinga, em represalia da restricção da navegação de navios brasileiros em aguas peruanas até Nauta, exarada no decreto de 15 de Abril. Felizmente, a noticia era falsa.



De principio, a attitude do Perú, por varios motivos e circunstancias, não causou serios receios ao governo imperial.

Limpo de Abreu, em officio de 14 de Outubro de 1835, se regosijava estivessem Osma e Herrera de accordo com a politica do Brasil, esperando por esses indicios, viesse ainda o governo peruano a modificar o seu decreto.

Parecia-lhe mesmo util tivesse esse governo attribuido ao artigo 1.º do tratado de 23 de Outubro de 1851 interpretação restrictiva de navegação, sómente até Nauta "porque assim terão os americanos menos pretextos para allegar, em favor de suas pretenções".

De resto, Tirado, para justificar o seu decreto, explicava não teria podido negar a outras nações, favorecidas pelo Perú com tratados baseados na clausula de nação mais favorecida, o que concedera ao Brasil. Mas o direito do Imperio estava salvo, pela condição expressa de se obter licença do governo brasileiro de entrada pela foz do Amazonas, para subir ás aguas peruanas do rio.

No entanto, não deixavam de inquietar o ministro de Estado brasileiro a inutilidade dos esforços de Marques Lisbôa em Lima para evitar a publicação desse decreto, já concertada entre Clay e Tirado, e, as suspeitas de ser inspirada pelo diplomata americano a proposta peruana de uma reunião de plenipotenciarios das Republicas ribeirinhas para tratarem da navegação da bacia fluvial amazonica, pelo facto de ter sido a circular do convite expedida depois da publicação do decreto de 15 de Abril.

Mais tarde, augmentaram essas inquietações derivadas justamente das repercussões do decreto peruano nos Estados Unidos.

Limpo de Abreu descrevia ao representante imperial em Washington a attitude do Perú, apoiado em documentos vindos de Lima, relativos á politica do governo e ao proceder do encarregado de Negocios Sr. Osma.

Aquella se manifestava por declarações de principio e por actos caracteristicos.

Quanto aos principios, a politica peruana, dizia Tirado, se fundava em que: "1.º) — o direito de permittir a navegação de um rio a bandeira estrangeira pertence ás nações ribeirinhas;

2.º) — a bandeira nacional dos povos ribeirinhos tem o direito de entrar e sahir pela foz do Amazonas e o Perú tem, além disto, um tratado com o Brasil onde este direito está claramente declarado;

3.º) — não podendo o governo do Perú dispôr da entrada daquelle rio que fica em territorio brasileiro para a conceder a outras Nações, apenas permittiu á bandeira dessas Nações com quem tem tratados, a faculdade de ir aos portos habilitados pelo Decreto de 15 de Abril ultimo durante o termo desses tratados, uma vez que obtivessem a passagem para os ditos portos do governo do Brasil;

4.º) — para conciliar estes direitos com a politica do tempo e as necessidades commerciaes, provocára o Governo uma conferencia em Lima dos Ministros dos Estados ribeirinhos".

O Perú, pois, considerava livre a navegação do Amazonas para os paizes ribeirinhos, embora confessasse implicitamente não o era para todo e qualquer paiz.

De outro lado, ao pedido de Marques Lisbôa, interviesse o governo do Perú para induzir o americano a prohibir e impedir qualquer expedição ao Amazonas peruano, passando por aguas brasileiras do rio, embora de-

clarasse o Ministro Tirado ser justa essa representação do diplomata, reservou para mais tarde a resposta definitiva.

Passados dois dias, tendo entrevistado Mr. Clay, respondeu ao representante imperial "não via o fundamento com que se devia dirigir ao Governo dos Estados Unidos, que já o decreto de 15 de Abril indicava a necessidade da permissão para entrar no Amazonas, e que elle, como eu o podia vêr no seo despacho ao Sr. Osma, insistia, sufficientemente, sobre a intenção do Governo Peruano de não querer offender os direitos, nem contrariar a politica do Governo do Brasil".

Quanto á attitude do encarregado de Negocios Sr. Osma, se havia elle negado nacionalisar peruanas as embarcações de Graves, concedeu transportassem, com bandeira peruana, os vapores desmontados, mandados construir pelo Perú nos Estados Unidos. Graves dirigiu-se, então, a seu governo para pedir lhe puzessem á disposição um navio de guerra para escoltar as embarcações, rio acima, se fosse necessario, até a Bolivia.

A responsabilidade do Sr. Osma tinha sido falsamente interpretada pelo ministro brasileiro em Lima, como ficou patente, mais tarde.

*

* *

Até ás primeiras noticias das negociações de Trousdale no Rio, o governo dos Estados Unidos parecia querer respeitar os direitos do Brasil.

Mas a prova, na opinião do representante imperial, de ser uma dilação essa attitude, e fundar-se na esperança de bons resultados da missão do negociador americano foi a conversa de Mr. Marcy com Carvalho Moreira, nos principios de Janeiro de 1854;

Nessa occasião, incidentemente, o secretario de Estado se queixou da politica restrictiva e anti-liberal do Brasil, em materia de navegação dos rios. Declarou considerar um direito o commercio estrangeiro pelo Amazonas com as Republicas ribeirinhas. Essa doutrina estava em contradicção com as notas enviadas á legação imperial, anteriores á missão Trousdale. Mr. Marcy, embora o negasse, devia saber já da marcha desfavoravel ás pretenções americanas das negociações do Rio.

Carvalho Moreira respondeu tinha o Brasil, senhor da foz do Amazonas e de mais de 2.000 milhas de suas margens e curso, o direito de regular, como lhe parecesse, o uso do rio. Sua politica não era anti-liberal, pois tomára a iniciativa de celebrar tratados de navegação com as Republicas ribeirinhas.

Quanto á abertura do caudal a todas as bandeiras era do seu direito concede-la ou não, conforme seus interesses. Se os Estados Unidos consideravam um direito a livre navegação dos rios, porque não abriam o Mississipi a todos os pavilhões e não exigiam da Inglaterra a livre passagem pelo São Lourenço?

A opinião official parecia, pois, tender a evoluir no sentido das manifestações expansionistas.

Não arrefeciam ellas, senão, intermittentemente.

Os jornaes continuavam sua campanha, companhias de navegação se fundavam, expedições se annunciavam.

Por outra parte, as Republicas ribeirinhas persistiam em favorecer, com seus decretos de livre navegação dos affluentes amazonicos de seus territorios, os arrojos americanos.

*

*   *

Quanto á campanha da imprensa, o "New York Sun" assignalava como assumpto para as sessões do Congresso,

durante o anno de 1854, entre varios outros: "Opening the Valley of the Amazon to American Trade and enterprize".

Um correspondente do "Journal of Commerce", residente no Rio de Janeiro, communicava as suas impressões sobre o effeito dos escriptos de Maury e as noticias de expedições americanas ao Amazonas sobre a opinião publica do Brasil e commentava a fraqueza da passada administração de Washington e as condições actuaes para a solução do problema.

Começava por observar o autor que, sómente os artigos de Maury e as ameaças de invasões do territorio nacional tinham determinado o despertar da opinião brasileira para a questão da navegação do rio Amazonas. Considerava esse facto, symptoma do caracter lento do povo. Explicava-o, tambem, pelo atrazo do paiz em meios de communicação pelo interior, como a ausencia de rêdes telegraphicas extensas. Só a costa participava mais intensamente da vida nacional.

Dessas considerações concluia a grande significação da reacção produzida pelo caso do Amazonas.

Ora, consistíra não em ataques contra os artigos de Maury e protestos contra os ameaçadores emprehendimentos americanos, mas em reclamar, como unico meio de fazer prosperar o norte do paiz e evitar incursões flibusteiras e violações do territorio nacional, a immediata abertura do grandioso rio equatorial. Em apoio dessa observação adduzia o escriptor um trecho de um artigo publicado em jornal do Pará exprimindo o contentamento pela chegada de navio americano com as peças das embarcações peruanas, mandadas construir nos Estados Unidos, por serem essas embarcações destinadas a navegar o Amazonas e seus affluentes. A proposito, o jornal paraense citava uma phrase do Visconde de Abrantes "It is necessary to take away the illusion of our country; its future

is in the navigation of the Amazon", e lamentava a politica restrictiva do Brasil a se abroquelar com pretextos de prudencia e a necessidade de explorações previas, exames, planos e calculos.

O articulista americano se animava ao ouvir de alguns brasileiros dizer temia o governo imperial o poder dos Estados Unidos. Commentava, emfim, a falta de reciprocidade commercial entre o Brasil e os Estados Unidos, como prova do espirito mesquinho da politica brasileira.

Outro jornal americano publicava, sob o titulo: "The navigation of the Amazon and its Upper Tributaries", um pequeno apanhado sobre a hydrographia do Amazonas, sua navegabilidade e as riquezas de seu sulcado valle para concluir ser necessaria, indispensavel, exigida pela natureza das coisas e os direitos da humanidade a livre navegação do majestoso e complexo caudal: "The savage, who claims the right for his tribe of twenty thousand to rove over fifty thousand square miles, is not more unreasonable or intolerable in his absurd theory than the nation who would shut out 800.000 square miles of the fertile territory, from the commerce of the world".

*

* *

Quanto á fundação de companhias, appareciam os estatutos de uma nova empreza de Nova York, dirigida por certo Mr. Field. Evocava Field as informações de Herndon e as expressões enthusiastas de Maury para realçar a importancia e utilidade de seu emprehendimento.

O capital da companhia constava de $55.000 em acções de $100.

A empreza se fundára, segundo as leis do Estado de Nova York.

O certificado de incorporação, exigido pela lei de 12 de Abril de 1852, emendada em 5 de Abril de 1853 pelo "Act for the Incorporation of Companies formed to navigate the Ocean by Steamships" dizia que o nome da companhia seria: "Amazon Steamship Company", seu objecto: "transportation of passengers and freight between the Port of New-York and the various ports of the River Amazon and its tributaries in South America".

O numero dos directores, durante o primeiro anno, seria cinco: "M. D. Field, L. D. Brown, Edgar Wakeman, Horace B. Tebbets, James W. Goodrich".

A séde principal seria New-York, a duração da empreza, 20 annos.

*

* *

Quanto á attitude das Republicas ribeirinhas, ao Congresso equatoriano fôra apresentada uma lei, declarando livres á navegação de todas as bandeiras os tributarios equatorianos do Amazonas.

Marques Lisbôa, autorizado a celebrar com o Equador um tratado de navegação fluvial, na base da liberdade em favor da bandeira equatoriana no Amazonas brasileiro, julgou, em vista do novo projecto de lei e as propostas dos Americanos, dever insistir sómente no principio da exclusividade, para os ribeirinhos da navegação do grande rio.

Temia o ministro não abrisse o Equador o Napo e o Pastaza aos Estados Unidos.

O perigo era real, pois Maury propuzera organizar uma companhia de navegação, intitulada "Amazonian Mail Steamship Company", com o objectivo principal de attender á troca de correspondencia,

Carvalho Moreira receava apoiasse Washington a empreza: "parece-me quasi certo", se Quito acceitasse a proposta.

Ora o presidente Orbina decretára uma lei sobre a livre navegação do Amazonas, em territorio do Equador. Um passo estava dado.

*

* *

Contra esse novo impulso em favor da liberdade de navegação amazonica se oppunham a acção do ministro do Brasil nos Estados Unidos, as providencias do governo brasileiro para defesa da entrada do rio, a falta de apoio official ás emprezas flibusteiras de Nova York, a incerteza da jornada e seus perigos e emfim as vozes sensatas de alguns raros artigos dos jornaes americanos.

Com effeito, Carvalho Moreira mandou annunciasse officialmente o Consulado Geral do Brasil em Nova York que a projectada expedição do "Penobscot", embarcação da empreza de Field, ao Amazonas era illegal.

Da mesma forma, procedeu o encarregado de Negocios peruano.

Ordenou egualmente o ministro brasileiro ao consul geral lembrasse ao Collector da Alfandega a execução das ordens do Departamento de Estado, quando das tentativas de Graves. Além disso, avisou ao presidente do Pará do perigo de se effectuar essa expedição.

O resultado foi começarem os jornaes a manifestar opinião sobre o fracasso da tentativa, salvo talvez o apoio de Nova Granada e do Equador, interessados nella.

Por outro lado, appareciam artigos, inspirados pela legação do Brasil, contrarios á expedição.

Circulou, tambem, a noticia de ter o presidente do Pará reunido na entrada do Amazonas alguns navios de guerra.

Faltava aos expedicionarios, sobretudo, o apoio official, porque Mr. Marcy nutria ainda esperanças, relativas ás negociações do Rio, apesar de já ter manifestado pelo menos certa impaciencia.

Outro poderoso obstaculo eram as incertezas da jornada e seus perigos.

No "New York Herald" de 9 de Janeiro de 1854, appareceu um curioso e descomedido artigo, assignado "Rough Agate", correspondente de Washington.

O violento articulista affirmava de nada serviria aos expedicionarios usarem da bandeira peruana, como o Sr. Osma lhes havia permittido. Isso lhes não poria a salvo da fortaleza de Macapá e dos navios de guerra brasileiros: "... for as the Peruvian flag is of an imaginary value only ..."

O seu primeiro argumento, pois, era que a bandeira peruana de nada servia, não passava, segundo elle, de mero lenço: "handkerchief".

O segundo argumento era ter dado o Sr. Osma aquella permissão em seu nome pessoal. Semelhante acto não obrigaria o seu governo.

O terceiro argumento era ter sido essa licença uma pura hypocrisia, porque Osma commungava inteiramente nas ideias e na attitude do ministro brasileiro, desejando apenas conquistar as sympathias dos americanos.

O quarto argumento era que, embora Tirado convidára os Estados Unidos a virem commerciar com os peruanos pelo Amazonas, tambem esse convite era hypocrita: "for Peru don't want to see American vessels in the Amazon a bit more than Brazil does ..."

Concluia, pois, deviam os expedicionarios pensar duas vezes antes de emprehenderem qualquer coisa, porquanto, se o Brasil os prendesse e castigasse, de nada valeriam os protestos de Mr. Marcy.

A resposta seria deveriam castigar os Estados Unidos, da mesma forma, quaesquer brasileiros que se afoitassem no Mississipi.

"I hope the proposed expedition from New York will look twice before it leaps into the Amazon".

Outro artigo, intitulado "The Amazon expeditions", era da mesma opinião e prophetisava as consequencias do acometimento.

O Brasil prenderia os americanos como flibusteiros, e, o Perú desautorizaria o seu representante em Washington, quanto á licença aos expedicionarios de usarem a bandeira peruana.

O uso dessa bandeira de nada serviria, affirmava o articulista, de maneira assaz injuriosa: "The Peruvian Minister, Sr. Osma has, we believe, given them permission to use the Peruvian flag, which it is our opinion will be of about as much use in protecting the steamer, as a wet dish cloth".

Diversas razões adduzia para fundar semelhante asserção. Primeiramente, o Sr. Osma deixaria, em breve, Washington. Vinha substitui-lo o Sr. Tirado. A retirada daquelle tornava nulla e vã a sua autorisação. A vinda deste era significativa. O Sr. Tirado sahira da pasta dos Negocios Estrangeiros do Perú, por ter querido introduzir americanos no Amazonas, contra a vontade do Brasil. Por parecer persona grata nos Estados Unidos vinha para Washington com a missão de tratar da questão das ilhas Chincha. Não fundassem, pois, os expedicionarios, com sua presença, alguma esperança.

Finalmente, segundo o autor do artigo, não convinha confiar na palavra do Perú que, para violar suas promessas, removia os representantes responsaveis dellas. "Perú is a republic of expedients. Her word or assurance is not to be trusted for five minutes".

Illogicamente, no entanto, o articulista mostrava esperanças de, mais tarde, celebrados tratados com outras Republicas ribeirinhas, como o Equador, Nova Granada e Bolivia, desejosas sinceramente de commerciar pelo Amazonas com os americanos, ser possivel penetrar no vasto caudal arvorando a bandeira nacional, sem necessitar de distinctivos estrangeiros, a despeito da vontade do Brasil.

Era dizer que, celebrados esses tratados, as expedições gozariam do apoio official. Então, nada poderia o Brasil fazer, e, antes de Janeiro de 1855 "the navigation of the Amazon will be made free to vessels of the United States, and open to the rest of the world". Era dizer, tambem, que semelhantes tratados conferiam aos Estados Unidos direito de livremente navegarem o Amazonas!...

Raras vezes, a desillusão dos americanos, nesse particular, era completa. O "New York Daily Tribune" deu um desses raros exemplos. Em suas columnas, apparecia um artigo ironico de autor desconhecido sobre o livro de Herndon, mandado imprimir a expensas do Congresso.

O pensamento fundamental desse artigo era que, em vez de buscarem campos de desenvolvimento economico, no exterior, deviam os americanos desenvolver os recursos riquissimos de seu proprio paiz. Esses recursos jaziam, em grande parte, desaproveitados. Muitos daquelles que emprehendiam explora-los careciam de ajuda financeira. Por elles poderia o mercado americano ser largamente fornecido, em vez de receber productos importados.

De outro lado, o Amazonas não era um mercado favoravel para o commercio americano, pela escassez de sua população, selvageria de seus habitantes, perigos de seu clima, difficuldades de seu aproveitamento, derivadas da pobreza de seus recursos financeiros, do regime das inundações de suas aguas inimigas do gado, dos obs-

taculos de sua fauna aggressiva, e, finalmente, pela resistencia da politica do Brasil que monopolizára nas mãos de Evangelista de Souza, por 30 annos, a navegação do caudal.

Herndon e Maury eram, pois, utopistas.

"We need not go further with Lieut. Herndon. He is a relative of Lieut. Maury, and belongs to that class of vivacious and pushing enthusiasts who, because this age has ashieved the steam engine and the magnetic telegraph, believe nothing is to be left for future generations to accomplish, who in their eagerness to compass the whole world and subdue universal nature to the immediate dominion of Anglo-Saxon intelligence, quite overlook what constitutes the only worthy development and appropriate mission of the American people".



De todos esses obstaculos á realisação da tentativa de Field e á viagem do Penobscot, como de todas as outras, o maior era pois a attitude de expectativa dos circulos governamentaes em relação ás negociações do Rio.

Mr. Marcy, em conversa com o ministro inglez Mr. Crampton, perguntava-lhe se a Inglaterra estava disposta a cooperar com os Estados Unidos, para exigir do governo imperial a livre navegação do Amazonas.

Respondeu-lhe Mr. Crampton lhe parecia, embora não tivesse instrucções especiaes sobre o assumpto, que, dada a attitude da Gran-Bretanha, com relação ao São Lourenço, seria illogico tomasse outra diversa, com relação ao Amazonas.

A doutrina ingleza não considerava obrigação do soberano da foz dos grandes rios abri-la ao commercio dos ribeirinhos, quanto mais das outras nações.

E ao allegar Mr. Marcy a autoridade de Vattel e Wheaton, favoravel ao direito dos ribeirinhos á livre sahida para o mar, retrucou Mr. Crampton não considerar Wheaton esse direito senão como imperfeito e relativo.

A Carvalho Moreira accrescentou Mr. Crampton que lhe fazia confidencia daquella conversa com o Secretario de Estado, com permissão de a transmittir ao governo imperial.

E para melhor definir a politica britannica disse que, na solução da questão das pescarias recentemente dada, a Inglaterra permittira aos americanos a livre navegação do São Lourenço como concessão apenas, preservando seu direito de retira-la, em caso de o exigirem motivos de ordem politica.

Em face da attitude ingleza, Mr. Marcy modificou, apparentemente pelo menos, o seu juizo sobre a questão, quanto ao aspecto juridico.

Em nova conversa com Mr. Crampton reprehendeu a attitude de Trousdale no Rio, ao apoiar demasiado sua acção sobre o argumento do direito, indicado em suas instrucções, por ser um "homem do Oeste" "(Westerman)" e assim "imprimiu a exaggeração de suas idéas na execução de suas instrucções". Annunciou ter resolvido modificar essas instrucções e ordenar a Trousdale mais moderação.

*

* *

Essa attitude official de expectativa era de natureza incerta e ambigua. Favorecia o receio de emprehendimentos ao Amazonas mesmo officiaes. Os boatos tinham, nesse ambiente, facil divulgação.

Foi, assim, o ministro brasileiro prevenido de preparativos officiaes de uma embarcação chamada S. Jacintho, destinada a explorar o Amazonas.

Por varias razões, não quiz Carvalho Moreira dar credito á noticia. Primeiramente, o governo de certo saberia da necessidade de autorisação previa para entrada no Amazonas. Em segundo lugar, a experiencia ensinára que um pedido de autorisação seria negado, em vista dos acontecimentos do "Water Witch" no rio Paraguay e das actuaes circumstancias de crise da questão de navegação do Amazonas.

Em terceiro lugar, pouco provavel era se pedisse autorisação, na ultima hora, quando já prompta a embarcação, com risco de crear difficuldades derivadas dos ataques da opinião, exaltada pela miragem da proxima partida mallograda, salvo se Washington pretendesse romper abertamente com o Rio.

Aliás, Carvalho Moreira nada poude averiguar de positivo.

Na realidade, a fragata S. Jacintho não se destinava ao Amazonas, mas á exploração dos lagos americanos.

Por outra parte, as emprezas dos flibusteiros se mallogravam pela falta de protecção official.

A viagem do "Penobscot" foi definitivamente frustrada. Assim o annunciaram os proprios emprehendedores, pelos jornaes, allegando, para esconder o fracasso, ter o Consul do Brasil comprado "por conta do Governo Imperial, o direito e titulo de concessão que tinha o capitão Williamson, para navegação do Amazonas".

O Vice-consul desmentiu semelhante noticia.

O nome de Williamson figurava na expedição projectada do "Penobscot", sem ser claro se era interessado na nova empreza de Mr. Field, ou se a sua propria com a deste se fundíra.

O certo é ter fracassado a expedição. O commandante do "Penobscot", capitão Edgar Wakemann, se aprestou

para partir para as Indias occidentaes inglezas ou a costa do Pacifico.

*

* *

O general Villamil continuava a instigar os aventureiros em Baltimore e Nova York. Mas ninguem mais nelle confiava, por julga-lo "um velho tresloucado".

Não deixava, por isso, de inspirar receios a attitude do Equador. O decreto desse governo, abrindo os portos dos affluentes amazonicos de seu territorio aos navios estrangeiros, apparecia na imprensa.

*

* *

Apesar de todos os obstaculos perdurava um vivo interesse pela navegação do rei dos rios. Fracassassem muito embora as tentativas, permanecia seu ambiente favoravel e gerador, fomentado pelas noticias e correspondencias dos jornaes.

O correspondente paraense do "New York Herald" fallava da subida do Amazonas, pelos dois navios peruanos, construidos nos Estados Unidos e annunciava, apenas Mr. Withmore chegasse ao Perú, o governo lhe encommendaria mais dois navios de maior capacidade.

O zelo do Perú pelo desenvolvimento da região amazonica de seu territorio se manifestava ainda pelo facto de ter enviado á Allemanha um agente de emigração, para buscar mais duas levas de colonos, com promessa, para os alliciar, de entrada pelo Amazonas em vez da travessia pelos Andes, distribuição de terras e isenção de impostos. Um dos navios recentemente construidos nos Estados Unidos viria buscar no Pará a primeira leva.

De resto, mesmo no Pará, o governo provincial promettera um premio de 30 contos por anno, isto é, $50.000, para o individuo ou a companhia que emprehendesse o transporte de gado da ilha de Marajó para Belém e levasse frete e passageiros entre Vigia e Cametá. A navegação do Amazonas mostrava-se, pois, uma necessidade. Era tambem uma utilidade, pois a companhia brasileira de vapores, apesar de dispôr sómente de dois navios em actividade, durante o anno de 1853, prestára relevantes serviços. O Pará prosperava visivelmente.

*

* *

Se a attitude do governo peruano era ambigua, não o era a de seu encarregado de negocios Sr. Osma, como suspeitára o ministro de Estado, Limpo de Abreu, devido a noticias recebidas de Lima sobre uma promessa do Sr. Osma a Graves de permittir o transporte dos dois navios peruanos para Loreto em navios americanos, caso o governo dos Estados Unidos apoiasse essa iniciativa.

A suspeita do ministro do Imperio era infundada, pois, quanto D. N. Diego Paredes, encarregado de negocios de Nova Granada e o General Villamil favoreciam as emprezas dos aventureiros, tanto o Sr. Osma, a despeito do ministro Tirado e de sua amizade pessoal para com elle, sempre se oppunha a qualquer tentativa americana.

Eram falsas as noticias dos jornaes sobre sua promessa de permittir levassem bandeira peruana os navios americanos, e, quanto á outra feita a Graves, alludida por Limpo de Abreu, era apenas um expediente, empregado pelo encarregado de negocios, para se descartar daquelle americano, e tambem "isto fizera para saber exactamente

qual a opinião do Governo Americano nesta questão, visto que Mr. Graves lhe communicava todos os planos seus e de outros..."

Aliás, tivesse o Sr. Osma feito sériamente essa promessa, e porque collaboraria tão intimamente com Carvalho Moreira contra as ambições aventureiras? Porque não permittir a nacionalisação desses navios encarregados de transportar os barcos peruanos desmontados, tornando sua entrada no Amazonas um direito estipulado pelo tratado entre o Brasil e o Perú?

De resto, a questão viera a ser ociosa, pois desde novembro do anno findo resolvia o governo brasileiro conceder novamente a licença anteriormente outorgada de subirem os dois navios peruanos rio acima, em consideração das justificações de Tirado, relativas ao decreto de 15 de Abril e á promessa dada ao Perú de prestar todos os auxilios necessarios, sendo a armação desses vapores muito incommoda e difficil, em Tabatinga ou em Nauta e Loreto.

Emfim, a 15 de Fevereiro de 1854, prevenia Limpo de Abreu que os dois navios em questão "Tirado" e "Guayaya", montados e apparelhados no Pará, haviam partido para seu destino e levavam uma carta do presidente do Pará a Marques Lisbôa, expondo os motivos do governo para não permittir o transito daquelles vapores pelo Amazonas, na parte littoranea, sem licença especial.

Aliás, pela sahida de J. M. Tirado da pasta do Ministerio do Exterior do Perú não tardaria seu successor Paz Soldan em definir a attitude do governo peruano.

De facto, a 4 de Janeiro de 1854 apparecia um novo decreto corrigindo o de 15 de Abril de 1853.

"Artigo I — Los subditos brasileros pueden navegar libremente en los rios del Perú afluentes al Amazonas conforme al art. 1.º del tratado de 23 de Octobre de 1851.

Artigo II — El Gobierno señalará en cada rio los puertos en que pueda hacerse la carga o descarga de las mercadorias por los emprezarios que obtengan o obtuviesen el privilegio de la navegación por vapor según lo estipulado en el articulo 1.º adicional, paragrafo 5.º del tratado con el Imperio del Brasil.

Artigo III — Si se pretendiese por otros Estados que sus subditos y buques sean admitidos a la navegación del Amazonas y sus confluentes en la parte del territorio peruano, porque se crean con derecho para ello en virtud de los tratados celebrados con la República, el Gobierno procederá el otorgamiento o denegación de las demandas que se le dirijan según lo pactado en los tratados vigentes, o en el modo y con las condiciones que creyere mas justas y convenientes.

Artigo IV — Reconociendo el Gobierno peruano el derecho que tienen todos los ribereños en la navegación del Amazonas, reconoce tambien la necessidad de acordar con ellos los reglamentos generales de policia y demas medidas que para ello sea necesario adoptar ... ..."

Esse decreto, segundo Carvalho Moreira, era um rude golpe á politica e ás ambições americanas, representadas tão energicamente por Mr. Randolph Clay.

Parecia-lhe nada poderia conseguir o diplomata yankee de Paz Soldan e do Perú, caso a agitação revolucionaria do paiz não modificasse a situação ministerial.

O decreto tinha tanto mais significação para o Brasil quanto apparecera sem nenhuma previa solicitação do ministro brasileiro em Lima e o proprio Soldan declarava, em nota a Mr. Clay, partir a origem do decreto da injustiça feita ao Brasil pelo anterior de 15 de Abril de 1853 e do bem fundado das razões do governo imperial contra esse decreto.

Só o artigo terceiro dava azo a certa duvida, pela sua imprecisão, porquanto fallava de "otorgamiento o denegación" a estrangeiros da navegação do Amazonas e seus affluentes, em territorio peruano, mas a nota de Paz Soldan a Clay tambem esclarecia profusamente esse ponto.

Com effeito, Clay, tendo visto, no jornal "Mensagero" de Lima, uma lista das localidades e suas distancias em leguas, escalas do vapor brasileiro "Rio Negro" no Amazonas, dirigiu uma nota a Paz Soldan, indagando, se os navios brasileiros poderiam viajar, pelos affluentes peruanos do Amazonas, como o Uallaga até Jurimaguas contrariamente ao decreto de 15 de Abril, que limitava a navegação desses vapores até Nauta sómente, e no caso de uma resposta affirmativa reivindicava o mesmo direito para os navios americanos, em virtude dos artigos 2.º, 3.º e 10.º do tratado com os Estados Unidos de 1851, graças á clausula de nação mais favorecida de que os Estados Unidos usufruiam, desde esse tratado.

O ministro Paz Soldan, em longa nota de 16 de Janeiro de 1854 declarava que os artigos 2.º e 10.º do tratado Clay não constituiam titulos para a concessão aos americanos da navegação fluvial, referindo-se elles á liberdade e vantagens da navegação maritima, e dizendo respeito a costas e não a margens. Quanto á clausula de nação mais favorecida, exarada no artigo terceiro, não podia, no caso da navegação do Amazonas, favorecer os Estados Unidos. Suppunha essa clausula a reciprocidade, ou, pelo menos, a submissão ás condições exigidas, pela concessão de um favor a uma terceira nação.

Ora, pelo facto de não serem os Estados Unidos ribeirinhos do Amazonas, não podiam cumprir nenhuma dessas exigencias, para applicação da clausula.

Ao Brasil se outorgára a navegação dos affluentes amazonicos do Perú, por conceder aquelle paiz, reciprocamente, ao Perú a navegação do Amazonas brasileiro.

Por outra parte, a concessão feita ao Brasil fôra condicional, logo, segundo o artigo terceiro do tratado Clay, para della usufruirem os Estados Unidos, dever-se-ia estipular "igual compensación o otra equivalente que se arreglará de mutuo acuerdo". Ora, não sendo ribeirinhos os Estados Unidos não podiam outorgar "igual compensación" e um accordo equivalente se não déra.

Além de rechassar as reclamações do ministro americano, exarava Paz Soldan certos principios de navegação fluvial que, em grande parte, coincidiam com os principios adoptados pelo Brasil.

Só os ribeirinhos, diz o ministro peruano, teem o direito de navegar as aguas dos rios communs, pelo facto de serem ribeirinhos e contribuirem as aguas de seus territorios á formação do caudal commum. Nisso divergia a doutrina do Brasil.

Mediante convenções entre elles, os ribeirinhos estipulavam esse direito e o regulavam.

Nenhum delles, sem consentimento dos demais, poderia transmittir seu direito a um não-ribeirinho.

A navegação fluvial é uma servidão internacional, resultante da soberania do Estado sobre as aguas de seu territorio e da sua situação geographica com relação ás aguas dos territorios limitrophes, communs ás de seu proprio territorio.

É uma servidão activa e passiva. É activa, emquanto direito de dispôr das aguas do territorio nacional e de usufruir das aguas communs a outros territorios.

É passiva, emquanto participação de um direito commum a todos os Estados ribeirinhos, portanto solidario e dependente dos direitos de cada um desses Estados.

Portanto, o tratado com o Brasil não constituia uma concessão, feita a terceiro, extensiva aos Estados Unidos, mas o regulamento de um direito commum: "es negocio

proprio de ellos que no puede considerarse concession hecha a un tercero". Pretende-lo um Estado não-ribeirinho equivaleria a solicitar direitos que os ribeirinhos entre si mesmos concedem, em virtude de serem ribeirinhos.

Dahi decorre não ter sido o Amazonas peruano aberto, pelo tratado com o Brasil, ao commercio estrangeiro, tendo-se esse tratado fundado no principio que a navegação fluvial pertence exclusivamente aos ribeirinhos.

. De resto, os Estados Unidos haviam sido em extremo rigorosos na applicação do direito internacional, em materia de navegação de rios interiores, como quando da descoberta do ouro na California.

Os Estados Unidos necessitavam, então, das embarcações estrangeiras, para o transporte da immensa quantidade dessa materia prima. Apesar disso, concederam a navegação de seus rios, naquella região, a titulo sómente de favor excepcional e durante os primeiros mezes da exploração. Nem siquer, permittiram aos navios estrangeiros sahirem dos portos em que se achavam, se não se houvessem podido retirar, antes do termo do prazo marcado á concessão.

Além de estabelecer principios, Paz Soldan enunciava outros motivos de ordem pratica oppostos á abertura, pelo Perú, de seus rios amazonicos á navegação das nações estrangeiras, motivos esses, em diversas occasiões allegados tambem pelo Brasil.

Semelhante concessão seria, ponderava Paz Soldan, contraria aos interesses do Perú.

A falta de exploração desses rios, mesmo o Marañon, o desconhecimento dos melhores meios para sua navegação, a ignorancia dos productos adequados para alimentar o seu commercio, a carencia de conhecimentos sobre os sitios mais aptos para escalas dos vapores, a

precariedade da segurança dos colonos nessas regiões selvaticas, a escassez da população dessas paragens para poder entreter um intercambio lucrativo, eram motivos indicativos do perigo e da inutilidade de qualquer concessão de navegação desses rios a nações estrangeiras.

O decreto peruano de 4 de Janeiro de 1854 era de facto uma circunstancia favoravel á politica do Brasil. Mas quão precaria pelos seus antecedentes e pelas suas perspectivas!... Antecedentes fortuitos:... Foi principalmente a invasão boliviana no Perú e a revolução do general Castilla contra o presidente Echenique que determinou a suspensão do Congresso, prestes a approvar o decreto anterior.

Graças aos esforços do ministro brasileiro em Lima, passou esse decreto ás mãos do Conselho d'Estado.

Foi da sahida de Tirado do Ministerio do Exterior e a tomada de posse dessa pasta por Paz Soldan que resultou a mudança da politica peruana, em relação ao Amazonas, sendo aquelle, amigo dos norteamericanos e este, inimigo do seu expansionismo.

Antecedentes pessoaes:... Foi, em parte, devido á inimizade, pelo menos politica, de Paz Soldan contra Tirado, que aquelle se apressou a destruir o decreto que este considerava sua obra prima e por excellencia. Antecedente menos precario foi o effeito das represalias do Brasil suscitadas pelo decreto de 15 de Abril.

Quanto ás perspectivas?... Quão precaria a situação de Paz Soldan e do presidente Echenique, autores do novo decreto!

Ambos estavam ameaçados pelo general Castilla.

A victoria da revolução não era certa, por ainda conservar-se fiel a tropa, mas o perigo era enorme.

Se Soldan deixasse a pasta do Exterior, qual seria o futuro do decreto de 4 de Janeiro? Na verdade, Cas-

tilla ainda era o maior e mais violento inimigo dos americanos. Mas a reacção americana á nova attitude peruana? Acceitaria Clay essa derrota, depois de tantos triumphos?

O Sr. Ignacio Osma e Carvalho Moreira collaboravam, em Washington, para defender o decreto de Soldan.

O diplomata brasileiro levou seu zelo a redigir uma refutação da nota de Mr. Clay de 4 de Fevereiro e a entregou a Osma para ser remettida ao governo peruano.

Mas a situação do encarregado de negocios em Washington era difficil, devido sobretudo á chegada de Tirado, seu substituto. Paz Soldan só se carteava com Osma, pois Tirado antes de abandonar o Ministerio se designára a si mesmo para representar seu paiz em Washington e declarava não apresentaria credenciaes, sem approvação de Lima.

Quanto ao convite de Tirado aos Estados ribeirinhos para se reunirem em Congresso, destinado ao exame e regulamento dos seus direitos no Amazonas e seus tributarios, achava Carvalho Moreira far-se-ia sentir a influencia americana sobre as Republicas hispano-americanas, no seio desse conclave, retirando-lhe a utilidade e as vantagens e collocando o Brasil em face do mesmo problema e do inimigo com forças colligadas.

Aliás, estipulasse o Congresso principios e disposições acceitaveis e a fraqueza dos Estados ribeirinhos, a instabilidade de seus governos, a sua maleabilidade á acção dos Estados Unidos tornariam essas estipulações pouco seguras.

*

*   *

O grande nó do problema eram as pretenções americanas.

Segundo o pensamento timorato de Carvalho Moreira, a abertura do Amazonas seria razoavel e até vantajosa, não fosse essa ambição yankee que faria da concessão uma usurpação, de fins de colonização, fins de transformação politica.

Por outro lado, se o Brasil não cedesse ás reclamações dos Estados Unidos e da opinião de seu povo, não expugnariam elles, pela força, o objecto de seus pretensos direitos? Assim pensava Sergio Teixeira de Macedo em carta a Carvalho Moreira, ao dizer "abrão-no antes que o arrombem".

Accrescia terem a França e a Inglaterra interesses identicos aos dos Estados Unidos.

A recusa daquella a collaborar abertamente com estes, para persuadir o governo imperial a patentear á navegação estrangeira o Amazonas, e ao mesmo tempo, suas instancias para o reatamento das negociações de fronteira da Guyana franceza, interrompidas desde 1842, não insinuavam talvez pretendesse a França mais do que as vantagens da livre navegação do Amazonas, as de ribeirinho delle e, dessa forma, pleitear a liberdade de transito, não como uma concessão, mas um direito?

A conclusão defendida pelo representante brasileiro em Washington, em vista da situação de conjuncto e apesar do decreto de 4 de Janeiro, era convir a politica da abertura do grande rio, mas ao governo imperial urgir tomar providencias de defesa do caudal e regulamento da sua navegação, aptas a impedir um desastroso "encroachment" americano!

*

* *

No entanto, a nova attitude do governo do Perú, pelo menos muito facilitou a acção do governo brasileiro.

Haviam-se expedido ordens aos presidentes do Amazonas e do Pará, prohibindo descessem, aquém de Tabatinga, navios peruanos do Pará, destinados a conduzirem os colonos contratados pelo Perú com Manuel Ijurra e Cosme Damien seus concessionarios, e prohibindo egualmente os transportassem os dois navios peruanos, construidos nos Estados Unidos e montados no Arsenal do Pará.

O decreto de 4 de Janeiro iria, sem duvida, modificar essa situação.

*

* *

Nos Estados Unidos, a questão do Amazonas esmorecera, desde Janeiro de 1854.

Recebeu novo impulso, quando, a 13 de Março, o senador Edward Everett, o mesmo que Carvalho Moreira esperava conquistar para a causa do Brasil, apresentou uma petição de Mr. Maury ao Congresso, em nome da Convenção de Memphis de Junho preterito, pela livre navegação do Amazonas. A petição foi remettida á commissão de diplomacia do Senado. Teria de certo parecer favoravel, entre outros motivos, pelo facto de ser Mr. Everett, um de seus principaes membros.

Naturalmente, os meios para alcançar a livre navegação do Amazonas, aconselhados pelo Congresso, seriam só diplomaticos. Ora esses já os havia empregado o actual governo. A attitude do corpo legislativo sómente adduziria, nessa materia, um apoio moral á administração, em suas relações com o governo imperial.

A maior surpresa de Carvalho Moreira foi ter-se justamente Mr. Everett incumbido de levar a petição de Maury ao Congresso, quando o proprio senador Soulé

não executára seu proposito declarado de levantar no Senado uma moção em favor da livre navegação do Amazonas.

Mr. Everett era conhecido por pessoa de ideias moderadas e só poderia, em concordancia com seu passado e seu caracter, defender a causa do Brasil.

Para justificar sua attitude inopinada, nem siquer se poderia allegar a pressão da opinião, toda poderosa, porquanto a questão do Amazonas, se levantára celeuma na imprensa e suscitára tentativas audaciosas de emprehendimento, jamais attingira invencivel e dominadora preeminencia.

Uma só circumstancia poderia explicar o procedimento de Everett: a sua pretenção a apresentar-se como candidato á proxima eleição presidencial.

Advogando a petição de Maury talvez quizesse angariar as sympathias do Sul e do Oeste, contrabalançar a sua opposição ao bill de Nebraska, favoravel aos interesses escravagistas do Sul, e, de modo geral, conquistar a benevolencia de uma nação essencialmente mercantilista e expansionista.

A petição de Maury fundava-se nos decretos boliviano, peruano e equatoriano de 1853, e propunha se exigisse do Brasil a livre navegação do Amazonas pacificamente, se possivel, e pela força, se necessario.

No entanto, Maury já devia estar ao par do novo decreto peruano e da energia de Soldan em rebater as instancias de Clay.

Convictamente, previa Carvalho Moreira o teor favoravel á livre navegação do Amazonas do parecer da commissão senatorial: "todos elles querem a mesma cousa por este ou aquelle meio".

O diplomata brasileiro envidava seus esforços para impedir externasse a Commissão o seu parecer, por julgar

haveria de ser de grande apoio ao governo, embaraçado por suas repetidas notas á legação do Brasil.

Determinou, pois, publicar nos jornaes o novo decreto peruano e as notas trocadas entre Soldan e Clay.

*

* *

Entrementes, na Convenção de Charleston se reuniam 2.000 delegados dos Estados do Sul e do Oeste.

Retomavam elles as questões debatidas na Convenção de Memphis, na qual a livre navegação do Amazonas fôra "fortemente recommendada".

Presidia a nova Convenção o senador Dawson da Georgia; seu vice-presidente era Mr. Maury.

Alli estavam representados os interesses dos Estados do Sul e do Oeste contra os do Norte.

Essencialmente exportadores, aquelles necessitavam de novos mercados e de se emanciparem dos entrepostos dos Estados do Centro. Occorria-lhes a abertura do Amazonas e do Mississipi.

A Convenção, pois, decidiu fazer, entre outras petições ao Congresso, a de que o "Governo mande um ou dois vapores ás aguas superiores do Amazonas explorar os rios tributarios desses Estados que os tem declarado livres ao commercio do mundo".

O perigo dessa attitude da Convenção superava o da campanha da imprensa, ora passageiramente silenciosa.

Além disso, vinha aggravar a situação a ordem da Camara dos Representantes de nova tiragem de mais 10.000 exemplares da obra de Herndon.

Em face dessas difficuldades, era um allivio irrisorio a retirada do general Villamil de Washington.

Por isso, receava o ministro brasileiro não resistissem a Commissão dos Negocios Estrangeiros e o Congresso á avalanche das pretenções com relação ao Amazonas, e este não mantivesse "com a sabedoria e serenidade de um corpo tão respeitavel os principios do Direito Internacional que se oppõe a taes exigencias".

*

* *

As tentativas de emprehendimentos tambem não desappareciam. Tomaram apenas outra forma.

As noticias agora se referiam á emigração da California para o Valle do Amazonas, em busca de ouro, que, segundo se dizia, "se encontrava ali em lascas de 25 libras". A emigração tambem vinha da Australia!

Fallava-se em 30.000 emigrantes!

O facto de se dirigirem elles para o porto peruano de Calháo, tencionando transpôr os Andes, era circunstancia favoravel ao Brasil, por um lado, devido ás difficuldades da barreira andina, e por outro, perigosa por induzirem essas mesmas difficuldades a tentar a invasão pela foz do Amazonas até ás suas cabeceiras e affluentes auriferos.

Fallando dos Andes, commentava Carvalho Moreira: "A não serem esses grandes obstaculos naturaes deveriamos de certo recear que essa emigração de aventureiros viesse a formar, como diz o meu collega em Londres, um cordão de estrangeiros invasores ao longo de nossas fronteiras..." Condemnava elle a politica das republicas ribeirinhas cega para o perigo de convidar estrangeiros" a vir tomar conta de seus sertões incultos e quasi nas condições de uma occupação primitiva".

Concordava o governo imperial com seu representante, nessas apreciações. Referindo-se Limpo de Abreu a uma carta escripta da California para a Inglaterra que considerava mais perigoso para o Brasil buscarem os americanos o valle amazonico pelos Andes do que pela foz do seu grandioso rio, discordava inteiramente, em seu officio de 16 de Março de 1854, dessa opinião pessimista.

De resto, essa emigração californiana veiu de todo a fracassar.

Annunciava-se estarem prestes a partir 10.000 emigrantes de S. Francisco para Lima. Mas os emigrantes de facto arribados commettiam toda a sorte de crimes.

Taes noticias, ponderava um correspondente americano do Rio, atrazavam a solução do problema da abertura do Amazonas ao commercio e navegação estrangeira.

Os emigrantes tinham sido duramente desilludidos. O governo peruano lhes não dera meios de transporte atravez dos Andes, as terras concedidas eram aridas e inhabitaveis. Muitos delles vieram ter ao Pará. Grande numero dahi voltou para seu paiz. Outros reuniam meios para volverem ao lar, abandonado por uma illusão dourada!

Quanto á navegação do Amazonas peruano e seus tributarios, mantinha-se firme Paz Soldan, agora em frente da solicitação do ministro britannico em Lima, identica á de Clay.

Commentando esse facto, assim se expressava a imprensa americana: "Such an answer was to have been expected, though it is well known that the government of Perú earnestly desires the free navigation of that river. There never was a more forcible illustration of the "dog and manger" fable than this same question presents: Brazil holding the key of the finest country in the world, declines opening the gate herself, and is not disposed to allow the privilege to others. But at this day such churlish-

ness will not be tolerated. Brazil can boast of little strength, and in a case like this, "might makes right"..."

A publicação em inglez do decreto de Soldan e das notas trocadas entre o ministro peruano e Clay teve bom resultado.

O sub-secretario d'Estado, Mr. Dudleman, em vista desse acto do governo peruano e a correspondencia havida a seu respeito com o enviado americano em Lima, declarou officialmente serem insustentaveis as pretenções de Clay e seus argumentos, tirados do tratado com o Perú, de 1851.

A Commissão de Negocios estrangeiros do Senado não dera ainda parecer sobre a petição de Maury e a da Convenção de Charleston.

Carvalho Moreira, conhecedor de alguns de seus membros "grandes flibusteiros", segundo sua expressão, Mr. Douglas e Mr. Slidell, não nutria esperanças lisonjeiras e lamentava em conversa com o senador Summer "decidido Freesoiler e inimigo dos Flibusteiros" se nivelasse o Congresso com as ideias de um "especulador" como Maury, tornado celebre no seu paiz, fazendo-se campeão da liberdade de navegação do Amazonas.

O governo de Washington continuava na expectativa, embora persistissem nas republicas ribeirinhas as tentativas da diplomacia americana e na côrte do Rio se esforçasse inutilmente Mr. Trousdale, por obter o exito de sua missão.

Com Mr. Marcy tratava, ás vezes, Carvalho Moreira sobre o assumpto. O secretario d'Estado parecia tão despreoccupado da questão, a ponto de fallar della gracejando.

Nessa altura, com a questão em situação estacionaria, a acção do representante brasileiro se resumia em vigiar a Commissão de Negocios Estrangeiros e conquistar a

benevolencia e a influencia de Mr. Mason, relator dessa Commissão.

*

* *

Alguns factos viriam, em breve, modificar, senão a propria situação, ao menos o seu ambiente.

Para o Equador, partia Mr. Philo White, encarregado de negocios dos Estados Unidos. De Quito, dirigiu elle ao povo americano uma circular, convidando-o a ir colonisar as margens do Amazonas equatoriano, aberto a seu espirito de empreza, pela lei de 26 de Novembro de 1853

O jornal "Union" publicava essa lei e a correspondencia official em torno della, dizendo "que o Equador deseja e convida a mais liberal emigração para as margens do bello Amazonas".

Essa publicação, opinava Carvalho Moreira, fôra talvez premeditada para contrabalançar o effeito desanimador da publicação do novo decreto do Perú e da correspondencia de Soldan e Clay.

Esmorecia esta os alentos dos ambiciosos?

Creava aquella um novo motivo para novas veleidades.

O diplomata brasileiro pensava desejasse o governo americano, sem apoiar os flibusteiros, que sempre permanecesse uma esperança no espirito do povo e uma sombra de legitimidade da pretenção a entrar no mais poderoso dos caudaes.

*

* *

De resto, outros factos vieram modificar o ambiente em Washington e lançar o temor e a perplexidade no animo do representante brasileiro, até sua plena definição,

Soldan fôra demittido pelo presidente Echenique por recusar acceder ás reclamações exorbitantes do enviado francez.

O Sr. Osma, tão affeiçoado á causa do Brasil, deixou Washington. Tirado estava prestes a chegar para o substituir. Sua demora se explicava pela melindrosa situação do presidente Echenique, ameaçado pela revolução do general Castilla.

Em officio de 16 de Outubro de 1854, Carvalho Moreira expunha suas opiniões sobre Tirado, então chegado a Washington.

O diplomata peruano, pensava o ministro brasileiro, não poderia, nos Estados Unidos, ser tão pernicioso á causa do Brasil, quanto ao principio temera e o annunciára a Limpo de Abreu.

Primeiramente, a politica de Tirado sobre o Amazonas era contraria á do General Echenique e á do Ministro Sanchez, substituto de Soldan. Já o ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio, em officio de 11 de Julho, notificando a demissão de Paz Soldan, dissera: "O Sr. Gomes Sanchez parece disposto a seguir os passos de seu predecessor no que diz respeito á questão do Amazonas".

Em segundo lugar, a attitude dos Estados Unidos com relação á questão das Ilhas dos Lobos e ao commercio do guano tornava difficil a acção de Tirado junto á administração de Washington.

Em terceiro lugar, tambem com relação ás emprezas dos flibusteiros, o proceder do governo americano era um obstaculo opposto ao diplomata peruano para as auxiliar.

Em quarto lugar, a habilidade de Carvalho Moreira em manejar o animo do ex-ministro dos Negocios Estrangeiros do Perú, de caracter accessivel e variavel, levou Tirado a entreter bôas relações com o diplomata brasileiro.

Sentia-se, pois, algo desarmado para crear difficuldades á causa do Brasil,

Em quinto lugar, as opiniões de Tirado, ministro de Estado, differiam das de Tirado, ministro plenipotenciario.

Assim pareceu a Carvalho Moreira que se não era contrição, pelo menos era consciencia do perigo, para o proprio Perú, de sua passada politica, a causa da mudança de modo de ver do diplomata peruano. Tirado indignava-se de lhe assácarem ter agido sob a influencia de Mr. Clay, queixava-se de ter sido mal comprehendido pelo Brasil, quanto ao decreto de 15 de Abril, e sobre o seu convite dirigido aos Estados ribeirinhos do Amazonas para em congresso regularem a navegação do rio. Opinava pela inutilidade dessa iniciativa, julgando só dariam resultado as tratativas bilateraes: "Os interesses de todos podião e devião ser tratados com todos, mas individualmente"!

Chegou Tirado a declarar gostaria de mudar de Legação e ir exercer suas funcções de representante na côrte do Rio. Não era pois o novo ministro peruano em Washington tão temivel, como á primeira vista pareceria.

Comtudo a sua presença e acção, alli, não só poderia crear alguns embaraços ao diplomata brasileiro, como sobretudo significava a fraqueza e incongruencia de seu governo. "A sua nomeação e conservação, neste posto, observava Carvalho Moreira, são o testemunho da fraqueza e irreflexão do Presidente Echenique". Sob esse aspecto, a inquietação do governo imperial tinha mais razão de ser.

Inimigo de Echenique, de Paz Soldan, de Sanchez, Tirado era, no entanto, mantido como ministro do Perú em Washington.

A politica do decreto de 4 de Janeiro não era, portanto, tão segura e solida.

Não estavam impedidas todas as vias á influencia americana no Perú.

Além disso, o paiz se debatia em revolução, signal evidente da instabilidade do governo.

Se Castilla vencesse, venceria a causa do Brasil no Amazonas, Osma voltaria para Washington, Tirado affirmava se demittiria a si mesmo, sem esperar pela demissão official.

Mas Castilla poderia não vencer, o sr. Sanchez poderia não continuar a sustentar o decreto de 4 de Janeiro. Todos os receios podiam nascer da incerteza e desordem politicas do Perú.



Quanto ás negociações do Rio, Carvalho Moreira escrevia a seu governo, descrevendo a sua repercussão em Washington, e prevendo as futuras reacções provocadas pelo seu resultado. Definia ainda de situação de expectativa a que dominava no espirito e na attitude do governo americano.

Essa situação se manifestava pela reserva de Mr. Marcy, observada até pelo ministro britannico Crampton, e pela continua preoccupação do governo americano em torno daquellas negociações.

Mr. Trousdale instára com Limpo de Abreu para conhecer antecipadamente o teor da resolução do governo imperial a respeito de seu memorandum.

Suspeitava Carvalho Moreira decorressem essas instancias do desejo do presidente Pierce de inserir em sua Mensagem algum periodo sobre a navegação do Amazonas, para angariar as sympathias da opinião em vias de abandonar a sua administração.

Tal situação de expectativa não era tranquillisadora.

Qual seria a attitude americana, em dando o governo imperial á questão uma solução definitiva, desfavoravel ás pretenções dos Estados Unidos?

Não surgia, pela primeira vez, semelhante preoccupação. Notavel mudança se operára, porém, nesse particular. Antes se temia, da parte da forte e activa Republica do Norte, uma usurpação de territorio; agora já se encontravam razões para duvidar desse arrojo conquistador.

As opiniões do representante brasileiro e seu ministro coincidiam, ao pensarem não forçaria o governo americano abertamente a entrada do Amazonas, mas de modo não official apoiaria as emprezas dos flibusteiros.

Varias razões havia para assim se julgar.

Primeiramente, uma ruptura com o Brasil contradiria a passada attitude de respeito aos direitos do Imperio e as asseverações das notas de Mr. Marcy ao diplomata brasileiro em Washington.

Em segundo lugar, o governo britannico déra ordem a seu ministro, acreditado junto ao governo dos Estados Unidos, Mr. Crampton, de declarar a esse governo não contasse com sua solidariedade em qualquer emprehendimento, contrario aos direitos do Brasil, relativo ao Amazonas. A Gran-Bretanha desejava a navegação desse rio como concessão do governo imperial, mas se arrogaria reivindica-la como um direito.

Em terceiro lugar, depois da Inglaterra e a França era o Brasil a nação de maior intercambio commercial com os Estados Unidos. Uma attitude aggressiva, com relação ao Amazonas, seria prejudicial a esse commercio.

Quanto ás emprezas flibusteiras, talvez as apoiasse secretamente o governo de Washington. No entanto já se achavam ellas assás desacoroçoadas pela noticia das providencias tomadas pelo Brasil, enviando navios de guerra ao Amazonas. Por outra parte, mostrava-se, sem duvida, Limpo de Abreu satisfeito com os termos moderados da nota de Trousdale, embora Carvalho Moreira julgasse extraordinaria a exigencia nella contida "que dá como um

direito inquestionavel o que não é senão favor", quanto á navegação do rio equatorial.

Mas o ministro de Estado mostrára, tambem, certa apprehensão, por quanto havia occorrido posteriormente a essa nota e que não "deixava V. Excia tranquillo sobre as verdadeiras intenções do Governo" dos Estados Unidos, apprehensão inexplicavel para Carvalho Moreira, pela ignorancia dos factos a que se referia, se a actos do governo de Washington (mas esse se mantinha na expectativa) ou a gestos de Mr. Trousdale no Rio (e esses o ministro brasileiro em Washington não podia conhecer).

Cuidava pois o diplomata se referiam os receios do ministro d'Estado a actos de Trousdale e procurava attribuir-lhe toda a responsabilidade delles, devido á attitude do governo americano, virgem de qualquer novo parto de intranquillidade, e á impericia de Trousdale em encaminhar as negociações e executar suas instrucções, asseverada por seu predecessor no Rio, Mr. Schenk, em varias conversas, com Carvalho Moreira, e confessada pelo presidente Pierce, arrependido, como se propalava, de haver enviado ao Rio aquelle "pobre advogado de Tennessee".

Os senadores democratas, referia Carvalho Moreira, haviam até ponderado ao Presidente a necessidade de retirar Trousdale.

No entanto, pensava o diplomata brasileiro, o governo americano, talvez, de astuto e perseverante em suas pretenções tenha recommendado a seu enviado empregasse "alternada ou combinadamente meios proprios de uma diplomacia anomala".

*

* *

Carvalho Moreira era incansavel, em seus esforços, para manter os direitos do Brasil intactos contra as aggres-

sões pamphletarias de Maury e o perigo de um parecer da Commissão dos Negocios Estrangeiros do Congresso, em favor da livre navegação do Amazonas.

Semelhante parecer, bem o sabia elle, não affectaria a legitimidade dos direitos do Brasil, mas reconhecia a sua influencia sobre a opinião publica e a attitude dos ambiciosos.

Conferenciou, pois, largamente com Mr. Mason, relator da Commissão e procurou aniquilar a absurda petição de Maury, desmascarando o seu espirito, não imbuido do culto do direito, mas do interesse, envolto em expressões enganosas de zelo pela civilisação.

Mostrou-lhe que o declamado direito dos Estados Unidos á navegação do caudal brasileiro não existia, as celebradas vantagens dessa navegação eram chimericas e o desinteresse apparente de Maury obumbrava-se em face de sua proposta ao Equador de uma Convenção, outorgando subvenção e privilegios em favor de uma companhia, por elle fundada, com o nome de "Amazonian Mail Steam Ship Company of the United States of America".

Mr. Mason revelou sua inteira opposição á petição de Maury, affirmou não daria a Commissão parecer algum contrario ao direito das gentes, dada a sua incompetencia para o modificar, e, sómente, no maximo, recommendaria ao Governo tratasse com o Brasil, diplomaticamente, sobre o assumpto.

De resto, opinava, numerosas e graves questões occupavam a Commissão e lhe não permittiriam dar parecer algum sobre a navegação do Amazonas, nesse anno, com tanto mais probabilidade quanto a sessão legislativa duraria sómente até os meados de Agosto.

Assim aconteceu, pois, em officio de 12 de Julho de 1854, Carvalho Moreira se regosijava não tivesse ainda a

Commissão dos Negocios Estrangeiros emittido parecer algum sobre a representação da Convenção de Memphis.



A atmosphera era ainda pesada, por outros lados.

Carvalho Moreira recebera do ministro de Estado dos Negocios Exteriores do Imperio uma correspondencia do Consul Geral dos Paizes Baixos no Rio, Sr. Wilip, com um hollandez, residente no Pará, Charles Kitzinger, relativa á navegação do Amazonas.

Ahi apparecia a participação desse hollandez nos esforços dos Estados Unidos pela abertura do rei dos rios, ou pelo menos a sua adhesão ás ideias americanas.

Discutia elle com o Consul Geral sobre o direito do Brasil, contestando-o, e annunciava a proxima chegada do vapor "Penobscot". Aconselhava se não oppuzesse o Brasil a essa tentativa flibusteira, sob pena de ser o Pará conquistado, em caso de resistencia.

De um artigo do "New York Herald" relativo a essa expedição dizia ser "um laço armado á ingenuidade brasileira". Ora o artigo havia sido escripto sob a inspiração da legação de Washington, condemnava a tentativa e declarava-a pouco viavel.

Por esses topicos a correspondencia de Kitzinger não offerecia grande interesse. Mas o diplomata brasileiro se impressionou de outras informações nella contidas. No Pará, tramavam alguns americanos contra a unidade do Imperio, desaffeiçoando os habitantes da provincia do governo do Rio, ao insinuar provinha o seu atrazo commercial da politica restrictiva do Brasil. Exaltavam elles as vantagens da separação, pela liberdade de commercio e navegação com os Americanos e a franquia do Amazonas a todas as nações.

Essas informações coincidiam com os dizeres de artigos, publicados no "Union", de correspondentes com os pseudonimos de "Andes" e "Rio Amazonas".

Dessa coincidencia, inferia exaggeradamente Carvalho Moreira planos da intriga americana contra o Amazonas, sendo o "Union" orgão official.

No Pará havia, na verdade, um nucleo de estabelecimentos mercantis de americanos, em relação com o porto de Nova York "que não será de certo estranho a esses manejos".

Objectivamente fallando, essas informações não podiam crear senão meras suspeitas, sem amplo fundamento.

*

* *

O perigo mais grave, para a causa do Brasil no Amazonas, vinha, de facto, agora do decreto equatoriano.

A situação, por elle criada, não era tão grave quanto aquella produzida pelos decretos peruano, boliviano e de Nova Granada, mas tinha a gravidade de vir complicada com questões de limites, devido ás pretenções do Equador á provincia de Mainas e á ignorancia da attitude eventual do governo de Washington ante essas pretenções.

CAPITULO IV

A Victoria da Politica Brasileira

SUMMARIO:

Silencio da Commissão dos Negocios Estrangeiros do Congresso sobre a petição de Maury — Carta de Gibbon a um norte-americano residente em Cochabamba: as cachoeiras do rio Madeira — Artigo contra a politica de clausura do Brasil — Concessão a um norteamericano no planalto mattogrossense — Correspondencias tendenciosas do Pará e do Rio — Mensagem do Presidente ao Congresso em 4 de Novembro de 1854 — Conversa de Carvalho Moreira e Mr. Marcy — Vontade dos Estados Unidos de perseverar nas negociações do Rio — Chegada de emigrantes californianos vindos das regiões auriferas do Amazonas: commentarios da imprensa norteamericana — O livro de Gibbon: as cachoeiras do Madeira — Publicação da petição de Maury no "Union" de Washington — Correspondencias tendenciosas do Pará e do Rio — Memorandum de Trousdale ao governo imperial — O officio de Carvalho Moreira de 12 de Novembro de 1854: attitude dos Estados Unidos, sua vontade de continuar as negociações do Rio, sua futura politica — Conferencia de Mr. Marcy com Carvalho Moreira — Proposta de convenção de Mr. Marcy a Carvalho Moreira — Entrevistas do Conselheiro Figueira, ministro portuguez em Washington, e Mr. Marcy — Conversa do Presidente Pierce com Carvalho Moreira — Silencio da imprensa — Correspondencias do Pará e do Rio — Carta de Gibbon a Don Carlos Bridoux — Correspondencias do Pará: a Companhia brasileira do Amazonas — Vozes da imprensa favoraveis ao Brasil — Noticias do fracasso das expedições californianas — Victoria de Castilla sobre o presidente Echenique — Parecer de Mr. In-

gersoll sobre a petição de Maury — Projecto de expedição ao Equador em apoio do general Flôres — Echos do livro de Angelis contra as theorias de Maury — Reacção de Maury — Accusação contra Angelis — Volta do Sr. Osma a Washington — A herança de Ijurra: os direitos de Herndon — Projecto de tratado de commercio e navegação com o Brasil — O artigo X: opinião de Carvalho Moreira — Raros artigos sobre a navegação do Amazonas — Em torno da publicação do livro de Angelis — O Resumo elaborado por Carvalho Moreira — Silencio da imprensa e das correspondencias do Pará — O ministro Mr. Dana na Bolivia — A situação no Equador — A proposição do General O'Brien ao Governo Peruano — O testamento de Ijurra — O massacre de seis norteamericanos no alto Amazonas — Conversa de Mr. Beecher e Aguiar d'Andrada — Silencio do Presidente Pierce sobre a questão do Amazonas na sua mensagem de 1855 — Boato de nova expedição ao Amazonas preparada em Nova Orleans — A conversão de Maury — O fim da questão — Novos assomos esporadicos da questão — Conversa de Cavalcante d'Albuquerque, ministro brasileiro em Washington, com Lord Napier, ministro inglez — Concessão de terras no Equador a inglezes e americanos — Decreto de 1863 de Lincoln: tratado de commercio com a Bolivia — Contracto de fundação de uma companhia de navios para os affluentes bolivianos do Amazonas — Synthese dos Capitulos II — III — IV.

A victoria da politica brasileira surgiu, em parte, das circunstancias favoraveis que a condicionaram.

Foi, egualmente, uma victoria de resistencia, não de imposições e exigencias.

Decorreu do arrefecimento do interesse do adversario, disperso por questões mais perigosas e vitaes.

Resultou mais dos obstaculos da lucta do que da actividade do defensor ou da fraqueza do aggressor.

A acção do Brasil consistiu, de principio, em procurar evitar a lucta, em seguida retarda-la, e, finalmente, em empregar todos os meios para resistir ao ataque.

Desempenhou pois uma energia mais passiva do que activa.

A victoria brasileira, emquanto fructo da attitude do governo imperial e seus representantes, foi victoria de perseverança e habilidade.

Emquanto fructo das circunstancias foi o triumpho das difficuldades do problema sobre suas soluções, do tempo e do espaço sobre o homem e a politica.

O Brasil teve, pois, por si, o realismo dos factos. A sua politica era conforme ás circunstancias da situação geographica e economica do Amazonas.

Os Estados Unidos tinham por si o idealismo do progresso. A sua politica encontrou o obstaculo do meio geographico, economico e mesmo politico.

A natureza da victoria brasileira determinou a sua forma.

Foi uma victoria progressiva, alliada á lição dos factos e á evolução das circunstancias.

Antes de se iniciar essa victoria, já algumas de suas causas haviam surgido.

A primeira dellas, o decreto de 4 de Janeiro, de Paz Soldan, ha muito apparecera.

Mas sua efficaz repercussão só começou a se manifestar profundamente, além dos meados do anno de 1854.

O objecto, pois, deste capitulo é descrever o progresso da victoria da politica brasileira.

*

* *

Não foram infructiferos os esforços de Carvalho Moreira. O Senado se encerrou a 4 de Agosto sem proferir a Commissão dos Negocios Estrangeiros parecer algum acerca da petição de Maury.

As circunstancias favoreciam, agora, a causa do Brasil.

Não se fallava mais de expedições flibusteiras ao Amazonas, a imprensa cessára sua ardorosa campanha, salvo, ás vezes, alguma correspondencia intrigante, vinda do Pará.

O tenente Gibbon escrevia a um americano, residente em Cochabamba, ser vão o decreto de Belzú, sobre os portos livres dos affluentes bolivianos do Amazonas, porquanto, se o governo não traçasse uma estrada de 180 milhas para evitar as cachoeiras do Rio Madeira, jamais os americanos e seus navios poderiam attingir, por agua, aquelles portos.

*

* *

Algumas nuvens toldavam ainda o horizonte. Corria a noticia de estar decidido o governo a substituir Mr. Trousdale por Mr. Butler, ex-governador do territorio de Nebraska.

Dizia-se, tambem, pediria o governo autorização ao representante brasileiro para emprehender uma exploração no Amazonas, com um vapor e alguns officiaes da Marinha.

Carvalho Moreira estava decidido a negar a licença, se lhe fôra realmente solicitada, allegando não ter elle proprio autorização para isso e conformando-se, dest'arte, com as instrucções do governo imperial.

Um artigo de um americano, recem-chegado do Rio, qualificava a politica do Brasil com relação ao Amazonas de "short-sighted policy", fallava das riquezas inteiramente inaproveitadas dessa região e explicava a resistencia do governo imperial ás instancias de Trousdale, em prol da livre navegação do magno caudal, pelo medo do Brasil do "espirito flibusteiro americano contra Cuba".

Annunciava, comtudo, o articulista ter-se dado um passo para entrarem os americanos no Brasil. Referia-se a uma concessão por elle mesmo obtida do governo brasi-

leiro em 1851, graças á influencia do presidente da provincia de Matto-Grosso e de relações com um senador do Imperio.

A concessão durava 30 annos e consistia em minerar terrenos auriferos e diamantinos de Matto-Grosso e Goyaz, explorar e navegar os rios, comprehendidos nos limites da concessão.

Os terrenos contavam 70 a 75 mil milhas quadradas.

Vinha o concessionario aos Estados Unidos constituir uma companhia para explorar a concessão.

Considerava elle provavel se autorizasse a essa Companhia a navegação do Madeira, Tocantins, Araguaya e todos os tributarios da margem direita do Amazonas.

Pesquisando a veracidade dessas affirmações, encontrou Carvalho Moreira, na Collecção de Leis de 1851, o decreto n.º 882 de 18 de Dezembro. Versava elle sobre uma concessão feita ao Conselheiro de Estado, Caetano Maria Lopes Gama e ao Dr. Joaquim José de Oliveira. O decreto não proporcionava meios financeiros para o aproveitamento da concessão.

Ignoravam-se as transacções dos primeiros concessionarios com o tal americano.

O representante brasileiro, denunciando ao governo imperial o teor do artigo, prevenia-o da inconveniencia e perigo de semelhantes concessões e da intromissão de companhias americanas no territorio nacional, dada a vastidão e atrazo das regiões a explorar e a protecção sempre ciosa, activa e susceptivel do governo dos Estados Unidos sobre seus cidadãos no estrangeiro.

*

* *

Caracteristicas da nova phase da questão do Amazonas, na União americana, eram as correspondencias, publicadas pelos jornaes, vindos do Pará e do Rio.

O "Journal of Commerce" de Nova York, em seus numeros de 17, 18 e 21 de Agosto de 1854, trazia correspondencias do Pará, e, em seu numero de 31 de Agosto, uma do Rio. Aquellas appareciam com o titulo: "Letters from the Amazon" e eram assignadas "Rio Amazonas".

A primeira, partindo da comparação historica entre os processos de colonisação, usados no norte e no sul do continente americano e suas origens, explicava que os colonisadores do norte se dedicaram á exploração e aproveitamento do territorio de adopção com o desejo de ahi se estabelecerem e constituirem nelle uma nova patria, emquanto os colonizadores do sul exploraram o territorio para enriquecer a metropole. Aquella fôra uma colonisação de desenvolvimento, esta de esgotamento; aquella, de emigrados perseguidos por suas ideias religiosas ou politicas, esta, de ambiciosos que procuravam, pelo ouro e a riqueza das regiões descobertas, alimentar o fausto, a preguiça e a despreoccupação de civilisações requintadas, mas decadentes, social, politica e financeiramente.

As riquezas e possibilidades, pois, da America do Sul não tinham sido desenvolvidas.

Cumpria aos Estados Unidos lançar-se a tão brilhante empreza. O Amazonas estava prompto a acolhe-los, nos seus innumeros tentaculos, por suas multifarias boccas, em seu immenso seio e remunera-los com o gado de seus campos e de suas ilhas, com a abundancia de seus productos. Commercio particularmente lucrativo seria o da borracha, unico recurso natural explorado e aproveitado, em certa medida, na região. A sua colheita e seu primeiro tratamento eram penosos.

Uma companhia de Nova York descobrira novo processo de transporte da borracha no estado liquido, em que é colhida. Consideraveis vantagens commerciaes e industriaes dahi decorriam. O governo imperial concedera

a essa companhia o privilegio do transporte por mar da borracha liquida.

A assembléa provincial muito se oppunha a esse monopolio, mas não podendo impedir a exportação, actuava na elevação dos preços, de maneira a determinar a base de 50 cents, em Nova York, para uma libra de peso.

O governo parecia, comtudo, querer, a despeito da assembléa provincial, defender a companhia.

Charles Armstrong, agente da companhia e mais quatro americanos se achavam no Pará, em grande actividade, para levar avante os interesses da empreza.

Julgava o articulista serem os Estados Unidos "the natural traders, carriers and manufacturers for the Amazon".

A correspondencia, publicada a 21 de Agosto, impugnava, energicamente, não só a politica brasileira de clausura do Amazonas, mas tambem a companhia de commercio e navegação de Irineo Evangelista de Souza.

Condenavam-se os observadores americanos attentos ás circunstancias favoraveis á colonização do valle do Amazonas, ás suas facilidades de exploração, detalhes pittorescos, originaes e curiosos, mas cegos para os problemas reaes do territorio, suas difficuldades climatericas, sua impenetrabilidade, seu aproveitamento em conjuncto.

Ora, um desses aspectos universaes era a questão da navegação do Amazonas.

De um lado, havia a politica de clausura brasileira; de outro, o direito das republicas hispano-americanas ribeirinhas á passagem pela foz do rio, e o direito das nações estrangeiras a traficarem, por elle, com essas republicas.

A politica do Brasil se manifestára pelo tratado de 1851 com o Perú, tornando exclusiva aos navios dos dois paizes a navegação amazonica e destruindo, dest'arte, as

vantagens esperadas pelos Estados Unidos, em virtude do tratado Clay.

Manifestára-se, egualmente, pela organização da Companhia de vapores de Evangelista de Souza, para satisfazer os desejos do Perú de commerciar, pelo grande rio, com as nações estrangeiras.

A raridade das viagens desses vapores até Nauta, a inobservancia da clausula sobre a fundação de 35 colonias no Amazonas, exigida á Companhia, provavam a intenção puramente politica do governo imperial, ao lhe confiar o trafego do rio-mar.

Os direitos das republicas ribeirinhas foram respeitados pelo decreto de 1808, abrindo os portos do Brasil ao commercio estrangeiro, foram reclamados, ultimamente, por decretos do Perú e do Equador e convites aos Estados Unidos, para emprehenderem a navegação do Amazonas e seus affluentes nos territorios nacionaes.

O Perú se esforçava para colonizar a região amazonica, por meio de emigrantes allemães. Lá se achava nos Paizes Baixos um agente, trabalhando no fomento da emigração.

Os proprios brasileiros do Pará eram contrarios ao monopolio de Irineo Evangelista de Souza. Desejavam elles pertencesse a navegação do Amazonas a todos os brasileiros e estivesse aberta a todas as suas iniciativas.

O presidente da provincia se oppuzera ao serviço privilegiado da Companhia de Commercio e Navegação no trafico entre Cametá e Vigia por se acharem fora do Amazonas, na bahia do rio Pará.

No entanto, a Companhia se apoderou, sem contracto, desse trafico.

Em represalia, o presidente se preparava a expeli-la, contractando com outras emprezas.

O correspondente do Rio, que se assignava F. H. S., muito mais sympathico para com o Brasil, asseverava

desejar o governo brasileiro abrir o Amazonas ao commercio do mundo. Dois senadores do Imperio tinham-lhe mostrado desejo de ver aberto o rio.

Notava elle que as noticias de expedições illicitas e aggressivas em Cuba, Baixa California, Sonora e Mexico prejudicavam as soluções favoraveis ás pretenções dos Estados Unidos, quanto á liberdade de navegação do Amazonas.

*

* *

Tal era a situação, vista de Washington.

Limpo de Abreu opinava existirem ainda motivos de receio da politica americana, apesar do silencio relativo da imprensa.

Não havia prever sua direcção, antes da proxima mensagem presidencial.

Ora, a 4 de Novembro começou a curta sessão do Congresso. O presidente Pierce leu sua mensagem, com o seguinte topico sobre a questão do Amazonas: "Os novos tratados com a Confederação Argentina e com as Republicas do Uruguay e Paraguay nos asseguração a livre navegação do Rio da Prata e de alguns de seus maiores tributarios; mas igual successo ainda não tem coroado os nossos esforços para a abertura do Amazonas. As razões em favor do livre uso deste rio tive já occasião de apresentar-vos por extenso na anterior Mensagem; e, considerando as relações cordiaes que desde muito tem subsistido entre este governo e o Brasil, pode esperar-se que as negociações pendentes hão de effectivamente chegar a um favoravel resultado". Definia-se dest'arte um novo aspecto da attitude do governo dos Estados Unidos: a sua vontade de perseverar nas negociações do Rio, a despeito da resposta negativa do governo imperial a Mr. Trousdale.

Antes mesmo da abertura do Congresso, perguntára Mr. Marcy a Carvalho Moreira "se podia o Presidente asseverar na sua Mensagem ao paiz que o Governo do Brasil abriria o Amazonas aos Estados Unidos".

O teor da mensagem, na questão ventilada, era polida e delicada, ao contrario da anterior. Não deixou o representante brasileiro de frisar essa differença, em conversa com o secretario d'Estado. Perguntou, então, Mr. Marcy em que a anterior mensagem desrespeitára o Brasil, e ao ouvir os topicos citados pelo diplomata brasileiro, affirmou se não referiam á politica do Brasil em geral, mas sómente á politica de clausura do Amazonas e não visavam offender o governo imperial.

Accrescentou que ainda julgava "restrictiva. como se expressára a dita Mensagem", a politica amazonica do Brasil.

*

* *

Ao lado da cortezia do governo americano, outra circunstancia vinha descoroçoar as ambições dos aventureiros: a chegada de emigrantes californianos, vindos das regiões auriferas do Amazonas peruano. Voltavam elles desilludidos, trazendo tetricas noticias da morte de muitos companheiros e da fome e febres supportadas.

O "Courrier des Etats Unis" dava, na integra, uma carta de um dos emigrantes, enviada de Huanchacho e datada de 26 de Julho de 1854.

A conclusão da epistola era uma desillusão para as ambições, como a descripção dos trabalhos, jornadas e padecimentos, uma lição para os audaciosos e temerarios.

Corriam os emigrantes á busca do ouro; mas: "On peut dire du Pérou: "Ici il y a de l'or", mais ce qu'il y en a ne vaut pas la peine d'attirer l'attention des races

blanches, que ne sauraient se contenter, comme les Indiens, de deux ou trois réaux par jour et par homme".

E os trabalhos da jornada?! Caminhadas atravez dos Andes em mulas, por vias quasi impraticaveis; viagens no dorso das balsas, arrastadas pelas correntes violentas; desertos percorridos sem encontrar aldeamentos, nem alma viva.

E os soffrimentos?! Naufragio de jangadas, lama até os joelhos pelos caminhos, escassez de viveres, alimentação de frutas selvagens, doenças, dysenterias, mortes, frio, alternativa de ou morrer de fome ou morrer de naufragio.

E o itinerario, que odyssea?! De Calláo a Chacaboyas, dahi, ao rio Marañon, chegada a Santiago no rio Borja, volta por Barranco, meandros do rio Lononpang, rumo a Moyabamba, e de novo, Chacaboyas, e emfim Calláo e o desejo da California!...

Uma noticia, intitulada "Desappointement of the South America Gold Seekers", dizia que um grupo de Americanos, chegados ao Huallaga, havia sido disperso pelos trabalhos da jornada. Muitos delles se achavam no Pará, á mingua de roupa, comida e dinheiro. Outros muitos haviam gasto 2, 3 e 4 mil dollares na expedição, sem resultado.

Um correspondente do Pará relatava, em carta de 16 de Setembro de 1854, ao editor, ter chegado áquella cidade, proveniente da California e do Perú, um certo Mr. Seigmund Feigelstock de nacionalidade hungara.

Contára-lhe esse aventureiro, antes de morrer de febre amarella, tres dias depois, que uma partida de 30 californianos fôra em busca do "Eldorado do Perú".

As consequencias tinham sido terem elles encontrado muito pouco ouro para tamanhos trabalhos soffridos e esse mesmo difficil de se colher pela sua fineza e a mistura com areia muito pesada.

Tinham seguido pelo Marañon a Santiago de Borja.

Mr. Feigelstock havia perdido, na empreza, bôa parte de sua fortuna. A expedição de todo mallográra: "The whole company is broken up".

Narrava tambem o correspondente que dois americanos Mr. Green e Mr. Brown, com numeroso bando, tinham sahido de Lima, aonde Mr. Clay os cercara de attenções, e, depois de duros soffrimentos, tinham chegado ao Pará, resolvidos a voltarem novamente para os Estados Unidos.

Alli disseram ter, depois delles, deixado Lima, mais um grupo de 500, e commentavam a respeito: "many of whom will certainly be lost".

Um dos jornaes de Nova York dava, no dia 8 de Outubro, interessantes excerptos do diario do primeiro organizador dos grupos de emigrantes californianos ao Amazonas peruano, Mr. J. A. Talbot.

Releva notar o optimismo dominante na primeira parte da jornada, quando, por exemplo, do encontro das cabeceiras do Marañon: "We felt like the crew of Columbus on discovering land..."

Mas depois vieram os obstaculos das correntezas, dos turbilhões de agua, dos naufragios, da morte de um dos companheiros W. T. Dennison: "Poor fellow! a kinder and more noblehearted fellow I have never seen". E a desillusão da chegada a Santiago de Borja e se não encontrar o ouro! E a terrivel passagem do Pongo de Mausaricha "the most dangerous rapids of the Amazon"!

"Essas publicações, observava Carvalho Moreira, não devem ser desfavoraveis para abater o ardor dos ambiciosos aventureiros, que creem no Eldorado do Amazonas; mas o espirito desta gente he indomavel no que toca a emprezas ainda as mais arriscadas".



O enthusiasmo emprehendedor tambem recebeu um rude golpe pela publicação do livro de Lardner Gibbon, segunda parte da obra do tenente Herndon, em que aquelle official declarava impraticavel a descida do rio Madeira até a Bolivia.

Jamais essa Republica teria sahida para o Atlantico, se o Brasil lhe não permittisse abrir uma estrada, pelo seu territorio, afim de contornar as cachoeiras do rio.

Essa asserção equivalia a destruir o effeito do decreto do presidente Belzú!

Em officio de 16 de Outubro de 1854, insistia Carvalho Moreira no facto da relação das viagens de Gibbon. Realçava o contraste entre o optimismo interesseiro de Herndon e o realismo consciencioso de Gibbon. Esse official explorador chegava a dizer que, sómente, a raça negra poderia resistir ao clima da região amazonica.

Utopias eram as ideias de colonização e commercio americano.

Commentando essa opinião, dizia o "Herald" de Nova York convinha exportar os escravos africanos para o Amazonas, em vez de os transportar para a Liberia.

A publicação da obra de Gibbon não seria capaz, todavia, de contrabalançar inteiramente a influencia de Maury e o effeito de seus anteriores artigos. Assim tambem pensava Limpo de Abreu.

*

* *

Maury, talvez para compensar o silencio do Senado, sobre sua petição em nome da Convenção de Memphis, publicou-a no "Union", jornal official. Continuou elle, de tanto em vez, a escrever artigos, relativos á abertura do grande rio. Especialmente numa carta sobre o commercio do Estado de Virginia salientou a importancia da abertura do Amazonas para o commercio americano em geral.

Na verdade, a questão, apesar disso, tinha deixado de preoccupar a imprensa, senão, atravez de uma ou outra correspondencia, vinda do Pará ou do Rio, para "entreter sempre o espirito publico com a esperança da abertura" do Amazonas.

Assim, o "Journal of Commerce" publicava um artigo do Pará, datado de 14 de Julho de 1854 e assignado "Rio Amazonas", em que o correspondente exaltava o progresso do commercio da borracha e as possibilidades do emprego de capitaes americanos, e ao mesmo tempo deprimia os serviços da Companhia de Commercio e Navegação do Amazonas, notando a escassez dos passageiros de seus vapores.

Outro correspondente escrevia do Pará, a 16 de Setembro, ser uma necessidade estabelecer linhas de vapores directas de Nova York ao Pará e ao Rio. Citava Maury, quando dizia iria um navio atirado da embocadura do Amazonas parar nas praias americanas.

Mas, perguntava, algo se havia feito para usufruir dessa vantagem de navegação e abrir e desenvolver uma das regiões de maior futuro commercial do mundo? Algo se fizera para usar do grande caudal, quando as circunstancias eram mais favoraveis, isto é, antes do monopolio de Irineo Evangelista de Souza? Esperou-se que o Brasil, apesar de suas commoções internas, aproveitasse a primeira occasião para explorar commercialmente o rio e, dahi por diante, os americanos, antes quietos, se tornaram extremamente preoccupados pelo Amazonas. Dahi as tentativas dos aventureiros e a consequente má reputação recahida sobre os Estados Unidos.

O unico meio legitimo de aproveitar do commercio do Amazonas seria, agora, sómente, crear uma linha de vapores directa ao Pará.

Não se perdia occasião de vilipendiar a "Companhia de Commercio e Navegação do Amazonas".

Sobre a navegação do Tocantins, dizia o mesmo correspondente, que o governo provincial entabolára negociações com um americano Mr. Ralney, para estabelecer uma linha de vapores nesse rio.

Apenas sabida essa noticia, a Companhia de Irineo Evangelista de Souza se apossou, sem contracto, do trafego do rio.

O presidente viu-se obrigado a sustenta-la, assediado pelos despachos do governo do Rio, pois muitas das acções da empreza eram da propriedade de membros do governo imperial.

O presidente da provincia e o povo odiavam esse monopolio.

Outro correspondente annunciava que a assembléa provincial requerera, unanimemente, ao presidente para contractar com Mr. Ralney e introduzir dois navios no Tocantins, para o serviço fluvial.

Annunciava, tambem, o fim do privilegio da Companhia do Amazonas e o augmento a $220.000 de sua subvenção annual, durante o espaço de dez annos.

O tom dessas correspondencias ia, aos poucos, se modificando, primeiro, em favor do direito do Brasil e, mais ao diante, em favor de sua politica, embora a nota caracteristica era sempre certa hostilidade e antipathia.

Essa melhoria segue o desenvolvimento mesmo da questão em seu conjuncto.

*

* *

No entanto, no Rio, o governo imperial entregava a Mr. Trousdale um memorial, recusando a abertura do Amazonas, no presente, mas promettendo-a para o futuro.

Anciava Limpo de Abreu por conhecer a consequente attitude dos Estados Unidos. Persistiria elle nas tratativas diplomaticas com o Brasil ou apoiaria clandestinamente as emprezas illicitas?

Por essa occasião, escreveu Carvalho Moreira o notavel e importante officio de 12 de Novembro de 1854, que marca uma data na evolução da questão da abertura do Amazonas, nas relações do Brasil e dos Estados Unidos.

O memorandum do governo imperial talvez não houvesse ainda chegado ás mãos do governo de Washington, mas o representante brasileiro estava seguro de estar esse governo ao par da attitude do Brasil, por ter Limpo de Abreu dado a Trousdale antecipado conhecimento della, na conferencia de 27 de Julho.

O diplomata brasileiro opinava persistiria o governo americano, certamente, em suas negociações do Rio, mas não duvidava usasse elle do expediente de apoiar os flibusteiros, caso conduzisse a accelerar as tentativas diplomaticas, em favor dos Estados Unidos.

Dessa opinião dava Carvalho Moreira os seguintes fundamentos.

Primeiramente, quanto á vontade de proseguir nas negociações diplomaticas.

O primeiro fundamento foi uma conferencia que teve com Mr. Marcy.

Nessa conferencia, decorrida no ambiente da maxima cordialidade, franqueza, amizade e até bonhomia (não são raros os termos chistosos e as trocas de sorrisos e ironias), Mr. Marcy insistiu pela abertura do Amazonas aos navios americanos, primeiramente, com argumentos de ordem politico-economica; em segundo lugar, procurando concilia-la com as objecções do Brasil, e, em terceiro lugar, propondo a Carvalho Moreira prepararem ambos uma convenção de abertura do grande rio.

O primeiro argumento era que o Brasil tinha vastas relações commerciaes com os Estados Unidos. Só o café brasileiro, importado nos Estados Unidos, subia a .... $10.000.000 por anno.

Porque não augmentar essas relações commerciaes, abrindo o Amazonas?

Chegou a ameaçar um imposto sobre o café em represalia de uma recusa.

A isso retorquiu Carvalho Moreira que o Amazonas não offerecia um campo tão lucrativo para o commercio americano, como se imaginava, devido a sua falta de habitantes e a vastidão das terras incultas. E quanto ao imposto sobre o café, quem padeceria seriam os consumidores americanos.

O segundo argumento era que a objecção principal do Brasil a abertura do Amazonas era o perigo de deixar circular navios estrangeiros, dentro de um territorio, ainda não definitivamente delimitado, mesmo por convenções com seus vizinhos.

Ora essa objecção parecia a Mr. Marcy uma procrastinação da solução da liberdade de navegação, pois os navios estrangeiros poderiam circular só até onde o territorio não fosse contestado.

E se nenhuma parte desse territorio era contestada, como retrucava Carvalho Moreira, não lhe parecia nenhuma imprudencia o trafico internacional no grande rio.

Para persuadir o diplomata brasileiro, que objectava tinha cada questão a sua maturidade, queixava-se Mr. Marcy da desconfiança do Brasil, para com os Estados Unidos, quando essas duas grandes nações da America se deveriam unir em um systema para fazer face ás nações europeas. Surprehendente allusão ao monroismo!...

Ao alludir o representante brasileiro ás emprezas flibusteiras de Nova York e aos artigos do tenente Maury, causadores de certa desconfiança, no Brasil, para com os

Estados Unidos, Mr. Marcy, com indignação, respondeu: "Eu não faço caso dessa gente... Nunca lhes dei apoio como bem sabeis, nem nunca hei de apoiar semelhantes procedimentos..."

Emfim, o terceiro argumento consistiu em propôr o secretario d'Estado a Carvalho Moreira fazerem ambos uma Convenção. Dizia estar velho e nutrir dois ideaes em sua administração: a abertura do S. Lourenço ao Norte, já alcançada, e a abertura do Amazonas ao Sul. E ao perguntar o diplomata brasileiro que compensação dariam os Estados Unidos á abertura do Amazonas, retrucou que a compensação seria a livre navegação do Mississipi até S. Luiz e o commercio livre. Se aquella concessão não satisfizesse ao Brasil, que estaria no mesmo pé das demais nações, sem Amazonas para abrirem, esta o remuneraria.

Mas Carvalho Moreira não cedeu ás insinuações de Mr. Marcy, dizendo, não ter poderes para assignar uma convençao desse genero e negando-se a pedi-los por estar certo da recusa do governo imperial.

"Deixai correr o tempo e as cousas — não vos apresseis. Se a medida for conveniente o meu Governo a tomará em consideração, e fará o melhor que puder ser".

Ora dessa conferencia fazia Carvalho Moreira algumas observações pertinentes, que a tornavam uma verdadeira prova de querer o Governo americano continuar nas negociações diplomaticas.

A primeira observação era que, embora Mr. Marcy affectasse ignorar a attitude do governo imperial, nas negociações do Rio, de facto as conhecia pelas informações de Trousdale, que recebera de Limpo de Abreu antecipada noticia da futura resposta do Brasil a seu memorandum. Sabia-o Marcy, pois o sabia o ministro inglez Crampton por intermedio de seu collega do Rio, Mr. Howard, feito sciente pelo proprio Mr. Trousdale.

O motivo, pois, da affectação de Mr. Marcy era prova de que os Estados Unidos não queriam considerar definitiva essa attitude do Brasil e desejavam tentar ainda, perseverantemente, a via das negociações.

A proposito, pois, dessa reserva de Mr. Marcy, ponderava o diplomata brasileiro: "Não fallando da duplicidade que he a alma do seo procedimento, a insistencia e perseverança nunca os desampara no curso de suas pretenções, sejão quaes forem as contrariedades que se lhes opponhão".

A segunda observação sobre a conferencia com Mr. Marcy era que, as anteriores suspeitas sobre a opinião do governo de Washington, relativa a Trousdale, eram infundadas.

De facto, nem o Secretario d'Estado enviou ao diplomata americano novas instrucções, como promettera a Mr. Crampton, nem desabonou o seu modo de agir de "Westerman". Approvou, pelo contrario, todos os termos do memorandum de Trousdale ao governo imperial e seus fundamentos, mesmo o "direito exigivel" dos Estados Unidos de livremente navegarem o rio Amazonas.

A concordancia do governo de Washington com seu enviado equivalia a uma collaboração, e, portanto, a uma vontade de proseguimento das negociações.

A terceira observação, relativa á conferencia de 21 de Outubro, era que a questão da abertura do Amazonas constituia uma parte do programma presidencial de Pierce.

Primeiramente, o presidente a tinha annunciado em suas mensagens.

Em segundo lugar, a opinião publica julgava a abertura do Amazonas de grande interesse para o commercio americano, e Pierce, em plena "decadencia de popularidade" desejava, lançando mão desse problema e resolvendo-o, rehabilitar-se.

Ora, á vista disso, se evidenciava não desistiria o governo americano ao primeiro obstaculo.

A segunda prova da vontade dos Estados Unidos de proseguir nas negociações foram as duas entrevistas do Ministro portuguez em Washington, Conselheiro Figueira, amigo de Carvalho Moreira, com Mr. Marcy.

Nessas conversações, o Secretario d'Estado abordou a questão do Amazonas, por saber estar o ministro portuguez hospedado em casa do representante brasileiro.

O "dextro e practico" diplomata luso assignalou dois aspectos importantes da questão, um politico e outro juridico.

O primeiro era que o Brasil não abrira ainda o Amazonas, embora o julgasse vantajoso, por temer o expansionismo norteamericano. Citou, para justificar esse receio, a questão da propriedade do territorio do isthmo de Panamá, por onde passava a estrada de ferro: "Já não são donos della os donos da terra".

O segundo era que os Estados Unidos pretendiam ter direito á navegação do Amazonas. Não o reconhecia o Brasil.

Mr. Marcy mostrou-se habil e opportunista, allegando apenas argumentos de circunstancia.

O facto de abrir o Brasil o rio Amazonas, dizia elle, não significava singrariam logo as quilhas americanas as ondas caudalosas. S. Luiz era porto livre e nenhum navio estrangeiro subia o Mississipi. Paravam todos em Nova Orleans. Nada havia, pois, a recear de usurpações de territorios despovoados e indefesos.

Accrescentou que temia, se o Brasil não tomasse logo a disposição de abrir o Amazonas ao commercio do mundo, lá iriam ter os flibusteiros americanos: "temo que antes que isso se faça, a nossa gente commetta algum acto que perturbe as nossas relações".

Fazia questão fosse o Amazonas aberto no tempo de sua administração.

Repetia Mr. Marcy o seu desejo de elaborar com Carvalho Moreira uma convenção sobre o assumpto.

Concordavam as conversações, havidas com o Conselheiro Figueira e a conferencia entre o diplomata brasileiro e o secretario d'Estado. As conclusões, pois, eram as mesmas.

Assim o pensava o ministro brasileiro, ao dizer: "Julgo, pois, que o Governo Americano não deixará ainda de reiterar suas instancias de negociação".

Quanto ás probabilidades do apoio, por parte do governo americano, ás emprezas dos aventureiros, Carvalho Moreira fundava-as no vehemente desejo de Washington de apressar as negociações diplomaticas do Rio, n'um sentido favoravel a suas pretenções.

Esse apoio, porém, não seria certamente exercido ás claras. Em vez de coadjuvar as negociações, ser-lhes-ia um empecilho.

Equivaleria, tambem, a um acto de guerra, possivel, sómente, com approvação do Congresso.

As relações commerciaes com o Brasil seriam muito prejudicadas, por um apoio aberto.

Não seria tambem á revelia do governo, isto é, não seriam as emprezas que o forçariam a apoia-las, mas quando lhe approuvesse permittiria occultamente a realização dos intentos flibusteiros.

O secretario d'Estado dizia-se não solidario com os aventureiros e mostrava grande desagrado pelas actividades de Mr. Maury.

Quanto a um novo encaminhamento das negociações do Rio, Mr. Marcy indicou-o, insinuando que a abertura do Amazonas não significava começariam, logo, os navios americanos a percorrer as fulvas aguas, mas se contentariam, provavelmente, de ir até Belém do Pará,

Mais explicito foi Maury, em conversa com o Conselheiro Figueira.

Ao dizer este "Faria", se fosse dos conselhos do governo do Brasil, "do Pará um porto franco para deposito de generos estrangeiros e para os productos dos ribeirinhos; mas a navegação (do Amazonas) havia de ser feita nos barcos do Brasil e dos mesmos ribeirinhos e nunca de outras nações" respondeu aquelle: "He quanto precisamos..."

Objectava, porém, o tenente da armada americana seria demasiado cautelosa a solução exposta pelo Conselheiro Figueira, pois os navios brasileiros e dos outros ribeirinhos seriam construidos nos Estados Unidos, tendo portanto seus principaes officiaes e engenheiros americanos. O que impediria, pois, usassem estes do rio?

Além disso, essa solução tinha um grave inconveniente, fundado na instabilidade dos governos dos ribeirinhos hispano-americanos.

As mercadorias estrangeiras em navios nacionaes estariam sujeitas a embargos, confiscos etc. ...á mercê das commoções politicas. Em navios estrangeiros, essas mercadorias seriam respeitadas.

Carvalho Moreira opinava deveria o governo imperial aproveitar essa ideia, dada a tensão do problema nos Estados Unidos e os perigos eventuaes.

Conceder a todos os ribeirinhos a navegação do Amazonas, como primeiro passo para a realisação da promessa feita ao declarar o governo brasileiro "que não deseja considera-lo para sempre fechado; mas que, quando o julgue opportuno, o abrirá mediante convenções especiaes, e com as seguranças que entender necessarias".

Teria a vantagem de ser uma abertura gradativa, mais á coberto de circunstancias inesperadas que talvez forçassem o governo imperial a conceder a abertura de uma só vez,

Seria vantajoso para as rendas do Imperio.

Seria uma prova de liberalidade da politica brasileira tão calumniada pela imprensa americana.

Abrandaria as exigencias do governo de Washington, as diligencias dos governos ribeirinhos, o impeto das emprezas dos aventureiros.

Seria, não uma renuncia a direitos incontestaveis, mas uma modalidade de sua applicação.

Limpo de Abreu tomou em consideração o dito de Maury sobre franquia do porto do Pará, mas temia equivalesse uma concessão precipitada, sem providencias preventivas, a patentear o proprio rio Amazonas.

*
* *

A situação da questão do Amazonas nos Estados Unidos apresentava um aspecto de transição.

De um lado, o governo continuava a esperar obter a abertura do rio das negociações do Rio.

Assim o presidente Pierce, em conversa com Carvalho Moreira, manifestava essa esperança perseverante e procurava remover o obstaculo, segundo pensava, opposto a sua realização: a desconfiança do Brasil contra o povo americano e seu expansionismo.

Exaltava tambem as vantagens commerciaes da abertura, para ambos os paizes.

Ao que o diplomata brasileiro respondeu não procedera o governo imperial por desconfiança, mas por não julgar chegado o momento opportuno, mesmo sob o aspecto economico, para conceder a abertura do Amazonas.

No entanto, em virtude dessa attitude de expectativa esperançosa, o governo americano impedia a realização dos projectos dos flibusteiros. Nem mesmo se fallava dessas expedições.

Em virtude, tambem, dessa attitude, ainda se o Congresso exarasse parecer sobre a questão do Amazonas, (coisa improvavel, por não existir, no seu seio, opinião alguma sobre a urgencia da resolução do assumpto), ainda nesse caso o parecer consistiria numa recommendação ao Executivo para continuar nas negociações entaboladas, medida já empregada e em via de desenvolvimento.

Por outro lado, a opinião publica parecia ter perdido o interesse pela questão.

A imprensa guardava silencio, salvo as costumadas correspondencias. Surgiam até vozes para defender não só o direito do Brasil, mas até a sua politica.

Os rasgos da nova tendencia alternavam com os vestigios da antiga.

Uma correspondencia de 16 de Junho fallava da perturbação produzida nos habitantes do Pará pelas noticias de expedições de aventureiros de Nova York.

Descrevia os progressos rapidos da provincia, o incremento vertiginoso da colheita da borracha, suas possiveis consequencias nos preços do mercado e suas vantagens para a industria americana.

Voltava a um topico assaz rebatido: os maus serviços da Companhia de Navegação do Barão de Mauá, a deficiencia de seus vapores vagarosos e improprios para a navegação fluvial, mal installados, incommodos: "The passenger on them is a victim and sufferer".

Commentava o novo contracto dessa Companhia com o Governo: abolição do monopolio, augmento da subvenção annual, accrescimo do numero de vapores.

Dizia ser o povo paraense infenso aos privilegios da Companhia.

A Assembléa provincial tentava estabelecer linhas de vapores de Marajó a Belém e ao rio Tocantins. As condições do contracto proposto, para esse fim, haviam até então impedido qualquer solução.

Os americanos negociavam para se encarregarem da execução do projecto.

A primeira das linhas: Marajó-Belém — era de grande proveito e real necessidade para o abastecimento de carne da capital, muito deficiente.

Realizado o projecto, talvez abrissem os paraenses os olhos para as vastas possibilidades da navegação do Amazonas: "The introduction of a good and fast American steamer, such as is proposed, would open the eyes of these people to improvements that they have deemed hardly possible".

Datada de Philadelphia, de 29 de Julho, apparecia uma carta de Lardner Gibbon, explorador do Madeira, ao Sr. Don Carlos Bridoux, commerciante de Cochabamba na Bolivia, concessionario de vastas terras na base dos Andes bolivianos.

A carta vinha intitulada "Andes and Amazon Basin".

Desde o começo, prevenia Gibbon ao commerciante, curioso de conhecer as possibilidades de trafico pelo Madeira que: "I hope my answer will prove satisfactory as a rational result of my observations, if not the most agreable to you as a merchant".

A carta é objectiva. Descrevia as riquezas da região andina e da amazonica junto com as deficiencias e as difficuldades.

A these do official explorador era que, em principio, a melhor sahida commercial da Bolivia não era o Pacifico, mas o Atlantico, pelo Amazonas.

No dia em que os productos bolivianos sahissem por essa porta fluvial, o paiz começaria a contar no concerto das nações. Para isso, seria necessario abrir um caminho terrestre, obtido o consentimento e auxilio do Brasil, para contornar as cachoeiras intransmeaveis do Madeira. Nenhum navio poderia transpo-las. A sua força, extensão e

altura era um obstaculo irresistivel a qualquer ambiciosa quilha, mesmo americana.

Illusorio era o decreto de Belzú, declarando livres os portos fluviaes bolivianos nos tributarios do Madeira, feitos sem conhecimento das circunstancias geographicas: "Now we know that so far as the Madeira river is concerned, Bolivia has no free ports of entry; by it the falls are insuperable obstructions over which vessels cannot pass, and it is utterly impossible to make any practicable use of that part of the Madeira river between the upper and lower falls by steamboats".

Demais, observava Gibbon, utopica era a ideia de colonização da região amazonica boliviana, complementar da livre navegação, por causa da aspereza do clima, das difficuldades de exploração e do perigo do selvagem.

O clima insupportavel para os brancos, seria optimo para os pretos: "Along the main trunk of the Amazon, it is a most delightful country for the blacks".

As difficuldades da exploração contradiziam as noticias imaginarias de montões de ouro.

Um correspondente do Pará, com o pseudonimo "Andes", no dia 10 de Outubro, annunciava o novo contracto da Companhia brasileira do Amazonas com o Governo.

A proposito do termo do monopolio dessa Companhia e a resolução imperial de não mais conceder privilegios exclusivos em relação á navegação do Amazonas e deixa-lo aberto á livre concurrencia, inferia a abertura absoluta do rio.

Qualquer pessoa que desejasse navegar o rio poderia faze-lo, velando sua nacionalidade estrangeira com a bandeira do Brasil e certas formalidades de nacionalização!

Dissuadia, comtudo, "Andes" aos Americanos emprehendessem a navegação do rio-pelago, sob pena de perda de capitaes. O escasso commercio e população das margens tornava illusorio qualquer calculo.

Mais valia aos Americanos empregar seus capitaes, em seu proprio paiz, onde a população e a circulação monetaria garantiam lucros certos.

A mesma interpretação e opinião expunha o correspondente do "Journal of Commerce", na sua carta de 13 de Outubro, assignada "Rio Amazonas".

O caudal estava aberto, praticamente, a todo o mundo, com a abolição do monopolio da Companhia de Navegação do Barão de Mauá.

Aos Americanos não conviria empregarem seus capitaes na navegação do rio. Semelhante emprehendimento não daria senão para o pagamento das despezas. Só um motivo especial poderia justificar a iniciativa.

A população reduzida e o commercio pobre não pagavam os esforços, mesmo de uma companhia subvencionada.

O corollario da navegação, a colonização, era uma utopia.

Citava o correspondente alguns factos, em apoio de sua these e a confirmava com dados scientificos e de observação.

Quão distante sua argumentação solida e imparcial do enthusiasmo interesseiro de Maury!

Eis os factos. De um lado, o mau elemento da população, sob o aspecto do progresso e dos habitos economicos, a indole da immigração acolhida e fomentada pela provincia, a immigração portugueza, isenta da energia e dos horizontes economicos dos americanos.

De outro lado, os emprehendimentos immigratorios tinham todos fracassado: o do conde Rozwadowski, com seus allemães e italianos á Barra do Rio Negro; a immigração allemã promovida pelo governo peruano, dizimada pelas febres; a immigração dos californianos pelos Andes, com sua desastrosa experiencia,

Eis os dados scientificos e de observação. O grande inimigo era o clima tropical, gerador de febres e a impenetrabilidade indomavel da floresta.

Muitos annos se requeriam e o castigo de muitas febres, para a acclimatação. Acostumado o organismo ao ambiente, as forças de trabalho já o haveriam abandonado.

A vida do animal dos tropicos, em geral, e nos tropicos amazonicos, sobretudo, se assemelhava a uma vegetação. O homem soffria tambem da influencia deleteria de resistencia passiva e decadencia da actividade.

Os tropicos dizia o correspondente "it is quite impossible that they should ever present to us the highest style of man".

Além disso, o devassamento da floresta impunha um processo continuo. Limpo o terreno a muito custo, as chuvas e o calor o transformavam, em breve, na floresta primitiva.

Ora, mais perto dos Estados Unidos, as Antilhas offereciam, com grande abundancia, maior facilidade e menores obstaculos, os mesmos productos.

Outro correspondente, em artigo intitulado "Our Gulf States and the Amazon", comparava as duas regiões em productos, abundancia, clima, salubridade, posição geographica.

Ao passo que notava as muitas semelhanças, concluia pela superioridade dos estados americanos, como para aconselhar os emprehendedores e aventureiros a abandonarem a preoccupação do mysterioso valle pelo golfo amplo e acolhedor.

A correspondencia de certo "Southern Cross" insistia, ao contrario, pelo estabelecimento do commercio directo do Pará a Charleston, não só para dispensar os habitantes da Carolina da dependencia de Nova York e dos Estados do Norte, insupportavel para a rivalidade do

sul, mas tambem para baratear os artigos importados, rio Mississipi acima.

Certo Don Rainy attribuia, em um artigo, o atrazo da região amazonica, não ás difficuldades da colonização, mas á inferioridade dos colonizadores.

Julgava estar o progresso do Amazonas em razão directa com a colonização anglo-saxonica: "until this province of Gran-Pará, and especially that portion bordering on the "migthy muddy river" becomes settled and inhabited by a race of beings in whose veins runs the blood of the Anglo-saxon, until that time shall arrive, and almost unknown riches of the country will make but the vast a poor figure at the Custom House at Pará".

O motivo estava em ser o valor economico de uma raça, funcção de seu nivel de vida, de suas necessidades economicas.

A actual população amazonica vivia com um minimo de esforço e trabalho, para um minimo de desejos.

Emfim, um jornal transcrevia do "Argus" de Philadelphia a informação de que o novo contracto do governo imperial com a Companhia de Irineo Evangelista de Souza consistia num primeiro passo para a abertura do Amazonas ao mundo.

Depois de indicar os detalhes do contracto, concluia terem agora os Americanos diante de si novos Eldorados, as riquezas do Matto Grosso.

Agora, os productos do Amazonas affluiriam em torrente ao mercado mundial. O commercio americano: will receive a new impetus"!...

*

* *

As noticias do fracasso das expedições da California, pelos Andes, continuavam não sendo lisonjeiras. Attestavam-no as correspondencias de "Andes" e "Southern

Cross". A influencia desanimadora dessas noticias, mais do que nas situações anteriores, manifestava-se explicita e significativamente.

O primeiro daquelles correspondentes enumerava as differentes expedições de Americanos pelos Andes e relatava a viagem de um dos bandos, o do capitão Applegate.

Embora acolhido pelas populações disseminadas pelo itinerario, esse grupo não poude chegar a Santiago de San Borja, onde se dizia haver muito ouro e de facil exploração, por ser de lavagem e muito abundante.

O capitão Applegate morreu em Moyobamba de doenças e soffrimentos, um dos membros do grupo Mr. Reuben Watson pereceu afogado e todas as provisões, armas e dinheiro tambem naufragaram.

Explicava o correspondente essa nova direcção e curiosidade do espirito de empreza americano, pela descoberta das minas da California e o expansionismo resultante, ainda não ostensivo na diplomacia dos Estados Unidos, mas tendente á fiscalisação e predominio americano na vida economica e commercial da America do Sul.

O signal desse novo impulso expansionista fôra dado pelos artigos de Maury. Com elles: "we seemed to awaken then, simultaneously with the closing of the Amazon, to the trade and navigation of the North, to a full sense of our position on this continent, and to the prospective want of new fields of enterprise in the future, however little we desire any new country for colonization".

Mais larga descripção de viagens, trabalhos, soffrimentos, naufragios, fomes e febres dava o correspondente do "Southern Cross".

Explicava essas aventuras, pelo desejo do lucro rapido, illudido pelas noticias exaggeradas, pela lembrança das expedições de Pizarro, pelas suspeitas levantadas com a clausura do Amazonas, pelos escriptos enthusiastas de Maury, "which were universally read".

Concluia o articulista que, depois de tão dura experiencia, o Brasil não tinha maís razão de recear os flibusteiros americanos. "One thing is well determined by these migrations of the Americans, that hereafter Brazil need not fear American filibustering or colonization, after such experiences as these, if indeed she ever had any reason to fear it. Facts are always enough for Americans, and cannot be obliterated by the etherial visions of all the Eldorados of universal imagination".

A questão do Amazonas parecia, pois, ter recebido o golpe de morte.

A imprensa ou se calava, ou a sua voz era, ás vezes, contraria a qualquer emprehendimento.

A experiencia das jornadas atravez dos Andes havia desilludido a muitos.

O esmorecimento chegava a tal ponto de não ter tratado a Convenção de Nova Orleans da navegação do Amazonas, como o havia feito a de Memphis e Charleston.

*
* *

Além disso, com a victoria, agora conhecida, do General Castilla sobre o presidente Echenique, Tirado sahia de Washington, e, provavelmente, o Sr. Osma voltaria.

"Seria um erro, dizia Carvalho Moreira, em seu officio de 13 de Fevereiro, não aproveitar os despojos de Echenique, em beneficio de nossa politica".

Já antes Limpo de Abreu escrevera, sobre a situação do presidente Echenique, que a França apoiava a revolução de Castilla por ser o general mais impermeavel á influencia americana. Considerava o ministro d'Estado, essas circumstancias uma fortuna para o Brasil.

*
* *

Verdade é que Mr. Collin M. Ingersoll do Connecticut, membro da Commissão de Negocios Estrangeiros da Camara dos Representantes, apresentava um parecer sobre o memorial de Maury em nome da Convenção de Memphis.

Esse parecer abundava nas ideias do tenente da armada americana, como o provavam os elogios tecidos ao official scientista.

O parecer foi mandado imprimir, pelo Congresso. A sua conclusão, como sempre, não podia senão ser uma recommendação ao Executivo no sentido de entabolar negociações com o Brasil, a respeito da abertura do Amazonas. O gesto era superfluo.

De resto, o parecer apenas dizia nada ter o Congresso a decidir a respeito, devido á iniciativa de negociações com o governo imperial, tomada pela administração.

O facto não deixou de impressionar o governo brasileiro.

Urgente se tornava, segundo Limpo de Abreu, a publicação do livro de Angelis, defendendo a causa do Brasil, devido á attitude de Ingersoll.

Fallava-se, egualmente, de uma expedição ao Equador para restituir o general Flôres ao poder. Era patrocinada por nomes de influencia.

O unico representante do Equador nos Estados Unidos era o americano Mr. Patmer, pelo menos, apparentemente, sympathico á empreza.

Offerecia Flôres 115 milhões de acres nas encostas andinas e nos valles desertos da bacia amazonica aos libertadores.

Esse ultimo topico inquietava o representante brasileiro.

Propunha-se empregar todos os esforços para impedir a expedição.

Conseguiu-o, de resto, induzindo o Consul Geral do Equador a empregar os meios adequados para obstar a realização do commettimento e denunciando-a á vigilancia das autoridades, apesar de ser apoiada pelo ex-senador Clemens e de procurarem um certo Owen e o Juiz Robinson, socios de Clemens, meios para a execução dos planos.

Aliás, o governo do Equador estava prevenido e mostrava-se desassombrado.

Aliás, dizia Carvalho Moreira, "he mui gigantesca e temeraria a empreza para que chegue a realizar-se".

O mesmo pensava Limpo de Abreu, ao approvar os obstaculos oppostos pelo representante brasileiro á realização da tentativa. Seria embaraçada pelo governo mesmo dos Estados Unidos, em virtude da Convenção, celebrada com o Equador, em 20 de Março.

No "Herald" de Nova York, apparecia um commentario do trabalho de Angelis, refutação em portuguez do opusculo de Mr. Maury.

O artigo assignado "F. H. S." desapprovava a politica do Brasil, por razões puramente economicas: a incapacidade do Imperio, quer em população, quer em meios financeiros, para explorar e desenvolver a região amazonica; a necessidade do capital e do braço estrangeiro para tanta empreza; o facto de ter o Amazonas seis estados ribeirinhos, vinculados por parte de seu commercio, á grande via fluvial.

Mr. Maury reagia tambem contra esse trabalho. Desprezava-o como argumentação e lhe attribuia toda a importancia ao facto de ter, segundo elle, sido encommendado pelo governo brasileiro, como o provava a sua publicação, em todas as folhas officiaes do Rio.

Angelis, segundo Maury, vendera sua penna ao governo imperial, depois de a ter empregado a serviço de Rosas, em Buenos Aires.

Não escapou a Limpo de Abreu a intenção de Maury de indispôr a opinião publica americana contra o livro de Angelis, dizendo ter o autor vendido sua penna ao governo do Brasil.

A replica de Maury se fundava nos principios da politica do commercio e nos direitos da humanidade.

As razões de direito internacional, allegadas ou citadas por Angelis, tratava-as de "worn-out, exploded priciples of what is called international law".

Carvalho Moreira, no entanto, dizia que, ao lado desses leves sobresaltos e desses espaçados protestos, a causa do Brasil estava em bom pé.

O Sr. Osma voltava para Washington, como Encarregado de Negocios do Perú, tendo sido Tirado demittido pelo general Castilla.

Quanto ao testamento de Manuel Ijurra, em favor do tenente Herndon, o Sr. Osma assegurava providenciaria o novo governo peruano a annullação da concessão de terras feita a Ijurra e portanto o seu proprio testamento.

Herndon, pois, não poderia invocar direito algum de herança de terras em concessão, para introduzir, na região amazonica peruana, colonos americanos.

Nos Estados Unidos, pois, pelo menos apparentemente, as circunstancias eram favoraveis ao Brasil.

*

* *

No Rio de Janeiro, Trousdale apresentava um projecto de tratado de commercio e navegação entre os Estados Unidos e o Brasil.

O seu artigo 10.º propunha a livre navegação do Amazonas, para os Americanos, em troca da livre importação do café brasileiro, nos Estados Unidos.

Carvalho Moreira julgava que esse artigo era a razão de ser de todo o tratado, pois a navegação do Amazonas era a principal pretenção dos Estados Unidos, no momento, com relação ao Brasil, e o resto do tratado era, apenas, uma copia do extincto tratado de 12 de Dezembro de 1828, com apenas um accrescimo, referente á extradicção.

Os termos do artigo 10.º geravam suspeitas no animo do representante brasileiro.

Primeiramente, os Estados Unidos se contentavam com o livre transito, reservando ao Brasil o commercio das margens, ou de qualquer outra parte.

Ora, dizia o diplomata, "com os precedentes que conhecemos fôra... mais habil a ambição se parecesse menos modesta".

Os precedentes eram a acção diplomatica americana na Bolivia, no Perú e no Equador.

Contentando-se com o livre transito não pretendiam os Estados Unidos chegar até ás Republicas ribeirinhas, sob pretexto de commercio para, lá, estabelecer nucleos de occupação, quer em forma de "settlement", quer por accôrdo ou permissão desses governos incautos?

Por outra parte, a compensação offerecida era absurda. A imposição de um direito sobre o café brasileiro redundaria em prejuizo, sómente, do consumidor e não do Brasil.

A maior importação do café nos Estados Unidos era de procedencia brasileira; os outros paizes exportadores não poderiam supprir a producção e exportação do Brasil.

Deveriam, pois, os americanos beber café mais caro, tanto mais quanto o café nos Estados Unidos, sobretudo nos Estados do Sul, não era coisa dispensavel, mas se considerava um verdadeiro genero alimenticio.

Emfim, a tendencia politico-economica da grande democracia do norte era, actualmente, a reducção de direitos aduaneiros, segundo os ultimos projectos de Tarifas de Alfandega. A concessão offerecida ao café brasileiro não teria pois o caracter de especial e excepcional. Era uma concessão enganosa e illusoria.

Na verdade, consistia em uma ameaça mal disfarçada.

O Brasil não podia acceitar semelhante proposta.

De resto, opinava Carvalho Moreira, em officio de 14 de Abril de 1855, repetindo um de seus anteriores e antigos pensamentos, mesmo se o governo de Washington se desenganasse de obter algo por negociações, não havia temer aggressão alguma official. Tal iniciativa seria um acto de guerra, impossivel, sem autorização do Congresso. Accrescentava que, nos Estados Unidos, só ha guerra quando nacional.

No caso de uma iniciativa official, como a de Polk, para ser viavel, a nação deve quere-la e secunda-la. Mas a questão do Amazonas não seria capaz de levantar a nação americana. Aggressão, se se effectuasse, seria exercida por flibusteiros, apenas com a tolerancia do governo. Por ora, não havia recea-la.

*

* *

As negociações do Rio não modificavam a situação, nos Estados Unidos.

Ainda, em officio de 14 de Maio, repetia Carvalho Moreira a sua observação nada haver de novo; só o silencio da imprensa era rompido, por algumas correspondencias, vindas do Pará ou do Rio.

A questão parecia adormecida, apezar das negociações entre Trousdale e o governo imperial, e a recusa brasileira de immediata concessão da livre navegação do Amazonas aos americanos.

Apenas o "Daily Times" de Nova York publicou um artigo intitulado "Opening of the Amazon".

Em forma ironica, o artigo expunha a resposta do governo imperial a Trousdale: o Brasil não recusava, incondicionalmente, a abertura do Amazonas; achava-a, por ora, inopportuna.

Quando sua segurança e seus interesses estivessem defendidos na região, pensaria, então, em abrir o grande caudal.

O receio nutrido pelo Brasil, dizia o artigo, com respeito aos americanos, era infundado. Antes de chegarem ao Amazonas, os Estados Unidos tinham muito a digerir e ambicionar: digerir Cuba e o Mexico, ambicionar a America Central, Nova Granada, Equador, Venezuela, e ilhas adjacentes.

Quanto á promessa de abertura do Amazonas para o futuro: "Whether this promise is honest on his part, or a mere temporising expedient, remains to be seen".

No "New York Herald", de 29 de Abril, apparecia uma correspondencia de Barra do Rio Negro, datada de 1.º de Março de 1855.

Assignado F. H., o artigo expunha as medidas, ultimamente tomadas pelo governo imperial, para a colonização e defesa do Amazonas: a construcção de fortificações na foz e a medida das terras de dominio publico. Criticando-as, dizia F. H., serem deficientes os meios empregados para esses trabalhos, tanto em qualidade, quanto em numero. A mão d'obra era a indigena preguiçosa e ignorante. Havia carencia de technicos e de capitalistas.

O correspondente opinava que jamais o Amazonas prosperaria, sem um commercio intenso com as republicas ribeirinhas da parte superior do rio e sem a liberdade de navegação e intercambio.

Não seria capaz a "Companhia de Navegação e Commercio do Amazonas" de colonizar, por si só, a região.

Não o seriam os emigrantes estrangeiros, desprovidos, ahi, de capital estimulante e remunerador.

Devido ao atrazo social e economico da terra, os capitalistas não se abalançavam a vir ao Amazonas.

As vantagens da livre navegação seriam o augmento da exportação, as rendas, os direitos de importação, exportação e transito.

Algumas vezes, as opiniões eram contrarias.

Assim "The Geographical and Commercial Gazette" descrevia a região amazonica, como incapaz de obedecer á industria humana.

A campanha em favor da livre navegação do Amazonas tinha, pois, notavelmente esmorecido.

*

* *

E' natural, pois, que Carvalho Moreira não quizesse provoca-la, pela publicação, em inglez, do livro de Angelis, como lhe havia recommendado o governo imperial.

Aliás, o trabalho era demasiado longo, de desenvolvimentos juridicos por demais extensos e technicos, e allusões e expressões offensivas aos Estados Unidos.

Publica-lo na integra seria eliminar a sua efficacia persuasiva.

Seria lido, apenas, por alguns curiosos e litteratos. O leitor americano preferia o facto á theoria.

As injurias contidas no escripto provocariam respostas.

O governo imperial assumiu essa opinião e aconselhou a publicação por artigos concisos, extrahindo e separando "o que tem de didactico, pessoal e offensivo" a obra. Tratou, pois, o ministro brasileiro em Washington de

resumir o livro, adapta-lo ao publico e cercear-lhe as invectivas. Destinava esse resumo para uma publicação ulterior, mais opportuna, em que a questão do Amazonas voltasse á baila.

Ei-lo brevemente exposto.

Na questão do Amazonas havia tres aspectos principaes a esclarecer, o direito do Brasil, a sua politica e as pretenções estrangeiras.

Em cinco topicos, se divide a exposição desses aspectos. O primeiro era que "rivers and streams are the incontestable property of the Nation through whose territory they run".

A cessão desse direito, reconhecido pelos principaes autores do direito internacional, como Klubber, Martens, Vattel, Puffendorf, Chitty, Wolff, se faz por convenções bilateraes e multilateraes ou por lei do paiz, soberano do rio. Os fundamentos desse direito de excluir do uso ou apropriação, por outro estado, de qualquer parte do territorio ou de qualquer cousa nelle contida.

Fundamento mais especifico é o direito do estado de recusar commerciar com outro estado e portanto de consentir nesse commercio, sob as condições que julgar mais adequadas a seus interesses.

O segundo topico é que "the State owning both banks of a river, has the right to exclude the other riparian States from the use or navigation of the part belonging to it, and only by mutual agreement and convention, can the navigation of the river be regulated".

A autoridade dessa asserção é das mais solidas. Allegava-a Lord Aberdeen na Casa dos Lords sobre o rio Paraná, em 19 de Fevereiro de 1846, e sobre o rio da Prata, em resposta a uma petição de Lord Richmond e outra de Lord Brougham.

O mesmo Aberdeen reivindicava-a em sua correspondencia com Guizot, sobre o rio Gambia.

Por occasião do decreto uruguayo de 14 de Outubro de 1841, declarando francos os portos de Soriano e Paysandú, Rosas recusou a navegação do rio da Prata aos navios britannicos, quando da consulta de Mr. Mandeville, ministro inglez em Buenos Aires. A Inglaterra não protestou.

O mesmo principio foi lançado e adoptado no tratado entre a Inglaterra e Rosas, quando do termo da intervenção ingleza no rio da Prata, na convenção La Predour entre a França e Rosas, no tratado de Madrid de 1750, artigos 18 e 19, no tratado de S. Ildefonso, artigo 13, na convenção de 31 de Agosto de 1835 sobre a navegação do Tejo e Douro, etc.... Os proprios Estados Unidos reconheciam esse principio. Adams, em nota de 22 de Julho de 1823 a Mr. Rush, dizia: "Incidental to the condition of National independence and sovereignty, the right of interior navigation of the rivers will belong to each of the American Nations within its territories".

Quanto á objecção, tirada do Congresso de Vienna, a abertura dos rios pelo acto de 1815 se invalida, pela extensão mesma desse acto. Com effeito, o seu valor obrigatorio se extendia, sómente, ás partes contractantes; nem todos os paizes da Europa o adoptaram e a sua applicação não podia alcançar os paizes americanos.

Portanto, ficava de pé o principio de que "the right of exclusion derived from universal law can only be modified by conventional law".

O terceiro topico consiste na expressão do direito chamado do uso innocente: "Things which the use is inexhaustible such as the sea, and running water, cannot be so appropriated as to exclude others from using these elements in any manner which does not occasion a loss or inconvenience to the proprietor".

É um direito imperfeito, como todas as suas consequencias, quaes o uso das margens, etc.. ..

É imperfeito por depender o seu exercicio da conveniencia do estado que o admitte e dos regulamentos determinados pelo estado para esse uso.

Wheaton e Kent applicavam esse principio aos rios successivos.

O direito convencional dos Estados Unidos applicára-o com relação ao Mississipi, quando a Luiziana ainda pertencia á Espanha e com relação ao S. Lourenço.

O tratado de S. Lourenço el Real de 27 de Outubro de 1795 fallava do privilegio dos Estados Unidos de navegar o Mississipi até o Oceano, e do deposito removivel e não permanente de suas mercadorias, em Nova Orleans.

O tratado de Washington de 5 de Junho de 1854 baseava a permissão concedida aos Estados Unidos de navegarem o S. Lourenço sobre a reciprocidade de certos privilegios conferidos, pelo tratado, aos subditos inglezes.

Ambos esses actos internacionaes reconheciam o uso innocente como um direito imperfeito.

Desses tres topicos algumas conclusões definitivas se podem tomar.

Os Americanos não são lindeiros do Imperio, nem ribeirinhos do Amazonas, a maior parte da bacia amazonica pertence ao Brasil a ponto de se poder dizer que o Amazonas é brasileiro, nesse rio possue o Brasil varias fortificações, duas capitaes e numerosas vilas e aldeias, portanto, nem os americanos podem exigir a navegação do Amazonas, como um direito, mas sómente como um favor, nem o Brasil, soberano da maior parte do rio, perde o direito de regular a sua navegação para os ribeirinhos, antes lhe assiste mais direito por ter mais interesses e conveniencias a encarar no uso desse rio do que os outros ribeirinhos.

Pleitear como um direito a navegação do Amazonas, em virtude da comparação do rio com o Oceano, é valer-se de pretextos.

Nem tão pouco o Amazonas é um estreito entre dois mares, como pretendem sophismar os ambiciosos, comparando os affluentes da parte superior do rio a um mar, ligado ao Atlantico pelo caudal principal.

Taes argumentos obedecem a uma propaganda "tending to the stablishment of international communism in the water of that river".

Eis a doutrina de todos os internacionalistas Wheaton, Grotius, Puffendorf, Vattel, Chitty, Burlamachi, etc.; em sua correcta applicação ao caso do Amazonas.

O quarto topico é que os interesses commerciaes não constituem um argumento de direito, porque o direito de commercio é um direito imperfeito,submettido ás conveniencias do Estado.

A liberdade de commercio é um principio recommendavel e universal, mas não obrigatorio.

Os Estados Unidos, durante as guerras napoleonicas, declararam o embargo sobre todas as mercadorias existentes em seus portos.

Nas pendencias sobre o Mississipi e o São Lourenço, allegaram os Estados Unidos o direito de commercio, mas o argumento não foi admittido pelas partes contrarias, e o governo de Washington cedeu nesse ponto.

Na bahia de Hudson reservaram os Estados Unidos a navegação e commercio a uma só determinada companhia.

Em seu tratado com o Brasil de 1828, aquelle paiz não exigiu a navegação do Amazonas e, durante a vigencia do tratado, nunca a reclamou.

A navegação dos rios communs ou successivos é, pois, objecto de convenções, mesmo entre ribeirinhos.

Provam-no o N. E. Boundary Treaty de 9 de Agosto de 1842, no artigo relativo ao rio St. John, o Independence Treaty de 1783, na passagem sobre a navegação do Mississipi, e o tratado de Ghant que recusou o direito á nave-

gação desse rio á Inglaterra "because by its nature, it was a conventional right".

O quinto topico é a defesa da politica do Brasil, justificada a partir da asserção que "Strenghtened by the Law of Nations, by the practice and custom of Europe and America, by the antient treaties... by a uninterrupted and undisputed centenarian possession, well might Brazil have reserved for herself alone the plenary right to navigate the Amazon, and exclude therefrom, even her riparian neighbors".

Adams, em sua missiva a Rush em 1823, declarava "that the interior navigation of rivers belong by right of independence and sovereignty to the Nation through which territory they flow".

O Brasil teve, no entanto, sempre, uma politica liberal com relação á navegação dos rios. Prova-o sua attitude no Rio da Prata e no rio Amazonas.

No Rio da Prata, foi o Brasil o pioneiro do principio da abertura do rio para seus ribeirinhos, contra Rosas.

O tratado de 1851 estabelecia definitivamente esse principio, já estipulado pela convenção preliminar de paz de 1828.

As nações soberanas da foz do Prata abriram o rio, tambem, á Inglaterra, Estados Unidos e França.

Na verdade o Brasil, ribeirinho dos affluentes superiores do rio, tinha interesse em defender o principio de liberdade.

Mas, como no rio da Prata combateu em causa propria, no Amazonas reconheceu a causa alheia.

Offereceu-se a celebrar convenções de navegação com os estados ribeirinhos, apesar da pouca importancia e desenvolvimento de seus territorios na região, apesar de terem quasi todos bons portos, no Pacifico, e estar sua economia orientada para esse oceano, e emfim, apesar de que para

alguns delles, a foz do Amazonas é mais distante da aldeia mais afastada do que o Oceano Pacifico.

Não julgava, pois, Carvalho Moreira, opportuna a publicação, nem siquer de um resumo do trabalho de Angelis.

Aguiar d'Andrade, seu substituto, adquiriu, para logo, a mesma convicção.

O governo imperial abundou na mesma opinião. Não achava Limpo de Abreu conveniente se publicasse o trabalho de Carvalho Moreira sobre o livro de Angelis, para que não "sejamos nós quem ressuscite a febre amazonica".

Aliás, o ministro d'Estado pretendia responder amplamente e no sentido da memoria de Carvalho Moreira, em memorandum, ao governo americano, defendendo o direito do Brasil na questão.

*

* *

A campanha jornalistica tendia a desapparecer de todo como parecia suggerir o silencio de Mr. Maury que Aguiar d'Andrada julgava, talvez, em via de "arrepiar carreira", desencantado com o fracasso das expedições de americanos pelos Andes ao alto Amazonas.

As correspondencias vindas do Pará tambem cessaram.

Só o "Daily Union" de Washington, na parte official, reservada aos Departamentos de Estado, publicava o diario de um Americano ás regiões auriferas do Alto Amazonas.

A esse proposito, escrevia Limpo de Abreu: "não nos devemos mostrar impressionados por tudo quanto se lembrem de publicar os jornaes desse Paiz, que dessas e outras noticias fazem seu alimento quotidiano".

O ministro brasileiro em Washington não protestou, julgando imprudente mostrar ao governo dos Estados Unidos receio, por qualquer artigo de jornal.

Nos paizes, em que a diplomacia americana exercia a sua influencia em favor da livre navegação do Amazonas a situação era favoravel ao Brasil, apesar dos boatos, allegados por Limpo de Abreu, em seu officio de 30 de Julho de 1855.

Assignalava o ministro d'Estado a influencia cada vez maior dos Estados Unidos nas republicas hispano-americanas, pela acção diplomatica e o poder economico. Essa influencia era tanto mais forte quanto contava com a collaboração ingleza.

Para a Bolivia, partira, em qualidade de ministro temporario, certo Mr. Dana. Observando elle as possibilidades economicas da região das cabeceiras do Amazonas, Madeira e outros rios da vasta bacia fluvial, Mr. Dana voltára aos Estados Unidos, afim de buscar sua familia, angariar grande numero de aventureiros e obter sua nomeação de ministro permanente.

Tornára-se elle, na Bolivia, persona grata de Belzú e alimentava no espirito do presidente o desejo da livre navegação do Amazonas.

O general Santa Cruz poderia cogitar em apoiar-se nelle para subir á presidencia da Republica. Nesse caso ainda augmentaria mais o perigo da influencia americana.

No Equador, não fôra approvado pelo Congresso, por não ter sido apresentado a tempo, o tratado sobre protecção americana aos portos equatorianos. Nem por isso, porém, tinham deixado os Estados Unidos de influir sobre o animo do governo no sentido da navegação do Amazonas.

No Perú, a desordem era grande, a população indigena perecia e a estrangeira augmentava.

Seria perigoso se dispuzesse o General Castilla a annullar o decreto de 4 de Janeiro e restabelecer o de 15 de Abril.

O general O'Brien fizera uma petição ao governo do Perú para obter autorização de promover o commercio e navegação do Amazonas e seus tributarios.

"Esse facto, dizia o Ministro d'Estado a Aguiar d'Andrade, mostra que os Estados Unidos não esquecerão o seu sonho dourado do Amazonas e voltam sempre a seu empenho ainda que com intermittencias".

Uma correspondencia de Valparaizo para o "New York Herald" noticiava a volta de O'Brien, depois de ter estado nas diversas republicas ribeirinhas do Amazonas para tratar da livre navegação do rio. Recebera elle commissão desses cinco paizes para conseguir a mediação dos Estados Unidos, Inglaterra e França afim de induzirem o Brasil a abrir o Amazonas.

Suspeitava-se fosse O'Brien agente de Maury, pois usava quasi das mesmas expressões do Inca.

Ora, a verdade era que todos esses boatos ou não tinham fundamento ou eram exaggerados.

A proposta de O'Brien foi rechassada pelo Congresso peruano, em virtude do tratado de 1852 com o Brasil. O executivo incumbido de dar a decisão final tambem a repelliu.

Por outro lado, não havia perigo, por ora, asseverava o Sr. Osma, de mudança de governo no Perú. A causa do Brasil estava bem defendida.

De nada valia a campanha jornalistica do "Heraldo" e do "Peruano" de Lima.

Os boatos da proxima partida de tres vapores dos Estados Unidos, conduzindo toda especie de artifices para o Amazonas, eram falsos.

Quanto ao testamento de Manoel Ijurra, socio no contracto de colonisação de allemães nas margens do Ama-

zonas peruano, constituindo herdeiro o filho do finado e o tenente Herndon, vãos eram os temores de que o official americano tentasse exercer os direitos de Ijurra e emprehendesse penetrar pelo grande rio, até ás terras da concessão.

O governo do Perú advertido, rescindiu o contracto, por falta de execução do artigo setimo e celebrou outro com o Sr. Cosme Damian Schutz, socio egualmente do caduco contracto. O novo contracto limitava a area da concessão e sujeitava a sua execução á intervenção do governo.

Francisco Xavier da Costa Aguiar d'Andrade novo ministro brasileiro em Washington declarava que a questão do Amazonas perdera de importancia. O silencio da imprensa em torno della o denotava.

Os jornaes só davam noticias de acontecimentos, sem os commentar.

O massacre de seis americanos, no alto Amazonas, annunciado pelo "Daily Tribune" não chamou a attenção publica e o governo, nem siquer interpelou o diplomata brasileiro a respeito. A noticia podia até redundar em proveito da causa do Brasil pela descripção dos soffrimentos, trabalhos e incommodidades da vida na região do Eldorado maurysiano.

Do lugar da Barra viera essa noticia. Era ignorada de principio, a nacionalidade dos 6 individuos.

O vice-presidente do Amazonas enviára ao local do crime um magistrado, o juiz de districto, Sr. Tapajoz.

Incidentemente, o autor da correspondencia enviada ao "Daily Tribune" sobre o caso, observava que a companhia de navegação, em um de cujos navios embarcára o magistrado, estava em pessimas condições financeiras: "it is of no benefit at all to the trade or to the country".

Um desses navios o "Monarca", fazia, mensalmente, uma viagem ao Rio Negro.

Em vez de lucros, acarretava essa viagem 5 contos de despezas, por falta de passageiros e carga.

Notava o correspondente que, ás vezes, os navios encalhavam.

No entanto, o governo sustentava a companhia, para poder dizer que possuia uma companhia de navegação propria, ao objectar ás instancias dos americanos para introduzir as suas.

*
* *

O silencio da imprensa suppunha que a opinião já se não interessava pelo assumpto e as ambições se resfriavam.

Com effeito, agora se dizia fôra o trabalho de Maury, antes prejudicial á causa dos americanos do que util.

Demonstrára claramente a ambição dos Estados Unidos e provocára uma reacção do Brasil, contraria ás pretenções americanas.

Nada valia a ameaça entre nações dignas de mutuo respeito.

Mr. Beecher foi ter com Aguiar d'Andrada e externou a opinião de que os Estados Unidos, para obterem a navegação do Amazonas, como concessão e não como direito, deviam celebrar um tratado com o Brasil, como celebrára para fim identico com as Republicas hispano-amecanas ribeirinhas do Imperio.

Até Mr. Maury parecia arrependido de ter fomentado uma campanha tão ardorosa contra o Brasil, pela abertura do Amazonas.

Na sua ultima mensagem, o presidente Pierce nada disse sobre a questão, nem siquer para contentar os "aventureiros de seu paiz", junto aos quaes tinha perdido em popularidade e confiança.

Não era, pois, pensava o representante brasileiro, autorizada pelo governo a ultima nota de Trousdale sobre a abertura do Amazonas. "Nunca a ameaça de Mr. Trousdale seria realizada por um acto official de aggressão contra os nossos direitos no Amazonas".



Um ou outro boato ameaçador perturbava a atmosphera, mas a questão estava decididamente arrefecida.

Pelo general Almonte, ministro do Mexico nos Estados Unidos, recebeu o diplomata brasileiro noticia de uma expedição, preparada nos portos do Sul, com destino ao grande rio equatorial, constante de quinhentas e tantas familias.

O ministro mexicano, em sua viagem a Nova Orleans, notificára, por carta, o facto ao representante do Brasil.

Partira, em seguida, para seu paiz, sem fornecer ao seu collega detalhe algum sobre a informação.

Diligenciou Aguiar d'Andrada apurar, o melhor possivel, a veracidade da noticia, mas nada conseguiu saber e os jornaes de nada fallavam.

Apesar de muito acatar o caracter do general Almonte, convenceu-se de que o diplomata mexicano não colhera a noticia de primeira fonte.

De resto, os sobreviventes das expedições, organisadas para buscar ouro no Amazonas, atravessando os Andes, descoroçoavam os illudidos.

Era pois provavel o infundado da noticia.

No entanto, ordenou o ministro brasileiro ao Consul Geral de Nova York fizesse pesquizas a respeito e avisasse aos vice-consules dos portos sulinos não dessem passaportes

a passageiros e navios destinados ao Amazonas e declarassem pela imprensa illicita qualquer viagem, com esse destino.



O officio de 10 de Abril de 1856 participava a conversão de Maury, esse campeão da propaganda pela abertura do Amazonas e da politica do commercio.

Encontrou-o Aguiar d'Andrada em um baile, em casa do senador Hamilton Fish. A conversa entre o official e o diplomata durou uma hora. Encerrou-a um brinde daquelle ao representante brasileiro.

O teor da conversa revelava a mudança operada nas ideias, ou pelo menos na attitude de Maury.

Nem siquer uma vez appellou elle para direitos dos Estados Unidos ou para suas theorias, desenvolvidas sob o nome de "Inca".

As negociações do Rio provavam se não podia tratar o Brasil como as outras republicas sul-americanas.

O Brasil seguia uma politica assaz firme para resistir á acção dos interesses estrangeiros.

Em abono dessa politica adduziu Aguiar d'Andrada a Maury os melhores argumentos.

O Brasil era o primeiro a desejar a abertura do Amazonas a todos os povos. Já fizera, a titulo de ensaio, convenções de livre navegação com as republicas ribeirinhas.

Fomentava a colonização do valle para preparar o terreno ao futuro commercio estrangeiro.

Mas não havia abrir o Amazonas a todas as bandeiras, sem consideração dos interesses nacionaes economicos e politicos.

Relativamente ao regimen de seus rios mostrára-se o Brasil mais liberal do que a Inglaterra, com relação ao S. Lourenço.

"Fallamos, depois, do Brasil, relatava Aguiar d'Andrada, de suas instituições, recursos, riquezas e futuro, e devo dizer a V. Excia. que Mr. Maury fallou-me de uma maneira tão vantajosa a nosso respeito, que muito me lisonjeou".

Queixou-se, apenas, o official de certos artigos dos jornaes brasileiros que o atacavam e sobretudo do livro de Angelis contra seu opusculo sobre o Amazonas.

Respondeu-lhe o diplomata que Angelis era estrangeiro, seu livro fôra editado em Montevidéo, e a allegação de ter sido encommendado pelo governo brasileiro era falsa.

Accrescentou "que o governo imperial, conscio do seu direito, não discutia essa questão, e que questões que só podem ser tratadas de governo a governo não são resolvidas por meio da imprensa".

Em summa, o ministro do Brasil achou com razão que, se Maury fallára "ex abundantia cordis" era o caso de ter o governo brasileiro de se felicitar "pela conversão de um tão grande peccador".

Estava encerrada a questão, sem ter recebido solução definitiva.

Terminada, quasi por assim dizer, artificialmente e não organicamente, voltou ella á baila, de vez em quando, sob forma de suspeitas, attitudes e actos internacionaes.

A raridade e debilidade dessas manifestações denotavam o fim da crise e a difficuldade do problema.

Assim, o ministro brasileiro em Washington, José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, escrevia a seu governo que conhecera, por uma conversa com Lord Napier, ministro da Gran-Bretanha, as confabulações de Lord Cowley embaixador inglez em Paris com o conde Walewski sobre a attitude da França, com relação á navegação do Amazonas.

Por varias razões, dissera Walewski não tomára a França resolução alguma.

Primeiramente, apesar do governo imperial de Napoleão III adoptar principios liberaes, em materia de navegação dos rios, temia segui-los em relação ao Amazonas, por recear concorresse a sua applicação para a preponderancia que alli desejavam usufruir os Estados Unidos.

Em segundo lugar, devido ás negociações sobre limites da Guyana franceza, desejava o governo evitar quaesquer embaraços com o Brasil.

Lord Napier accrescentára ás suas revelações que, para prevenir emprehendimento qualquer da parte dos Estados Unidos afim de forçar a entrada do Amazonas, pensava escrever a seu governo, no sentido de induzi-lo a tomar a iniciativa de negociar com o Brasil a abertura do rio a todas as nações.

Dissuadiu-o Cavalcanti de Albuquerque dizendo-lhe seria tempo perdido escrever a Lord Clarendon, nesse sentido, pois, por emquanto, era impossivel ao Brasil, em virtude de seus interesses vitaes, satisfazer, quanto á liberdade de navegação do Amazonas, os desejos de certas nações estrangeiras.

O governo imperial tencionava abrir o Amazonas a todas as nações, mas esperava o resultado de seus esforços para povoar e policiar a região, determinar os limites do paiz ao norte e fomentar o desenvolvimento dos recursos necessarios para um commercio regular no rio.

Quanto á allusão de Walewski, ao proposito dos Estados Unidos de applicar a força afim de abrir o Amazonas, nada poude averiguar o ministro brasileiro. Pelo contrario, o silencio sempre constante da imprensa, a demissão de Mr. Dudley Mann, sub-secretario de Estado do ex-presidente Pierce, grande partidario da abertura do magno caudal e os protestos de muitos americanos contra as passadas exorbitancias da ambição dos aventureiros eram

outros tantos motivos para tranquillisar o Brasil sobre as intenções dos Estados Unidos.

Dizia-se que a administração de M. Buchanam estava demasiado presa por assumptos de grande importancia interna e externa, para dar grande vulto á questão do Amazonas.

Realisavam-se, dest'arte, os votos, annos antes, feitos por Limpo de Abreu, ao escrever: "Deus permitta que as questões de Nebraska e de Cuba entretenham esses nossos amigos e lhes desviem a attenção para se esquecerem do Amazonas".

Mais tarde, em 12 de Março de 1858, annunciava Cavalcanti de Albuquerque ao governo imperial concedera terras o Equador a possuidores de bonus da divida anglo-equatoriana, em pagamento della.

Contestava-se, em nome do tratado de 1802, a soberania dessas terras.

A concessão interessava o Brasil, emquanto comprehendia a navegação dos rios affluentes do Amazonas, do territorio do Equador, em favor dos navios britannicos e norteamericanos.

O engenheiro inglez incumbido da medição das terras concedidas, examinára tambem a navegabilidade dos rios e voltára á Inglaterra para contractar colonos e adquirir vapores.

Ás contestações do ministro do Perú em Quito sobre a soberania daquellas terras respondeu o agente diplomatico inglez, em presença do agente americano: "que habiendoles franqueado el Equador la libre navegación de los rios interiores orientales nada tienen que ver ellos ni sus Gobiernos debiendo entendernos con aquel que sabra responder a los estados reclamantes".

Ambos os agentes diplomaticos, britannico e americano, fallavam entre si da navegação daquelles rios affluentes, como de coisa resolvida.

Ignorava-se a medida da participação dos Estados Unidos no negocio.

O seu fracasso dispensou ulteriores elucidações.

Em Janeiro de 1863, apparecia um decreto do presidente Lincoln, mandando executar o tratado de commercio entre os Estados Unidos e a Bolivia.

Os termos desse tratado eram pouco amistosos para o Brasil, pois se baseavam em principios contrarios a seu direito de soberania sobre os rios de seu territorio.

Aliás eram esses principios, tambem, contrarios aos do tratado dos Estados Unidos com a Gran-Bretanha, sobre a navegação do S. Lourenço.

Tornava-os inoffensivos a incapacidade do tratado com a Bolivia de nivelar as 20 cachoeiras do rio Madeira, defesa natural do Brasil.

Emfim, a 17 de Setembro de 1868, vinha de La Paz uma correspondencia para o "New York Herald" sobre o contracto de fundação de uma companhia de navios para os affluentes bolivianos do Amazonas. As tendencias desse contracto e seu commentario revelavam o espirito de sua elaboração, tanto da parte dos americanos como dos bolivianos.

O contracto era feito com um certo "Colonel George E. Church".

Tratava-se de estabelecer uma linha de vapores de pequeno calado para servir ao commercio da região amazonica da Bolivia.

O maior obstaculo eram as cachoeiras do Madeira. Para torna-las transitaveis, a companhia se incumbia das obras e a Bolivia de obter do Brasil a necessaria licença.

O privilegio duraria 25 annos, depois dos quaes, a companhia teria preferencia para outros privilegios identicos.

O commercio de exportação seria livre de impostos e o de importação gozaria de numerosas isenções.

A companhia teria direito de lançar taxas sobre a navegação exercida por outras embarcações, nesses rios.

O espirito do contracto denotava as tendencias indomaveis dos americanos a singrar, pela illusão do lucro, as aguas amazonicas.

O commentador do decreto, sem passar de leve pelo seu aspecto juridico, nem pelas suas consequencias politicas, realçava apenas os motivos, pelos quaes o contracto redundaria em immensa vantagem para a região oriental da Bolivia e para a empreza americana.

A utopia dominava o espirito dos bolivianos, em torno desse decreto.

Desconheciam elles o aspecto politico, dizendo: "This Association shall be called the National Bolivian Navigation Company".

Ora, ao mesmo tempo, o decreto dispunha que o presidente e a maioria dos directores da companhia de navegação seriam americanos.

Um só director devia ser boliviano. A séde da companhia seria nos Estados Unidos.

A sua gestão devia ser o objecto de uma prestação annual de contas ao governo boliviano.

Meras palavras eram a observação de que: "The government will lend to the company all the protection it demands, considering it as a national entreprise".

Utopia, tambem, era pretender estabelecer contracto com effeitos no territorio do Brasil.

Allegava-se o fundamento de que as aguas bolivianas, contribuindo para formar o rio Madeira, justo era admittisse o Brasil todas as estipulações do contracto.

Assignalava-se que, sendo, para a Bolivia, uma necessidade essa sahida para o mar, devia o Brasil conceder os meios para realisa-la.

Em nome das actuaes bôas relações com o Imperio, não podiam, dizia-se, ser ludibriadas essas esperanças.

Emfim, accrescentava-se que, tendo o decreto brasileiro de 1867 aberto o Amazonas até S. Borja, no Madeira, era de esperar abrisse o governo imperial a extensão fluvial de S. Borja até a Bolivia.

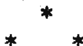
Esses symptomas de renascimento ephemero da questão procediam da maneira como acabára seu periodo de crise, nas relações entre os Estados Unidos e o Brasil.

Com effeito, terminou ella por circunstancias, em parte, externas a seu andamento.

O aspecto cada vez mais temeroso da rivalidade entre estados escravagistas e estados livres no seio da União americana, as perturbações intestinas dos paizes da America Central e do mar das Antilhas, o fracasso das expedições califórnianas pelos Andes ás cabeceiras dos rios da bacia superior do Amazonas muito contribuiram para desviar a attenção do governo dos Estados Unidos da questão da liberdade de navegação no grande rio e desilludir os aventureiros da utopica facilidade dos emprehendimentos.

Mas o principal facto da desistencia americana foi a politica do Brasil.

O capitulo das negociações do Rio focalisa-la-á, adequadamente.



As caracteristicas peculiares do periodo de ameaças de infracções do direito esclarecem, como as do primeiro periodo, a essencia da questão debatida entre os Estados Unidos e o Brasil, questão de principios e attitudes, não de factos; em forma de discussões e reivindicações, não de reclamações.

Com effeito, nenhuma das ameaças se realisou, nenhuma das tentativas se effectuou.

Houve, no entanto, real progresso com relação ao periodo anterior, desenvolvimento typico de uma questão de principios.

Entabolaram-se as negociações no Rio e seu andamento exerceu influencia decisiva na attitude interna e externa do governo de Washington.

Internamente impediu elle o exito dos planos dos aventureiros; externamente, tentou perseverar de inicio nas tentativas e depois, em face da resistencia do governo imperial e em virtude da pressão de acontecimentos alheios á questão, abandonou a inutil partida.

A evolução deste periodo, dentro de suas tres phases, consistiu na formação progressiva de numerosas e diversas situações, constituidas de elementos, participes da lucta.

Nasciam umas situações da attitude dos estados ribeirinhos do Amazonas e a consequente reacção nos Estados Unidos; outras, das noticias dos preparativos em vista de emprehendimentos illegaes contra a clausura do grande rio e a sua repercussão no animo do representante brasileiro, no espirito propagandista dos ambiciosos, na attitude vigilante do governo imperial e na politica habil e moderada de Washington; outras, emfim, de acontecimentos politicos e economicos, favoraveis ou desfavoraveis á causa do Brasil e as suas consequencias de recrudescimento ou arrefecimento da questão.

Exemplos das primeiras foram as situações, creadas pelos decretos de Belzú e de Tirado; das segundas, as nascidas das actividades de Graves, Williamson e Fields; das terceiras, as derivadas da queda de Tirado, da victoria de Castilla, do fracasso das expedições californianas, do insuccesso das negociações do Rio.

Na maioria, essas situações sahiam umas das outras. Dahi o prolongarem-se elementos de umas em outras ou reapparecerem, diversas vezes, os mesmos elementos sob

differentes formas, segundo o progresso e desenvolvimento peculiar de cada um.

Se muitas dellas apresentam elementos novos, um elemento commum as invade e domina: o ambiente.

Dentro de cada uma das tres phases existe um ambiente especifico.

A phase dos indicios tem seu ambiente proprio, que a unifica e abrange todas as suas manifestações.

O mesmo se pode dizer da phase das tentativas e da phase do arrefecimento do interesse.

Desse coefficiente commum resulta a equação de todos os factos e situações dentro de suas respectivas phases, em uma forma typica de desenvolvimento da questão.

Nem todos os factos e situações das differentes phases eram, de natureza, indicios ou tentativas ou derrotas.

Mas factos e situações concorriam para a formação de um ambiente caracterizado pelo indicio ou a tentativa ou a desistencia.

A interpretação das tres phases e suas respectivas e multiplas situações leva a descortinar a verdadeira posição das partes litigantes.

No movimento da refrega, o futuro Barão de Penedo, apesar de sua notavel sagacidade de observação, não podia considerar, com assaz distancia, a significação dos factos.

Julgava, pois, exaggeradamente, das intenções da politica americana.

Taxava-a de ambiciosa, imperialista, hypocrita e intrigante.

O recuo da historia permitte affirmar que o objectivo da politica dos Estados Unidos era conquistar a liberdade da navegação do Amazonas, em favor dos navios americanos.

Para esse fim entendia empregar, não a aggressão e a usurpação, mas, simplesmente, as negociações.

Não havia, pois, contradicção alguma, como pensava Carvalho Moreira, entre as intrigas, segundo sua expressão, de Clay ou White no Perú e no Equador, por exemplo, e a attitude reservada e correcta de Marcy, sempre confiante nas negociações do Rio.

Para essas tratativas convergia toda a politica americana.

Antes do seu inicio, a attitude dos Estados Unidos consistiu em levar a questão do Amazonas para a phase das negociações.

O Brasil se oppunha mesmo a esse desenvolvimento.

Depois de entaboladas, o governo de Washington empregou todos os meios para obter um resultado favoravel á liberdade da navegação almejada.

Para isso, usou de sua influencia junto aos Estados ribeirinhos, mostrou apenas indifferença e não opposição energica ás tentativas dos flibusteiros, ostentou as suas pretenções em mensagens presidenciaes, memorandums diplomaticos e conversações de gabinete.

Todas essas manifestações e formas da politica americana eram elementos de pressão para suscitar e dirigir, favoravelmente, as negociações de Trousdale.

Aliás, se, de principio, estava Carvalho Moreira convicto do desejo dos americanos de conquistarem o Amazonas, entrou, depois, a modificar a sua opinião, ao menos quanto aos methodos dos adversarios para realisarem tão descomedida usurpação.

Emfim, acabou descartando a ideia da possibilidade de uma aggressão americana no Amazonas.

A politica brasileira, ao contrario, foi acceitar as negociações como um "pis aller", fazer o possivel por desligar os Estados ribeirinhos da politica dos Estados Unidos, na questão da navegação do Amazonas, pela actuação de representantes diplomaticos junto aos governos desses

Estados, pelas propostas de convenções bilateraes, soluções parciaes, aptas a retardar a solução geral da abertura a todas as bandeiras, pela exploração dos acontecimentos favoraveis, pela opposição, emfim, ás actividades dos agentes americanos.

Consistiu, tambem, essa politica, em fazer valer os direitos do Brasil, quanto a seus fundamentos juridicos, em face das pretenções de Washington, e, quanto á sua inviolabilidade, em face das tentativas de Nova York.

CAPITULO V

As Negociações do Rio de Janeiro

SUMMARIO:

A PHASE JURIDICA: — Conferencia de Trousdale com Limpo de Abreu: o direito natural dos Estados Unidos, quanto á navegação do Amazonas — Memorandum de Trousdale — Officio de Limpo de Abreu a Carvalho Moreira sobre as negociações do Rio — Consulta do Conselho d'Estado de 7 de Janeiro de 1853 — Attitude juridica e politica de Washington, quanto á navegação de rios internacionaes — Attitude juridica e politica do Perú, quanto á navegação do Amazonas — A doutrina do Brasil em materia de navegação dos rios — Oscillação do Brasil na adhesão a sua doutrina — Politica do Brasil no Amazonas — Principio da evolução das negociações para a phase politica — Officio de Limpo de Abreu a Carvalho Moreira sobre os perigos de abrir o Amazonas aos Americanos — Consulta do Conselho d'Estado de 1 de Abril de 1854 — Consulta do Conselho d'Estado de 27 de Maio de 1854 — Opinião do Visconde de Olinda — Opinião de Montesuma — Opinião de Lopes Gama: sobre a theoria do direito ao uso innocente — Opiniões sobre a intelligencia da Convenção de 21 de Outubro de 1851 — Opiniões sobre a participação do Brasil ao Congresso de Plenipotenciarios dos Estados ribeirinhos do Amazonas — Politica do Brasil no Amazonas.

A PHASE POLITICA: — Resposta de Limpo de Abreu a Trousdale sobre a resolução do governo imperial relativa á navegação do Amazonas — Refutação dos fundamentos da reclamação do governo de Washington — Transformação da attitude dos Estados Unidos da phase juridica das negociações para a politica — Nota de Mr. Howard, ministro inglez no Rio, solicitando a abertura

do Amazonas — Resposta do governo imperial á nota de Howard — Projecto norteamericano de tratado de Amizade, Commercio e Navegação com o Brasil — O artigo X sobre a navegação do Amazonas — Debate em torno da acceitação do artigo X — Optimismo dos estadistas do Imperio — O teor do artigo X — Confiança nas medidas de regulamentação do trafego fluvial e de segurança do territorio — Esperança no vigor da concurrencia nacional ás iniciativas estrangeiras — Inconvenientes da politica de clausura do rio — A nota ameaçadora de Trousdale de 24 de Julho — Attitude de Washington em relação á nota de 24 de Julho — Queixa de Trousdale relativa á nota de 24 de Julho — Teor da nota de 24 de Julho — Synthese do capitulo.

AS NEGOCIAÇÕES

Distinguem-se duas phases nas tratativas entaboladas no Rio entre o enviado americano Trousdale e o governo Imperial.

Na primeira os Estados Unidos apresentam suas pretenções como um direito; na segunda, como um pedido de concessão.

Na primeira, o Brasil defende a sua politica apoiando-se, sobretudo, nos seus direitos; na segunda, adoptando medidas de ordem pratica.

Predomina pois, na primeira, o aspecto juridico; na seguinte, o aspecto politico da questão.

I — A PHASE JURIDICA

No dia 28 de Outubro de 1853, teve Trousdale com o Ministro d'Estado das Relações Exteriores do Imperio uma larga conferencia.

Tratou, primeiramente, da celebração de um tratado de commercio e navegação entre o Brasil e os Estados Unidos.

Á proposta oppunha-se o governo imperial por não julga-la opportuna e necessaria.

As leis do Imperio consideravam todas as nações no pé de perfeita reciprocidade e igualdade.

O tratado proposto seria indesejavel precedente, dadas, principalmente, as relações do Brasil e da Gran-Bretanha, depois do Bill Aberdeen.

Passou, em seguida, o enviado americano a fallar sobre a navegação do Amazonas, adduzindo os fundamentos da pretenção americana a essa navegação.

Os Estados Unidos, dizia elle, sustentavam o principio de que os ribeirinhos da parte superior do rio tinham direito a navegar a parte inferior, pertencente a outro ribeirinho e de que, tivessem embora os ribeirinhos direito a regular a navegação dos rios communs ou successivos nos respectivos territorios, não o tinham de excluir delles as outras bandeiras.

Aos Estados Unidos cabia, pois, o direito de navegar o Amazonas.

Retrucou Limpo de Abreu sustentava o Brasil o principio de pertencer exclusivamente aos ribeirinhos a navegação dos rios interiores. Entre si podiam elles regular essa navegação, concedendo-a reciprocamente, mas o estado ribeirinho da parte inferior não estaria obrigado, na ausencia de convenções, a permittir a navegação do trecho fluvial de seu territorio aos subditos do estado ribeirinho da parte superior.

Se tal era o principio, sustentado pelo Brasil, com relação aos ribeirinhos, a fortiori se impunha a evidencia do direito de excluir nações não ribeirinhas da navegação de um rio interior commum ou successivo.

Desde já se annunciava a collaboração da Gran-Bretanha com os Estados Unidos, nas negociações do Rio.

Informações vindas da Legação brasileira em Londres referiam que Lord Clarendon aconselhára o Brasil a se entender com os Americanos, na questão da navegação do Amazonas.

Dahi, inferiu o ministro d'Estado brasileiro a solidariedade, pela communidade de interesses, entre a Inglaterra e o governo de Washington, nesse particular.

No entanto, declarava a Carvalho Moreira, para consolidar seu juizo, esperava a chegada á côrte do Rio do novo enviado britannico, Mr. Howard.

A pedido de Limpo de Abreu resumiu Trousdale, em forma de memorandum, a these americana exposta na conferencia de 28 de Outubro.

Escrevia, nesse documento, o enviado de Washington, que os Estados Unidos muito se interessavam pela navegação do Amazonas e solicitavam do Brasil a abertura do rio, por motivos de politica commercial, de direito natural, de direito das gentes e de direito convencional.

Primeiramente, desejavam elles crear e desenvolver o intercambio dos productos da região amazonica, pertencente aos Estados soberanos da bacia superior do rio.

Em segundo lugar, os Estados Unidos consideravam a navegação dos rios internacionaes tão livre, quanto a do Oceano.

Em terceiro lugar, opinavam elles, reconhecia o direito internacional o direito da livre navegação dos rios internacionaes.

Em quarto lugar, julgava o governo de Washington consagrava o direito convencional esse direito, pois o Congresso de Vienna de 1815 o adoptára, admittindo fosse a navegação dos rios communs ou successivos regulada pelos ribeirinhos, mas não exclusiva ás bandeiras desses estados.

Em quinto lugar, não desejava elle, por causa da questão do Amazonas, perturbar as bôas relações com o Brasil.

O memorandum era uma especie de catecismo ou grammatica das pretenções americanas, quanto á navegação do Amazonas.

Em torno dessas ideias gravitaram as conferencias havidas com Trousdale e Howard, ao diante.

Não accentuou o Brasil, desde logo, a sua resposta definitiva, pelo menos na forma, senão na intenção.

Em officio a Carvalho Moreira de 9 de Dezembro de 1853, dizia Limpo de Abreu que as conferencias realizadas com Trousdale e Howard no Rio permittiam, desde já, ao representante brasileiro em Washington, de agir com mais liberdade, não no sentido de declarar inutil e improficua a continuação das negociações entaboladas na côrte imperial, mas no sentido de que "por ora, segundo as razões dadas naquellas conferencias, não crê o Governo Imperial opportuno tomar desde já sobre este assumpto uma resolução definitiva".

Eis, pois, a primeira forma da evolução das tratativas: a contemporisação.

No entanto, o governo imperial, por meio do conselho d'Estado, estudava a situação, creada pela attitude norte-americana e pela dupla attitude do Perú, seu decreto de 15 de Abril e seu convite aos ribeirinhos para um congresso de plenipotenciarios, destinado a estabelecer o regimen do rio Amazonas.

Contra a doutrina brasileira baseada no principio da soberania surgia a doutrina fundada na interdependencia dos povos.

Defendia-a o governo de Washington, sobretudo por ser mais conforme a seus interesses, como se podia ver das contradicções da politica americana, em materia de navegação dos rios.

O governo imperial comprehendia claramente, á luz da intelligencia de seus estadistas, o alcance e os motivos dessa defesa.

O alcance della era delimitado pela extensão e variedade dos interesses. Os motivos propulsores della eram de ordem economica, mas objectivos uns e subjectivos outros.

De um lado, o progresso dos meios de transporte e producção realizado no seculo XIX e o consequente desenvolvimento do intercambio entre as nações, assignalavam e augmentavam o phenomeno internacional da interdependencia e creavam, com a intensidade do trafico e da producção, a necessidade de maiores facilidades nas relações entre os povos e de mais ricos e variados mercados.

De outro lado, as maiores possibilidades commerciaes recrudesciam as ambições e multiplicavam as iniciativas commerciaes.

Os Estados Unidos, em pleno desenvolvimento economico, eram o campo de eleição das novas transformações do progresso material e do novo espirito mercantil.

Além disso, a historia politica da grande Republica do Norte mostrava o interesse alliado ás doutrinas liberaes, em materia de navegação dos rios, por serem o Mississipi, quando da soberania espanhola na Florida e o São Lourenço, sob a soberania ingleza, as vias fluviaes, por excellencia, do interior bravio, devassado pelos pioneiros, desenvolvido pelo crescimento rapido da população, e caracterizado politicamente pelo rythmo celere da formação da federação americana.

A doutrina, pois, dos Estados Unidos ensinava com Wheaton e Kent a theoria do direito do uso innocente, interpretação e sancção juridica da liberdade e egualdade necessarias, quanto á navegação fluvial.

Esse direito nascia sob o signo dos interesses economicos. O direito de transito, desenvolvido por Kent e Andrés Bello, influenciado pelas doutrinas americanas, era apenas uma de suas variantes.

Os axiomas desse ensinamento eram que a nação, situada na parte superior de um rio navegavel, tem o direito de por elle sahir e entrar.

Não pode esse direito ser justamente tolhido sem bôas razões, nem empecido por regulamentos gravosos.

A sua essencia é o seu fim.

Deve ser exercido para um fim innocente, tal como o commercio.

A sua caracteristica é a sua imperfeição, extensiva a todos os direitos incidentes e derivados.

Pode seu uso ser modificado, em nome da segurança dos estados interessados e regulado de modo a não os incommodar.

É pois sujeito esse uso a convenções reguladoras.

A extensão desse direito é limitada pelo facto geographico da communidade ou successividade do rio internacional. Unicamente, pois, os ribeirinhos podem para elle appelar.

A sua interpretação é relativa, como é relativo o seu fim. Primeiramente, o estado soberano é o unico competente para julgar, segundo seus interesses, da innocencia do seu uso. Em segundo lugar, só hypotheticamente, é o commercio um fim innocente.

Ora, a politica dos Estados Unidos parallela a essa doutrina não permaneceu sempre coherente; prova clara da influencia dos interesses sobre a adhesão aos principios.

Nas questões, suscitadas pelo desejo de liberdade da navegação, os fundamentos da reclamação americana eram argumentos de liberalismo economico e juridico.

Nas questões, suscitadas pela affirmação do principio da soberania, os fundamentos da attitude americana eram argumentos de conservação e defesa politica.

Na questão do Mississipi, os negociadores americanos diziam estar escripto indelevelmente, no coração humano, o sentimento de liberdade universal do uso do oceano e de liberdade para os ribeirinhos do uso dos rios communs ou successivos.

Seria agir, em nome da força impedir a passagem dos navios pertencentes aos estados da parte superior de um rio para o mar.

O direito dos ribeirinhos á liberdade crescia, proporcionalmente, á extensão do territorio nacional percorrido pelo curso fluvial.

Vasta porção do territorio dos Estados Unidos não tinha outra sahida senão pelo Mississipi. Accrescia serem os productos dessa região da maior importancia.

A liberdade reivindicada pelos americanos nascia do direito ao uso innocente do rio, condição e principio das reclamações fundadas no direito de transito. Não só era innocente o uso exigido, mas contribuiria para o enriquecimento dos portos sujeitos á soberania espanhola.

A questão se encerrou pelo tratado de São Lourenço El Real, em 1795. Satisfazia-se a pretenção americana.

Na questão do S. Lourenço, muito instructiva, devido ao contraste das doutrinas defrontadas das partes litigantes, os fundamentos allegados pelos Estados Unidos eram historicos uns, juridicos outros. Para apoiar a pretenção á liberdade de navegação do rio, appelaram os negociadores americanos para o Congresso de Vienna, consagrando a liberdade do Rheno, Neckar, Mosella e Meusa.

Observavam, tambem, ter sido commum a todos os subditos britannicos a navegação do rio, antes da guerra da independencia.

Anteriormente ainda, á conquista do Canadá, a liberdade daquella navegação fôra obtida, na guerra de 1756, pelos esforços reunidos da metropole ingleza e suas colonias americanas.

A attitude da Inglaterra, quanto á navegação do Mississipi, victoriosa no tratado de Paris de 1763, podia servir de exemplo á attitude dos Estados Unidos, quanto ao São Lourenço.

A importancia das reivindicações americanas nascia do interesse vital dos habitantes de oito estados e do territorio do Michigan pela navegação debatida.

Os Estados Unidos e a Inglaterra gozavam do direito commum de navegar os lagos unidos ao oceano pelo São Lourenço.

A communidade de navegação dos lagos e a liberdade de navegação do Oceano exigiam o livre uso do rio, verdadeiro estreito entre dois mares.

O facto de se haver regulado o uso da liberdade de navegação fluvial, por tratados, como o acto do Congresso de Vienna, não provava a sua origem convencional, visto acontecer e ser muitas vezes altamente conveniente, senão indispensavel para evitar duvidas, promover regras determinadas para o gozo e exercicio de um direito natural.

De resto, o governo americano não reclamava beneficio algum, que, em iguaes circumstancias, não estivesse disposto á conceder á Gran-Bretanha.

Os negociadores inglezes, de outra parte, affirmavam ser apenas uma excepção aos direitos de soberania e propriedade a concessão da liberdade de passagem pelos rios communs ou successivos.

Debatiam-se elles, tambem, pelo caracter puramente convencional do acto do Congresso de Vienna.

Accrescentavam que o supposto direito, derivado da acquisição simultanea do rio São Lourenço pela nação britannica e o povo americano, não podia sobreviver á independencia dos Estados Unidos.

A prova de serem meras questões de interesse, para os americanos, as questões de liberdade do uso dos rios estava na contradicção da attitude juridica dos Estados Unidos, nessa materia, quando lhes convinha o principio do direito de soberania e não o do direito do uso innocente.

O tratado de Washington de 9 de Agosto de 1842 excluia da navegação do St. John os estados não-ribeirinhos. Como conciliar esse procedimento com suas pretenções em relação ao Amazonas?

A convenção de Oregon de 20 de Outubro de 1818 attribuia sómente aos litigantes o direito de navegar os rios do territorio contestado.

O tratado de Washington de 15 de Junho de 1846 attribuia exclusivamente á Campanhia da Bahia de Hudson o direito de navegar o rio Columbia.

As pretenções americanas de navegar o Amazonas eram mais exaggeradas do que as suas reivindicações em relação ao S. Lourenço e ao Mississipi; iam mais além dos principios defendidos por Jefferson, Wheaton e Kent.

Se, conforme as doutrinas dos autores americanos, o direito do uso innocente era imperfeito, mesmo em relação aos ribeirinhos, quanto mais o devia ser em relação aos não-ribeirinhos?

Appelassem os Estados Unidos para as consequencias do tratado entre o Brasil e o Perú de 1851, e o decreto peruano de 15 de Abril de 1853, e para logo se impunha a consideração de que a licença concedida ao Brasil de navegar o Amazonas peruano não era gratuita, nem incondicional. Essa remuneração e condição eram inexequiveis pelos Estados Unidos, por não serem ribeirinhos do magno caudal.

A attitude do Perú se definia pelo decreto de 15 de Abril, pela nota de 20 de Junho, pela nota de 13 de Julho, a memoria ás Camaras de Agosto de 1853 e o Despacho de 25 de Agosto ao Sr. Osma.

O decreto era contrario á convenção de 1851, com o Brasil.

A nota de 20 de Junho sustentava ter o Perú direito a navegar as aguas do Amazonas, consideradas communs, e á sahir e entrar pela embocadura do caudaloso rio.

Fazia, tambem, dependentes de declaração dos ribeirinhos, não só do Brasil, as condições para a entrada e sahida pelo rio das bandeiras estrangeiras.

Ora a foz do Amazonas e immensa extensão de suas margens pertenciam exclusivamente ao Brasil.

A nota de 13 de Julho, convidando os ribeirinhos a um congresso para estabelecer o regimen do rio, insinuava claramente o principio da abertura do Amazonas a todas as bandeiras.

Em face dessa attitude, o Brasil restringiu a applicação da convenção de 23 de Outubro de 1851, em virtude de seu espirito e verdadeiro alcance: um ensaio de transacções commerciaes pela mutua fronteira e rios, com plena isenção de direitos, por espaço de seis annos para se estudar e melhor conhecer as bases e condições de uma convenção definitiva sobre commercio e navegação entre os dois paizes.

A Convenção de 23 de Outubro de 1851 não reconhecia, como interpretava o Perú, o direito dos ribeirinhos de livre entrada e sahida pelo Amazonas.

Admittia sómente a navegação a vapor de uma futura empreza destinada a servir o intercambio fluvial.

Não abria o Amazonas a quaesquer embarcações peruanas, senão seria destruido, ou pelo menos prejudicado o privilegio da companhia ideada.

A Memoria do Ministro das Relações Exteriores do Perú ás Camaras Legislativas em Agosto de 1853 dizia terem os ribeirinhos direito á navegação dos rios communs ou successivos, e de entrar e sahir livremente pela sua embocadura.

Só as conveniencias da bôa harmonia entre nações visinhas e os interesses do commercio induziam a estabelecer por convenções o principio da liberdade, de direito, á navegação daquelles rios e ao uso de sua foz, como um systema de regulamentos communs para essa navegação.

O despacho de 25 de Agosto de 1853 ao Sr. Osma fundava em diversos motivos a recusa do uso da bandeira peruana á dois navios da empreza de Graves.

O primeiro motivo era ser o Brasil senhor da foz do Amazonas, dependendo a entrada por ella não só da vontade do Perú, mas tambem do Brasil.

O segundo era que só as embarcações nacionaes dos ribeirinhos tinham direito, confirmado o do Perú por um tratado, de entrar e sahir pela bocca do Amazonas.

O terceiro era que o Perú não tinha o direito de dispôr do uso da entrada do rio em favor de nações não ribeirinhas.

Perante a attitude do Perú e as pretenções já conhecidas dos Estados Unidos, o Brasil sustentava a sua propria attitude por uma doutrina e uma politica.

Segundo a doutrina defendida pelo Brasil a soberania dos estados era o fundamento do uso exclusivo dos rios de seus respectivos territorios. Só as convenções podiam restringir esse uso.

Em apoio desse fundamento surgia o direito de propriedade, usufruido pelos estados, sob a forma de "jus in patrimonium reipublico".

Os mais acatados autores ensinavam essa doutrina: entre elles, Kluber, Martens, Vattel, Puffendorf, Chitty.

As suas theses, em materia de navegação dos rios internacionaes, eram que as nascentes dos rios não determinavam a sua propriedade, mas sim o seu curso; que as nações têm propriedade na extensão dos rios comprehendida em seus respectivos territorios; que essa propriedade não está sujeita, como a particular pelo direito civil, a servidão alguma, podendo a nação soberana do rio negar passagem e transito ás nações da parte superior do curso fluvial; que uma servidão sómente póde ser estabelecida por direito convencional, nos termos e nas condições por elle declaradas.

Embora Grotius dissesse não ter nenhuma nação direito de privar uma outra de commerciar com uma terceira nação distante, limitava elle essa obrigação, accrescentando, "com tanto que seja isso de interesse geral da sociedade, e de nenhum modo prejudique a pessoa alguma".

Eram numerosas as confirmações dessa doutrina.

A 19 de Fevereiro de 1846, Lord Aberdeen, na Camara dos Lords, respondendo a uma interpellação de Lord Beaumont, sobre a navegação do rio Paraná, declarava não poder a Gran-Bretanha exigir, em nome de nenhum direito, a navegação daquelle rio por pertencerem ambas as margens ao governo argentino. Levantar uma pretenção, nesse sentido, seria não só contrario á pratica universal das nações, mas até aos principios admittidos.

O mesmo Lord Aberdeen, na Camara dos Lords, a 17 de Junho de 1845, já dissera se sentiria feliz de contribuir para a abertura do rio da Prata e mesmo de todos os rios internacionaes em favor do desenvolvimento do commercio britannico, mas não havia forçar a abertura de um rio, declarado cerrado pelas autoridades competentes, sem grandes difficuldades e sobretudo sem infracção do direito.

A attitude de Buenos Aires, dizia o estadista a Lord Ashburton, se baseava no mesmo direito, usufruido pela Gran-Bretanha para "prohibir a navegação do S. Lourenço a todo e qualquer poder estrangeiro".

A Inglaterra sustentou a mesma doutrina, quando da questão da clausura do rio Gambia a navios de guerra, violada pelo vapor francez "Galibi", tendo a seu bordo o Principe de Joinville. A França reconheceu, nessa occasião, o bem fundado do protesto britannico.

Outro exemplo da attitude da Inglaterra se deu, quando do decreto uruguayo de 14 de Outubro de 1841, permittindo aos navios estrangeiros a navegação até os portos de Paysandú e Soriano, nos rios Uruguay e Negro.

O Ministro inglez em Buenos Aires, Mr. Mandeville, em nota datada de 18 de Outubro de 1841 ao governo da confederação, perguntou se esse governo se oppunha á passagem de navios britannicos em demanda daquelles portos.

O governo de Rosas respondeu, em nota de 28 de Outubro de 1841, não consentiria a nenhuma embarcação, debaixo de qualquer bandeira estrangeira, essa passagem. Allegava, para a recusa, o facto de possuir a Confederação uma das margens do rio.

O governo britannico admittiu e respeitou a decisão argentina.

Em nota de 22 de Julho de 1823, Mr. Adams declarava a Mr. Rush, enviado americano em Londres, que, findos os direitos da Espanha sobre qualquer porção do continente americano, adquiriram as nações americanas, dentro de seus territorios, os direitos relativos á navegação dos rios.

A pratica das nações confirmava, pois, a doutrina brasileira.

Confirmava-a, egualmente, o direito convencional.

O tratado da Inglaterra com Rosas de 24 de Novembro de 1849 reconhecia, no artigo 4.º, pertencer exclusivamente á Confederação argentina o direito de navegar o Paraná, no trecho de seu territorio. Ás leis e regulamentos do paiz estava unicamente sujeita essa navegação. A soberania do rio Uruguay partilhava-a com a Republica Oriental.

A Convenção La Predour entre a França e Rosas reconhecia, tambem, nos mesmos termos, esses principios.

A situação dos ribeirinhos da parte superior dos rios Paraná e Uruguay, do Paraguay e do Brasil não impedira ou siquer restringira esse reconhecimento.

O tratado de Madrid de 13 de Janeiro de 1750, nos artigos 18 e 19 estipulava fosse commum a navegação dos

trechos de rios por onde passasse a fronteira entre as duas nações contractantes, privativa a dos trechos interiores ao territorio de uma dellas.

Prohibindo o contrabando e sanccionando-o com as leis das duas corôas portugueza e espanhola, vedava ainda o tratado a navegação de rios dentro do territorio da outra nação por subditos da nação visinha, sem licença previa do estado soberano do rio.

O tratado de St. Ildefonso de 1 de Outubro de 1777, nos artigos 13 e seguintes, reaffirmava os mesmos principios de navegação fluvial do tratado anterior caduco.

A guerra de 1801 destruira esses tratados do tempo colonial, mas esse facto não invalidava a solidez dos principios de direito das gentes, por elles consagrados.

Ainda mais, para as nações que, como a Bolivia, sustentavam a validade desses tratados, aquelle reconhecimento de principios devia, quanto á navegação da bacia do Amazonas, manter toda a sua força. Considerados validos para regular as fronteiras, deviam, egualmente, se-lo para dispôr da navegação.

Na verdade, o Congresso de Vienna de 1815 no artigo 2.º do acto relativo á navegação do Rheno e outros rios internacionaes da Europa estabelecia a liberdade de navegação em toda a extensão navegavel desses rios, e a uniformidade de regulamentos da sua navegação "tão favoravel quanto possivel ao commercio de todas as nações".

Mas essas disposições do Congresso constituiam mero direito convencional, obrigatorio apenas para as partes contractantes. Não eram ellas nem siquer admittidas pela Europa inteira. A Inglaterra declarára não as considerar como direito universal.

A politica do Brasil era adequada á sua doutrina.

Em face das pretenções dos Estados Unidos, alliados á connivencia do Perú, fructo da acção diplomatica ame-

ricana, conviria ao Brasil modificar a sua attitude juridica e politica? Eis o grave problema com que se defrontava o governo imperial.

De um lado, o desenvolvimento do principio da liberdade de navegação dos rios levava de vencida as resistencias dos paizes da Europa e de toda a America.

A adhesão tornava-se, cada vez, mais geral.

A posição do Brasil em face dessa evolução assemelhava-se á sua situação em relação ao trafico: "teremos todos contra nós e ninguem por nós".

De outro lado, o obstaculo dos Andes forçava certas regiões da costa do Pacifico a demandar, para escoamento de seus productos, o oceano Atlantico pelos caminhos fluviaes do continente.

Mais valia tomar o Brasil a dianteira na satisfacção dessas tendencias do que se sujeitar á sua realisação fatal.

Os inconvenientes da concessão da livre navegação dos rios aos ribeirinhos eram compensados pelas vantagens commerciaes do trafego e os proveitos politicos da hegemonia, superiores ás susceptibilidades da soberania.

Em conclusão: "O movimento, sempre crescente, da opinião e a força de interesses em parte reaes e na maior parte imaginarios, excederam o ponto em que a nossa politica queria fixar-se".

O interesse do Brasil pela liberdade da navegação do Paraná e do Paraguay embaraçava a sustentação de doutrinas fundadas no principio da soberania e da vontade politica do Estado, em relação á navegação do Amazonas.

Não havia, porém, postergar os perigos da adopção de uma nova attitude.

O governo imperial contemplava com vistas temerosas os factos capitaes da expansão politica dos Estados Unidos: a annexação do Texas, da Nova California, do Novo Mexico, as ameaças contra Cuba, a expedição contra Sonóra, a incorporação do Oregon!

Permittir, por meio da applicação do principio da liberdade de navegação fluvial, a emigração americana ao Amazonas parecia-lhe "um immenso perigo".

As condições demographicas da região conduziriam ao desapparecimento da raça, da lingua, da religião e das leis da nacionalidade brasileira.

Com effeito, não se daria o phenomeno da assimilação ethnica do emigrante americano, mas da assimilação politica do territorio colonisado.

Esse processo se operaria gradativamente. O homem adventicio não se uniria racialmente com o habitante indigena. A sua prole guardaria a sua nacionalidade, senão de direito, pelo menos de facto.

A energia, os capitaes, o apoio politico, o progresso economico do colonisador recente sujeitaria, pela concurrencia victoriosa, o povoador antigo.

Insubmisso á acção burocratica da autoridade local, o roteador e navegador estrangeiro levantaria exigencias, queixas, reclamações, pedidos de indemnisações. O seu numero crescente o faria quasi autonomo e até independente do governo, soberano da região.

Esse perigo, tanto sob o aspecto da navegação como da emigração, se aggravava pelo estado vago das demarcações de fronteiras do territorio amazonico, pela debilidade das forças de terra e mar, existentes no Pará.

Qual pois a attitude a adoptar?

Juridicamente conviria adherir ás doutrinas dos escriptores americanos, Wheaton, Kent e Jefferson.

Reconhecer o direito dos ribeirinhos ao uso innocente do curso fluvial. Em these esse direito foi já reconhecido pelo Brasil nos convenios de 29 de Maio, 21 de Novembro, no tratado de 12 de Outubro com a Republica do Uruguay e no tratado de commercio e navegação, não ratificado, com a Venezuela.

Dada a imperfeição juridica do direito de uso innocente, regular o seu exercicio ou por convenções, ou por decreto.

Declarar e definir de uso innocente os barcos mercantes e o commercio habitual.

Assignalar o direito de modificação do exercicio do uso innocente, segundo as exigencias da segurança do estado.

Quanto aos direitos incidentes e consequentes do direito principal, enumeral-os e fixal-os taxativamente excluindo quaesquer outros não designados.

Reconhecer e regular por convenções ou decretos, o direito de estabelecer taxas adequadas, a cobrir as despesas de ordem fiscal e policial, estabelecimento de pharóes, balisas, canalisações e melhoramentos da navegação.

Não admittir, porém, direito algum dos não-ribeirinhos á livre navegação do rio.

Politicamente, conviria applicar as seguintes normas e as seguintes medidas.

Quanto ás normas. Mostrar disposição a tratar com os ribeirinhos, separada ou conjunctamente, do regime do rio.

Com as nações não-ribeirinhas, admittir negociações sobre a concessão da liberdade do rio, mas sob tripla condição.

A concessão teria os termos e a forma determinada pelo Estado soberano do rio e sua foz. As estipulações prescriptas não seriam submettidas á decisão dos ribeirinhos da parte superior da bacia fluvial.

Excluir da concessão o Madeira e o Purús.

Quanto ás medidas. Não consentir se trate no Congresso de Plenipotenciarios, projetado para breve, da questão da navegação pelos não-ribeirinhos.

Repellir a extensão da doutrina do direito de uso innocente aos não-ribeirinhos.

Fazer preceder os accordos sobre navegação com os ribeirinhos aos accordos com os não-ribeirinhos.

Regular a passagem do rio e o desembarque, em certos casos, certos pontos e para certos fins.

Vedar a acquisição de terras nas margens do Amazonas, a não ser a titulo de compra.

Regular o povoamento de estrangeiros nas margens do Amazonas e evitar a formação de nucleos alienigenas, demasiado homogeneos.

Fortificar o rio, nos locaes adequados á sua defesa.

Não admittir a entrada de navios de guerra estrangeiros, e permittir a dos mercantes das nações em perfeita paz com o Brasil, isto é, sómente em tempo de paz e não de guerra.

Negociar com a Companhia de Navegação de Mauá a cessão do seu privilegio, mediante augmento da subvenção annual. A concurrencia de seus serviços impediria a exaggerada affluencia de navios estrangeiros.

Não conceder a navegação do Amazonas aos Estados Unidos antes de ajustar os limites do Imperio com as Guyanas ingleza e franceza, para evitar reclamações da Inglaterra e da França, afim de obter a navegação, antes da delimitação de suas colonias.

As vantagens da nova attitude do Brasil seriam grandes.

A doutrina do uso innocente em favor dos ribeirinhos desligaria os interesses destes das pretenções dos não-ribeirinhos.

A politica da concessão, por convenções, da navegação do rio Amazonas aos não-ribeirinhos evitaria se colligassem estes com os ribeirinhos para obterem a abertura completa do rio a todas as bandeiras.

Essa politica serviria de meio de pressão para resolver questões de limites ainda pendentes.

O traço fundamental dessa nova attitude do Brasil consistiu na mudança de seu aspecto juridico. Sem abandonar o principio da soberania, em materia de navegação dos rios, o governo imperial reconhecia a sua relatividade em face do direito de uso innocente.

A adopção do novo principio juridico tornava mais solida a posição do Brasil em face da alliança dos paizes ribeirinhos e dos Estados Unidos.

Essa transformação doutrinal não modificou, pois, a attitude do governo imperial em relação ás pretenções americanas, mas sómente fortaleceu-a, emquanto, respeito aos não-ribeirinhos, o principio de soberania conservou toda a sua integridade e emquanto lançou as bases da separação dos interesses dos ribeirinhos e das pretenções dos não-ribeirinhos.

Além disso, na evolução das negociações do Rio, a nova posição doutrinal, eliminando as bases de qualquer discussão juridica sobre direitos de navegação dos rios pelos não-ribeirinhos, pela assimilação do melhor de seus argumentos no debáte, permittiu a passagem gradativa da phase juridica para a politica, até fazer da questão da navegação do Amazonas pelos não-ribeirinhos e principalmente pelos Estados Unidos uma simples questão de razão de Estado e não um problema de direito.

As negociações do Rio entraram a percorrer os marcos dessa transição.

Instado por Trousdale a 25 de Janeiro de 1854 para dar uma resposta, ao menos summaria sobre a solução adoptada pelo governo imperial á pretenção americana, retrucou Limpo de Abreu, nem mesmo em Fevereiro poder communicar coisa alguma de definitivo.

Não foi sem maduro exame e alguma hesitação que o governo imperial adoptou a sua nova attitude.

Bem o mostrava o officio de Limpo de Abreu a Carvalho Moreira de 12 de Fevereiro de 1854, e as consultas do Conselho de Estado de 17 de Janeiro e 27 de Maio de 1854.

O ministro de Estado das Relações Exteriores receava se concedesse a liberdade de navegação do Amazonas aos ribeirinhos, devido á alliança de seus interesses com as pretenções dos não-ribeirinhos, Estados Unidos, Inglaterra e França.

Se a concessão áquelles acarretasse a concessão a estes, o perigo era manifesto.

A navegação conduziria á colonização, "e digo a V. Excia. que a colonização, feita sob a influencia dos Estados Unidos, Inglaterra e França é um espectro que me aterra". "A colonização assim feita ha de mais cedo ou mais tarde produzir uma transformação".

Sómente a pressão das tendencias modernas, em materia de navegação dos rios e o temor de vir a politica de clausura do Brasil a ser assoberbada pelos acontecimentos podiam induzir o governo imperial a seguir outros rumos.

A Conferencia do Conselho de Estado de 1.º de Abril de 1854, presidida pelo Imperador, approvou em todas as suas conclusões as novas directivas.

Comtudo não faltaram vozes illustres do Conselho de Estado, sobretudo na Conferencia de 27 de Maio de 1854, para criticarem diversos topicos do novo programma.

As objecções se referiam, primeiramente, á adopção da theoria do direito ao uso innocente.

O visconde de Olinda achava que o Brasil não devia reconhecer esse direito, como parte do direito das gentes, embora fosse definido como imperfeito.

A exegese das doutrinas dos escriptores americanos mostrava considerarem elles a imperfeição desse direito affectar apenas a sua applicação e não o seu principio.

A applicação dependia das medidas de ordem pratica da alçada dos Estados ribeirinhos.

O principio não soffria limitação; era absoluto.

Montesuma atacava ainda mais energicamente a theoria americana.

As objecções desse Conselheiro de Estado visavam o principio em si e suas consequencias.

O direito de propriedade do Brasil sobre o Amazonas se traduzia pelo direito de clausura do rio. Ora a universalidade daquelle direito redundava neste. Portanto, a clausura era applicavel tanto aos ribeirinhos quanto aos não-ribeirinhos.

Admittir um direito, mesmo imperfeito, em favor daquelles importaria não só na limitação do direito de propriedade, mas tambem na destruição de seu valor pratico, ou, em sentido contrario, na destruição do proprio direito ao uso innocente.

Com effeito, ou se applica o direito imperfeito dos ribeirinhos, e vão resulta o direito de propriedade, ou se applica o direito de propriedade, e as limitações áquelle direito o annullam praticamente. A balança penderá ou em favor dos ribeirinhos, em detrimento do proprietario, ou em favor do proprietario, em detrimento dos ribeirinhos.

No primeiro caso, exigirão aquelles privilegios e excepções, talvez mesmo a extensão do seu direito aos não-ribeirinhos.

No segundo caso, o proprietario determinará com toda a liberdade de seu arbitrio a definição da innocencia ou nocividade do direito dos ribeirinhos, e a extensão de seu uso.

É pois, de um lado, prudente não adoptar a nova theoria, e de outro, dispensavel a sua adopção.

Por uma parte, o direito imperfeito é uma ameaça pelo seu caracter perpetuo; por outra parte, o perigo da

navegação do rio pelos ribeirinhos pode vir a ser no futuro tão grande quanto o é actualmente a dos não-ribeirinhos.

A theoria do direito de uso innocente em favor daquelles, acarreta a questão da participação destes ao gozo desse direito, senão pela logica, ao menos pela affinidade das situações de uns e outros.

Eis as razões da prudencia.

A navegação do Amazonas não é uma necessidade extrema, para os ribeirinhos da parte superior da sua bacia.

Uma necessidade extrema cria um direito perfeito, não um direito imperfeito.

O principio da egualdade entre ribeirinhos e não-ribeirinhos afasta intrigas e reivindicações.

O direito ao uso innocente se annulla pela arbitrariedade do Estado proprietario.

Pode pois ser substituido por convenções, em que as partes, sem declaração de principios, ajustem os limites e as medidas de navegação do rio pelos ribeirinhos e disponham sobre a participação dos não-ribeirinhos á liberdade fluvial convencionada.

Eis as razões do bom senso.

O Conselheiro Lopes Gama achava que a questão do direito imperfeito dos ribeirinhos podia ser empiricamente resolvida, pelo desenvolvimento da Companhia de Commercio e Navegação do Amazonas, oppondo ás iniciativas novas baseadas no direito imperfeito a concurrencia adiantada, exercida pelo uso de um direito perfeito.

Outro topico discutido foi o da intelligencia da Convenção de 21 de Outubro de 1851, devido á gravidade das relações do Perú e dos Estados Unidos, quanto á navegação do Amazonas.

Concedia ou não esse acto internacional a livre navegação entre o Perú e o Brasil.

Os limites da liberdade se restringiam á navegação dos vapores de determinada Companhia?

O decreto de 15 de Abril, interpretação illicita da convenção, era uma ampliação ou uma restricção della?

Os termos da convenção eram os mais genericos. Tratava-se do desenvolvimento da navegação em geral entre os Estados contractantes, não apenas de um meio exclusivo della.

A expressão "embarcação" não significava o producto da industria de um paiz para ser vendido, mas o meio de transporte de productos.

O espirito do tratado era o da mais ampla concessão da liberdade fluvial, sob a condição de convenções.

O decreto peruano restringia a navegação brasileira até Nauta. Por esse lado, cerceava os limites e as vistas da convenção, illegalmente interpretada.

Por outro lado, a convenção visava apenas estabelecer a liberdade de navegação entre ribeirinhos.

O decreto de 15 de Abril, sob esse aspecto, era uma ampliação contraria á convenção.

Emquanto restricção, prejudicava uma das partes; emquanto ampliação, violava-lhe os direitos de soberania e os privilegios de contractante.

O terceiro topico debatido foi o da participação do Brasil ao Congresso de Plenipotenciarios dos Estados ribeirinhos do Amazonas, ideado pelo Perú, devido á influencia das grandes nações maritimas, sobretudo dos Estados Unidos, no seio da illustre reunião e á repercussão e consequencias de suas conclusões e medidas sobre essas nações.

O visconde de Olinda e Montesuma eram francamente adversarios da participação imperial ao Congresso.

Lopes Gama achava devia o Brasil se abster, se alli se tratasse de discutir seu direito de soberania.

Salvos os direitos do Imperio, seus enviados se deveriam limitar a observar o andamento das discussões, nada propôr e endereçar os governos interessados directamente ao Governo imperial para resolverem bilateralmente e individualmente a questão da navegação do rio.

Duas razões fundamentaes se allegavam contra a participação do Brasil ao Congresso.

A primeira era a opposição dos principios e da politica do Imperio e das Republicas ribeirinhas.

Aquelle defendia o direito de soberania, estas o direito de uso innocente.

Aquelle repellia a concessão da navegação aos não-ribeirinhos, sem largas medidas de defesa e protecção nacional; estas desejavam attrahir para o pelago fluvial as quilhas estrangeiras.

A segunda era a influencia dos Estados Unidos, Inglaterra e França sobre as Republicas ribeirinhas em detrimento da resistencia do Imperio.

Todos eram unanimes em pensar que a melhor attitude para o Brasil era a attitude meramente politica. Sob seu aspecto negativo, consistiria ella em evitar, na medida do possivel e salvo para rebater objecções, as declarações de principios.

Sob seu aspecto positivo, consistiria em adoptar a politica das convenções e das medidas de segurança e a politica da contemporisação e da organisação nacional da navegação.

Quanto á politica das convenções e das medidas de segurança.

Em relação aos ribeirinhos conviria continuar na politica encetada com o Perú e a Venezuela, reservando, sempre, na generosidade das concessões, os regulamentos policiaes e fiscaes.

Em relação aos não-ribeirinhos urgiria mostrar disposição para conceder, mediante convenções, a navegação do rio, mas diferir a concessão por razões de segurança nacional.

Não seria prudente tratar primeiro com os não-ribeirinhos do que com os ribeirinhos, pois estes logo extenderiam a abertura da foz e do curso do rio aos tributarios de seus territorios, áquelles, cessando dest'arte o seu interesse por alguma convenção especial com o Brasil e a pressão favoravel e efficaz desse interesse sobre a solução de questões de limites.

Em sentido contrario, os não-ribeirinhos não acceitariam alcançar a liberdade da navegação sob a condição previa de negociar sobre limites de suas colonias com o Brasil.

Em todo caso, em todas as Convenções, conviria inserir uma clausula, impondo ás Companhias estrangeiras de navegação ou colonização a reserva de um certo numero de suas acções para subditos brasileiros ou para o Governo imperial no caso de não acquisição por parte daquelles.

Quanto á politica de contemporisação e organisação nacional da navegação do Amazonas.

Os dois principaes argumentos de procrastinação são a debilidade dos ribeirinhos e as razões de segurança e integridade territorial.

A navegação proveitosa e rendosa do rio só pode ser feita por barcos a vapor.

Os ribeirinhos, pobres de recursos financeiros não a poderiam exercer, sem o concurso dos não-ribeirinhos.

Seria portanto absurda a concessão da liberdade áquelles e não a estes.

O melhor é pois não fazer tratado algum.

Além disso, a necessidade de assentar, graças ás lições da experiencia, os regulamentos da navegação, o

dever de estabelecer uma séria e efficaz fiscalisação de rendas, e sobretudo a obrigação de zelar, por meio de fortificações e medidas de colonização e occupação do territorio pela segurança nacional, são outros tantos argumentos a oppôr aos não-ribeirinhos para recusar a celebração de convenções, baseadas na liberdade de navegação do Amazonas.

Sobretudo, muito conviria, opinava Montesuma, "que as Convenções relativas á navegação do Amazonas com os Estados ribeirinhos ou não-ribeirinhos encontrassem já extensa e prospera a nacional".

Eis a politica de organisação nacional da navegação. Dois são seus aspectos, o technico e o psychologico.

O aspecto technico diz respeito ao desenvolvimento da Companhia de Commercio e Navegação de Mauá e de suas funcções colonizadoras.

Á Companhia incumbe cumprir todas as condições de seu contracto com o Governo imperial.

O augmento de sua subvenção annual seria um bom apoio.

Não conviria tratar logo da reducção dos annos de seu privilegio, por existirem ainda convenções em andamento com ribeirinhos e por ser possivel, quando de convenções com não-ribeirinhos, inserir, nellas, clausulas que os obrigassem a assumir o onus da indemnisação a pagar á Companhia.

As febres, os insectos, os terrenos pantanosos não devem ser motivos para impedir a Companhia de fundar suas colonias. Nova Orleans triumphou das febres e dos insectos do Mississipi.

A colonização brasileira é relativamente facil, graças a regulamentos especiaes e competencias das autoridades, adequadas ás circunstancias.

Os nucleos das colonias deveriam ser de brasileiros, para servir de centros de agglomeração de estrangeiros.

Essas medidas technicas apresentam grandes vantagens. Opporiam ellas a concurrencia nacional ás iniciativas estrangeiras, serviriam de argumentos para procrastinar a abertura do rio a todas as bandeiras, afastariam o perigo da colonização estrangeira, sobretudo yankee em territorio deserto.

O aspecto psychologico se refere á participação da nação ao problema da navegação do Amazonas.

Essa participação se effectuaria pela imprensa e pelo corpo legislativo.

De um lado, publicar nos maiores jornaes do paiz, artigos contra tentativas estrangeiras de violação da clausura do rio.

De outro lado, iniciar nas Camaras a politica adoptada, aproveitando dest'arte as discussões publicas de principios, as invectivas contra a ambição estrangeira para augmentar aos olhos do mundo a força moral do Governo.

Das opiniões emittidas no Conselho de Estado de 27 de Maio de 1854, a mais genuinamente politica foi a de Lopes Gama.

Ora, a consulta, em apreço, termina declarando a approvação unanime dessa opinião.

O Governo adoptára, pois, transitoriamente e á medo a theoria americana do uso innocente, em favor dos ribeirinhos.

Admittíra-a mais como ponto de partida de novas discussões e deliberações do que sob forma de decisão.

Abria-se assim, quanto ao Brasil, a phase politica das negociações, sob o aspecto não de uma attitude bem definida, pois havia ainda de se pronunciar sobre principios e direitos, mas sob o aspecto de tendencia no andamento das tratativas.

II — A PHASE POLITICA

Tendo Trousdale querido saber a resolução do Governo imperial sobre a abertura do Amazonas, respondeu ao diplomata americano Limpo de Abreu que "O Governo imperial não estava disposto a permittir desde já a navegação do Amazonas por ser necessario adoptar medidas que julgava o mesmo Governo indispensaveis antes de franquea-la a todas as bandeiras". Eis a primeira manifestação da nova attitude brasileira.

No entanto, como em seu memorandum ao Governo brasileiro, Trousdale appelára para uma doutrina e direitos contrarios aos do Brasil, o Ministro d'Estado das Relacões Exteriores enviava uma nota á legacão americana refutando os fundamentos da reclamação do governo de Washington. Expunha elle, além disso, os motivos da recusa do Governo imperial de abertura do Amazonas e as linhas geraes de sua politica nesse rio.

A refutação se baseava nas seguintes razões.

Primeiramente, a doutrina dos Estados Unidos era nova e apresentada pela primeira vez.

Em segundo lugar, essa doutrina era contraria ao direito das gentes, fundando-se "na substituição do principio do interesse e da força" aos do direito e da justiça.

Era nova, não só em these, mas tambem na pratica do direito internacional, usado pelos Estados Unidos.

Com effeito, não foi applicada, nem no caso do Mississipi, nem do S. Lourenço.

Era contraria ao direito das gentes, porque não podia o Amazonas ser assemelhado ao Oceano.

Não o podia, primeiramente, por possuir o Brasil as duas margens do rio, no percurso de 480 leguas da foz a Tabatinga.

Em segundo lugar, porque, embora, em muitos trechos, o rio era muito largo, em outros era bastante estreito.

Em terceiro lugar, porque a navegação pelo rio requeria o "uso repetido de suas margens".

Em quarto lugar, porque o Brasil possuia, em diversos pontos do rio, fortalezas para sua segurança; na entrada, as de Macapá e Gurupá; rio acima, os fortes de Mazagão, Duas Barras, S. José do Rio Iça e Tabatinga.

Em quinto lugar, em ambas as margens, havia cidades, villas e povoações, emfim, todas as caracteristicas que provavam a soberania sobre as aguas do rio.

Accrescia que o uso do Oceano era necessario á vida e ao commercio das nações do globo. O Amazonas, pelo contrario, não era indispensavel ao commercio das Republicas ribeirinhas da bacia superior do rio, nem muito menos ao de uma nação não ribeirinha.

Eis as razões dessa asserção: sua escassa povoação, tanto na provincia do Pará, como na do Amazonas e mais ainda na de Maynas no Perú e nas outras das demais Republicas ribeirinhas, pela orientação do commercio dessas Republicas, dirigido para o Pacifico, resultado da posição das principaes cidades e povoações, pelo obstaculo geographico dos Andes, principal empecilho para tornar o grande rio equatorial a via por excellencia de abastecimento dos centros economicos dessas Republicas, pelas difficuldades de navegação em muitos dos affluentes da complexa bacia fluvial dentro do territorio dessas Republicas, imperfeitamente navegaveis, sem trabalhos hydraulicos e embarcações adequadas.

Quanto á objecção tirada do Acto do Congresso de Vienna, não era ella consistente, por ser, primeiramente, esse acto pertencente ao direito convencional, ligando, portanto, sómente as partes signatarias e não constituindo

principio geral de direito; em segundo lugar, por não ter sido elle adoptado pela generalidade das nações da Europa; em terceiro lugar, por se applicar a certos rios europeus, povoados e civilizados ha muitos seculos.

Quanto aos motivos da recusa do Governo imperial, estavam elles, em grande parte, contidos na refutação dos argumentos da reclamação americana.

Além disso, julgava esse governo, não permittir a importancia da questão uma solução immediata, mas requerer muito estudo e a lição da experiencia.

Na exposição da politica do Imperio, dizia Limpo de Abreu que não era intenção do Governo "conservar o Amazonas fechado, para sempre, ao transito e commercio estrangeiro; a sua abertura, porém, não lhe parece ainda opportuna".

Chegada a occasião propicia, apreciada, exclusivamente, pelo governo imperial, franquearia elle a navegação do Amazonas ás diversas nações, mas, sómente, por meio de convenções bilateraes.

Até esse momento, estava disposto o governo brasileiro a celebrar convenções de navegação com os Estados ribeirinhos sobre a base de uma concessão feita pelo Brasil a esses paizes, mediante um accordo bilateral.

Essas convenções seriam celebradas, da parte do Governo imperial, no intuito de estudar na experiencia as vantagens e os resultados da livre navegação do Amazonas, antes de ser extendida a outras nações não-ribeirinhas.

Dest'arte celebrára já o Brasil com o Perú uma convenção, a 23 de Outubro de 1851, para durar seis annos.

Com o fito de promover a colonização e o commercio da região, o governo imperial ajudára uma Companhia de navegação a vapor no Amazonas, formada de capitaes nacionaes, subsidiando-a e concedendo-lhe o monopolio da navegação do rio, por trinta annos.

Mais tarde, obteve o mesmo Governo, mediante grande accrescimo do subsidio, a cessão por parte da Companhia do privilegio de trinta annos, afim de ter as mãos livres "para abrir o Amazonas ao commercio do mundo em mais curto espaço".

O memorandum brasileiro velava pois uma declaração de direitos por uma refutação de principios.

Expunha, em toda a sua luz e em seus principaes topicos, a politica imperial.

Provou o enviado americano a consciencia da inutilidade do recurso a pretensos direitos dos não-ribeirinhos pelo appelo á collaboração da Inglaterra, pela proposta de um tratado, em que a navegação do Amazonas apparecia sob forma de favor, em compensação de outros favores, e emfim, pelo apoio da reclamação em nome de direitos, com a ameaça.

Sob essas tres formas tambem evoluiu a attitude americana da phase juridica para a politica.

Essa transformação se operou e se manifestou, egualmente, mais sob o aspecto de uma tendencia do que de uma attitude definida.

Significava não uma desistencia dos principios, mas uma nova forma de negociações.

Com effeito, a collaboração britannica era, para os americanos, um instrumento politico para obter a liberdade fluvial, não um meio para corroborar sua attitude juridica, appelasse muito embora o enviado inglez para principios de direito.

A proposta de tratado era, em si, um meio politico de alcançar o resultado almejado, e continha claramente em seus termos a confissão de um pedido e não a reclamação de um direito.

A ameaça da nota de 24 de Julho de 1855 era, em si, em sua finalidade, senão em suas apparencias e seu

vocabulario, mais uma arma politica do que um argumento juridico.

Em nota de 23 de Novembro de 1854, Mr. Howard escrevia ao Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, exprimindo o desejo de seu governo de obter a livre navegação do Amazonas.

O exemplo dos Estados Unidos, o procedimento dos Estados ribeirinhos e o tratamento de nação mais favorecida concedido por esses Estados á Gran-Bretanha eram as bases da solicitação britannica.

O tratado Clay induzia os Estados Unidos a reivindicarem, ou, pelo menos, a negociarem a liberdade de navegação do grande caudal; porque o tratado entre o Perú e a Inglaterra não levaria o Reino Unido á mesma attitude?

Os Estados ribeirinhos abriam, por decretos, os affluentes amazonicos de seus territorios á navegação internacional; porque os navios inglezes não lograriam os beneficios de uma situação juridica privilegiada?

O enviado inglez lamentava a falta de liberalidade da politica brasileira, caracterisada pelo tratado com o Perú de 1851 e pela fundação de uma Companhia de Navegação a vapor defendida pelo monopolio do trafego fluvial.

Notificava elle, ter "instrucções do conde de Clarendon, principal secretario de Estado dos negocios estrangeiros de S. Majestade, para envidar todos os esforços, afim de convencer o governo imperial de quanto importa acabar com todas as restricções e monopolio na parte do rio Amazonas que pertence ao Brasil".

Só mais de um anno depois, não sem protesto de Mr. Howard, respondeu o governo imperial á nota da legação britannica.

Nessa resposta, apparece, em toda a sua nitidez, a politica do Brasil.

A caracteristica fundamental dessa politica era a contemporisação: não conceder, por ora, a livre navegação do Amazonas.

Os motivos, que a estribavam, eram principalmente de natureza politica; havia-os, tambem, de natureza juridica.

O decreto peruano de 15 de Abril de 1853, opposto pela argumentação britannica á attitude imperial, não podia valer de objecção irrefragavel, pois o decreto submettia a entrada no Amazonas á licença do Estado soberano da foz.

A theoria americana dos direitos dos ribeirinhos a navegarem pelo rio, livremente, e a participação dos não-ribeirinhos a esses direitos era contraria á doutrina sustentada pelo Brasil.

Aliás, como oppugnar a attitude imperial, se coincidia com a britannica em face das reivindicações dos Estados Unidos pelo uso do S. Lourenço?

O acto do Congresso de Vienna, argumento juridico, predilecto dos adversarios da politica brasileira, correspondia a necessidades e circunstancias typicamente europeas.

Como comparar a situação dos rios do Velho Mundo, copiosamente povoado e largamente civilisado, com a do Amazonas, rio do Novo Mundo, escassamente habitado, e de civilisação restricta a determinadas regiões?

A liberdade de navegação dos rios da Europa era um dictame da experiencia, uma applicação de suas indicações.

A liberdade de navegação do Amazonas era um objecto de experiencia.

Aquella podia ser larga e universal, esta apenas restricta e limitada.

Essa era a significação da convenção de 23 de Outubro de 1851 com o Perú.

Ao lado desses motivos, tirados do direito, vinham os motivos politicos.

Tres aspectos offerecia o problema da navegação do Amazonas, nascidos da escassez da população, de seu nivel economico e de circumstancias geographicas.

O phenomeno da escassez da população era geral, em toda a bacia do grande rio.

A provincia do Amazonas contava 1.000 almas.

Situação semelhante se manifestava no territorio de Maynas, nas regiões amazonicas da Venezuela, da Nova Granada e do Equador.

O nivel economico dessa população era muito baixo, quer pela sua escassez, quer pela sua composição.

A maioria dos habitantes da provincia do Amazonas era de raça indigena.

O departamento de Maynas continha quasi só indios semi-barbaros, inaptos ao consumo de mercadorias estrangeiras, pobres de productos de exportação.

Nas quatro viagens feitas a essa região, por um vapor da Companhia de Mauá, a carregação nunca encheu a embarcação, e uma vez não trouxe passageiro algum.

Duas circumstancias geographicas confirmavam a politica do Brasil: o obstaculo dos Andes e o das cachoeiras do Madeira.

Aquelle orientára toda a economia das Republicas hispano-americanas para o Pacifico.

Este tornava illusoria qualquer tentativa de navegação, até a Bolivia.

Não era, pois, indispensavel a abertura do Amazonas.

A conveniencia do Brasil, soberano da maxima extensão do curso fluvial, era o unico criterio da abertura do rio.

A opportunidade dessa concessão e seus tramites dependiam do juizo do governo imperial.

A Inglaterra cedeu á resistencia do Brasil, segundo se viu pela attitude de Crampton em Washington, mas conservou sempre sympathia pela abertura do rio a todas as bandeiras.

Era uma attitude logica para uma nação maritima.

Um mez depois da nota de Howard, enviava Trousdale ao Ministro de Estado das Relações Exteriores o projecto de tratado de Amizade, Commercio e Navegação entre os Estados Unidos da America e o Imperio do Brasil.

Referia-se o artigo X á navegação do Amazonas, nos seguintes termos:

"His Majesty the Emperor of Brazil obligates himself to permit citizens of the United States to navigate freely the Amazon River, up and down, in its entire length and breadth within his realm, with such vessels as they may construct or own, or on touching at such ports and places on its banks for supplies of fuel and provisions, or for the purpose of repairs, as may be necessary for the prosecution of her voyage, up, on the condition that the United States are not to impose or collect at any of her ports a duty on the article of coffee produced in said Empire.

It is expressly agreed, however, that this privilege shall not extend to the carrying of freight or passengers from one Brazilian port or place to another, Brasil reserving this right exclusively to herself".

Segundo o ministro d'Estado brasileiro, a proposta americana era um meio de recomeçar as negociações, e de provar ao Congresso de Washington de que o governo apadrinhava a ideia tão popular de obter a navegação do Amazonas.

Com effeito, ante a resistencia imperial ás reivindicações dos americanos, em nome de um direito exigivel, as negociações ameaçavam esbarrar n'um obstaculo intransponivel.

Não havia meio termo entre ter direito ou não ter direito á navegação de um rio internacional.

Só a attitude politica da parte dos Estados Unidos, traduzida n'um pedido de abertura do rio em favor dos navios americanos era adequada á resolução do Brasil de, fixada a sua doutrina juridica, proceder á luz da razão de estado.

A mobilidade das opiniões politicas, dependente das circunstancias, das influencias, das compensações, era elemento favoravel ás tratativas.

Além disso, a proposta de tratado coincidia com as petições das Convenções de Memphis e Charleston, dirigidas ao Congresso.

O governo, pois, apoiavá a sua proposta na opinião publica.

Largamente considerou o governo imperial o projecto americano.

Sua decisão foi desfavoravel, mas não vingou sem controversias e maduro exame da questão.

Nada mais typico da attitude politica do Brasil que o teor desses debates.

Não só a questão dos direitos desapparecera das discussões, mas cada vez mais abundam as considerações politicas, as suggestões de ordem pratica, a importancia do aspecto concreto da navegação do Amazonas.

A consciencia da necessidade, mesmo politica, para o Brasil de desenvolver, regular e garantir a navegação do grandioso caudal se tornava, rapidamente, mais nitida.

Os estadistas e conselheiros do Imperio abraçavam a questão em sua realidade, não mais em sua abstracção. Aos poucos, deixava a navegação do rio-mar de ser uma questão de principio para ser uma questão de facto.

Tres poderosas opiniões se manifestaram.

A primeira mostrava-se favoravel á abertura do rio aos Estados Unidos, sem comtudo apresentar essa solução do conflicto em forma de decisão.

A segunda pleiteava claramente a abertura para todas as bandeiras.

A terceira, emfim, advogava a abertura em favor dos americanos.

Todas ellas, porém, assignalavam a necessidade da regulamentação da navegação, das regras a observar e das garantias a respeitar.

Tres motivos concorreram para o optimismo dessas opiniões, do qual participou, em certa medida o proprio governo imperial, pois sua decisão consistiu não numa recusa, mas em continuar na politica de contemporisação.

O primeiro motivo foi o teor mesmo do artigo do projecto de tratado, relativo á navegação almejada.

O segundo a confiança nas medidas de regulamentação do trafego fluvial e de segurança do territorio.

O terceiro a esperança da pujança da concurrencia nacional contra iniciativas estrangeiras.

Quanto ao teor do artigo decimo.

O artigo discutido reconhecia o direito exclusivo do Brasil de navegar o Amazonas. Formulava o pedido de abertura do rio a titulo de concessão. Indicavam-no as palavras "permit" e "privilege". Esse reconhecimento não punha o Amazonas ao abrigo da violencia dos americanos ou de ulterior desconhecimento.

"Por isso, melhor seria resolver a questão permittindo, emquanto dura o reconhecimento, do que cedendo, quando vier o desconhecimento".

O respeito manifestado no artigo decimo pelo direito do Brasil, respeito mantido em face da attitude de recusa, ou ao menos de contemporisação imperial, induzia a crer perduraria, senão cresceria, em face de attitude mais liberal.

O teor do artigo proporcionava ao Brasil o ensejo de fazer uma concessão e não ceder a uma exigencia ou imposição. Attribuia pois ao governo brasileiro uma parte de iniciativa na abertura do rio. A sua attitude seria activa e não puramente passiva.

Avultaria a soberania do Imperio e não a sua fraqueza.

O seu acto seria livre e não constrangido.

Accrescia que a compensação proposta pelo artigo decimo tinha valor não só diplomatico mas real.

Com effeito, obtida pelos Estados Unidos a abertura sob condição, os demais paizes não-ribeirinhos não a poderiam exigir ou solicitar gratuitamente.

Por outra parte, ficava afastado, por acto internacional, o perigo da renovação do antigo imposto sobre o café nos portos americanos.

A concessão, segundo o artigo ventilado, se referia apenas ao transito pelo rio e não ao seu commercio. Considerava o Amazonas um canal.

O intuito dos Estados Unidos era commerciar com os paizes ribeirinhos da bacia superior do caudal.

O pedido era pois modesto. A esse limite se não restringiriam as reclamações futuras da França e da Inglaterra, quando resolvidas as suas questões de fronteiras com o Imperio, solicitassem a abertura do Amazonas.

Em vista disso, conviria conceder logo aos americanos, tanto o transito fluvial como o commercio, para evitar mais tarde uma situação de desigualdade.

Emfim, o artigo decimo reservava aos barcos brasileiros o commercio interior do rio. Conformava-se, pois, com o principio de exclusividade da cabotagem. Favorecia, egualmente, a Companhia nacional de navegação do Amazonas.

Quanto á confiança nas medidas de regulamentação do trafego fluvial e de segurança do territorio:

Nascia ella da experiencia da abertura do Paraná, do Paraguay e do Uruguay, que não promoveu, nesses rios, desenvolvimento algum da navegação estrangeira.

Dimanava da certeza do effeito desanimador sobre o animo dos estrangeiros, ao conhecerem de perto a condição da população amazonica, sua escassez e atrazo, as difficuldades do clima e da exploração, infensas ao enriquecimento facil e rapido.

Sob o aspecto da navegação pareciam medidas efficazes e sufficientes as seguintes:

Habilitar alguns portos fluviaes para o commercio estrangeiro, afim de evitar o commercio clandestino, nas margens do rio, a pretexto de reparos das embarcações, provimento de viveres e lenha, etc.

Repellida essa medida, suppriria suas necessidades o exigir dos capitães a apresentação de passaportes e da declaração de motivo da escala á autoridade do lugar, cidade ou villa.

No caso de infracção á exclusividade da cabotagem, proceder ao confisco dos generos transportados e impôr multas pecuniarias ao capitão.

Prohibir a entrada do rio á navios de guerra ou simplesmentes armados.

Suspender, temporariamente, a concessão de livre navegação, quando o exigir a conveniencia do estado.

Sob o aspecto da colonização propunham-se as seguintes disposições:

Contra o perigo do povoamento pelos americanos, cumpria suscitar a opposição dos habitantes pelo sentimento religioso, arma poderosa, no passado, para a expulsão dos Hollandezes de Pernambuco. Com o mesmo fito, e usando a mesma arma, instruir e catechisar o selvicola.

A opposição religiosa se alliaria, nesse caso, a aversão do americano pelo indio.

Promover o povoamento de homens de côr, nas margens do rio.

O odio e o preconceito racial dos americanos pelos africanos seriam meio efficaz de diminuir a tentaçao dos estrangeiros a colonizar um territorio, onde a mescla de raças seria uma quasi-condição.

Obstaculos de religião e raça, eis os primeiros instrumentos de opposição.

Intensificar a colonização de nacionaes, enviando para diversas direcções da região tropas e soldados de preferencia solteiros para constituirem familia. Para esse fim se facilitaria o licenciamento.

Para os soldados que se estabelecessem na região e cultivassem as margens do rio se concederia baixa.

Attribuir ao estado as margens do rio e os terrenos e mattos contiguos.

A condição do seu usofructo, pelos particulares, seria a exclusão de estrangeiros, para favorecer nelles a formamação de nucleos nacionaes.

A venda de terras dependeria de licença do estado.

São estas, pois, medidas de ordem transcendente, como as religiosas; de ordem demographica, como as racionaes e de povoamento militar; de ordem agraria, como as referentes á distribuição de terras.

Para a segurança directa do territorio, bastariam a construcção de fortificações e estaleiros nas margens fluviaes, o estabelecimento de uma estação naval de navios de guerra disponiveis.

Para a segurança indirecta cumpriria, primeiramente, consolidar a união das provincias do Pará e Amazonas com o Imperio, em segundo lugar, negociar sobre os limites septentrionaes do paiz para sua determinação, no mais breve tempo possivel.

As provincias do Norte viam seu interesse economico na liberdade de navegação do Amazonas. Repelli-la o governo imperial seria provocar sympathias pelos estrangeiros, sobretudo os americanos, nessas partes extremas do territorio nacional, em detrimento da cohesão politica do paiz.

Conviria utilisar o desejo dos estrangeiros pela livre navegação do rio-mar, para persuadi-los a resolver suas questões de limites com o Imperio.

Em resumo, a confiança dos estadistas brasileiros se manifestava nesta phrase: "Uma lei, que estabeleça para a sua navegação (do Amazonas) condições taes que possão mover os ribeirinhos a consentirem na fixação dos limites e os não-ribeirinhos a nos offerecerem alguma compensação afim de gozarem della como se nacionaes fossem, sem prejuizo da cabotagem, será sufficiente para resolver esta questão de tanto alcance para nós, e de tanto interesse para outros paizes".

Quanto á esperança na pujança da concurrencia nacional ás iniciativas estrangeiras, fundava-se na consideração das condições da navegação do rio.

Os estrangeiros teriam a desvantagem de serem obrigados a empregar barcos a vapor, aptos para a navegação transatlantica, menos adequados, pois, á navegação fluvial.

A extensão da viagem oceanica e fluvial obrigaria os navios dos não-ribeirinhos a proverem-se bastamente de combustivel, em detrimento do espaço para as mercadorias.

Nem todas as razões em abono da abertura do rio aos Estados Unidos nasciam de considerações optimistas.

Reconhecia-se o avanço progressivo do principio da liberdade de navegação fluvial na Europa e na America.

Hesitava-se em continuar na politica de clausura perante a attitude dos Estados Unidos e das Republicas ribeirinhas.

Mesmo aquelles que opinavam pela abertura do Amazonas, consideravam a medida compativel com certa contemporisação.

Poder-se-ia, por exemplo, considerar o artigo decimo, como objecto de uma Convenção especial, para negociada, afim de o desenvolver com regulamentos e garantias de navegação.

Dar o intervallo de 4 annos para a concessão afim de não parecer que a satisfacção de um pedido tivesse sido a submissão a uma exigencia.

A prova de que o artigo decimo constituia um meio politico para obter a abertura do Amazonas foi a attitude de Trousdale em Julho do anno seguinte.

Em nota do dia 24, o enviado americano fazia larga exposição de motivos tirados do pretenso direito dos Estados Unidos á navegação do Amazonas.

Mas a grande significação dessa nota era a ameaça final.

Esse gesto tirava-lhe o caracter estrictamente juridico e a transformava em verdadeira arma politica.

Dest'arte os proprios argumentos juridicos passavam a ter um sentido, não apenas uma applicação, propriamente politico.

Trousdale mais de uma vez usou desse expediente. Abroquelava-se com appelos ao direito, para fortificar a posição politica debil dos Estados Unidos, na questão da navegação do mais poderoso dos rios.

A ameaça não surtiu effeito, antes redundou em desabono do enviado americano.

O seu governo não a confirmou. As noticias remettidas de Washington tranquillisaram o ministro de Estado brasileiro.

Nos Estados Unidos, a questão perdia seu interesse, tanto no seio da opinião publica, como nas rodas officiaes.

Nos circulos diplomaticos da côrte imperial correu a noticia da ameaça dirigida ao governo imperial e não confirmação della pelo governo americano.

Trousdale se queixou dessa circunstancia ao ministro de Estado, attribuindo-a a alguma indiscreção do ministerio brasileiro!

Na nota de 24 de Julho, Trousdale *insistia sobre a* livre navegação do Amazonas, confiado de que o successor de Limpo de Abreu, Sua Excellencia o Ministro José Maria da Silva Paranhos, abordasse as propostas dos Estados Unidos com melhor vontade de uma solução razoavel, do que seu predecessor.

A longa nota continha duas partes: na primeira havia uma critica de principios, na segunda, uma critica da politica brasileira.

A primeira critica se baseava em argumentos de doutrina e em argumentos de direito convencional.

A argumentação doutrinal de Trousdale se fundava na Convenção de Vienna de 1815 e em dois autores de direito internacional, Wheaton e Vattel.

Aquella declarava que os rios communs ou successivos não podiam ser submettidos ao regime da clausura, em relação aos pavilhões, quer de nações estrangeiras, quer, com maior razão, de ribeirinhos.

Só podiam elles ser submettidos a regulamentos de policia, como garantia, para a segurança dos estados ribeirinhos.

Accrescentava a Convenção que esses regulamentos deviam ser uniformes, por todo o percurso do rio, e o mais favoraveis possiveis ao commercio.

Wheaton, em seus "Elements of International Law", baseava a livre navegação dos rios internacionaes no uso innocente, derivado do direito de dispôr de objectos cujo uso é inexhaurivel. Entre esses objectos estão os rios.

Wheaton, nem siquer especificava os rios; fallava de rios, em geral, sem distinguir entre rios interiores, rios communs e successivos, rios nacionaes e rios internacionaes.

Dizia o internacionalista que esse era o principio, e que os regulamentos, para esse uso, derivavam sua força coercitiva de um costume internacional.

Emfim, recorria o diplomata americano á autoridade de Vattel.

Observando que o Amazonas, pela sua grandeza, mais se parecia com um mar mediterraneo do que com um rio, applicava-lhe a doutrina do celebre autor sobre a liberdade dos mares, bahias, golfos etc. e a da medida dos mares territoriaes.

No trecho citado, Vattel não mencionava uma só vez os rios, a não ser para, com relação a elles, restringir sua doutrina, ao dizer: "The more a river is confined, the more does the safety and convenience of its use require that it should be subjected entirely to the Empire and property of that nation".

Recorria, ainda, Trousdale a casos internacionaes e soluções de direito convencional.

Citava o caso do Mississipi, do São Lourenço, do Escalda.

Aquelle fôra resolvido pela compra da Luisiana e da Florida; o segundo e o terceiro por accôrdo entre as partes.

Em todos esses casos, prevaleceu o direito dos ribeirinhos da parte superior do rio.

O segundo argumento de direito convencional era a interpretação do tratado Clay, em sua applicação derivada do tratado do Brasil com o Perú.

Essa interpretação, abroquelada no decreto peruano de 15 de Abril de 1853, exigia se extendesse aos Estados Unidos o direito de livre navegação do Amazonas em terri-

torio do Perú, concedida ao Brasil, graças á clausula de nação mais favorecida, expressa no tratado com os americanos de 1851.

A critica da politica brasileira exercia-a Trousdale, mostrando a contradicção entre a attitude do Imperio em relação ao Rio da Prata e a sua attitude em relação ao Rio Amazonas.

No primeiro caso, mostrava-se o Brasil defensor acerrimo de uma politica liberal, favoravel a seus interesses; no segundo, defendia e praticava uma politica restrictiva. Embora naquelle o governo imperial appelasse para o tratado de 1850 com o Paraguay, era duvidoso se esse tratado lhe conferia o direito reivindicado e, mesmo nesse caso, não deixavam as estipulações desse tratado de se basear no facto de ser o Brasil ribeirinho do rio Paraguay.

Ora, com relação ao Amazonas, o Brasil não admittia nem siquer o direito dos ribeirinhos.

Dadas essas considerações de direito e de facto, usariam os Estados Unidos de todos os meios para obter do Imperio a livre navegação do Amazonas, em favor dos cidadãos americanos, afim de se não verem obrigados a usar do direito natural de navegar o rio, sem previa autorização do governo imperial.

Caso os Estados Unidos nada obtivessem, prevenia Trousdale estarem elles resolvidos "to secure for its citizens the free use of the Amazon for commercial rights". apezar das disposições de seu presidente de continuar em suas bôas relações com o Brasil.

Causou estranheza a attitude do enviado americano, julgada, a principio, apoiada no governo de Washington.

Nenhum desvio provocou ella nas directivas adoptadas pelo governo brasileiro.

"Além de outras razões, dizia Silva Paranhos ao ministro em Washington, o Brasil não pode conceder a navegação do Amazonas ás nações não-ribeirinhas. O estado de suas questões de fronteiras na região amazonica não o permitte. Para regula-las tem feito todas as diligencias a seu alcance".

Não desistiu Trousdale de insistir em sua politica.

Appelava agora para direitos creados pelos decretos recentes das Republicas ribeirinhas. Trahia d'est'arte a politica americana junto a esses estados e a sua finalidade: não tanto suscitar situações novas de direito, não sanccionado pelas doutrinas recebidas, mas situações de facto, aptas a forçar o Brasil a abrir o famoso rio do Eldorado.

Allegava, pois, Trousdale os decretos do Perú, Bolivia e Equador, que, sob formas differentes, abriram seus rios interiores, affluentes do Amazonas, ao commercio do mundo.

Estes factos modificavam a situação do Amazonas. Em vez de ser simples rio internacional, cujas aguas, pelo direito das gentes, poderiam ser sulcadas pelos navios estrangeiros, passou a ser um verdadeiro estreito.

Ora, segundo o direito, um estreito não póde ser fechado á passagem de barcos estrangeiros.

"These decrees have converted the navigable tributaries of the Amazonian Republics into arms of the high seas".

Além disso, esses decretos dos ribeirinhos haviam transformado a questão de puramente diplomatica em grande questão internacional, relativa á determinação de um principio do direito das gentes.

Accrescia que o Amazonas, pelo seu tamanho, escapava a certas restricções que regiam outros rios.

O exemplo dos Estados Unidos, quanto ao Mississipi, Hudson e outros casos, a sua amizade para com o Brasil, as vantagens do commercio deveriam servir de encareci-

mentos junto ao governo imperial para abrir o rio-mar ás bandeiras estrangeiras, em particular, ao pavilhão americano.

*

* *

As caracteristicas do periodo das negociações referem-se a seu desenvolvimento e a seu termo.

De um lado, o Brasil, sob a pressão das instancias americanas e da politica das republicas ribeirinhas, evoluia da affirmação categorica do seu direito de soberania, para a contemporisação em sua resposta definitiva.

A consideração das doutrinas e dos factos levava-o a tomar nova attitude de principios, para logo abandona-la por outra forma de contemporisação.

Aquella era uma contemporisação nas negociações, esta, na politica.

Aquella era um dictame de seus principios, esta, uma norma de sua politica.

Aquella, uma necessidade de exame da situação juridica e politica; esta, o resultado de uma decisão provisoria.

Uma nascia de um dever de coherencia; outra, de um preceito de prudencia.

E' para notado, que a attitude do Brasil não era de intransigencia, mas de adaptação ás difficuldades do problema.

Dominava sobre suas directivas não o tradicionalismo cego, mas o opportunismo esclarecido.

Tanto a rigidez na adhesão aos antigos principios seria uma incomprehensão da realidade, como o interesse exclusivo do estado sem contemplação das normas juridicas, uma sujeição á volubilidade perigosa das situações.

Sem perder de vista o zelo pela sua soberania, nem desconhecer a posição dos ribeirinhos, o Brasil, para não renunciar a seu direito de propriedade, nem menospresar as possibilidades de entendimento com os ribeirinhos, determinou evitar as declarações de principios, adoptando uma attitude meramente politica.

Esse proceder offerecia as grandes vantagens de proteger o Imperio, sem rechassar as reclamações estrangeiras.

Resguardada ficava a soberania do Brasil no Amazonas.

A passageira adopção da theoria do direito dos ribeirinhos ao uso innocente do rio não teve consequencias ostensivas e praticas.

Por outro lado, o estrangeiro não podia incriminar o governo imperial de se oppôr "in limine" ás suas pretenções.

Além disso, essa attitude politica, essencialmente de contemporisação, permittia satisfazer as reclamações estrangeiras, em progressivas approximações, até á adequação completa, pela abertura do Amazonas.

O Brasil, de facto, pelas negociações do Rio, não modificou profundamente a sua politica, esclareceu-a apenas, adquiriu maior consciencia della, affirmou-a de maneira mais concreta e accelerou-a.

Com effeito, desde o tratado com o Perú de 1851, começou o Imperio a dirigir gradativamente o problema do Amazonas para a sua culminante solução de liberdade.

O tratado com o Perú era apenas o topico de um programma de convenções, para celebradas, com os paizes ribeirinhos, sobre a base da livre navegação, concedida por reciprocidade, definida em actos internacionaes bilateraes.

Esse foi o primeiro marco da longa jornada.

Não foi elle estabelecido em toda a sua amplitude, mas nem por isso perdeu sua significação.

O segundo foi a experiencia de navegação do rio, exercida por uma Companhia privilegiada, incumbida do transporte, do commercio e da colonização.

As funcções da Companhia não podiam ser mais importantes.

Primeiramente, indicavam, pela pratica, as medidas e regulamentos, para adoptados, na navegação do Amazonas.

Em segundo lugar, favoreciam o desenvolvimento economico e demographico da região, tornando-a apta para usufruir, no futuro, de um trafego mais intenso e menos perigoso para sua integridade nacional.

O terceiro marco foi a abolição do monopolio dessa Companhia, para permittir outras iniciativas proximas e vindouras.

O curso fluvial era, assim, defendido, não pelo monopolio, mas pela concurrencia.

O progresso da Companhia, antiga e subsidiada, impediria as irregularidades e os arrojos das emprezas novas.

Existia, assim, exclusividade na navegação, não pelo monopolio, mas pela concurrencia.

Só aos poucos essa exclusividade se affrouxaria.

Mas justamente o elemento tempo era o factor, por excellencia, da bôa politica no Amazonas.

Favorecia o progresso economico e a segurança politica da região.

O quarto marco foi a attitude brasileira em face das reclamações americanas.

Não houve repulsa da parte do Brasil, mas acolhimento reflectido e regulado pela prudencia.

Não houve uma decisão definitiva, mas um vasto programma de adaptações progressivas.

O fim da jornada foi o decreto de 1867, abrindo o Amazonas até Tabatinga, o rio Madeira até S. Borja, o rio Negro até S. José da Barra e o rio Tapajós até Santarem.

De outro lado, os Estados Unidos, sob o imperio da resistencia do governo brasileiro a suas pretenções a uma solução immediata, evoluiam do appelo energico a seus direitos para um pedido de concessão, quer franco no projecto de tratado, quer velado e capcioso nas notas ameaçadoras, no recurso á collaboração britannica, na recordação do exemplo dos ribeirinhos.

Na primeira maneira, os principios reivindicados valiam por si mesmos.

As negociações, delles nascidas, eram negociações em torno de puros principios; pairavam no céo do direito abstracto.

Na segunda maneira, as negociações rumavam para a solução politica, apoiavam-se em circumstancias de facto, quaes as compensações offerecidas pelos Estados Unidos em troca da liberdade de navegação.

Na terceira maneira, os principios serviam de instrumentos para orientar a solução politica. As negociações se manifestavam sob um aspecto não menos interesseiro, porém mais subtil.

O termo das tratativas revestiu uma forma, por assim dizer, inacabada.

De um lado, a attitude brasileira de contemporisação dirigia, apenas, o encaminhamento da solução definitiva, não a determinava.

De outro lado, os Estados Unidos, assoberbados pela crise interna e os problemas vitaes de sua politica externa, pela rivalidade escravagista, no interior, e, no exterior, pela perturbação da zona por excellencia de sua hegemonia, o mar dos Caraibas e suas fustigadas plagas, não podiam prestar ao problema secundario do Amazonas a attenção e o interesse necessario para sua solução definitiva e immediata.

Suspenderam-se, pois, as negociações.

Os Estados Unidos se adaptaram, praticamente, á attitude do Brasil.

De parte e d'outra não houve desistencia de principios.

O Brasil, se hesitou, jamais variou em sua doutrina, relativa á navegação fluvial.

Os Estados Unidos, apezar das affirmações contradictorias de Marcy e outros homens publicos da grande republica, conservou o seu criterio liberal.

A adhesão mais coherente do Brasil a seu ponto de vista provinha da premencia sempre impendente da sua defesa e conservação de sua integridade, não continuamente ameaçada, mas comtudo delicada, devido ou ás circunstancias geographicas de vastidão territorial e differenças climatericas e physicas, ou á diversidade de interesses economicos das regiões extremas, em relação ao centro do paiz, ou ás consequencias dissociantes do atrazo demographico do norte respeito ao sul.

Nos termos da politica interna, essa delicadeza do problema da integridade nacional se manifestava pelo desequilibrio entre o federalismo e a centralisação, causa das campanhas gloriosas de Caxias no norte, no centro e no sul do paiz.

Nos termos da politica externa, se manifestava pela lucta entre a affirmação da soberania, conculcada bastas vezes, pela politica britannica de perseguição ao trafico africano, e as tendencias modernas do liberalismo commercial.

A oscillação americana na politica de navegação fluvial, ora mais restricta, ora mais larga e progressista, provinha das correntes de seu expansionismo, avido de desenvolvimento economico até ás raias da hegemonia.

O Brasil, pois, jamais variou definidamente, em sua concepção do direito fluvial.

No entanto, ao embate dos principios oppostos, as negociações do Rio conduziram a questão da navegação do Amazonas do plano ideal, para o terreno concreto.

As reivindicações americanas, em ultima analyse, não tinham solidos antecedentes de ordem practica, nem vastas perspectivas de progresso economico.

Com effeito, de um lado, a bacia do Amazonas era quasi inexplorada, e as relações existentes de exploradores ainda carreavam muitos juizos utopicos ou falsos; de outro lado, a navegação do rio era bastante desconhecida, a região inculta e inhabitada.

A sua base era um interesse vago, resultado do dynamismo nacional dessa epoca de historia dos Estados Unidos.

Mas não deixavam ellas de denotar o começo de uma éra de navegação do Amazonas, em que as realidades geographicas economicas e politicas levariam os governos a encarar o seu problema de principio como uma questão de direitos mas, aos poucos, (predominasse embora esse aspecto juridico) como questão de ordem economica e pratica, que teria toda sua acuidade e significação, no periodo republicano dessa navegação.

Ora, as negociações do Rio revelavam essa evolução do problema.

A attitude politica do Brasil, e o programma de normas e medidas de sua politica fluvial, no Amazonas, se conformavam com o caracter pratico, que a questão entrava a adquirir.

A politica brasileira era, sobretudo, preventiva, emquanto as necessidades reaes, economicas e politicas da região amazonica, se não pautavam ao risco de todas as iniciativas nacionaes e internacionaes.

A attitude politica dos Estados Unidos, talvez algo illogica em seus methodos, mas pertinaz em seus fins, se adequava ao caracter real, que a questão começava a apresentar.

A politica americana era, sobretudo, progressista, emquanto anhelava desenvolver as necessidades economicas e commerciaes da região, sulcadas por aguas caudalosas e abundantes, mas desconhecidas e desertas.

Mas, pelo simples facto de que o problema da navegação do Amazonas tomava um aspecto concreto, não podia receber uma solução immediata e definitiva, senão em phase mais adiantada de seu desenvolvimento.

As negociações do Rio não podiam, pois, ser definitivas.

Conclusão

Chegado ao termo deste estudo, occorre apresentar as suas linhas geraes, pelas datas culminantes da evolução dos factos e pelas tendencias e ideias geraes que os envolveram.

Cumpre, em seguida, esclarecer a sua significação de conjuncto na historia da navegação do Amazonas, e dos rios internacionaes em geral e no desenvolvimento do direito das gentes, em materia de rios communs e successivos.

Quanto ás linhas geraes, são ellas de natureza concreta ou de indole ideologica.

Áquellas se referem as medidas legislativas e executivas, as tentativas de emprehendimentos e os esforços diplomaticos.

Ás outras se ligam os argumentos juridicos, a campanha da imprensa e os movimentos da opinião publica.

Das primeiras as datas primordiaes são os decretos de Belzú e de Tirado e o decreto de Soldan de 4 de Janeiro.

Aquelles assignalaram o auge da questão, este o seu declinio.

Em seguida, surgem os propositos de Graves e os preparativos de viagem do Penobscot.

Uns designavam o nascimento de um ambiente fertil em ambições audazes, outros o ultimo impulso dessas ambições.

Finalmente, a missão de Trousdale marcou o inicio de esforços diplomaticos, que tiveram seu epilogo, não no Rio, mas nas conversações de Marcy com Carvalho Moreira e o Conselheiro Figueira, e sobretudo na conversão de Maury.

A data maxima desta serie de etapas ascensionaes e descendentes foi o topico da mensagem de Pierce ao Congresso, em 1854.

Das segundas as datas capitaes são os famosos artigos do "Inca", a carta de Maury á Convenção de Memphis, e o memorandum de Trousdale ao governo imperial, e, em sentido opposto, as instrucções de Paulino Soares de Souza de Novembro de 1852, a resposta do futuro Barão de Penedo a Mr. Marcy, reproduzida no officio de 12 de Novembro de 1854 e, emfim, o memorandum do governo imperial a Mr. Trousdale.

Os artigos do "Inca" e as instrucções de Soares de Souza podem-se comparar na importancia e no facto de definirem, de parte e d'outra, não só principios, mas attitudes adversas, uma apoiada na opinião, outra na prudencia politica.

Os memorandums de Trousdale e Limpo de Abreu eram definições doutrinaes.

A carta de Maury á Convenção de Memphis e o officio de Carvalho Moreira de 12 de Novembro, definições de tendencias oppostas, uma expansionista e liberal, outra realista e restrictiva.

Em seguida, os artigos do mesmo Inca, emquanto iniciadores da campanha jornalistica, as noticias de emprehendimentos, as correspondencias do Pará e do Rio e o livro de Angelis são novas manifestações de uma segunda serie de etapas.

O trabalho de Angelis era a resposta aos artigos do "Inca", as noticias tendenciosas dos jornaes americanos e

de certos seus correspondentes o contrapeso das desanimadoras novas sobre o fracasso das expedições californianas.

Finalmente, a petição da Convenção de Memphis, a moção de Everett no Senado e o silencio da imprensa marcaram o maximo e o minimo do interesse publico pela navegação do Amazonas.

Nessas importantes datas, se concretizaram tendencias politicas e economicas.

De um lado, a hegemonia americana a braços com a independencia imperial; de outro, o expansionismo liberal em face do realismo prudente: eis o quadro.

A hegemonia do norte e a independencia do sul se cruzaram nas flavas ondas do rio equatorial.

Aquella procurava, por sua influencia, conduzir as republicas ribeirinhas a favorecerem senão a se alliarem á sua causa.

Esta tentava separar os interesses dos fracos das intenções dos fortes.

Aquella exercia uma politica de coalição, esta de dissociação.

Aquella tomava a offensiva, esta a defensiva.

Uma procurava o prestigio internacional, para a grandeza nacional, outra a liberdade politica externa, para a cohesão e consolidação interna.

Com esses fitos diametraes, a primeira agia, a segunda resistia; uma accelerava o desenvolvimento do conflicto, outra o retardava; aquella exigia soluções ao problema da navegação amazonica, esta, adaptações ás suas circunstancias politicas e economicas.

Quanto á significação da questão suscitada pela navegação do rio-mar, nas relações entre o Brasil e os Estados Unidos, é ella multipla.

Primeiramente, iniciou um periodo de crise na historia dessa navegação, typica de seu periodo imperial, crise em torno de principios, que se transformaram em definição de attitudes oppostas.

Com effeito, realçou a forma peculiar da historia da navegação do Amazonas, no periodo do Imperio, forma nascida de conflictos de principios, forma de predominio do aspecto juridico, não fixa mas movel, tendente ao periodo ulterior da Republica, definido pelo aspecto economico dessa navegação.

Em segundo lugar, demonstrou na America a evolução do direito fluvial, processada na Europa.

Lá, se impunha por necessidade, aqui, se manifestava por tendencia.

Lá, procedia por creação de um novo direito convencional, em caminho de se tornar principio de direito; aqui, por assimilação, inclinada a applicar a meios e circunstancias inteiramente diversas soluções geraes, nascidas de questões de facto.

Na America, o andamento dessa evolução não podia emparelhar com o da evolução, na Europa, mas segui-lo.

O direito devia, antes, se transformar em principio e se generalisar, se desligar de suas applicações concretas e se universalizar, para poder servir a realidades profundamente differentes do meio physico, economico e politico da Europa.

Dahi, emquanto o tratado de Paris de 1856 abria a era da internacionalisação dos rios, pela instituição de Commissões internacionaes de garantia e fiscalisação da liberdade de navegação fluvial, ao mesmo tempo, o Brasil submettia o principio da liberdade á sancção de convenções entre ribeirinhos, e, sómente 10 annos mais tarde admittiu, por um decreto a sua universalidade,

Finalmente, traz a questão presente, em forma de lição da historia, a prova da impossibilidade de equiparar as condições dos rios europeus com as dos rios da America, argumento poderosamente allegado contra a generalisação dos methodos de applicação da liberdade fluvial, segundo o systema uniforme e fechado da Conferencia de 1921.

O Brasil, não assignando o acto de Barcelona, seguiu a esteira de suas tradições.

BIBLIOGRAPHIA

FONTES MANUSCRIPTAS:

Consultas do Conselho d'Estado — Vol. Jan. — Junho 1854. Vol. 1855-56.

Correspondencia da Legação em Washington — Vols. 1830-1834; 1841-1845; 1841-1859; 1849-1850; 1849-1853; 1851-1855; 1854-1855; 1856-1858; 1859-1862; 1862; 1863; 1866; 1866-1870.

Correspondencia para a Legação em Washington — Vol. 1849-1858.

Correspondencia da Legação dos Estados Unidos — Vol. 1853-1855.

Correspondencia para a Legação dos Estados Unidos — Vol. 1854.

IMPRESSOS:

I — *Livros* — Angelis: La Navigation de l'Amazone.
Herndon: Exploration on the Valley of the Amazon.
Hill (Lawrence): Diplomatic Relations between the United States and Brazil (Duke University Press 1932).
Maury: Amazon River and Atlantic Slopes of South America.

II — *Jornaes* — Courrier des Etats Unis.
Daily Union.
Echo de Panamá.
Evening Post.
Heraldo de Lima.
Journal of Commerce.
Journal des Débats.
New York Commercial Advertiser.
New York Daily Tribune.
New York Herald.
Peruano de Lima.
Sun de Baltimore.
The Geographical and Commercial Gazette.
Union.

INDICE alphabetico, chronologico e remissivo dos documentos do ARCHIVO do MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES sobre

NAVEGAÇÃO DO AMAZONAS

(Correspondencia entre o Brasil e os Estados Unidos)

I — LIBERDADE DE NAVEGAÇÃO — *Discussão sobre a Correspondencia da Legação de Washington*:

— Vol. de 1849 a 1853 —	Doc.	6	de	19	de	Março	de	1853
	Doc.	7	de	23	de	Março	de	1853
	Doc.	8	de	15	de	Abril	de	1853
	Doc.	10	de	26	de	Abril	de	1853
	Doc.	11	de	14	de	Maio	de	1853
	Doc.	14	de	16	de	Maio	de	1853
	Doc.	15	de	27	de	Maio	de	1853
	Doc.	16	de	17	de	Junho	de	1853
	Doc.	17	de	7	de	Julho	de	1853
	Doc.	19	de	9	de	Julho	de	1853
	Doc.	20	de	17	de	Julho	de	1853
	Doc.	21	de	15	de	Agosto	de	1853
	Doc.	22	de	3	de	Outubro	de	1853
	Doc.	23	de	25	de	Outubro	de	1853
	Doc.	25	de	7	de	Novembro	de	1853
	Doc.	26	de	8	de	Novembro	de	1853
	Doc.	27	de	23	de	Novembro	de	1853
	Doc.	28	de	7	de	Dezembro	de	1853
	Doc.	29	de	8	de	Dezembro	de	1853
	Doc.	30	de	10	de	Dezembro	de	1853
	Doc.	31	de	11	de	Dezembro	de	1853
	Doc.	(sn)	de	15	de	Dezembro	de	1853
— Vol. de 1851 a 1855 —	Doc.	19	de	7	de	Novembro	de	1853
	Doc.	21	de	9	de	Dezembro	de	1853
	Doc.	10	de	16	de	Março	de	1854
	Doc.	10	de	14	de	Abril	de	1854
	Doc.	13	de	9	de	Julho	de	1854
	Doc.	20	de	12	de	Outubro	de	1854
	Doc.	23	de	14	de	Outubro	de	1854
— Vol. de 1854 a 1855 —	Doc.	1	de	16	de	Janeiro	de	1854
	Doc.	2	de	18	de	Janeiro	de	1854
	Doc.	3	de	27	de	Janeiro	de	1854
	Doc.	4	de	8	de	Fevereiro	de	1854
	Doc.	5	de	12	de	Fevereiro	de	1854
	Doc.	6	de	13	de	Fevereiro	de	1854

— Vol. de 1854 a 1855	Doc. 7 de 10 de Março de 1854
	Doc. 9 de 15 de Março de 1854
	Doc. 8 de 14 de Março de 1854
	Doc. 10 de 16 de Março de 1854
	Doc. 11 de 20 de Março de 1854
	Doc. 12 de 17 de Abril de 1854
	Doc. 13 de 14 de Maio de 1854
	Doc. 14 de 15 de Maio de 1854
	Doc. 15 de 5 de Junho de 1854
	Doc. 16 de 14 de Junho de 1854
	Doc. 17 de 15 de Junho de 1854
	Doc. 22 de 14 de Setembro de 1854
	Doc. 24 de 12 de Novembro de 1854
	Doc. 27 de 5 de Novembro de 1854
	Doc. 2 de 7 de Janeiro de 1855
	Doc. (sn) de 13 de Fevereiro de 1855
	Doc. 5 de 15 de Março de 1855
	Doc. 6 de 8 de Abril de 1855
	Doc. 7 de 14 de Abril de 1855
	Doc. 8 de 14 de Maio de 1855
	Doc. 9 de 18 de Junho de 1855
	Doc. 10 de 16 de Julho de 1855
	Doc. 11 de 21 de Agosto de 1855
	Doc. 13 de 15 de Setembro de 1855
	Doc. 14 de 22 de Outubro de 1855
	Doc. 16 de 16 de Novembro de 1855
— Vol. de 1856 a 1858 —	Doc. 1 de 15 de Janeiro de 1856
	Doc. 2 de 16 de Março de 1856
	Doc. 4 de 10 de Abril de 1856
	Doc. (sn) de 5 de Setembro de 1856
	Doc. 1 de 10 de Janeiro de 1857
	Doc. 3 de 28 de Maio de 1857
	Doc. 2 de 12 de Março de 1858
— II Vol. de 1856 a 1858 —	Doc. 2 de 10 de Fevereiro de 1856
	Doc. 5 de 17 de Março de 1856

— Vol. de 1859 a 1862	— Doc. (sn)	de 17 de Maio	de 1860
— Vol. de 1862	— Doc. 24	de 15 de Dezembro	de 1862
— Vol. de 1863	— Doc. 2	de 5 de Fevereiro	de 1863
— Vol. de 1866-Tomo I	— Doc. 12	de 2 de Abril	de 1866
Tomo II	— Doc. 51	de 18 de Novembro	de 1866
— Vol. de 1866 a 1870	— Doc. 5	de 21 de Julho	de 1869

Correspondencia para a Legação de Washington:

— Vol. de 1849 a 1858 —	29 de Janeiro	de 1853
	31 de Janeiro	de 1853
	10 de Fevereiro	de 1853
	15 de Fevereiro	de 1853
	16 de Fevereiro	de 1853
	1 de Março	de 1853
	26 de Março	de 1853
	10 de Abril	de 1853
	8 de Maio	de 1853
	10 de Maio	de 1853
	11 de Julho	de 1853
	13 de Julho	de 1853
	14 de Julho	de 1853
	17 de Julho	de 1853
	12 de Agosto	de 1853
	13 de Agosto	de 1853
	12 de Setembro	de 1853
	13 de Setembro	de 1853
	3 de Outubro	de 1853
	14 de Outubro	de 1853
	20 de Outubro	de 1853
	30 de Outubro	de 1853
	1 de Novembro	de 1853
	9 de Dezembro	de 1853
	14 de Dezembro	de 1853
	28 de Janeiro	de 1854

— Vol. de 1849 a 1858 — 12 de Fevereiro de 1854
13 de Fevereiro de 1854
15 de Fevereiro de 1854
16 de Março de 1854
22 de Março de 1854
11 de Julho de 1854
1 de Agosto de 1854
13 de Setembro de 1854
10 de Dezembro de 1854
14 de Dezembro de 1854
4 de Junho de 1855
5 de Junho de 1855
30 de Julho de 1855
13 de Agosto de 1855
10 de Outubro de 1855
6 de Novembro de 1855
18 de Janeiro de 1856
13 de Fevereiro de 1856
15 de Março de 1856
14 de Abril de 1856
11 de Janeiro de 1857

Correspondencia da Legação Americana:

— Nota de 31 de Outubro de 1853
— Nota de 6 de Dezembro de 1854
— Nota de 24 de Julho de 1855
— Nota de 21 de Novembro de 1855

Correspondencia para a Legação Americana:

— Nota de 13 de Setembro de 1854

Consultas do Conselho d'Estado:

— Vol. Janeiro-Junho 1854 — N.º 164 — de 7 de Janeiro de 1854
— Vol. Janeiro-Junho 1854 — N.º 172 — de 27 de Maio de 1854
— Vol. de 1855 a 1856 — N.º 185 — de 22 de Janeiro de 1856

II — NAVEGAÇÃO — *Regulamentos da*

— Correspondencia da Legação de Washington.
— Vol. de 1867 a 1868 — Doc. N.º 9 de 20 de Novembro de 1867

III — NAVEGAÇÃO — *Tratados de*

— Correspondencia da Legação de Washington.
— Vol. de 1867 a 1868 — Doc. N.º 11 de 21 de Outubro de 1868

IV — VIAGENS SCIENTIFICAS:

— Correspondencia da Legação de Washington.
— Vol. de 1841 a 1845 — Doc. 22 de 9 de Agosto de 1843
Doc. 23 de 16 de Agosto de 1843